PUBLICAÇÃO OFFICIAL DO ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

INVENTARIOS E TESTAMENTOS

PAPEIS QUE PERTENCERAM
AO 1.º CARTORIO DE ORFÃOS
DA CAPITAL.

VOL. XXIV

S. PAULO
TYPOGRAPHIA PIRATININGA
RUA BRIGADEIRO TOBIAS N. 16
1921

PUBLICAÇÃO OFFICIAL DO ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

INVENTARIOS E TESTAMENTOS

PAPEIS QUE PERTENCERAM
AO 1.º CARTORIO DE ORFÃOS
DA CAPITAL.

VOL. XXIV

S. PAULO
TYPOGRAPHIA PIRATININGA
RUA BRIGADEIRO TOBIAS N. 16
1921

ESTEVÃO RIBEIRO BAYÃO

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1696

INVENTARIO DE ESTEVÃO RIBEIRO BAYÃO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por morte e fallecimento de Estevão Bayão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e seis annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa nas casas e moradas do juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno aos vinte e cinco dias do mez de abril da dita era commigo escrivão de seu cargo e avaliadores para effeito de fazer inventario e partilhas dos bens e fazenda que do dito ficaram e á mulher do dito defunto deu o dito juiz juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que désse a inventario todos os bens e fazendas que do dito defunto ficaram assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos peças escravas e da terra escripturas cartas de datas dividas que á fazenda se devam como as que a fazenda a outrem fosse devedora e se fez o dito defunto testamento e os her-

deiros que lhe ficaram com pena de incorrer nas penas da lei e ser tida por perjura, o que ella prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que não fizera testamento e os herdeiros que lhe ficaram eram os seguintes de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Balthazar de Lemos de Moraes.**

Titulo dos herdeiros

Antonia de sete annos pouco mais ou menos.

Termo dos avaliadores

E logo em o dito dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz foi dado juramento dos Santos Evangelhos a Manuel Cardoso e a Silvestre Gomes para ser avaliador dos bens deste inventario o que elles prometteram fazer assim como lhes ficou encarregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — Silvestre Gomes.**

Avaliações

Foi avaliado um cano de cinco palmos e meio em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Foi avaliado outro cano de quatro palmos sem culatra em sua avaliação de cinco patacas 1$600

Foi avaliada uma escopeta com tres aneis de prata em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foi avaliada uma espingarda em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis 2$400

Foi avaliado um terçado com cabos de latão em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Foi avaliado um casacão de barregana verde em sua avaliação com forro de baeta parda em quatro mil e quinhentos réis 4$500

Foi avaliado um gibão branco de baeta em sua avaliação de oitocentos réis $800

As peças escravas

Foi avaliado um tapanhuno por nome Francisco em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000

Foi avaliado outro tapanhuno por nome Martinho em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000

Foi avaliada outra tapanhuna por nome Victoria em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000

As peças da terra

Donato, David, Gracia, Beatriz, Rosina, Thereza, Andreza.

Ouro

Pesou onze oitavas de ouro em uma cadeia e uma memoria em sua avaliação de cinco patacas cada oitava monta dinheiro dezesete mil e seiscentos réis 17$600

Dividas que esta fazenda deve.

Deve-se ao capitão Balthazar de Lemos conforme as quitações que apresenta das dividas que pagou pelo defunto duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta réis 239$960

Deve-se mais de custas dois mil réis 2$000

Termo de curadoria

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e seis annos da dita era perante o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno foi dado juramento ao capitão Balthazar de Lemos para ser curador do orfão deste inventario o qual prometteu ter conta com o orfão alimentando-o doutrinando-o e criando-o não deixando perder o que lhe coube de que fiz este termo de curadoria em que se assignou com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Balthazar de Lemos de Moraes.**

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado estando o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno em suas pousadas em o beneficio deste inventario appareceu André Mendes e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que esta fazenda estava devendo uma peça e requeria a sua mercê lhe mandasse pagar de alguns bens lançados neste inventario o que visto e ouvido pelo dito juiz disse que justificasse e justificado seria pago e mandou a mim escrivão destes autos tomasse seu requerimento de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi.

Termo dos avaliadores

E logo em dito mez e anno atrás declarado mandou o dito juiz aos avaliadores orçassem a fazenda deste inventario e fizessem partilhas entre os herdeiros de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — Silvestre Gomes.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições della duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis 246$500

Importaram as dividas duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta réis 239$960

E ficou de resto seis mil e quinhentos e quarenta réis 6$540

Termo de como o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca mandou parar com o beneficio deste inventario.

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado mandou o juiz de orfãos parar com o beneficio deste inventario por as dividas avultar mais que a fazenda lançada neste inventario os quaes bens mandou o dito juiz entregar ao curador o capitão Balthazar de Lemos de Moraes para com elles pagar as dividas conteudas neste inventario e do que restar depois das dividas pagas dar contas em juizo para do que restar se fazer partilhas entre os herdeiros e sendo caso que se desencaminhe alguns bens destes por causa do dito curador será obrigado a repôr de sua fazenda para o que obriga sua pessoa bens moveis e de raiz havidos e por haver de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Balthazar de Lemos de Moraes.**

PEDRO VAZ DE BARROS

TESTAMENTO — 1695

INVENTARIO — 1697

INVENTARIO DE PEDRO VAZ DE BARROS

Auto de inventario que mandou fazer o juiz de orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno por morte e fallecimento do capitão Pedro Vaz de Barros.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e sete annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta paragem chamada Icytauna veiu o dito digo termo da villa de São Paulo onde veiu o dito juiz commigo escrivão de seu cargo e os avaliadores Manuel Cardoso e o capitão Antonio do Prado para effeito de fazer inventario dos bens do dito defunto e na dita paragem achou o dito juiz a viuva Maria Leite de Mesquita que do dito defunto ficou a quem o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que désse a inventario todos e quaesquer bens que do dito defunto ficaram assim moveis como de raiz ouro prata cobres encommendas e seus procedidos escripturas cartas de datas encommendas e seus procedidos (sic) di-

vidas que á fazenda se deva como as que a fazenda a outrem fosse devedora e outros quaesquer bens que por qualquer via a esta fazenda pertençam e se fez testamento e os herdeiros que lhe ficaram com pena de incorrer nas penas da lei, e ser tida por perjura o que ella prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que seu marido fizera testamento o que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram eram os adiante nomeados de que fiz este autuamento de inventario em que assignou com o dito juiz pela viuva a seu rogo Antonio Pedroso de Barros eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Antonio Pedroso de Barros.**

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado acostei a estes autos o testamento do dito defunto de que fiz este termo de acostamento eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi.

Titulo dos herdeiros

Beatriz de Barros casada com Manuel Corrêa Penteado.

Luzia Leme casada com Paschoal Leite.

Izabel Paes casada com João Corrêa Penteado.

Lucrecia Leme casada com José Corrêa Penteado.

Maria Pires dezeseis annos.

Maria Dias nove annos.

Domingos Rodrigues.

Antonio Pedroso de Barros.

João Leite.

Valentim de Barros quatorze annos.

Jeronymo treze annos.

José dez annos.

Pedro nove annos.

Francisco oito annos.

Manuel sete annos.

Euzebio seis annos.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade., Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e seiscentos e noventa e cinco annos aos vinte e dois dias do mez de março nesta villa de São Paulo nas casas de minha morada, eu Pero Vaz de Barros estando doente em cama, e em meu perfeito juizo, e entendimento que Nosso Senhor me deu; temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação, por não saber, o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz,

e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mercê na vida, que esperamos, dar o premio delles, que é a gloria; e peço, e rogo á gloriosa Virgem Maria, Nossa Senhora, Madre de Deus, e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao meu Anjo da Guarda, e ao santo do meu nome, e a São Francisco Xavier a quem tenho devocão, queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo, agora e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto de viver, e morrer em a santa fé catholica, e crêr o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma; e com esta fé espero de salvar minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a minha mulher Maria Leite, ao Padre João Leite da Silva, e a Manuel Corrêa Penteado por serviço de Nosso Senhor, e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na capella de Santa Thereza sita na igreja de Nossa Senhora do Carmo, como irmão que sou com o habito de Nossa Senhora e levado na tumba da Misericordia, e se dará a esmola costumada.

Por minha alma deixo se me digam duzentas missas, as que puderem ser no dia de meu fallecimento, e as mais quanto mais depressa melhor.

Peço ao Reverendo Padre Vigario, ou a quem em seu logar estiver acompanhe meu corpo com

todos os clerigos que se acharem na villa, e se lhes dará a esmola costumada.

Peço ao Senhor Provedor do Santissimo Sacramento acompanhe meu corpo com a cruz, e guião da irmandade, e com os irmãos que se acharem na villa como irmão que sou da dita irmandade.

Peço me acompanhe a confraria das Onze Mil Virgens, e mais confrarias, e cruzes que houverem, e se dará a esmola acostumada.

Declaro que sou natural desta villa de São Paulo filho legitimo de Antonio Pedroso de Barros, e de Maria Pires.

Declaro que sou casado com Maria Leite, do qual matrimonio tivemos dezeseis filhos, a saber dez machos, e seis fêmeas; destas são casadas as quatro mais velhas, Beatriz de Barros, com Manuel Corrêa Penteado, Luzia Leme com Paschoal Leite Penteado, Izabel Paes com João Corrêa Penteado, e Lucrecia Leme com José Corrêa Penteado; e as duas mais moças Maria Pires, e Maria Dias estão ainda por casar.

Os filhos são os seguintes. Domingos Rodrigues, Antonio Pedroso, João Leite, Valentim, Jeronymo, José, Pedro, Francisco, Manuel, e Euzebio, estes todos são meus legitimos herdeiros.

Declaro que tenho alguns moveis, e de raiz digo bens moveis e de raiz, a saber casas, na villa, e na roça, terras, gado, peças escravas, e do gentio da terra, espingardas, algum ouro, e prata lavrada, cadeiras, e bufetes, e mais ornato de casa; tudo fio de minha mulher, que dará

a inventario, assim como eu fizera, se Nosso Senhor a levara primeiro que eu.

Declaro que entre estas que tenho do meu serviço, digo peças que tenho do meu serviço, tenho algumas do gentio da terra, as quaes são livres, e na disposição dellas se seguirá o que Sua Magestade ordenar, e encommendo a meus herdeiros todo o bom tratamento, fazendo-as frequentar os sacramentos da Santa Madre Igreja.

Declaro que minhas filhas estão inteiradas de seus dotes, tirando Luzia Leme, e Izabel Paes, ás quaes inda se deve a roupa branca; e peço a minha mulher as inteire.

Peço a minha mulher trate de dar estado ás duas filhas donzelas que nos ficam, o mais depressa que puder ser, com sujeitos benemeritos, e capazes de buscar a vida honradamente.

Declaro que tenho umas casas defronte da Misericordia em que mora Manuel dos Santos, as quaes herdei de meus paes, com a pensão de mandar dizer cada anno, com o rendimento dellas, doze missas pelas almas, as quaes eu sempre mandei dizer, como consta das quitações que tenho; estas casas entrarão no quinhão de meu filho Domingos Rodrigues, com a pensão das ditas doze missas, e por sua morte passarão a seus herdeiros (se os tiver) ou a quem direitamente pertencerem.

Declaro que entre as casas de meu tio o capitão Fernão Paes de Barros, em que mora João Rodrigues Lanhoso, e entre as de João Vidal estão uns chãos para dois lanços de casas; ametade são meus, e outra ametade de minha sobrinha Maria Pires mulher de Nuno de Campos;

os ditos chãos deixou meu irmão Antonio Pedroso para que seus herdeiros fizessem um lanço de casas, e o rendimento então se applicasse em missas por sua alma; esta obrigação tinha eu de o mandar fazer emquanto fui tutor, e curador da orfã sua filha, porem nunca pude; e assim peço a meu sobrinho Nuno de Campos mande fazer o dito lanço de casas em cumprimento do testamento de seu sogro, e meu irmão Antonio Pedroso, no que desencarrego minha consciencia.

Declaro que fui tutor e curador (como acima digo) de minha sobrinha Maria Pires, e a inteirei de tudo quanto lhe pertencia, e acho em Deus e em minha consciencia que nada lhe devo.

Declaro que foi meu casamento por carta de ametade e assim os bens, que houverem se partirão entre mim, e minha mulher, e porque no que me cabe as duas partes são minhas digo são dos ditos meus herdeiros necessarios, e só a terça é minha disponho della pelo modo seguinte.

Declaro nomeio, e instituo por herdeiras de minha terça as minhas duas filhas donzelas que deixo Maria Pires, e Maria Dias, para que de tudo o que eu tiver de terça se façam dois quinhões iguaes, e os darão a cada uma das duas minhas filhas para ajuda de seus dotes, e casamento.

Peço a minha mulher reparta alguma roupa que ficar de meu uso pelos pobres que lhe parecer mais necessitados.

Revogo outro qualquer testamento, ou codicillo que antes deste tiver feito, porque a minha

ultima vontade, é que só este que agora faço valha inteiramente como tenho ordenado.

Para cumprir meus legados ad causas pias, aqui declarados, e dar expediencia ao mais que neste meu testamento ordeno, torno a pedir a minha mulher Maria Leite, e ao Reverendo Padre João Leite da Silva, e a Manuel Corrêa Penteado, por serviço de Deus Nosso Senhor, e por me fazerem mercê, queiram acceitar serem meus testamenteiros, como no principio deste testamento peço aos quaes, e a cada um in solidum dou todo o poder que em direito posso, e fôr necessario, para de meus bens tomarem, e venderem o que necessario fôr para meu enterramento, e cumprimento de meus legados, e paga de minhas dividas.

Declaro outrosim que tenho algumas contas miudas com Tobias Luga morador na cidade do Rio de Janeiro que constarão do seu livro, e das contas que me tem mandado.

Declaro que Manuel Pires Rebouças morador na cidade da Bahia me deve cento e dezoito mil réis, de effeitos que lhe mandei, que meus testamenteiros mandarão cobrar.

E porquanto esta é a minha ultima vontade, do modo que tenho dito, pedi ao Padre Antonio Raposo de Siqueira fizesse este meu testamento, e assignasse por mim por eu não poder assignar. Nesta villa de São Paulo nas casas de minha morada aos vinte e dois dias do mez de março de mil e seiscentos e noventa e cinco. Eu o Padre Antonio Raposo de Siqueira Notario Apostolico que o escrevi, e assignei abaixo como testemunha, e a rogo do testador.

Assigno a rogo do testador
O Padre **Antonio Raposo de Siqueira.**

Saibam quantos este publico instrumento de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e cinco annos aos vinte e dois dias do mez de março do dito anno nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do capitão Pedro Vaz de Barros onde eu tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo ahi achei o dito capitão Pedro Vaz de Barros morador nesta villa em cama doente mas em seu perfeito juizo a parecer de mim tabellião e logo por elle dito testador de sua mão á minha me foi dado este seu testamento escripto em quatro laudas de papel que acabou onde começou a procuração pedindo-me e rogando lh'o approvasse porquanto tudo o que nelle estava escripto era sua ultima e derradeira vontade o que visto por mim tabellião lh'o tomei e pelo ver sem borrão nem entrelinha nem cousa que duvida faça lh'o tomei e approvei tanto quanto em direito devo e posso em fé de verdade que assim outorgou pedindo ás justiças de Sua Magestade ecclesiasticas como seculares lhe dêm e façam dar inteiro cumprimento antepondo nelle todo o acto e decreto judicial na forma da Ordenação de Sua Magestade e pelo dito testador não poder assignar assignou a seu rogo o Re-

verendo Padre Antonio Raposo sendo a tudo presentes por testemunhas João de Toledo Castelhanos o capitão João Dias Estevão Furquim o licenciado Bonifacio de Mendonça Felippe de Lima moradores nesta villa pessoas de mim tabellião conhecidas que assignaram todos eu Jacintho Gomes tabellião o escrevi e me assignei em publico e raso de meus signaes costumados em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado. (*Está o signal publico do tabellião*). — **Jacintho Gomes** — Assigno a rogo do testador, o Padre **Antonio Raposo de Siqueira — João de Toledo Castelhanos — João Dias da Sylva — Phelippe de Lima — Bonifacio de Mendonça.**

Cumpra-se como nelle se contém. — **Pimentel.**

*
* *

Recebi de Manuel Corrêa Penteado testamenteiro de Pedro Vaz de Barros que Deus haja dois cruzados do acompanhamento com um memento, e dezeseis mil réis de duas capellas de missas, e assim mais dois mil réis de cinco clerigos. São Paulo 26 de março de 1695. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi dois mil réis de dois mementos com harpa. São Paulo mez, era e dia acima. — *Luis Porratte Penedo.*

Recebi de Manuel Corrêa Penteado como testamenteiro do defunto Pedro Vaz de Barros doze mil

réis, esmola do habito em que foi amortalhado e juntamente da capa, mais dois cruzados de cinco missas de corpo presente, que tudo faz quantia de doze mil e oitocentos e por assim ser verdade lhe passei esta quitação em o Convento de Nossa Senhora do Carmo hoje 26 de março de 1695 annos. — *Frei João Damasceno Roxas*, sachristão-maior.

Recebi de Manuel Corrêa Penteado tres patacas de tres cruzes a saber do Rosario, da Luz e Santa Luzia e por verdade lhe dei este por mim assignado assim mais recebi as esmolas das cruzes de Santo Antonio e das Almas que importou tudo cinco patacas. 26 de março de 1695. — *Miguel Dias Bravo.*

Recebi de Manuel Corrêa Penteado dez mil réis da tumba da Santa Misericordia. — O Provedor *Jorge Moreira.*

.... cruz de Nossa Senhora .... — *Jacintho Gomes.*

Recebi cinco patacas de esmola da confraria das Onze Mil Virgens em a era acima. — *Martinho Garcia.*

Recebi tres patacas de esmola do acompanhamento que fizeram do dito acima a saber cruz de São Paulo e cruz de São José e cruz de Nossa Senhora da Bôa Morte. — *João Ribeiro Parente.*

Recebi uma pataca da cruz de São Pedro e tres missas pela alma do capitão Pedro Paes de Barros que Deus haja. — *Joseph Dias Paes.*

Recebi a esmola de vinte missas e da cruz que são tres mil e seiscentos hoje 27 de março de 1695. — O Padre Presidente, *Frei Cosme de São Damião.*

Recebi a esmola de duas missas, e pataca e meia do acompanhamento dia e era acima. — *Antonio de Lima.*

Recebi do reverendo padre Antonio Raposo de Siqueira a esmola de trinta missas que disseram os religiosos de São Francisco pela alma do defunto Pero Vaz de Barros, e por passar na verdade lhe passei esta quitação. São Paulo 8 de abril de 1695. — *João da Motta Pinto.*

Recebi do senhor licenciado Bonifacio de Mendonça uma pataca do approvamento do testamento do capitão Pedro Vaz de Barros. — *Jacintho Gomes.*

Recebi do licenciado Bonifacio de Mendonça dois cruzados que me deu por uma vara de cassa e por verdade lhe passei a presente por mim feita e assignada hoje seis de abril de 1695. — *João de Sousa.*

Recebi do senhor Manuel Corrêa trinta e quatro mil réis que importou a cêra do enterro do defunto senhor capitão Pedro Vaz. São Paulo abril 8 de 1695. — *Diego Peres da Poboa.*

Recebi do senhor Manuel Corrêa duas patacas de incenso, e outras miudezas que dei para o enterro acima dito; dia e era acima declarada. — *João Paes de Mendonça.*

Recebi do senhor reverendo padre João Leite da Silva onze mil e oitocentos e quarenta em dinheiro de contado que me devia o defunto o capitão Pedro Vaz de Barros a saber treze sellos que eu lhe tinha dado em dinheiro e quatro patacas e meia que me devia de resto de umas obras e como estou pago passei este recibo hoje dia e era acima. — *Salvador Fernandes da Silva.*

Recebi do senhor Bartholomeu de Abreu a esmola .... as quaes mandou dizer a senhora Maria Leite de Mesquita por alma de Antonio Pedroso de Barros pela obrigação em que está seu filho Domingos Rodrigues a quem pertencem umas casas que estão nesta villa as quaes deixou Antonio Pedroso de Barros a seu filho Pedro Vaz de Barros com obrigação de mandar dizer doze missas cada anno com os rendimentos das ditas casas, e por sua morte passou esta possessão a seu filho Domingos Rodrigues de Mesquita a quem pertencem as casas com a mesma obrigação de mandar dizer as doze missas cada anno, e por ser assim verdade passei esta por mim feita, e assignada no Carmo em 5 de janeiro de 1701. — *Frei Francisco de S. Helena.*

Tem dito 60 missas que a doze por anno são 5 annos que se entende ser o anno de 95 — 96 — 97 — 98 — 99.

.... missas pelas almas pela .... nesta ...... de São Paulo as quaes deixou.......... Domingos Rodrigues com esta obrigação de mandar .... cada anno, e por assim ser verdade lhe passei esta .... assignada hoje 28 de março de 1701 annos. — *Frei Sebastião da Madre de Deus.*

Tem ajustado os annos desta obrigação, que louvo muito; porém para mostrar com mais clareza, e limpeza estas contas deve ter um livro de quarto, encadernado, e coberto, em que se vão passando ditas quitações pondo como titulo em cima o mez, e a era por se dar a entender com mais distincção. São Paulo 4 de abril de 1701 annos em visita. — O Licenciado **Antonio de Pinna.**

Certifico eu o padre João de Souto clerigo do habito de São Pedro em como Pedro Vaz o moço me mandou dizer doze missas pelas almas de um legado que deixou o defunto seu pae Antonio Pedroso que Deus haja e por passar na verdade passei a presente por mim feita e assignada hoje dez de abril de mil e seiscentos e sessenta e nove annos. — O Padre *João de Souto.*

Certifico eu o padre João de Souto clerigo do habito de São Pedro em como Pedro Vaz o moço me mandou dizer doze missas de um legado que deixou o defunto seu pae Antonio Pedroso que Deus haja e por passar na verdade passei a presente por mim feita e assignada hoje vinte de setembro de mil e seiscentos e setenta annos. — O Padre *João de Souto.*

(Seguem-se as quitações das doze missas annuaes do legado pio de que tratam as quitações acima, até o anno de 1694.)

Recebi de Manuel Corrêa Penteado quatro mil e quatrocentos réis a saber tres mil e duzentos de vinte mis-

sas, e mil e duzentos de quatro bullas de defuntos, e uma libra de cêra do Reino. São Paulo dia e era atrás. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi de Manuel Corrêa Penteado duas patacas das cruzes de São Sebastião, e de São Benedicto. São Paulo era ut supra. — *Francisco Carrier.*

Recebi de Manuel Corrêa Penteado testamenteiro do capitão Pedro Vaz de Barros que Deus haja a esmola de cinco missas. 8 de abril de 1695. — *Antonio Barreto de Lima.*

Recebi mais a esmola de cinco missas do testameteiro acima. Mez, e era ut supra. — *Antonio Barreto de Lima.*

Recebi do sobredito testamenteiro a esmola de dez missas por tenção do defunto. Mez, e era ut supra. — *Felix Nabor.*

Recebi do sobredito acima uma pataca, da cruz da fabrica dia acima. — *Manuel Caminha.*

Eu João Alves de Oliveira escrivão da visita geral estando nesta visita de São Paulo, certifico e dou fé em como as letras e mais quitações conteudas neste testamento assim atrás como acima escriptas são dos proprios sacerdotes e mais pessoas seculares pelo reverendo padre João Gonçalves coadjutor desta freguezia matriz, me affirmar que as conhecia pelos ver escrever, e

fazer seus costumados signaes. São Paulo 3 de janeiro de 701 annos. — **João Alves de Oliveira.**

*
* *

Aos tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e um annos nesta villa de São Paulo estando em visita o reverendo visitador, o doutor Antonio de Pinna commigo prebendado, por elle me foi mandado fazer estes autos com vista ao promotor João Thomaz Duarte para ver se está cumprido este testamento e proceder contra o testamenteiro Manuel Corrêa Penteado, a qual vista eu escrivão da visita dei logo ao dito promotor, de que fiz este termo e eu João Alves de Oliveira escrivão da Ouvidoria Geral o escrevi.

Vista ao promotor João Thomaz Duarte.

Visto ter satisfeito quanto ao pio como das quitações juntas se mostra, hei por cumprido este testamento de Pedro Vaz de Barros, e por desobrigado o testamenteiro Manuel Corrêa Penteado, e mando se lhe passe quitação geral na forma ordinaria. São Paulo 4 de abril de 1701 annos em visita. — O Licenciado **Antonio de Pinna.**

Outrosim mando o testamenteiro tenha livro em que se vão lançando as missas annuaes que

são doze em cada um; e assim mais peça mandado contra Nuno de Campos para fazer as casas que neste testamento se declara. Dia ut supra. — O licenciado **Antonio de Pinna.**

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado mandou o dito juiz aos avaliadores avaliassem os bens que lhes fôr mostrado de que fiz este termo de avaliadores eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — Antonio do Prado da Cunha.**

Bens da villa

Foram avaliadas as casas da villa de dois lanços e meio com seu corredor e quintal em sua avaliação de duzentos mil réis	200$000
Foram avaliadas nove cadeiras de estado em sua avaliação todas em sua avaliação de dezoito mil réis	18$000
Foram avaliados nove tamboretes todos em sua avaliação de quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Foi avaliado um bufete grande com duas gavetas em sua avaliação de doze mil réis	12$000
Foi avaliado outro bufete mais pequeno com duas gavetas em sua avaliação de oito mil réis	8$000

Foi avaliado outro bufete com uma gaveta em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foi avaliada uma caixa grande de vinhatico com suas gavetas em sua avaliação de quinze mil réis 15$000

Foi avaliada uma caixa de seis palmos em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Foi avaliado um leito em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foram avaliados doze paineis de madamas todos em sua avaliação de nove mil e seiscentos réis 9$600

Foram avaliados tres quadros em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800

Foi avaliado um leito pequeno em sua avaliação de cinco mil e quinhentos réis 5$500

Foi avaliado um par de estribeiras e cabeçadas em sua avaliação de tres mil e duzentos réis 3$200

Foi avaliado um coxim de damasco encarnado em sua avaliação de tres mil réis 3$000

Foi avaliado um cortinado de cochonilha vermelho em sua avaliação de trinta e dois mil réis 32$000

Foram avaliados onze lençoes de panno de algodão todos em sua avaliação de sete mil e quarenta réis 7$040

Foram avaliados seis lençoes de panno de linho fino todos em sua avaliação de quatorze mil e quinhentos e sessenta réis 14$560

Foram avaliados onze guardanapos de linho fino todos em sua avaliação de dois mil e duzentos réis 2$200

Foi avaliada uma toalha de mesa e sobremesa de panno de linho fino em sua avaliação de oito mil réis 8$000

Foram avaliadas quatro toalhas de bretanha todas em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800

Os bens da roça

Foi avaliado um sitio seu cercado de vallo com casas de quatro lanços cobertas de telha em sua avaliação de noventa mil réis 90$000

Foram avaliados tres serviços de mesa de panno de algodão todos em sua avaliação de nove mil e seiscentos réis 9$600

Foram avaliadas oito toalhas de agua ás mãos de panno de algodão todas em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Foram avaliadas tres fronhas de almofadas tres de almofadinhas todas em sua avaliação de oitocentos réis $800

Foram avaliadas oito fronhas de travesseiros seis de almofadinhas tudo em sua avaliação de quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Foram avaliadas doze fronhas de almofadas de algodão todas em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Foram avaliadas seis toalhas de mesa novas todas em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800

Foi avaliado um pavilhão em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foi avaliado outro pavilhão em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foi avaliada uma colcha em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Foi avaliado um bufete em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Foi avaliado um contador em sua avaliação de cinco mil réis 5$000

Foram avaliadas treze facas todas em sua avaliação de dois mil e seiscentos réis 2$600

Foi avaliada uma frasqueira de seis frascos em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Foram avaliados sete frascos em uma frasqueira em sua avaliação de mil e seiscentos digo mil e cento e vinte réis 1$120

Foi avaliada uma garrafa grande em sua avaliação de oito patacas 2$560

Foi avaliada uma frasqueira de doze frascos em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Foram avaliadas tres peças de panno de algodão todas em sua avaliação de vinte e quatro mil réis 24$000

Foram avaliadas tres arrobas de ferro em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Foram avaliadas duas arrobas de chumbo em pão em sua avaliação de tres mil e oitocentos e quarenta réis 3$840

Foi avaliada uma arroba de munição em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis 2$400

Foram avaliadas vinte e oito libras de polvora em sua avaliação de oito mil e novecentos e sessenta réis 8$960

Cobre

Pesou todo o cobre oitenta libras foi avaliado cada libra em sua avaliação de quatrocentos réis monta dinheiro trinta e dois mil réis 32$000

Foram avaliadas onze libras de estanho cada libra em sua avaliação de quatrocentos réis monta dinheiro quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Foi avaliada uma corrente de sete braças em sua avaliação de sete mil réis 7$000

Foi avaliada outra corrente de duas braças em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Gado vaccum

Foram avaliadas oitenta e duas cabeças de gado vaccum a mil e seiscentos cada uma monta dinheiro cento e vinte e oito mil réis 128$000

Prata

Pesou toda a prata lavrada dezoito libras e meia cada libra em sua avaliação de quatorze mil e oitenta monta dinheiro duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta réis — 260$480

Ouro lavrado

Pesou o ouro lavrado trinta e cinco oitavas foi avaliado cada oitava em sua avaliação de mil e quatrocentos monta dinheiro quarenta e nove mil réis — 49$000

Foram avaliadas duzentas e setenta e tres oitavas e meia de ouro em pó em sua avaliação de mil e cento e cincoenta cada oitava monta dinheiro trezentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco réis — 314$525

Peças escravas digo mais bens

Foram avaliados doze tamboretes cada um em sua avaliação de mil e duzentos monta dinheiro quatorze mil e quatrocentos réis — 14$400

Foi avaliada uma tenda de ferreiro em sua avaliação de doze mil réis — 12$000

Peças escravas

Foi avaliada Catharina com uma cria de peito em sua avaliação de sessenta mil réis — 60$000

Foi avaliado Leão em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi avaliada Izabel em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi avaliado Antonio em sua avaliação de cincoenta mil réis — 50$000

Foi avaliada Maria em sua avaliação de trinta e dois mil réis — 32$000

Foi avaliada Catharina em sua avaliação de vinte e dois mil réis — 22$000

Foi avaliada Suzanna em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis — 55$000

Foi avaliada Maria com cria de peito em sua avaliação de setenta e dois mil réis — 72$000

Foi avaliado Anacleto em sua avaliação de dez mil réis — 10$000

Foi avaliada Magdalena em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi avaliado Manuel em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi avaliado Manuel em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis — 55$000

Foi avaliada Francisca em sua avaliação de cincoenta e seis mil réis — 56$000

Foi avaliada Cecilia em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis — 55$000

Foi avaliada Magdalena em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis — 55$000

Foi avaliada Maria com cria de peito em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi a[illegible]do João em sua avaliação de setenta mil réis — 70$000

Foi avaliado João Gomes em sua avaliação de setenta mil réis 70$000
Foi avaliado João Baptista em sua avaliação de setenta mil réis 70$000

*
* *

Lançamento dos bens avaliados pelos avaliadores da villa de Santa Anna de Parnaiba em virtude de uma precatoria do juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno e cumpra-se do juiz ordinario e dos orfãos da dita villa de Parnaiba são os seguintes.

Foi avaliado um sitio sem casas sufficientes no bairro de Arassariguama com quatrocentas braças de terras de testada até o meio e do meio para diante trezentas braças com meia leg digo de testada com meia legua de sertão em sua avaliação de trezentos e vinte e cinco mil réis 325$000
Foi avaliado um sitio com casas de taipa de pilão de dois lanços com suas tacaniças e corredores cobertas de telha com quatrocentas braças de terras de testada até o meio e do meio para diante tem meia legua em quadra em sua avaliação de trezentos mil réis 300$000

Foi avaliado um moleque por nome Martinho em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000
Foi avaliado um moleque doente por nome Antonio em sua avaliação de vinte e cinco mil réis 25$000

Ovelhas

Foram avaliadas sessenta cabeças de ovelhas cada uma em sua avaliação de duas patacas monta dinheiro trinta e oito mil e quatrocentos réis 38$400

Dividas que se deve a esta fazenda.

Deve Manuel Pires Rebouças morador na cidade da Bahia de resto de maior quantia setenta e dois mil réis 72$000

Lançamento de gente da terra

Pedro, Bastião, sua mulher Anna, Ignacio, sua mulher Hilaria, Angela, Antonio, Amaro, Bento fugido, Matheus sua mulher Innocencia, Garcia, sua mulher Catharina, Paschoal, João, Baptista, Antonio, Lourença, Faustina, Francisca, Sabina, Innocencia, Innocencia seu filho Miguel e filha de peito Thereza, Apolonia rapariga, Manuel mulato, João mulato rapaz, Francisco rapaz mulato, Maria mulata, Anna, Luzia mula-

ta, Domingas mulata, Gracia mulata, Dorothéa, Rodrigo sua mulher Maria, Marçal, sua mulher Leonarda, Martinho, Francisco, Salvador, com sua Ignacia nas minas mais Francisco e João, e Gaspar e Patricio no sertão; João.

Termo de requerimento feito pela viuva.

Aos seis dias do mez de agosto de mil e seiscentos e noventa e sete annos estando o dito juiz no beneficio deste inventario foi dito e requerido pela viuva deste inventario que ella tinha dado todos os bens pertencentes ao casal a inventario e que a todo o tempo que apparecerem bens digo mais alguns bens dará conta delles em juizo para se fazer partilhas delles para se fazer partilhas pelos herdeiros de que fiz este termo em que se assignou por ella com o dito juiz seu filho Antonio Pedroso eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Pedroso.**

Termo de procurador ad lidem.

E logo em dito dia mez e anno escripto e declarado pelo dito juiz proprietario foi dado juramento dos Santos Evangelhos ao reverendo padre João Leite da Silva para procurar pelos orfãos deste inventario outrosim ao sargento-mor Manuel Bueno da Fonseca para procurar pela viuva deste inventario e elles assim o prometteram fazer assim sob pena do que lhes foi en-

carregado de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi. — **Bueno — João Leite da Sylva — Manuel Bueno da Fonseca.**

Termo de continuação

Aos sete dias do mez de agosto de mil e seiscentos e noventa e sete mandou o dito juiz aos avaliadores avaliassem os bens que mostrados lhes fossem o que elles prometteram fazer assim como lhes foi encarregado de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão o escrevi.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno acima declarado mandou o dito juiz aos avaliadores orçassem a fazenda lançada neste inventario, e fizessem partilhas delles pelos herdeiros de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão o escrevi. — **Bueno — Antonio do Prado da Cunha — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições delle tres contos e trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco	3:319$985
Da qual quantia se tira para pagamentos de custas e revista do testamento trinta e tres mil réis	33$000

E ficou liquido para partir pela viuva e herdeiros tres contos e duzentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco réis 3:286$985

Que partidos por dois cabe á parte da viuva um conto e seiscentos e quarenta e tres mil quatrocentos e noventa e dois réis 1:643$492

E outra tanta quantia se tirou de terça quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois réis 547$832

E ficou liquido depois de terçado para partir por doze herdeiros um conto e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta réis 1:095$660

Que partidos por doze coube a cada herdeiro noventa e um mil trezentos e cinco réis 91$305

. Paulo Blanco escrivão dos orfãos certifico e dou fé em como citei a viuva deste inventario e o reverendo padre João Leite da Silva como procurador dos orfãos e a Paschoal Leite Penteado como procurador de seu cunhado Domingos Rodrigues e a todos os mais herdeiros e por assim passar na verdade passei esta certidão por mim feita e assignada hoje sete de agosto de seiscentos e noventa e sete annos. — **Paulo Blanco.**

Quinhão das custas e revista do testamento.

Lhe deram o ouro lavrado em sua avaliação de quarenta e nove mil réis 49$000

E reporá no quinhão da viuva dezeseis mil réis que leva de mais 16$000

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das custas e revista do testamento o qual foi entregue á viuva para satisfazer as custas e revista e de como se deu por entregue fiz este termo em que se assignou por ella seu procurador com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi. — **Bueno** — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Quinhão da viuva

Lhe deram no quinhão das custas dezeseis mil réis 16$000

Lhe deram nas casas da villa em sua avaliação de duzentos mil réis 200$000

Lhe deram o sitio de Arassariguama com todas as terras que pertence em sua avaliação de trezentos e vinte e e cinco mil réis 325$000

Lhe deram Catharina escrava com cria de peito em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000

Lhe deram Leão em sua avaliação de setenta mil réis 70$000

Lhe deram Izabel em sua avaliação de setenta mil réis 70$000

Lhe deram Antonio em sua avaliação de cincoenta mil réis 50$000

Lhe deram Maria em sua avaliação de trinta e dois mil réis 32$000

Lhe deram Catharina em sua avaliação de vinte e dois mil réis 22$000

Lhe deram o gado vaccum em sua avaliação de cento e vinte e oito mil réis 128$000
Lhe deram o sitio de Icytauna em sua avaliação de noventa mil réis 90$000
Lhe deram Maria com cria de peito em sua avaliação de setenta e dois mil réis 72$000
Lhe deram Anacleto em sua avaliação de dez mil réis 10$000
Lhe deram as ovelhas em sua avaliação de trinta e oito mil e quatrocentos réis 38$400
Lhe deram nove cadeiras de estado em sua avaliação de dezoito mil réis 18$000
Lhe deram nove tamboretes em sua avaliação de quatorze mil e quatrocentos réis 14$400
Lhe deram um bufete grande em sua avaliação de doze mil réis 12$000
Lhe deram outro bufete com uma gaveta em sua avaliação de oito mil réis 8$000
Lhe deram outro bufete em sua avaliação de dez mil réis 10$000
Lhe deram uma caixa de vinhatico em sua avaliação de quinze mil réis 15$000
Lhe deram outra caixa de seis palmos em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Lhe deram o leito em sua avaliação de dez mil réis 10$000
Lhe deram doze paineis de madamas em sua avaliação de nove mil e seiscentos réis 9$600

Lhe deram tres quadros em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800
Lhe deram tres quadros em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800
(Não vale)
Lhe deram um leito pequeno em sua avaliação de cinco mil e quinhentos réis 5$500
Lhe deram o coxim de damasco em sua avaliação de tres mil réis 3$000
Lhe deram o cortinado de duqueza escarlate em sua avaliação de trinta e dois mil réis 32$000
Lhe deram os lençoes de panno de algodão em sua avaliação de sete mil e quarenta réis 7$040
Lhe deram os lençoes de panno de linho em sua avaliação de quatorze mil e quinhentos e sessenta réis 14$560
Lhe deram os guardanapos de linho em sua avaliação de dois mil e duzentos réis 2$200
Lhe deram um serviço de mesa de panno de linho em sua avaliação de oito mil réis 8$000
Lhe deram quatro toalhas de bretanha em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800
Lhe deram tres serviços de mesa de panno de algodão em sua avaliação nove mil e seiscentos réis 9$600

Lhe deram oito toalhas de agua ás mãos de algodão em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Lhe deram tres fronhas de almofadinhas em sua avaliação de oitocentos réis $800

Lhe deram as fronhas de panno de linho em sua avaliação de quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Lhe deram doze fronhas da panno de algodão em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Lhe deram seis toalhas de mesa em sua avaliação de quatro mil e oitocentos réis 4$800

Lhe deram dois pavilhões ambos em sua avaliação de vinte mil réis 20$000

Lhe deram uma colcha em sua avaliação de dez mil réis 10$000

Lhe deram o contador em sua avaliação de cinco mil réis 5$000

Lhe deram treze facas em sua avaliação de dois mil e seiscentos réis 2$600

Lhe deram uma frasqueira em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Lhe deram outra frasqueira em sua avaliação de mil cento e vinte réis 1$120

Lhe deram a garrafa grande em sua avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis 2$560

Lhe deram uma frasqueira em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Lhe deram tres peças de panno em sua avaliação de vinte e quatro mil réis 24$000

Lhe deram tres arrobas de ferro em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Lhe deram duas arrobas de chumbo em pão em sua avaliação de tres mil e oitocentos e quarenta réis 3$840

Lhe deram uma arroba de munição em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis 2$400

Lhe deram vinte e oito libras de polvora em sua avaliação de oito mil e novecentos e sessenta réis 8$960

Lhe deram o cobre todo em sua avaliação de trinta e dois mil réis 32$000

Lhe deram o estanho todo em sua avaliação de quatro mil e quatrocentos réis 4$400

Lhe deram as correntes em sua avaliação de nove mil réis 9$000

Lhe deram doze tamboretes em sua avaliação de quatorze mil e quatrocentos réis 14$400

Lhe deram uma tenda de ferreiro em sua avaliação de doze mil réis 12$000

Lhe deram na prata oitenta e nove mil setecentos e doze réis 89$712

E por esta maneira ficou cheio o quinhão da viuva e se deu por entregue delle e contente seu procurador e de como se deu por entregue fiz este termo em que assignou o dito procurador com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão o escrevi. — **Bueno — Manuel Bueno da Fonseca.**

Quinhão da terça

Lhe deram na prata lavrada cento e setenta mil e setecentos e sessenta e oito réis	170$768
Lhe deram em ouro em pó em sua avaliação de trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e cinco réis	314$525
Lhe deram em mão de Manuel Pires Rebouças morador na cidade da Bahia setenta e dois mil réis	72$000
E reporá no quinhão dos orfãos nove mil e quatrocentos e sessenta e um porque leva de mais.	

E por esta maneira ficou cheio o quinhão da terça o qual foi entregue ao reverendo padre João Leite da Silva procurador dos orfãos para fazer entregue o dito quinhão ás duas orfãs a quem dispõe a verba do testamento do testador e de como se deu por contente fiz este termo em que assignou o dito procurador com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão o escrevi. — **Bueno** — **João Leite da Sylva.**

Quinhão dos herdeiros

Lhe deram um par de estribeiras e cabeçadas de bronze em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Lhe deram Suzanna em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis	55$000
Lhe deram Magdalena em sua avaliação de setenta mil réis	70$000

Lhe deram Manuel em sua avaliação de setenta mil réis	70$000
Lhe deram Manuel em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis	55$000
Lhe deram Francisca em sua avaliação de cincoenta e seis mil réis	56$000
Lhe deram Cecilia em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis	55$000
Lhe deram Magdalena em sua avaliação de cincoenta e cinco mil réis	55$000
Lhe deram Maria com cria de peito em sua avaliação de setenta mil réis	70$000
Lhe deram João em sua avaliação de setenta mil réis	70$000
Lhe deram João em sua avaliação de setenta mil réis	70$000
Lhe deram João em sua avaliação de setenta mil réis	70$000
Lhe deram um sitio de Guaramimiacangáva em sua avaliação de trezentos mil réis	300$000
Lhe deram Martinho em sua avaliação de sessenta mil réis	60$000
Lhe deram Antonio em sua avaliação de vinte e cinco mil réis	25$000
No quinhão da terça lhe deram nove mil quatrocentos e sessenta e um réis	9$461
Lhe deram o bufete em sua avaliação de dois mil réis	2$000

E por esta maneira ficou cheio o quinhão dos orfãos de que se deu por contente o muito reverendo padre João Leite da Silva como pro-

curador dos orfãos e de como se deu por contente se assignou com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi. — **Bueno — João Leite da Sylva.**

E logo em dito dia mez e anno atrás digo acima declarado pelos partidores foi dito ao dito juiz tinham feito sua obrigação e que havendo alguma duvida ou erro a todo o tempo o desfariam de que fiz este termo dos partidores eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio do Prado da Cunha — Manuel Cardoso de Azevedo.**

E logo em dito dia mez e anno mandou o juiz de orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno fazer entrega das peças do gentio da terra lançadas neste inventario conformando-se com a disposição da verba do testador até vir a determinação de Sua Magestade que Deus guarde de que com, ella digo se entregaram á viuva deste inventario até a dita determinação para que vindo a dita determinação appareça com os que vivos forem perante as justiças para dellas se determinar conforme a ordem de Sua Magestade e de como a dita viuva se entregou fiz este termo em que se assignou o sargento-mor Manuel Bueno da Fonseca com o dito juiz eu Paulo Blanco que o escrevi. — **Bueno — Manuel Bueno da Fonseca.**

Termo de curadoria feita á viuva deste inventario.

E logo em dito dia mez e anno estando o dito juiz no beneficio deste inventario, foi dado

juramento á viuva deste inventario para ser curadora e tutora de seus filhos orfãos encarregando-lhe o cuidado criação e doutrina dos ditos orfãos o que ella prometteu fazer assim sob pena do que lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se assignou o sargento-mor Manuel Bueno da Fonseca pela dita viuva com o juiz eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi. — **Bueno — Manuel Bueno da Fonseca.**

Aos sete dias do mez de agosto de mil e seiscentos e noventa e sete annos no beneficio deste inventario appareceu a viuva e por ella foi dito ao juiz de orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno que ella queria ficar-se com os bens lançados neste inventario pertencentes a seus filhos orfãos com a obrigação de exhibir em juizo o que a cada um coube de legitima daqui a quatro annos, e ouvido pelo dito juiz lhe mandou entregar todos os ditos bens, e sendo caso tenha mais tempo em seu poder se obriga aos juros que no tempo da entrega vencidos forem para o que obriga sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar ao pé de juizo sem embargo nem contradicção alguma e de nenhuma liberdade quer usar senão em tudo dar cumprimento a todo acima declarado de que fiz este termo em que se assignou o sargento-mor Manuel Bueno da Fonseca com o dito juiz eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Manuel da Fonseca Bueno.**

Declarou a viuva haver remettido á cidade da Bahia mil e seiscentas caixetas de marmelladas que vindo a salvamento se obriga a dar conta do procedido á justiça para se fazer partilhas pelos herdeiros.

E logo em dito dia mez e anno acima escripto e declarado fiz estes autos de inventario e partilhas conclusos ao juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno para deferir o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Paulo Blanco escrivão que o escrevi.

Vistos estes autos de inventario requerimentos termos e mais documentos, e partilhas nelles feitas as faço valiosas e firmes excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas e mando se cumpra como nella se contém. Oquitauna termo da villa de São Paulo agosto 7 de 697 annos. — **Paulo da Fonseca Bueno.**

Foi publicada a sentença do juiz dos orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno em presença das partes e mandou que se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo de publicação eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi.

Custas

Importam as custas destes autos trinta mil e setecentos 30$700

Feita esta conta por mim contador abaixo assignado hoje 7 de agosto de seiscentos e noventa e sete. — *Manuel Cardoso de Azevedo.*

Consta este inventario a folhas 24 verso in fine obrigar-se a viuva inventariante a todos os bens deste inventario, a fazel-os bons, e como os herdeiros estejam quasi todos casados notifique-se a viuva Maria Leite de Mesquita para que apresente quitação de seus filhos de como receberam suas legitimas para se acostar no inventario. São Paulo 5 de julho de 1706. — **Fonseca.**

Termo de acostamento de quitações.

Aos quinze dias do mez de janeiro de mil setecentos e onze nesta villa de São Paulo me foram entregues as quitações ao diante, pelo capitão João Leite de Barros para que as ajuntasse a estes autos de que fiz este termo de acostamento eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Declaro que estou pago e satisfeito da legitima que me tocou por fallecimento de meu pae que Deus tenha

em gloria cuja quantia recebi da mão de minha mãe e para sua descarga passei esta quitação de minha letra e signal. São Paulo 20 de fevereiro de 1711 annos. — *João Leite de Barros.*

Declaro que recebi a legitima e terça que tocava a minha mulher Maria Pires de Barros; tambem recebi quarenta mil réis da parte de meu cunhado Antonio Pedroso que Deus haja que deu por esmola a sua irmã Maria Pires; e toda esta quantia recebi da mão de minha sogra a senhora Maria Leite, e por assim ser verdade passei esta quitação de minha letra e signal, e como procurador bastante de Maria Pires de Barros me assigno hoje 8 de março 1611 annos. — *Rodrigo Bicudo Chassim.*

Declaro que estou pago e satisfeito da legitima que me tocou por fallecimento de meu pae que Deus tenha em gloria cuja quantia recebi da mão de minha mãe e por sua descarga passei esta quitação de minha letra e signal. São Paulo nove de março de 1711 annos. — *Hyeronimo Pedroso de Barros.*

Declaro que estou pagò e satisfeito da legitima que me coube por morte de meu pae que Deus haja em gloria e por ser assim verdade passei esta quitação no mesmo tempo das que estão acima. — *Valentim de Barros.*

Aos quatorze dias do mez de julho de setecentos e doze annos nesta cidade de São Paulo tirei folha de partilhas ao herdeiro Pedro Vaz de Barros, por ser emancipado. — **Faria.**

Este inventario está corrente porque todos os herdeiros estão emancipados e a mãe delles obrigada a tudo e em tudo estão satisfeitos os herdeiros. São Paulo 6 de outubro 715 annos. — **Sylva.**

*

* *

Autuamento de petição do justificante Pedro Vaz de Barros.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e doze aos vinte e tres dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Paulo e casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos ahi por parte do justificante Pedro Vaz de Barros me foi dada uma petição com o despacho do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva pedindo-me lh'a autuasse para correr os termos necessarios e apresentar suas testemunhas que necessarias forem a qual petição autuei e é a que ao diante se segue de que fiz este autuamento eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi.

Diz Pedro Vaz de Barros orfão que ficou do capitão Pedro Vaz de Barros que Deus haja, e de sua mulher Maria Leite de Mesquita, que elle supplicante é apto capaz, e sufficiente para se poder reger e governar tanto por sua idade como por ser homem agencioso e

ter partes para poder viver sem a dependencia de tutor e curador, o que tudo quer justificar com testemunhas

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê admittir a sua justificação e justificado o necessario julgar vossa mercê por sua sentença ao supplicante por habilitado, e emancipado mandando se lhe dê sua sentença de emancipação na forma do estylo.

E. R. M.

Apresente testemunhas assim para a idade quanto para sua capacidade, e em falta da certidão do seu vigario o depoimento de sua mãe. São Paulo 23 de janeiro de 712 annos. — **Sylva.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos nesta villa de São Paulo e casas de morada do juiz dos orfãos onde eu tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos fui para inquirir testemunhas nesta justificação que seus nomes ditos e idades são os seguintes de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Manuel Villela morador nesta villa de idade que disse ser de cincoenta e seis annos pouco

mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que o dito justificante era muito capaz de reger e governar seus bens e muitos mais por se acharem nelle os requisitos necessarios e ter idade bastante por passar de vinte e cinco annos que assim o diz e jura sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — **Manuel Villela.**

Diniz Dias Ribeiro morador nesta villa de idade que disse ser de trinta e quatro annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe e conhece que é muito capaz de governar muito cabedal por concorrerem nelle todos os requisitos necessarios e ver a sua capacidade e diz e jura sua mãe que tem mais de vinte e cinco annos e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — **Diniz Dias Ribeiro.**

Francisco Pereira do Lago morador nesta villa de idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que o dito justificante é muito capaz de se poder reger e governar seus bens sem dependencia alguma pela muita capacidade que nelle acha e ter mais de vinte e cinco annos e assim o affirma e jura sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevì. — **Sylva — Francisco Pereira do Lago.**

O capitão João Corrêa Penteado morador nesta villa de idade que disse ser de cincoenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade do costume disse ser cunhado do justificante.

E perguntado pelo conteudo na petição do justificante disse que acha nelle capacidade de governar muito cabedal e reger seus bens sem dependencia nenhuma e ser habil para tudo e ter abundancia de annos que dispôe a lei e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva — João Corrêa Penteado.**

Maria Leite de Mesquita dona viuva e mãe do justificante moradora desta villa de idade que disse ser de sessenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade.

E perguntado pelo conteudo na petição do justificante disse que era muito contente de que se emancipasse por ver sua muita capacidade e

poder reger e governar seus bens e muito cabedal e lhe queria entregar sua legitima paterna e que tem mais de vinte e sete annos e al não disse e por não saber escrever pediu a José Corrêa da Silva por ella assignasse e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — Assigno a rogo de Maria Leite de Mesquita, **José Corrêa da Silva.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva para sentenciar de que fiz este termo de conclusão eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Concluso em 23 de janeiro de 1712.

Vistos estes autos do justificante Pedro Vaz de Barros ter justificado sua capacidade e idade competente conforme dispôe a lei, e o dito de sua mãe Maria Leite de Mesquita julgo por sentença por emancipado ao dito Pedro Vaz de Barros, e mando se lhe passe sua carta de emancipação. São Paulo 23 de janeiro de 712 annos. — **João Dias da Sylva.**

Foi publicada a sentença acima pelo juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva e mandou se cumprisse como nella se continha de que

fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa escrivão dos orfãos o escrevi.

Autuamento de petição do justificante Manuel Pedroso de Barros.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e doze annos aos vinte e tres dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Paulo e casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos ahi por parte do justificante Manuel Pedroso de Barros me foi dada uma petição com o despacho do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva pedindo-me lh'a autuasse para correr os termos necessarios e apresentar suas testemunhas que necessarias forem a qual petição autuei e é o que ao diante se segue de que fiz este autuamento eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi.

Diz Manuel Pedroso de Barros orfão que ficou do capitão Pedro Vaz de Barros que Deus haja, e de sua mulher Maria Leite de Mesquita que elle supplicante é apto e capaz, e sufficiente para se poder reger e governar tanto por sua idade como por ser homem agencioso e ter partes pará poder viver sem a dependencia de tutor e curador, o que tudo quer justificar com testemunhas.

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê admittir sua petição, e justificado

o necessario julgar vossa mercê por sua sentença ao supplicante por habilitado, e emancipado mandando se lhe dê sua sentença de emancipação na forma do estylo.

E. R. M.

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos nesta villa de São Paulo e casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva onde eu tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos fui para inquirir testemunhas nesta justificação que seus nomes ditos e idades são os seguintes de que fiz este termo de assentada eu Domingos da Costa o escrevi.

Manuel Villela morador nesta villa de idade que disse ser de cincoenta e seis annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade e do costume disse nada e perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que é muito capaz de poder governar seus bens e assim mais ter sobrados annos como a lei permitte de vinte e cinco para vinte e seis annos que por falta de certidão de seu vigario assim o depõe sua mãe por seu juramento e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi. — **Sylva** — **Manuel Villela.**

Diniz Dias Ribeiro morador desta villa de idade que disse ser de trinta e quatro annos

pouco mais ou menos jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade, do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que é muito capaz de se poder governar e seus bens sem dependencia de ninguem e que passa de vinte e cinco annos e que assim o jura sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva — Diniz Dias Ribeiro.**

Francisco Pereira do Lago morador desta villa de idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão e prometteu dizer verdade e de costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que é muito capaz de poder governar muito cabedal sem dependencia de pessoa alguma e que tem mais de vinte e cinco annos que assim o diz sua mãe e o jura e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva — Francisco Pereira do Lago.**

O capitão João Corrêa Penteado morador nesta villa de idade que disse ser de cincoenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade e do costume disse ser cunhado do justificante.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que é muito capaz de se poder governar e seus bens sem outra dependencia e que tem vinte e seis annos pouco mais ou menos e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva — João Corrêa Penteado.**

Maria Leite de Mesquita dona viuva moradora nesta villa de idade que disse ser de sessenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade.

E perguntada pelo conteudo na petição do justificante disse que o dito justificante é seu filho e é muito contente de que se emancipe e é muito capaz de se poder reger e governar seus bens e ella lhe quer entregar a sua legitima pelo achar com capacidade de se poder governar e ter de idade vinte e seis annos pouco mais ou menos e al não disse e por não saber escrever pediu a José Corrêa da Silva por ella assignasse com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — Assigno a rogo de Maria Leite de Mesquita, **José Corrêa da Sylva.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos nesta villa de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva para sentenciar de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Concluso em 23 de janeiro de 1712.

Vistos estes autos de justificação por parte de Manuel Pe-

droso de Barros ter provado sua idade e capacidade, e mais ... gente prova o depoimento de sua mãe Maria Leite de Mesquita, o que tudo visto conformando-me com a lei julgo por sentença ao dito Manuel Pedroso de Barros por emancipado e mando se lhe passe sua carta de emancipação. São Paulo 23 de janeiro de 712 annos. — **João Dias da Sylva.**

Foi publicada a sentença atrás pelo juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva e mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos o escrevi.

Autuamento de petição de justificação de José de Barros orfão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e doze annos aos vinte e tres dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Paulo e casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos ahi por parte do justificante José de Barros me foi dada esta petição com o despacho do juiz dos orfãos pedindo-me que lh'a autuasse para correr os termos judiciaes e apresentar suas testemunhas que necessarias forem a qual petição autuei e

é a que ao diante se segue de que fiz este autuamento eu Domingos Nunes da Costa tabellião que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos o escrevi.

Diz José de Barros orfão que ficou do capitão Pedro Vaz de Barros, que Deus haja, e de sua mulher Maria Leite de Mesquita que elle supplicante é apto e capaz, e sufficiente para se poder reger, e governar, tanto por sua idade como por ser homem agencioso, e ter partes para poder viver sem a dependencia de tutor e curador, o que tudo quer justificar com testemunhas

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê admittir a sua justificação e justificado o necessario julgar vossa mercê por sua sentença ao supplicante por habilitado, e emancipado mandando se lhe dê sua sentença de emancipação na forma do estylo.

E. R. M.

Apresente testemunhas assim de idade como de sua capacidade e certidão do seu vigario e em falta o juramento de sua mãe. São Paulo 23 de janeiro de 712 annos. — **Sylva.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos nesta villa de São

Paulo e casas de morada do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva onde eu tabellião ao diante nomeado que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos fui para inquirir testemunhas nesta justificação que seus nomes ditos e idades são os seguintes de que fiz este termo de assentada eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Manuel Villela morador nesta villa de São Paulo de idade que disse ser de cincoenta e seis annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que é muito capaz de se poder reger e governar seus bens e ter idade sufficiente por ter mais de vinte e cinco annos e que assim o jura e diz sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — **Manuel Villela.**

Diniz Dias Ribeiro morador nesta villa de idade que disse ser de trinta e quatro annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dizer verdade e do costume nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que conhece ao dito justificante e sabe que é muito capaz de se poder governar e todos seus bens sem dependencia de pessoa alguma e tem mais de vinte

e cinco annos como diz e jura sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — **Diniz Dias Ribeiro.**

Francisco Pereira do Lago morador nesta villa de idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição do justificante disse que sabe que o dito justificante é muito capaz de poder governar muito cabedal sem dependencia nenhuma e ter muita capacidade e que passa de vinte e cinco annos que assim o diz e jura sua mãe e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — **Francisco Pereira do Lago.**

O capitão João Corrêa Penteado morador nesta dita villa de idade que disse ser de cincoenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e do csotume disse ser cunhado do justificante.

E perguntado pelo conteudo na petição do justificante disse que era muito capaz de poder governar e reger seus bens e muitos mais sem dependencia nenhuma e que tem mais de vinte e seis annos e al não disse e assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — — **Sylva** — **João Corrêa Penteado.**

Maria Leite de Mesquita mãe do justificante dona viuva moradora nesta villa de idade que disse ser de sessenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que poz a mão direira e prometteu dizer verdade.

E perguntada pelo conteudo na petição do justificante disse que por ver a sua capacidade era muito contente de que se emancipasse para lhe entregar a sua legitima paterna por ser capaz de se governar e reger seus bens sem nenhuma dependencia e que tinha de idade vinte e sete annos pouco mais ou menos e al não disse e por não saber escrever pediu a José Corrêa da Silva por ella assignasse com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Sylva** — Assigno a rogo de Maria Leite de Mesquita, **Jozeph Corrêa da Silva.**

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e doze annos fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva para sentenciar de que fiz este termo de conclusão eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Concluso em 23 de janeiro de 1712.

Vistos estes autos de justificação de José de Barros ver-se pelos ditos das testemunhas justificado sua capacidade, e ter a idade que a lei dispõe, e do depoimento de sua mãe Maria Leite

de Mesquita assim da idade como de sua intelligencia, o julgo ao dito José de Barros por emancipado por sentença e mando se lhe passe sua carta de emancipação. São Paulo 23 de janeiro de 1712 annos. — **João Dias da Sylva.**

Foi publicada a sentença atrás pelo juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva e mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa que sirvo por impedimento do escrivão dos orfãos o escrevi.

CHRISTOVÃO DA CUNHA

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1697

INVENTARIO DE CHRISTOVÃO DA CUNHA

Auto de inventario que mandou fazer o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por morte e fallecimento do capitão Christovão da Cunha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e sete annos aos cinco dias do mez de junho da dita era nesta paragem chamada Sabohó onde achou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno a viuva Maria de Moraes de Barros, e commigo escrivão de seu cargo e os mais avaliadores Manuel Cardoso e o capitão Antonio do Prado para effeito de se fazer inventario dos bens que ficaram do dito defunto, á qual deu o dito juiz juramento dos Santos Evangelhos em que poz a mão direita e prometteu dar tudo a inventario, ouro prata cobres peças da terra como escravas encommendas e seus procedidos, dividas que esta fazenda deva como as que á fazenda se deva, e ser tida por perjura e incorrer nas penas da lei e que não fizera testamento e os herdeiros são os adiante nomeados e se assignou com o juiz eu Paulo Blanco fiz este autuamento

de inventario que o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno** — Assigno por Maria de Moraes, **Domingos de Sousa Barros.**

Titulo dos herdeiros

Pedro de Moraes de dezoito annos.
Maria de Moraes casada.
Pedro de Moraes de dezoito annos.
João quinze annos.
Francisco doze annos.
Antonio de oito annos.
José de dois annos.
Christovão de seis mezes.
Maria de seis annos.
Catharina cinco annos.
Thereza de quatro annos.
Anna de sete annos.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado foi dito pelo juiz aos avaliadores avaliassem todos os bens que lhes fossem mostrados de que fiz este termo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Antonio do Prado da Cunha — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Foi avaliada uma casa na villa de dois lanços com seu corredor e quintal em sua avaliação de cem mil réis 100$000
Pesaram seis colheres cincoenta e seis oitavas cada oitava em sua avaliação de cento e dez réis monta dinheiro seis mil cento e sessenta réis 6$160

Pesou uma tamboladeira pequena dezeseis oitavas e meia cada oitava em sua avaliação de cento e dez réis monta dinheiro, mil e oitocentos e quinze réis 1$815
Pesou uma tamboladeira grande oitenta oitavas cada oitava em sua avaliação de cento e dez réis monta dinheiro oito mil e oitocentos réis 8$800
Foi avaliado um peso de meia arroba em sua avaliação de oito patacas 2$560

Gado

Foram avaliadas cento e trinta e seis cabeças de gado vaccum em sua avaliação de cinco patacas cada uma monta dinheiro duzentos e dezesete mil e seiscentos réis 217$600

Estanho

Pesou o estanho todo dezeseis libras cada libra a cruzado monta dinheiro seis mil e quatrocentos réis 6$400
Foi avaliado um cavallo ruço em sua avaliação de sete mil réis 7$000
Foi avaliado outro cavallo murzelo em sua avaliação de seis mil réis 6$000
Foi avaliada uma sella com estribeiras em sua avaliação de oito patacas 2$560
Foi avaliada outra sella em sua avaliação de cinco patacas 1$600

Foi avaliado um poldro ruço em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Foram avaliadas nove foices todas em sua avaliação de dois mil oitocentos e oitenta réis 2$880

Foram avaliados nove machados todos em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis 2$400

Foi avaliada uma espingarda de quatro palmos e meio em sua avaliação de oito mil réis 8$000

Foi avaliada outra espingarda de cinco palmos em sua avaliação de tres mil réis 3$000

Foi avaliada outra espingarda de seis palmos em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Foi avaliada outra espingarda de quatro palmos e meio em sua avaliação de quatro mil réis 4$000

Foi avaliada outra espingarda de cinco palmos em sua avaliação de cinco mil réis 5$000

Dividas que a esta fazenda se deve.

Deve Francisco de Godoy Moreira de principal por um conhecimento setenta mil réis 70$000

Deve João de Miranda da Silva de principal por um conhecimento dezeseis mil réis 16$000

Deve João Cabral dos Reis por um conhecimento de principal e juros dezesete mil e duzentos e oitenta réis 17$280

As peças da terra

Mathias, Marcos, Fa... Bastião, Tobias, Mamede, Thomé, Bazilio e sua mulher Florencia com um filho Simão, Antonio, Salvador, Ascenso, Dionysio, Calixto, Alvaro com sua mulher Andreza e seu filho Cassiano, Diogo, Manuel, Paulo, Marcos, Francisca com sua filha Thereza, Catharina, Veronica, com seu filho Vito, Gracia, Silvana, Ursula, Lizarda.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se a Manuel da Fonseca Porto vinte e cinco mil réis a juros 25$000

Deve-se a Gaspar de Godoy vinte e quatro mil e oitocentos réis 24$800

Deve-se ao padre Francisco Ribeiro quatro mil e oitocentos réis 4$800

Deve-se ao contractador João Dias da Silva de sua avença dez mil réis 10$000

Deve-se a João da Cunha Pinto seis mil réis 6$000

Deve-se de promessa de capella e meia de missas doze mil réis 12$000

Deve-se mais a Victorio de Siqueira procedidos de duzentas varas de panno dezoito mil réis 18$000

Deve-se de mordomagem de São Paulo ao capitão João de Camargo Pimentel quatro patacas 1$280

Termo de curadoria feita á viuva deste inventario.

E logo em dito mez anno atrás declarado estando o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno estando no beneficio deste inventario deu juramento dos Santos Evangelhos á viuva deste inventario para procurar pelos seus orfãos curados pelos bens que em seu poder tem como alimentos e doutrina e procurar em tudo como lhe foi encarregado o que ella prometteu fazer assim e se assignou com o dito juiz Domingos de Sousa pela viuva e a seu rogo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Domingos de Sousa Barros.**

Aos cinco dias do mez de junho de mil e seiscentos e noventa e sete annos nesta dita paragem estando o juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno mandou parar com o beneficio deste inventario e mandou entregar a viuva todos os bens lançados neste inventario por estar um herdeiro ausente com obrigação de dar conta dos ditos bens todas as vezes que lhe fôr pedido pela justiça encarregando-lhe toda a diminuição que nella houver o que ella assim prometteu de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz Domingos de Sousa pela viuva e a seu rogo eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Domingos de Sousa Barros.**

SALVADOR MOREIRA

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1697

INVENTARIO DE SALVADOR MOREIRA

Auto de inventario que mandou fazer o juiz ordinario e dos orfãos Francisco Paes de Oliveira por morte e fallecimento do defunto Salvador Moreira.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e noventa e sete annos aos trinta dias do mez de maio da sobredita era em o sitio e fazenda que foi de Salvador Moreira termo e limite desta villa de Santa Anna da Parnaiva da captiania de São Vicente do Estado do Brasil etc. neste sitio e fazenda que foi de Salvador Moreira aonde veiu o juiz ordinario e dos orfãos Francisco Paes de Oliveira commigo escrivão dos orfãos ao diante nomeado e os avaliadores para effeito de inventariar todos os bens e fazenda que ficou por morte e fallecimento do dito defunto Salvador Moreira para o qual effeito o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos á dona viuva Anna Maria de Freitas e lhe encarregou que debaixo do juramento que havia recebido declarasse todos os bens e fazenda que possuia com o defunto seu marido assim dinheiro ouro prata

dividas que se deva á fazenda assim por escripturas conhecimentos inventarios roes apontamentos peças escravas como do gentio da terra e não dando a inventario as cousas sobreditas de lh'o haver por sonegado e de incorrer nas penas de perjura e a dona viuva pondo sua mão direita sobre umas Horas disse que daria a inventario todos os bens que possuia de que o dito juiz mandou fazer este auto que assignou por a dona viuva o capitão Bartholomeu Bueno eu Antonio da Rocha do Canto tabellião que o escrevi. — Assigno pela viuva Anna Maria da Silva, (sic) **Bartholomeu Bueno — Francisco Paes de Oliveira.**

Termo de avaliadores

E sendo em o dito dia mez e anno atrás no auto declarado o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos a Antonio Tavares e a Salvador de Castilho para serem avaliadores em falta dos avaliadores e lhe encarregou que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos avaliassem o que mostrado lhes fosse elles pondo suas mãos direitas sobre as Horas assim o prometteram de fazer de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Antonio Tavares — Salvador de Castilho — Francisco Paes de Oliveira.**

Herdeiros nesta fazenda

A viuva Anna Maria de Freitas e sua Maria (sic) de idade de dois annos e Salvador e João e sua irmã por nome Maria filhos naturaes.

Bens lançados neste inventario.

Foi avaliada uma escopeta de quatro palmos em sua avaliação em seis mil réis	6$000
Foi avaliada outra escopeta curta em sua avaliação em tres mil e duzentos réis	3$200
Foram avaliadas oito enxadas usadas em sua avaliação todas em mil e novecentos e vinte réis	1$920
Foram avaliadas oito foices de roçar em sua avaliação em dois mil réis	2$000
Foram avaliados tres machados em sua avaliação em setecentos e vinte réis	$720
Foi avaliada uma corrente de quatro braças com doze collares em sua avaliação em sete mil e quinhentos réis	7$500
Foi avaliado o sitio casas de telha com as terras annexas ao sitio em sua avaliação em trinta mil réis	30$000
Tirado cem braças que deve em dote a seu genro Domingos Leite.	

Importou a fazenda inventariada neste inventario cincoenta e um mil e quatrocentos e vinte réis	51$420

Dividas que se deve á fazenda

Deve Belchior Moreira tres mil réis	3$000
Deve Antonio Ribeiro genro de Catharina de Godoy mil e seiscentos réis	1$600

Deve o capitão Balthazar de Godoy Moreira mil e quinhentas telhas que foram avaliadas em quatro mil e quinhentos réis 4$500

Deve Antonio Garcia duzentas telhas ou duas patacas $640

Importou a fazenda com as dividas que se lhe deve sessenta e um mil e cento e sessenta réis 61$160

Foi avaliada uma fôrma de munição em sua avaliação em doze tostões 1$200

Foi avaliada uma tenda de ferreiro dois malhos e bigorna e seu torno e uma tenaz tornilho com tres tenazes e dois grilhões tudo em sua avaliação em quatro mil réis 4$000

Foi avaliada uma foice velha e outra foice quebrada com um machado velho e dois escopros goivos e um escopro ca... em sua avaliação em dois cruzados $800

Foram avaliadas dezeseis arrobas de algodão a vinte tostões que importa oito mil réis 8$000

Importou a fazenda avaliada neste inventario setenta e tres mil e novecentos e sessenta réis 73$960

Dividas que deve a fazenda

Deve no juizo dos orfãos da villa de São Paulo com os ganhos de qua-

tro annos e quatro mezes duzentos e dois mil réis 202$000

Deve a Manuel Corrêa Penteado vinte e um mil réis 21$000

Deve a Francisco de Godoy Pompeu quatro mil réis 4$000

Deve a André Pinheiro tres mil réis 3$000

Deve ao capitão Garcia Rodrigues Paes oito mil réis 8$000

Deve a Bento do Rego Barbosa um cruzado $400

Deve a Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem oito mil réis 8$000

Deve ao capitão Balthazar de Godoy mil e seiscentos réis 1$600

Deve ao capitão Antonio de Godoy oito mil réis 8$000

Deve mais ao dito quantia tres mil e trezentos e oitenta réis 3$380

Importam as dividas duzentos e cincoenta e nove mil e oitocentos e oitenta réis como das addições consta 259$880

Deve á Irmandade do Senhor mil e seiscentos réis 1$600

Deve ao padre Pero de Godoy novecentos e sessenta réis $960

Deve de ab intestado dez mil réis 10$000

Deve ao padre vigario dez patacas 3$200

Deve ao sargento-mor Bento de Amaral quatorze mil réis 14$000

Deve mais ao dito do algodão e como passa de duas arrobas deve dez tostões 1$000

Importam as dividas que deve a fazenda duzentos e noventa mil e seiscentos e quarenta réis 290$640

Peças do gentio da terra

Tiraram para se pagarem as dividas:

Felippa solteira que foi avaliada em vinte mil réis 20$000
Paula em sua avaliação de vinte e dois mil réis 22$000
Lourença que foi avaliada em vinte mil réis 20$000
Thereza em vinte e quatro mil réis 24$000
Lucrecia em sua avaliação em dezeseis mil réis 16$000
Helena em sua avaliação em dezoito mil réis 18$000
Foi avaliado Thomé com sua mulher Serafina em quarenta mil réis 40$000
Pedro solteiro em sua avaliação em dezeseis mil réis 16$000
Baptista solteiro em vinte e dois mil réis 22$000
Avila solteiro doente em sua avaliação em dez mil réis 10$000

Estas peças são para as dividas que deve a fazenda no juizo de São Paulo.

Foi arrematada Thereza em o sargento-mor Bento de Amaral em vinte e seis mil réis a peso e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador se arrematasse de que fiz esta arrematação em que assignaram e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Garcia Rodrigues Paes — Bento de Amaral da Silva — Francisco Paes de Oliveira.**

Foi arrematado o rapaz Baptista tecelão em preço de trinta e tres mil réis a peso em Bartholomeu Simões e por não haver quem mais désse, mandou o procurador e o juiz se arrematasse de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Garcia Rodrigues Paes — Francisco Paes de Oliveira — Bartholomeu Simões de Abreu.**

E logo em o mesmo dia mez e anno atrás declarado por não haver quem compre por ser a dinheiro a peso e não haver quem compre mandou o dito juiz fossem avaliadas as peças atrás nomeadas em o dinheiro que corre de que fiz este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Foi avaliada Felippa em sua avaliação de vinte e cinco mil réis 25$000
Foi avaliada Paula em sua avaliação em vinte e sete mil réis 27$000
Foi avaliada Lourença em vinte e cinco mil réis 25$000

Foi avaliada Thereza em vinte e oito mil réis	28$000
Foi avaliada Lucrecia em vinte mil réis	20$000
Foi avaliada Helena em vinte e dois mil réis	22$000
Foi avaliado Baptista em trinta e tres mil réis	33$000
Foi avaliado Thomé e sua mulher por nome Serafina em cincoenta mil réis	50$000
Foi avaliado Pedro em vinte mil réis	20$000
Foi avaliado Bonifacio com sua mulher por nome Joanna em cincoenta e quatro mil réis	54$000
Foi avaliado o negro Avila em dez mil réis	10$000

Foi arrematado Baptista em cincoenta mil réis em Domingos Leite por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador da viuva se arrematasse de que fiz este termo de arrematação eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Domingos Leite de Miranda — Garcia Rodrigues Paes — Paes.**

Foi arrematado o casal Thomé e mulher Serafina em cincoenta mil réis em Bartholomeu Simões e pagou logo e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador da viuva se arrematasse de que fiz este termo de arrematação em que assignou com o dito juiz — **Bartholomeu Simões de Abreu — Francisco Paes de Oliveira — Garcia Rodrigues Paes.**

Foi arrematada Thereza em o sargento-mor Bento de Amaral em trinta mil réis e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador da viuva se arrematasse de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Bento de Amaral da Silva — Francisco Paes de Oliveira — Garcia Rodrigues Paes.**

Foi arrematada a negra Helena em Antonio Garcia da Silva em vinte e sete mil réis e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador se arrematasse de que fiz este termo que assignou com o dito juiz eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira — Antonio Garcia da Silva.**

E por ser tarde e se não poder trabalhar no beneficio deste inventario mandou o juiz parar para ao depois se continuar de que fiz este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil e seiscentos e noventa e sete annos em o sitio e fazenda que foi do defunto Salvador Moreira o juiz ordinario e dos orfãos Francisco Paes de Oliveira mandou continuar com este inventario de que fiz este termo que o dito juiz assignou e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Foi arrematado o negro por nome Gaspar por não haver quem mais désse por elle mandou o procurador e o juiz se arrematasse em Jorge Moreira da Silva em vinte e seis mil réis que pagou logo de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e o curador. — **George Moreira da Silva — Francisco Paes de Oliveira.**

Appareceu um escripto que declara dever o defunto Salvador Moreira mais sobre cento e cincoenta mil réis que estão lançados atrás mais tres mil e seiscentos réis que com os ganhos de quatro annos e quatro mezes faz somma de quatro mil e oitocentos e sessenta réis que juntos com cento e cincoenta mil réis e seus juros faz a somma de duzentos e quatro mil e oitocentos e sessenta réis e porque não faça duvida a divida lançada atrás mandou o juiz que fizesse esta declaração por bem da justiça em que assignou o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Foram avaliadas tres peças novas magras em doze mil réis 12$000

Foi arrematado o negro Pedro lançado neste inventario em Jorge Moreira de Godoy da Silva em vinte mil e quinhentos réis e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador da viuva se arrematasse de que fiz este termo que assignaram e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira — George Moreira da Sylva.**

Foi arrematada a ferramenta de ferreiro lançada neste inventario em o capitão Antonio de Godoy Moreira em quatro mil e quinhentos réis e por não haver quem mais désse mandou o juiz se arrematasse de que fiz este termo em que se assignaram e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira** — Assigno pelo sargento-mor Antonio do Amaral da Silva digo que me assigno por mim, **Antonio de Godoy Moreira.**

Foi arrematada a ferramenta foices machados enxadas em cinco mil réis em o sargento-mor Bento de Amaral e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador se arrematasse de que fiz este termo que assignaram Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Foram arrematadas as tres peças novas magras em Antonio Garcia da Silva em doze mil e duzentos e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador se arrematassem de que fiz este termo que assignaram e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Antonio Garcia da Silva — Francisco Paes de Oliveira.**

Foi arrematada a negra Paula em José Gonçalves Paes em vinte e cinco mil réis e por não haver quem mais dê por ella mandou o juiz que se arrematasse de que fiz este termo que assignou com o dito juiz eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **José Paes — Francisco Paes de Oliveira.**

Aos vinte digo aos trinta e um dias do mez de maio de mil e seiscentos e noventa e sete annos neste sitio e fazenda do defunto Salvador Moreira o juiz ordinario e dos orfãos Francisco Paes de Oliveira fez entrega ao capitão Antonio de Godoy Moreira de duzentos e quatro mil e oitocentos e sessenta réis que era a dever o defunto Salvador Moreira no juizo dos orfãos da villa de São Paulo e de como recebeu a dita quantia mandou fazer esta quitação e deu por quite e livre os bens do defunto Salvador Moreira e se obrigou a fazer entrega do dito dinheiro como fiador de que fiz este termo que assignou com o dito juiz com declaração que faltando o dinheiro se pagará e sobejando reporá o que sobejar eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira — Antonio de Godoy Moreira.**

Por adoecer o escrivão neste inventario mandou o juiz fazer este termo de arrematação por um dos avaliadores Antonio Tavares.

Foi arrematada a escopeta em Antonio Garcia da Silva em dez mil réis e por não haver quem mais désse mandou o juiz e o procurador que se arrematasse de que fiz este termo eu Antonio Tavares que o escrevi. — **Antonio Garcia da Silva — Francisco Dias de Oliveira.**

Termo de partilha

E sendo em o dito dia mez e anno o dito juiz depois das dividas pagas mandou dizer á

viuva nomeasse seu procurador para estas partilhas como tambem fez procurador dos orfãos a seu cunhado Domingos Leite ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou que bem e verdadeiramente procurasse por os ditos orfãos nestas partilhas e elle assim o prometteu de fazer pelo juramento que recebeu como tambem a dona viuva nomeou por seu procurador ao capitão Jorge Moreira da Silva ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos e elle poz sua mão sobre as Horas disse faria o que Deus désse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e eu Antonio Tavares que o escrevi. — **George Moreira da Sylva — Francisco Paes de Oliveira — Domingos Leite de Miranda.**

Quinhão da viuva

Coube-lhe á sua parte Domingos e sua mulher Domingas estas são as peças que couberam á parte da viuva que se entregaram a seu procurador que logo fez entrega á viuva e a dita viuva se entregou das peças. — **George Moreira da Sylva.**

Quinhão dos orfãos

Coube-lhe Bonifacio e sua mulher Joanna com uma rapariga por nome Catharina e estas são as peças que couberam á parte dos orfãos as quaes peças mandou o juiz aos avaliadores as alvidrassem que logo os avaliadores as ava-

liaram as tres almas em oitenta mil réis que vem a caber a cada herdeiro vinte e tres mil e setecentos e cincoenta réis com quinze mil réis que entrou em a metade do sitio que a outra ametade do sitio é da viuva.

As quaes peças que coube aos orfãos e parte que lhe toca no sitio e terras comprou a viuva fazendo bom os oitenta e cinco mil réis que tocam á parte dos tres orfãos em cujo dinheiro tem a orfã Maria .... mil e setecentos e cincoenta réis a qual tirou uma rapariga por nome Catharina em preço de vinte mil réis e ficou inteirada cabe mais aos quatro orfãos cinco mil e seiscentos em dinheiro que cabe a cada um delles mil e quatrocentos réis que tudo tomou a viuva a si e se obrigou a fazer bom a seus orfãos e deu por seu fiador e principal pagador a Antonio Garcia da Silva que obrigou seus bens e os da viuva á satisfação do que importa a parte dos orfãos de que fiz este termo que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Antonio Garcia da Silva — Francisco Paes de Oliveira.**

E desta maneira se fizeram as partilhas com os orfãos e viuva e mandou o juiz lhe fizesse este inventario concluso para o sentenciar que logo por mim escrivão foi satisfeito de que fiz este termo de conclusão eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi.

Visto este auto de inventario e partilhas feitas com a viuva e orfãos as julgo por bôas feitas e acabadas e condemno nas

custas aos herdeiros e mando que contem aos officiaes. Pernaiba hoje trinta de maio de mil e seiscentos e noventa e sete annos. — **Francisco Paes de Oliveira.**

Foi publicada a sentença atrás por o juiz ordinario Francisco Paes de Oliveira e mandou se cumprisse de que fiz este termo de publicação eu Antonio da Rocha que o escrevi.

Termo de curadoria

E sendo em o dito dia mez e anno atrás declarado o dito juiz fez tutor e curador dos orfãos naturaes a seu cunhado Domingos Leite ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou que debaixo do juramento que recebeu procurasse por os ditos orfãos e seus bens augmentando-lhe sua fazenda ensinando-lhe as orações e bons costumes e elle assim o prometteu de fazer de que fiz este termo que assignou com o dito juiz. — **Francisco Paes de Oliveira — Domingos Leite de Miranda.**

Foi arrematada a corrente lançada neste inventario em sete mil e seiscentos réis por não haver quem mais désse e mandou o juiz se arrematasse de que fiz este termo e ficou a pagar e assignou Antonio Garcia por elle eu Antonio da Rocha que o escrevi. — Assigno por Jorge Moreira da Silva, **Antonio Garcia — Antonio Paes de Oliveira.**

(Segue-se a conta das custas).

E sendo em o dito dia mez e anno atrás escripto e declarado por o capitão Jorge Moreira da Silva como procurador da viuva foi requerido ao dito juiz que mandasse acostar a este inventario a precatoria que veiu de São Paulo para cobrança do dinheiro que o defunto lá devia e juntamente um protesto e petição o que visto por o dito juiz mandou se acostasse que logo por mim escrivão foi satisfeito de que fiz este termo de acostamento eu Antonio da Rocha que o escrevi.

Aos nove dias do mez de março da era de mil e seiscentos e noventa e oito annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva o juiz ordinario e dos orfãos Lourenço Castanho Taques tomou contas ao capitão Francisco Paes de Oliveira da fazenda que vendeu do defunto Salvador Moreira a qual deu na maneira seguinte deu conta de dois creditos de João Penteado da quantia de vinte e um mil réis que pagou e acostou-se o credito ao inventario e uma quitação de Braz Leme da Silva da quantia de quatro mil réis e pagou mais ao reverendo vigario do ab intestado dez mil réis e ficou obrigado a dar quitação para mais ao dito padre vigario tres mil e duzentos réis pagou mais o sargento-mor Bento de Amaral quatorze mil réis da qual quantia ha de dar quitação pagou mais o capitão Garcia Rodrigues Paes oito mil réis tem em si o capitão Francisco Paes de Oliveira oito mil réis que se deve a Nossa Senhora da Conceição de Tanhaem que é esmola e para ajustar a conta do dinheiro que tem em si da fazenda que se

vendeu resta a dever neste inventario dezeseis mil e quarenta réis digo tem em si doze mil e cento e sessenta réis e ficou obrigado a pagar e o tomou a juros por estar de viagem que disse corresse a ganhos a oito por cento até sua real entrega e o dito juiz lhe deu a ganhos o dito dinheiro e se obrigou por sua pessoa e todos seus bens de que fiz este termo que assignou e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Francisco Paes de Oliveira — Lourenço Castanho Taques.**

Senhor sobrinho.

Vae o noivo satisfeito e cá lhe fica a vossa mercê na minha mão os 480 que á falta de troco lhe não mando, tambem a folha quando nos virmos lhe darei na festa do Padre Lourenço. Eu para servir a vossa mercê fico certo com minhas lembranças a vossa mercê a quem Deus guarde muitos annos.

De vossa mercê pio e servo

Bartholomeu Bueno.

Senhor juiz de orfãos.

O capitão Antonio de Godoy Moreira e o capitão Gaspar de Godoy Collasso como fiadores e principaes pagadores de Salvador Moreira já defuntos, que a elles supplicantes lhes é necessario precatorio de vossa mercê para os juizes ordinarios, e dos orfãos, da villa de Santa Anna da Parnaiba para bem e effeito de lançarem em inventario a quantia de cento e cincoenta mil réis que o defunto é a dever aos orfãos do juizo de vossa mercê com as ganancias que tiver vencidas .... quantia de

quatro, ou cinco annos a esta .... do que constará em dito precatorio, o que tudo poderão cobrar elles ditos fiadores do mais bem parado da fazenda do dito defunto como preferente a todas as mais dividas o que visto

Pedem a vossa mercê lhes faça mercê mandar passar dito precatorio na forma do deduzido para assim poderem fazer real entrega no juizo de vossa mercê no que

R. J. M.

O escrivão que ante mim serve passe precatoria na forma da petição. — **Bueno.**

Cumpra-se como pede e acoste-se no inventario hoje 30 de maio 697 annos. — **Oliveira.**

O capitão Paulo da Fonseca Bueno juiz de orfãos proprietario por Sua Magestade que Deus guarde nesta villa de São Paulo e seu termo, saude e paz, faço a saber aos senhores juizes ordinarios e dos orfãos da villa de Pernaiba que a mim me enviou a dizer por sua petição o capitão Antonio de Godoy Moreira e o capitão Gaspar de Godoy Collaço que juntos são fiadores e principaes pagadores da quantia de cento e cincoenta mil réis fora os juros vencidos de quatro ou cinco annos, o que se fará o ajuste no pagamento ou arrecadação que fizerem os ditos fiadores do bem parado da fazenda do defunto Salvador Moreira para o que peço a vossa mercê de minha parte quando esta precatoria fôr apre-

sentada a vossas mercês ambos ou em particular façam a diligencia que os ditos fiadores recebam a quantia deduzida para o dito pagamento e fiquem os fiadores livres da dita fiança em que estão obrigados a este juizo, e fazendo vossas mercês sua obrigação o que El-Rei lhes encommenda a seus nobres cargos, e eu farei o mesmo quando da parte de vossas mercês fôr deprecado. Dada nesta villa de São Paulo sob meu signal somente aos vinte e sete dias do mez de maio de mil e seiscentos e noventa e sete annos eu Paulo Blanco escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno.**

Valha sem sello ex-causa. — **Bueno.**

*

* *

Protesto que faz o capitão Salvador Moreira contra o capitão Braz Moreira Cabral.

Aos dois dias do mez de julho era de mil e seiscentos e noventa e um annos nesta villa de Nossa Senhora da Ponte de Sorocava capitania da Conceição de Tanhaé partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas e moradas do juiz ordinario e dos orfãos Miguel Garcia Carrasco, appareceu o capitão Salvador Moreira morador em a villa de Pernaiba, e por elle foi requerido ao dito juiz lhe mandasse passar um protesto, contra o capitão Braz Moreira Cabral de dois negros que têm em seu poder forçosamente sem lhe querer entregar ao dito autor Salvador Moreira, como é notorio e patente, que

a seu tempo provará elle A. com testemunhas, os quaes ditos negros pedindo-lhe uma e muitas vezes no sertão vocalmente e por escriptos, nunca o dito Reu quiz entregar, e que mandando pedir pelo capitão Miguel Garcia tambem lhe não quiz entregar os ditos negros, e que vendo todos estes termos que o dito usara com elle Autor, pedindo-lhe os seus negros, mandou passar uma certidão pelo seu escrivão do arraial que em tal tempo servia Antonio Alvres Maciel com as testemunhas abaixo assignadas na certidão, em como visto lhe não querer entregar os seus negros que protestava os serviços dos ditos negros a quatro vintens por dia por cada um e que lhe havia de pagar as partilhas dos ditos negros conforme coubesse no seu arraial por negro, e que respondera que em povoado lhe daria conta dos ditos negros com suas partilhas havendo razão para isso, e que desde esse tal tempo que foi a vinte e oito de julho de mil e seiscentos e noventa annos, protestava os dias de serviços quatro vintens por dia por cada um dos ditos negros conforme os capitulos de correição, e que protestava ao dito juiz não perder de seu direito nas partilhas dos ditos negros a .... peças por cada um negro que assim digo os serviços .... dos dois negros, visto pedindo-lhe aqui nesta dita villa perante muitos homens não lhe querer entregar a elle A. os seus negros, e que protestava elle A. a todas as perdas e damnos que por falta dos seus negros tivesse, e requereu mais ao dito juiz elle A. que sendo o Reu condemnado na inquirição que pretende tirar, seja condemnado elle Reu na condemna-

ção no mesmo capitulo declarado, e assim mais requereu elle A. ao dito juiz seja executado na pessoa do Reu todo o capitulo que elle A. aponta, protesta mais elle dito A. as perdas acima declaradas, protesta mais as custas do julgado e sentenciado, e protesta mais a todos quantos elle A. fizer de sua casa contenda com este negocio, e logo pediu ao dito juiz mandasse por mim escrivão Gregorio dela Peña, continuar este protesto na pessoa do Reu o capitão Braz Moreira Cabral para passar certidão daquillo que por elle Reu fôr respondido, de que de tudo fiz este protesto, em que se assignou o Reu com o juiz e eu Gregorio della Peña tabellião que o escrevi. Protesta mais o A. de uma corrente de duas braças e meia pouco mais ou menos que o dito Reu tem em seu poder com dois collares e eu Gregorio della Peña tabellião que o escrevi. — **Miguel Garcia Carrasco — Salvador Moreira.**

Certifico eu Gregorio della Peña tabellião do publico judicial e notas nesta villa de Nossa Senhora da Ponte de Sorocava que em virtude do despacho, acima do juiz ordinario e dos orfãos Miguel Garcia Carrasco, intimei este protesto, na pessoa do capitão Braz Moreira Cabral nesta dita villa, ao que me respondeu, que se dava por notificado do dito protesto, e que tambem inquiriria suas testemunhas, e que aquelle que tivesse direito pagaria, e que nunca tal lhe mandara pedir Salvador Moreira os negros por o capitão Miguel Garcia Bernardes, e que provaria isso com testemunhas, homens

do seu arraial, que andaram com elle, de que passei esta certidão jurada em fé de meu officio, em os cinco dias do mez de agosto da era de mil e seiscentos e noventa e um annos e eu sobredito tabellião Gregorio della Peña que o escrevi. — **Gregorio della Peña.**

Certifico eu Antonio Alvres Maciel como escrivão do capitão-mor Salvador Moreira; em como; o capitão Braz Moreira tem dois negros em seu poder, do capitão Salvador Moreira; os quaes negros, não quiz entregar ao capitão Miguel Garcia Bernardes em a Vaccaria para seguir como criminzo contra seu amo; vendo isto, lhe escreveu o dito, capitão Salvador Moreira que lhe segurasse seus negros para lhe entregar á primeira vista; e avistando-se lhe pediu os seus negros; respondeu que os tinha votado á bandeira por lingua; onde lhe respondeu o capitão Salvador Moreira, que lhe ..... contas dos ditos negros em povoado; e partilhas delles conforme tirasse o dito capitão Salvador Moreira dos mais negros do seu arraial, onde respondeu, o dito capitão Braz Moreira que lhe daria contas dos ditos negros em povoado com suas partilhas havendo razão; e por assim se passar perante mim; e as testemunhas que ao pé desta se assignaram, passo esta certidão, como escrivão deste arraial; para bem da justiça do dito capitão Salvador Moreira; hoje 28 de julho era de mil e seiscentos e noventa annos. — **Antonio Alvres Maciel — Miguel Garcia Bernardes — Manuel Arzão** o moço — **Salvador Garcia Dias — Joseph Dias Leite — João Gonçalves.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a Maria de Oliveira dona viuva.

Aos dezenove dias do mez de junho da era de mil e seiscentos e noventa e oito annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de mim escrivão dos orfãos em presença do juiz ordinario e dos orfãos o capitão Lourenço Castanho Taques perante o dito juiz appareceu Maria de Oliveira dona viuva e por ella foi dito ao dito juiz que ella queria tomar a ganhos neste inventario sete mil e oitocentos réis a oito por cento por tempo de um anno para cuja satisfação de principal e juros obrigava sua pessoa e todos seus bens assim moveis como de raiz e apresentava por seu fiador e principal pagador ao capitão Manuel Peres que por estar presente disse que queria ser fiador e principal pagador da dita Maria de Oliveira em tempo de um anno e que o anno acabado ficaria livre e desobrigado da dita fiança e que se não poderia pegar com elle o tempo acabado que antes de se acabar o tempo tratasse a justiça de cobrar e assim nesta conformidade era fiador por um anno o que visto por o dito juiz lhe deu a ganhos os ditos sete mil e oitocentos réis que é o dinheiro da corrente que arrematou Jorge Moreira da Silva que entregou ao dito juiz de que fiz este termo que assignou por a dita Maria de Oliveira seu cunhado João Pinheiro de Moraes e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Manuel Peres**

— Assigno por minha cunhada Maria de Oliveira, **João Pinheiro de Moraes.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos dezoito dias do mez de abril era de mil e seiscentos e noventa e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva em pousadas de mim escrivão dos orfãos o capitão Miguel Garcia Bernardes perante o dito juiz appareceu Maria de Oliveira dona viuva e por ella foi dito ao dito juiz que ella devia neste inventario sete mil e oitocentos e que corre a ganhos ha dez mezes que queria rectificar fiança que ajuntasse os ganhos com o principal que em dez mezes ganhou quinhentos e oitenta e oito réis que juntos faz a somma de oito mil e trezentos e oitenta e seis réis os quaes disse tomava a ganhos até sua real entrega e dava por seu fiador e principal pagador ao capitão Francisco Paes de Oliveira que por estar presente disse que queria ser fiador e principal pagador o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua fiança e lhe deu a ganhos o dito dinheiro para cuja satisfação a devedora e fiadora obrigava sua pessoa e todos seus bens de que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — Assigno a rogo de minha cunhada Maria de Oliveira, **João Pinheiro de Moraes** — **Francisco Paes de Oliveira** — **Miguel Garcia Bernardes.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos dez dias do mez de abril da era de mil e seiscentos e noventa e nove annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiva da capitania de São Vicente do Estado do Brasil nesta dita villa em pousadas de mim tabellião e escrivão appareceu Domingos Leite de Miranda e por elle foi dito ao dito juiz Miguel Garcia Bernardes que elle vendera uma rapariga que coubera á orfã Maria em preço de trinta mil réis os quaes gastou e disse que os queria tomar a ganhos a oito por cento até sua real entrega e obrigou sua pessoa e todos seus bens á satisfação de principal e ganhos o que visto por o dito juiz lhe acceitou sua obrigação e lhe deu a ganhos os trinta mil réis que foi o preço por o que vendeu a rapariga de que fiz este termo que assignou eu Antonio da Cunha que o escrevi. — **Domingos Leite de Miranda.**

Termo de pagamento que faz Maria de Oliveira dona viuva a este inventario.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil e setecentos e um annos nesta villa de Santa Anna da Parnahiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de mim escrivão dos orfãos e em presença do juiz ordinario e dos orfãos José Gomes Madureira perante o dito juiz appareceu Maria de Oliveira dona viuva e por ella foi dito ao dito

juiz que ella devia neste inventario um pouco de dinheiro a ganhos e que ora vinha a pagar requerendo ao dito juiz que lhe mandasse fazer a conta do que havia ganhado o que visto pelo dito juiz logo se lhe mandou fazer a conta de principal e ganhos importa o principal oito mil e trezentos e oitenta réis os quaes correm a ganhos ha dois annos e vinte e tantos dias e importa os ganhos mil e quatrocentos e quarenta réis adjunto com o principal importa nove mil oitocentos e vinte réis os quaes exhibiu logo em mão do dito juiz e requerendo ao dito juiz a houvesse por desobrigada e a seus fiadores o que visto pelo dito juiz a houve por desobrigada e a seus fiadores e o dito juiz recebeu a dita quantia acima em dinheiro de contado de que fiz este termo em que assignou o dito juiz e eu Thomaz Fernandes Vieira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Jozeph Gomes Madureira.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos.

Aos quinze dias do mez de maio da era de mil e setecentos e um annos nesta villa de Santa Anna da Parnaiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos José Gomes Madureira perante o dito juiz appareceu Domingos da Rocha do Canto e por elle foi dito ao dito juiz que queria tomar a ganhos o dinheiro do termo atrás que é a quantia de nove mil e quinhentos e sessenta réis a oito por cento por tempo de um anno ou até sua real entrega como

é uso e costume para o que obrigou todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver para segurança do dito dinheiro e seus juros o que visto pelo dito juiz lhe acceitou sua obrigação e lhe deu o dito dinheiro e se assignou com o dito juiz eu Thomaz Fernandes Vieira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Jozeph Gomes Madureira — Domingos da Rocha do Canto.**

Termo de pagamento que fez o procurador da viuva Maria de Lima do Prado a este inventario do dinheiro que o defunto Domingos da Rocha do Canto devia neste inventario.

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil e setecentos e tres annos nesta villa de Santa Anna da Parnahiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos o capitão Francisco Bueno de Camargo perante o dito juiz appareceu o procurador da viuva Maria de Lima do Prado o capitão Felippe de Abreu e por elle foi dito ao dito juiz por estar o dinheiro em a villa de Santos que se reservou para os pagamentos de quatro inventarios que devia o defunto Domingos da Rocha do Canto neste cartorio que se fez as contas no tempo do inventario que fizeram achou de principal e ganhos dez mil e oitocentos réis que sua mercê os recebesse e houvesse por desobrigado ao dito defunto o que visto pelo dito juiz recebeu a dita quantia e ficou desobrigado o dito defunto de que fiz este

termo em que se assignou o dito juiz eu Thomaz Fernandes Vieira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

Termo de dinheiro que se deu a ganhos a Maria de Oliveira dona viuva.

Aos dois dias do mez de maio de mil e setecentos e tres annos nesta villa de Santa Anna da Parnahiba da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do juiz ordinario e dos orfãos o capitão Francisco Bueno de Camargo e perante elle dito juiz appareceu Maria de Oliveira e por ella foi dito ao dito juiz que ella queria tomar a ganhos o dinheiro do termo atrás que é a quantia de dez mil e oitocentos réis; a oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou até sua real entrega para cuja satisfação de principal e ganhos obrigou todos os seus bens moveis e de raiz havidos e por haver assim peças escravas como do gentio da terra e para mais segurança da dita quantia offereceu Braz Cabral de Tavora filho da dita perante o dito juiz que por estar presente disse que obriga trezentos mil réis que tem a ganhos nesta villa para a dita quantia e seus juros o que visto pelo dito juiz lhe deu o dito dinheiro a ganhos e lhe acceitou suas obrigações de uma parte e outra de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e pela dita devedora não saber escrever pediu-me e rogou-me a mim escrivão assignasse por ella e eu Thomaz Fernandes Vieira escrivão dos orfãos

que o escrevi. — Assigno-me a rogo de Maria de Oliveira, **Thomaz Fernandes Vieira — Francisco Bueno de Camargo — Braz Cabral de Tabora.**

Visto em correição. Estes orfãos estão sem tutor o juiz procure o parente mais apto para esta occupação e lh'o nomeie por tutor e quando fizerem semelhantes inventarios não paguem divida alguma se não se justificarem cobrando recibo das partes a que se fizer o pagamento que em outra forma hão de repôr tudo que despenderem da fazenda dos orfãos a cuja arrecadação devem attender muito particularmente. A mãe destes orfãos tem em seu poder pelo termo fs. 8 as suas legitimas; notifique-se para as entregar em juizo e o dinheiro dado a juros se ponha em arrecadação. Parnahyba 7 de julho de 1703. — **Peleja.**

Aos sete dias do mez de julho de mil setecentos e tres annos nesta villa de Parnahyba estando em correição o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja em as casas donde estava pousado ahi perante elle appareceu Braz Cabral de Tavora em nome de sua mãe Maria de Oliveira a pagar o que a sobredita deve neste inventario do qual se mostra a folhas 15

verso tomar a dita sua mãe a juros em o mez de maio deste anno de mil e setecentos e tres que juntos a cento e quarenta réis que ganharam de juro em dois mezes somma o que a sobredita deve ao todo dez mil novecentos e quarenta réis que logo o dito Braz de Tavora exhibiu e foi entregue ao depositario Simão Bueno da Silva nomeado pelos officiaes da Camara deste presente anno para a fazenda dos orfãos que de como recebeu os ditos dez mil novecentos e quarenta réis assignou aqui com o dito desembargador ouvidor geral eu João Soares Ribeiro que o escrevi. — **Peleja — Simão Bueno da Silva.**

Pagou Domingos Leite de Miranda 40$400 que tanto importou com os juros o que deve a folhas 14.

Aos vinte e um dias do mez de julho de mil setecentos e tres annos nesta villa de Parnahyba perante o dito desembargador ouvidor geral appareceu o depositario Simão Bueno da Silva requerendo se fizesse a conta do que devia Domingos Leite de Miranda neste inventario porquanto a folhas 14 se mostra tomar o dito trinta mil réis a juro em 10 de abril de 99 os quaes em 4 annos e 4 mezes que ha de tempo té o presente á razão de dois mil e quatrocentos réis por anno ganharam de juro dez mil e quatrocentos o que junto ao principal somma o que o dito deve quarenta mil e quatrocentos réis os quaes o dito depositario confessou ter em seu poder e recebido do dito devedor obrigando-se

por este termo que assignou com o dito desembargador entregal-os em juizo sendo-lhe ordenado eu João Soares Ribeiro o escrevi. — **Peleja — Simão Bueno da Silva.**

Termo de quitação dada a Marianna Paes do dinheiro que é a dever neste inventario a folhas nove verso.

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de setecentos e quinze nesta villa de Parnaiba em as casas em que assiste o ouvidor geral e corregedor desta comarca o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza appareceu o capitão Paulo de Aguiar Lara e por elle foi dito que vinha a pagar por Marianna Paes o principal e juros que lhe tocava pela divida que era a dever neste inventario a folhas 9 verso a qual quantia importara até hoje quatorze mil e trezentos a que só estava obrigada por ser divida contrahida por seu primeiro marido Francisco Paes de Oliveira e outra ametade estavam seus filhos obrigados a pagar porquanto seu pae era devedor sem embargo de que por esquecimento se não lançara esta divida no inventario que se fez por fallecimento do dito seu marido e porquanto ella pagava a parte que lhe tocava pedia a houvesse por desobrigada livre e quite da dita quantia que logo exhibiu e foram entregues a João Fernandes de Oliveira e Salvador Moreira e João Moreira os quaes receberam e assignaram este termo de quitação e só lhes ficam devendo os orfãos filhos da dita Marianna Paes de seu ma-

rido Francisco Paes de Oliveira a ametade que lhes toca que até o presente são outros quatorze mil e trezentos réis os quaes poderão haver dos herdeiros e ella dita Marianna Paes livre e quite de hoje para sempre sem obrigação alguma por assim ser continuei este termo eu Eugenio de Aguiar e Mendonça o escrevi. — **Toledo — Salvador Moreira** — Assigno a rogo de João Fernandes de Oliveira por não saber escrever. **Domingos de Sousa Braga — João Moreira.**

Termo de pagamento que faz João Leite da Silva do dinheiro que devia neste inventario Anna Maria de Freitas a seus filhos orfãos pelo termo a folhas 8.

Aos dezeseis dias do mez de março de setecentos e dezeseis nesta villa de Parnaiba nas casas de morada do juiz ordinario o capitão Francisco Paes de Camargo appareceu João Leite da Silva e por elle foi entregue oitenta e cinco mil réis que sua mulher Anna Maria de Freitas que Deus haja devia a seus filhos os quaes como emancipados repartirão entre si a dita quantia de oitenta e cinco mil réis a saber João Fernandes por cabeça de sua mulher Maria da Assumpção Salvador Moreira herdeiro João Moreira e ficaram todos satisfeitos e o dito João Leite da Silva livre de toda a obrigação e seus bens por haver satisfeito em dinheiro de contado. de que todos assignaram com o dito juiz e eu Eugenio de Aguiar e Mendonça escrivão

dos orfãos o escrevi. — **João Fernandes — João Moreira — Camargo — João Leite da Silva — Salvador Moreira** — Assigno por João de Siqueira por cabeça de sua mulher Maria Moreira de que está pago de tudo o que lhe coube á sua parte e seus filhos de que assignei por elle de maio 16 718. — **Jorge Garcia de Siqueira.**

Termo de pagamento

Aos dezeseis dias do mez de maio de setecentos e dezeseis nesta villa de Parnaiba em as casas e moradas do juiz ordinario o capitão Francisco Pires de Camargo appareceu o capitão João de Godoy Collaço com a petição appensa a este inventario como procurador bastante de João de Siqueira morador em Atibaia em que pedia a parte que lhe tocava por cabeça de sua mulher Maria Moreira filha de Salvador Moreira o que visto pelo dito juiz lhe mandou entregar vinte mil réis que era a parte que lhe tocava de sua meação e herança e o dito capitão José de Godoy Collaço como procurador bastante do dito João de Siqueira a qual procuração fica no livro das notas de que de tudo passei este termo em que assignaram com o dito juiz eu Eugenio de Aguiar e Mendonça tabellião o escrevi. — **Jozeph de Godoy Collaço — Camargo.**

Diz João Fernandes morador nesta villa que elle é casado com Maria Dias da Assumpção filha que ficou de Salvador Moreira e por cabeça de sua mulher quer tirar o que lhe toca á parte de sua mulher e sua legitima

como constará no inventario pelo que se achar no inventario de Salvador Moreira

Pede a Vossa Mercê seja servido passar mandado para o depositario do cofre satisfazer a parte que lhe toca de sua legitima e R. M.

Passe mandado para que o depositario satisfaça a parte que lhe toca de que passará descarga e recibo. Parnahiba 13 de março 1713. — **Bicudo.**

O capitão Balthazar de Godoy Bicudo juiz ordinario e dos orfãos nesta villa de Parnaiba e seu termo faço a saber ao depositario do cofre dos orfãos ou a quem suas vezes fizer que a mim foi enviada a petição acima pelo conteudo nella ordenó ao dito depositario satisfaça do inventario de Salvador Moreira ao supplicante por cabeça da herdeira Maria Dias a quantia de dezesete mil e cento e treze réis que tanto lhe cabe de sua legitima em o cofre e é a sua parte de que passará descarga por termo no livro da despesa e recibo ao pé .... que se acostará ao inventario. Dado nesta villa sob meu signal somente aos treze dias do mez de março de setecentos e treze annos e eu Eugenio de Aguiar e Mendonça escrivão dos orfãos o escrevi.

Valha sem sello ex-causa. — **Bicudo.**

Recebi do capitão José Paes Gonçalves dezesete mil e cento e treze réis do dinheiro do cofre do inventario

de Salvador Moreira a qual quantia pertence á parte de minha mulher Maria Dias e eu como cabeça de casal recebi, que tanto importou as legitimas de todos os herdeiros e para sua descarga lhe passei este recibo que por não saber ler nem escrever pedi a Eugenio de Aguiar e Mendonça escrivão fizesse por mim e que assignei com uma cruz e eu Eugenio de Aguiar e Mendonça escrivão o escrevi. — Cruz de *João* † *Fernandes.*

Diz Salvador Moreira filho de Salvador Moreira que Deus tem que elle tem tirado sua folha de partilha como herdeiro do dito seu pae do que lhe toca de sua legitima a quantia de dezesete mil e cento e tres réis o que melhor constará pelo termo no livro do cofre dos orfãos

Pelo que

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar passar mandado para que lhe satisfaça o thesoureiro do cofre o que constar.

E. R. M.

Passe mandado. Pernaiba 8 de novembro de 1714. — **Rego.**

O capitão Manuel do Rego Cabral juiz ordinario e dos orfãos nesta villa de Parnahiba e seu termo etc. faço saber ao depositario do cofre dos orfãos ou quem suas vezes fizer que a mim foi enviada a petição acima pelo conteudo nella ordeno ao depositario do cofre satisfaça do inventario de Salvador Moreira ao supplicante por herdeiro do dito defunto a quantia de dezesete

mil e cento e treze réis que tanto lhe cabe de sua legitima do dinheiro do cofre que é a sua parte de que passará descarga por termo no livro da despesa e recibo ao pé desta para descarga do depositario a qual se acostará ao inventario. Dado nesta dita villa sob meu signal somente aos oito dias do mez de novembro de setecentos e quatorze e eu Eugenio de Aguiar e Mendonça escrivão dos orfãos o escrevi.

Valha sem sello ex-causa. — **Rego.**

Manuel do Rego Cabral.

Recebi do capitão José Paes Gonçalves dezesete mil e cento e treze réis que tanto importou a legitima que me toca do defunto meu pae Salvador Moreira a qual quantia me pagou o capitão José Paes Gonçalves por fazer as vezes do depositario do cofre o capitão Simão Bueno da Silva e para sua descarga lhe passei este recibo e quitação em que me assignei de minha letra e signal hoje 9 de novembro de 1714. — **Salvador Moreira.**

JOSÉ PERES

TESTAMENTO — 1698

INVENTARIO — 1698

ANNEXO

LUCRECIA DE FREITAS

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1698

INVENTARIO DE JOSE' PERES

Auto de inventario que o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno mandou fazer por morte e fallecimento de José Peres dos bens que lhe ficaram.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e oito annos nesta paragem chamada Juquiri e Desterro termo da villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. aos sete dias do mez de novembro da dita era nesta paragem em morada e casas do capitão João Pereira de Avelar aonde veiu o juiz dos orfãos proprietario commigo escrivão de seu cargo com os avaliadores Manuel Cardoso de Azevedo e João de Lima para fazerem inventario dos bens que ficaram por morte e fallecimento do defunto José Peres aonde achou a viuva Catharina Pereira viuva que ficou do dito defunto a quem o juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que désse a inventario todos os bens e quaesquer que do dito defunto ficaram assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata peças escravas cobres encommendas e seus

procedidos dividas que á fazenda se deva como as que ella fôr devedora a outrem e outros quaesquer bens que por qualquer via pertençam a esta fazenda e se fez testamento e os herdeiros que lhe ficaram com pena de incorrer nas penas da lei e ser tida por perjura o que ella prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que seu marido fizera testamento o que logo exhibiu em juizo e os herdeiros que lhe ficaram são os que ao diante se segue de que fiz este termo em que se assignou seu pae o capitão João Pereira de Avelar per ella não saber ler nem escrever eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — João Pereira de Avelar.**

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno acostei o testamento do defunto a estes autos de que fiz este termo de acostamento eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Titulo dos herdeiros que lhe ficaram.

Francisco de idade de cinco annos pouco mais ou menos da primeira mulher.

João da segunda mulher de dois annos pouco mais ou menos.

Mathias de tres mezes pouco mais ou menos.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade, Padre, e Filho e Espirito Santo tres pessoas divinas e

um só Deus verdadeiro que vive e reina para sempre sem fim; Notorio e manifesto seja a todos os que esta cedula de testamento, e ultima e verdadeira vontade virem como eu José Peres natural da villa de São Paulo estando em meu perfeito juizo e entendimento claro qual Deus me deu doente em cama, querendo-me apparelhar para quando elle for servido levar-me para si; creio, e confesso primeiramente tudo o que confessa e ensina a Santa Madre Igreja Romana em cuja fé protesto viver e morrer como catholico e fiel christão e tomo por minha intercessora, e advogada a Santissima Virgem Maria Rainha dos Anjos e Mãe de Nosso Senhor Jesus Christo a quem humildemente peço lhe queira rogar me perdôe minhas culpas e peccados, e leve minha alma á porta da salvação quando deste mundo, e miserias, e valle de lagrimas, sahir, á honra e reverencia sua; e de todos os santos e santas da côrte do céu em especial o anjo de minha guarda e ao santo de meu nome e a todos os santos, e santas, a quem tenho particular devoção.

.... por esta presente carta, e testamento minha ultima e derradeira vontade na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma a meu Senhor Jesus Christo que a comprou, e remiu com seu precioso sangue, e paixão e morte, e o corpo á terra que no dia ultimo hão de tornar em seu juizo final e dar conta do bem e mal que fizeram.

Quero, e mando que quando Deus fôr servido levar-me para si meu corpo, seja sepultado na

Igreja de Nossa Senhora do Carmo com o habito dos mesmos religiosos de que se dará a esmola acostumada.

Mando e ordeno seja meu corpo levado á sepultura na tumba da Santa Misericordia acompanhado com a bandeira e cruz da dita irmandade de que se dará a esmola acostumada.

Declaro que meu corpo seja acompanhado dos reverendos padres de Nossa Senhora do Monte do Carmo com sua cruz.

Mando e ordeno meu corpo seja acompanhado á sepultura com quatro cruzes e o Reverendo Padre Vigario de que se dará a esmola acostumada.

Mando se digam por minha alma uma capella de missas e mais cinco missas a Nossa Senhora e a São José outras cinco, e a São Benedicto outras cinco, e se dará a esmola acostumada.

Declaro que sou natural da villa de São Paulo filho legitimo de Alonso Peres, e de Maria da Silva.

Declaro que fui casado com Lucrecia de Freitas da qual tive um filho por nome Francisco o qual é meu herdeiro legitimo.

Declaro que no dito tempo em que fui casado com a dita minha mulher possuia dezenove peças. e destas falleceram quatro.

Declaro que fui segunda vez casado com Catharina Pereira da qual tive dois filhos que são meus legitimos herdeiros; um por nome João, e o outro Mathias, e aos ditos meus filhos desta segunda lhe deixo a minha terça de todos os bens que possuo.

Declaro que no primeiro dote me deram oito lençoes, e seis colheres, e um pavilhão, e seus serviços de mesa.

Declaro que no segundo dote me deram oito peças, e umas casas na villa de São Paulo, com a mais roupa branca para minha limpesa.

Declaro que possuo de meu serviço vinte e cinco peças e assim mais cinco caixas, a saber duas do primeiro dote, e tres do segundo.

Declaro que possuo um sitio com suas terras pouco mais de nada com umas casas de palha de dois lanços.

Declaro que me deve Antonio da Rocha cincoenta mil réis a juro, e seu irmão João da Rocha outros cincoenta mil réis tambem a juro e seu irmão Bartholomeu da Rocha outros cincoenta mil réis a juros.

Declaro que deixo de esmola a minha irmã Maria Telles quatorze mil réis.

Declaro que me deve meu irmão Francisco Peres cincoenta mil réis que lhe emprestei de amor e graça sem ganhos.

Declaro que devo a uma bastarda por nome Timothea seis mil réis.

E para cumprir este meu testamento e mais legados nomeio por meu testamenteiro, e curador de meus filhos e seus netos a meu sogro João Pereira de Avelar, a quem peço por amor de Deus e por me fazer mercê acceite este trabalho.

Declaro que deixo por curador de meu filho Francisco que tive da primeira mulher a meu irmão Antonio Peres para que lhe dê o ensino e o trate como a seu filho.

E por aqui hei acabado este meu testamento pelo qual revogo e dou por nullo ou de nenhum vigor outro qualquer testamento ou codicillo que antes deste tenha feito e só quero que este valha por ser esta minha ultima e derradeira vontade, e pedi e roguei a Domingos de Araujo escrevesse e assignasse como testemunha conforme minha ultima vontade aos seis do mez de junho de mil e seiscentos e noventa e oito annos. — **Domingos de Araujo — Joseph Peres da Silva.**

Por me achar presente neste deserto e dar o sacramento ao doente nos assignamos como testemunhas, **Frei Antonio de Santa Anna**, sacerdote — **Frei Diogo do Desterro.**

Cumpra-se. São Paulo 29 de ju.............

*

* *

Recebi do testamenteiro, do defunto José Peres da Silva tres patacas de meu acompanhamento e cruz da Fabrica, e assim mais a esmola de trinta e tres missas que coube á minha parte e para suas contas lhe dei esta por mim feita, e assignada. Villa de São Paulo 30 de julho de 1698. — *Bento Curvello Maciel.*

Recebi uma pataca do acompanhamento acima e assim mais duas patacas para o sachristão, para um sacerdote e por ser verdade passei a presente mez e era cima. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi pataca e meia do acompanhamento mez e era ut supra. — *Antonio Barreto de Lima.*

Recebi uma pataca do acompanhamento dia e era etc. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi uma pataca do acompanhamento dia e era etc. — *Francisco Carrier.*

Recebi uma pataca do acompanhamento. — *Antonio de Lima.*

Recebi uma pataca do acompanhamento. — *Matheus de Leão.*

Recebi doze tostões do memento que cantei. — *Manuel Lopes de Siqueira.*

Recebi de esmola 3 patacas e meia do acompanhamento que fizeram 3 cruzes do dito acima a saber a Cruz do Senhor 480 e a cruz de Santa Luzia 320 a Cruz das Almas 320. Era acima dito. — *Miguel Dias Bravo.*

Recebi tres patacas de tres cruzes de esmola a saber cruz de São Paulo e cruz de São José e cruz dos Santos Passos. Era atrás. — *João Ribeiro Parente.*

Recebi uma pataca da cruz de Nossa Senhora da Luz. Era acima. — *Antonio Simões.*

Recebi 320 da esmola da cruz de Nossa Senhora do Rosario dia e era acima. — *Domingos de Sousa.*

Recebi 320 da cruz de São Bento era acima. — *Ainemon Carriero.*

Recebemos de um habito seis mil réis, e do acompanhamento dois mil réis. — *Frei Sebastião da Madre de Deus*, procurador.

Recebi a esmola da cruz de Santo Antonio era acima. — *Ermitão Vicente Pessoa.*

Recebi a esmola da tumba e panno novo que são dez mil réis e por passar na verdade lhe passei esta quitação mez e era acima. — *João da Motta Pinto.*

Recebi do testamenteiro vinte e um mil e novecentos e vinte réis de trinta e quatro libras e uma quarta de cêra dita era acima. — *João de Crasto de Oliveira.*

Recebemos a esmola de trinta e duas missas, que deu o capitão João .... Oliveira. São Paulo 3 de agosto de 1698. — .... *da Conceição.*

Recebi mais novecentos e oitenta réis de panicolo e ...... dia e era atrás. — *João de Crasto de Oliveira.*

Recebi do testamenteiro do defunto José Peres da Silva .... mil réis que deixou de esmola a Maria Peres e por se passar na verdade lhe passei este por mim feito e assignado hoje vinte e quatro de março de 1699 annos. — *Antonio Peres da Silva.*

Visto estarem satisfeitos os legados pios, que neste testamento se contêm, como consta das quitações juntas, o hei por cumprido, e ao testamenteiro por

desobrigado, e mando se lhe passe quitação geral na forma ordinaria. São Paulo 28 de março de 1701 annos em visita. — O Conego **Antonio de Pinna.**

*

* *

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno aos avaliadores avaliassem os bens que mostrados lhes fossem para fazer partilhas delles entre a viuva e orfãos de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima Pereira.**

Bens da villa

Foi avaliado lanço e meio de casas na villa na rua do Padre Antonio de Lima em sua avaliação de dezeseis mil réis 16$000

Bens da roça

Foi avaliada uma caixa de quatro palmos com sua fechadura em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600

Foi avaliada uma caixa de quatro palmos e meio sem fechadura em sua avaliação de dez tostões	1$000
Foram avaliadas seis enxadas todas em mil e novecentos e vinte réis	1$900
Foram avaliados quatro machados em sua avaliação todos de oitocentos réis	$800
Foram avaliadas seis foices em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Foi avaliada uma espada com seu talabarte e punho de prata em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foi avaliada uma sella, freio e estribeiras em tres mil réis	3$000
Foi avaliado um vestido de baeta preta casaca e calção e capa em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foi avaliada uma casaca de duqueza forrada de serafina verde em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Foi avaliado um chapéo usado em sua avaliação de uma pataca	$320
Foi avaliado um casacão usado em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Foi avaliado um gibão de baeta preta em sua avaliação de duzentos e quarenta réis	$240
Foram avaliadas seis enxadas em sua avaliação de mil e novecentos e vinte réis	1$920
Foram avaliados quatro machados em sua avaliação de dois cruzados todos	$800

Foram avaliadas seis foices em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Foi avaliada uma espada e adaga sem bainha em sua avaliação em mil e seiscentos réis	1$600
Foi avaliado um serviço de mesa em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Foi avaliada uma caixa de quatro palmos com fechadura em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Foi avaliada outra caixa em sua avaliação de duas patacas	$640
Foram avaliadas sete libras de estanho em seis pratos em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis	3$500
Foram avaliadas sete libras de cobre em um tacho em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis	3$500

Sitio da roça

Foi avaliado um sitio na paragem Itapetiniga uma casa de palha de tres lanços e uma casa de telha de dois lanços em sua avaliação com as terras que lhe pertencer em sua avaliação de vinte mil réis	20$000
Foram avaliados cinco capados todos em sua avaliação de dez mil réis	10$000
Foram avaliadas duas porcas em sua avaliação de cinco patacas cada uma monta dinheiro dez patacas	3$200

Foram avaliados cinco capados em sua avaliação de dez mil réis todos 10$000

Foram avaliadas duas porcas em sua avaliação de dez patacas ambas 3$200

Prata

Foram avaliadas seis colheres em sua avaliação de seis mil e trezentos e vinte réis digo em sua avaliação de cinco mil e trezentos e noventa réis 5$390

Peças escravas

Foi avaliada Agostinha tapanhuna em sua avaliação de cincoenta mil réis 50$000

Dividas que a esta fazenda se deve.

Deve Francisco Peres por conhecimento cincoenta mil réis 50$000

Deve João da Rocha Pimentel por dois conhecimentos de principal e ganhos sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis réis 60$666

Deve Antonio da Rocha por dois conhecimentos de principal e ganhos até hoje sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis réis 60$666

Deve Bartholomeu da Rocha Pimentel por dois conhecimentos de principal e ganhos até hoje cincoenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco réis 59$665

Deve João Pereira de Avelar tres mil e seiscentos e cinco réis 3$605

Lançamento da gente da terra

Francisco e sua mulher Veronica — Gregorio e sua mulher Petronilha e sua filha Celia — Ascensa, Germana — Apolonia e sua cria de peito por nome Joanna — Mathias e sua mulher Valeria e seu filho Mathias — João e sua mulher Justa — Luiz — Bastião — André — Natalia — Nazaria.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se a Manuel de Lima dois mil réis 2$000

Deve-se a João de Castro dez tostões 1$000

Deve-se ao padre João de Pontes de seu ordenado tres mil e quinhentos réis 3$500

Deve-se a Lopo Rodrigues Ulhôa oitocentos e quarenta réis $840

Deve-se a Antonio de Medina mil e quatrocentos e quarenta réis 1$440

Deve-se a Miguel Malio um cruzado $400

Deve-se a João Pereira de Avelar que pagou por elle trinta e oito mil e quatrocentos réis 38$400

Deve-se a Pedro Borges tres mil e cento e sessenta réis 3$160

Deve-se a Domingas Peres oito patacas 2$560

Deve-se a uma bastarda por nome Timothea seis mil réis 6$000

Deve-se a João Pereira de Avelar da pompa funeral quarenta e nove mil e duzentos e vinte réis 49$220

Deve-se mais ao dito de legados dez mil e quatrocentos réis 10$400
Deve-se a Pedro Borges de Ittú trinta e oito mil réis 38$000
Deve-se doze mil réis de um cavallo que se não sabe a quem 12$000

Termo dos avaliadores

E logo em o dito dia mez e anno mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno aos avaliadores que sommassem a fazenda lançada neste inventario e fizessem partilhas dellas á viuva e orfãos de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Manuel Cardoso de Azevedo** — **João de Lima Pereira.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições della trezentos e noventa mil e oitocentos e doze réis 390$812
Da qual quantia se tira para dividas e custas e revista do testamento cento e setenta e tres mil e quinhentos e vinte réis 173$520
E ficou liquido para partir com a viuva e orfãos duzentos e dezesete mil e duzentos e noventa e dois réis 217$292
Da qual quantia partida por dois cabe á parte da viuva cento e oito mil e seiscentos e quarenta e seis réis 108$646

E de outra tanta quantia se tira de terça trinta e seis mil e duzentos e quinze réis 36$215
E ficou liquido depois de terçado para partir por tres orfãos setenta e dois mil quatrocentos e trinta e um réis 72$431
Que partidos por tres coube a cada um vinte e quatro mil e cento e nove réis 24$109
E da dita terça se tira para pagamento de missas e deixas do testador vinte e quatro mil e quatrocentos réis 24$400
E ficou do remanescente da terça onze mil e oitocentos e quinze réis 11$815
Que partidos por dois orfãos do segundo matrimonio conforme a disposição do testador coube a cada um cinco mil e novecentos e sete réis 5$907
Que junto com o que herdaram de legitima de seu pae que são vinte e quatro mil cento e quarenta e nove faz somma de trinta mil e cincoenta e seis réis 30$056

Termo de curadoria

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado foi dado juramento a João Pereira de Averado foi dado juramento a João Pereira de Ave-

doutrina é augmento dos ditos orfãos o que prometteu fazer assim de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — João Pereira de Avelar.**

Procuradores ad lidem

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento dos Santos Evangelhos a Domingos de Araujo para procurar bem e verdadeiramente pela viuva deste inventario o que prometteu fazer assim como tambem a Antonio Peres da Silva para procurar pelo orfão Francisco do primeiro matrimonio o que prometteu fazer assim como Deus lhe désse a entender de que fiz este termo em que se assignaram com o juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Domingos de Araujo.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado citei a João Pereira de Avelar e certifico eu Jeronymo Pedroso de Oliveira que eu citei a João Pereira de Avelar para procurar o direito de seus orfãos seus curados e a Antonio Peres da Silva para procurar pelo seu orfão seu curado do primeiro matrimonio e a Domingos de Araujo para procurar todo o direito da viuva de que passei a presente certidão por mim feita e assignada hoje sete de novembro de mil e seiscentos e noventa e oito annos eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos. — **Hieronimo Pedroso de Oliveira.**

Quinhão das dividas

Lhe deram em mão de Francisco Peres cincoenta mil réis	50$000
Lhe deram em mão de João da Rocha Pimentel de principal e ganhos até hoje sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis réis	60$666
Em mão de João Pereira de Avelar dois mil e seiscentos e vinte e cinco réis	2$625
Lhe deram a sella com freio e estribeiras em sua avaliação de tres mil réis	3$000
Lhe deram seis enxadas em sua avaliação de mil e novecentos e vinte réis	1$920
Lhe deram quatro machados em sua avaliação de dois cruzados	$800
Lhe deram seis foices em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Em mão do capitão Bartholomeu da Rocha Pimentel de principal e ganhos até hoje cincoenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco réis	59$665
E reporá no quinhão dos orfãos que leva de mais do segundo matrimonio cinco mil e trezentos e cincoenta e seis réis	5$356

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das dividas e ficou entregue a João Pereira de Avelar como testamenteiro para dar cumprimento de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão

dos orfãos o escrevi. — **Bueno — João Pereira de Avelar.**

Quinhão dos legados

Lhe deram o vestido de baeta preta em sua avaliação de quatro mil réis	4$000
Lhe deram o chapéo em sua avaliação de trezentos e vinte réis	$320
Lhe deram um casacão em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram uma espada e adaga em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram um casacão digo cinco capados em sua avaliação de dez mil réis	10$000
Lhe deram a prata em sua avaliação de cinco mil e trezentos e noventa réis	5$390
Lhe deram uma caixa velha em sua avaliação de duas patacas	$640
Lhe deram no quinhão das dividas mil réis	1$000
Reporá no quinhão do orfão do primeiro matrimonio cento e cincoenta réis	$150

E por esta maneira ficou cheio o quinhão dos legados e mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno entregar a João Pereira de Avelar de que se deu por entregue e satisfeito de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — João Pereira de Avelar.**

Termo de continuação

Aos oito dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e oito mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Quinhão da viuva

Lhe deram as casas da villa em sua avaliação de dezeseis mil réis	16$000
Lhe deram seis enxadas em sua avaliação de mil e novecentos e vinte réis	1$920
Lhe deram quatro machados em sua avaliação de dois cruzados	$800
Lhe deram seis foices em sua avaliação de mil e duzentos réis	1$200
Lhe deram o serviço de mesa em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram uma caixa em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Lhe deram o estanho todo em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis	3$500
Lhe deram o tacho em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis	3$500
Lhe deram o sitio em sua avaliação de vinte mil réis	20$000
Em mão de Antonio da Rocha Pimentel por conhecimento lhe deram sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis réis	60$666

E reporá no quinhão dos seus orfãos que leva de mais mil e quinhentos réis 1$500

E nas peças são as seguintes Justa — Natalia — Luiz — João — Bastião — Mathias rapaz — Mathias e sua mulher Valeria — André / E por esta maneira ficou cheio o quinhão da viuva e se deu por satisfeito seu procurador Domingos de Araujo e por entregue de tudo de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Domingos de Araujo.**

Quinhão dos dois orfãos do segundo matrimonio.

Lhe deram a tapanhuna Agostinha em sua avaliação de cincoenta mil réis 50$000
Lhe deram no quinhão das dividas cinco mil e trezentos e cincoenta e seis réis 5$356
Lhe deram no quinhão da viuva mil e quinhentos réis 1$500
Lhe deram duas porcas em sua avaliação de tres mil e duzentos réis 3$200

E nas peças são as seguintes Ascensa e Apolonia / E na terça lhe coube a seguinte Francisco e sua mulher Veronica e na terça lhe ficaram duas peças digo ficaram duas peças que por se não poder terçar mandou o dito juiz a requerimento das partes alvidrar os serviços das

ditas duas peças para da alvidração dellas se tirar a terça para os dois orfãos do segundo matrimonio ficando sempre uma peça pertencente ao monte do primeiro e segundo matrimonio da parte dos orfãos para se juntar a alvidração das ditas peças do monte com o que restar da alvidração das ditas peças se partir pelos tres orfãos e por esta maneira ficou o quinhão dos dois orfãos cheio de que se deu seu curador por contente e ficou entregue dellas de que fiz este termo em que se assignou com o juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi. — **Bueno** — **João Pereira de Avelar.**

Quinhão do orfão Francisco do primeiro matrimonio.

Lhe deram o espadim em sua avaliação de quatro mil réis 4$000
Lhe deram cinco capados em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Lhe deram uma casaca de duqueza em sua avaliação de quatro mil réis 4$000
Lhe deram uma caixa em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600
Lhe deram outra caixa em sua avaliação de dez tostões 1$000
Lhe deram duas porcas em sua avaliação de tres mil e duzentos réis 3$200
Lhe deram um gibão de baeta em sua avaliação de doze vintens $240
Lhe deram no quinhão dos legados cento e cincoenta réis $150

E nas peças são as seguintes Nazaria e por esta maneira ficou o quinhão do orfão cheio e se deu seu curador por contente e satisfeito excepto a parte que lhe poderá tocar nas peças alvidradas de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Peres da Silva.**

Alvidração

Foi alvidrado Nazario em sua digo Gregorio em sua alvidração de quarenta e dois mil réis	42$000
Foi alvidrada Petronilha em sua alvidração de trinta e oito mil réis	38$000
Somma a alvidração como parece oitenta mil réis	80$000
Da qual quantia se tira de terça para os dois orfãos do segundo matrimonio vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis réis	26$666
E ficou liquido depois de terçado cincoenta e tres mil e trezentos e trinta e quatro réis	53$334
Que junto com a alvidração digo a qual quantia partida por tres cabe a cada herdeiro dezesete mil e setecentos e setenta e oito réis	17$778
Junto com vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis cabe de terça para os dois orfãos do segundo matrimonio cabe a ambos de legitima e terça sessenta e dois mil e duzentos e vinte e dois réis	62$222
E ao orfão do primeiro matrimonio dezesete mil setecentos e setenta e oito réis	17$778

Que faz somma de oitenta mil réis da alvidração de Gregorio e Petronilha ficando sempre a negra Germana pertencente ao monte dos tres orfãos em sua alvidração de vinte e dois mil réis para se fazer partilhas delle a seu tempo e logo appareceu o curador dos orfãos do segundo matrimonio João Pereira de Avelar pelo qual foi dito ao juiz dos orfãos que elle se obrigava por sua filha viuva á quantia dos oitenta mil réis em que foram alvidradas as duas peças Gregorio e Petronilha e se obrigava a toda esta quantia a entregar em juizo a quem o dito juiz concedeu por tempo de um anno para os dar em juizo como tambem se obrigou a toda a legitima que coube aos seus orfãos da avaliação da tapanhuna Agostinha por haver tomado a si a viuva se obrigou o curador a todo este dinheiro a repôl-o dentro em um anno em o juizo dos orfãos de que fiz este termo em que se assignou com o juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **João Pereira de Avelar — Paulo da Fonseca Bueno.**

Termo dos partidores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos avaliadores que

elles tinham feito sua obrigação que a todo o tempo que houvesse algum erro se desfaria de que de tudo fiz este termo em que se assignou com o juiz dos orfãos eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **João de Lima Pereira** — **Manuel Cardoso de Azevedo.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos para deferir nelles o que fôr justiça de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira o escrevi.

Vistos estes autos de inventario termos e mais documentos, e partilhas nelle feitas as faço valiosas, e firmes excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas destes autos e mando se cumpra como nelle se contém. Juquiri novembro 8 de 698. — **Paulo da Fonseca Bueno.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi publicada a sentença pelo juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno de que fiz este termo de publicação eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Custas

Importam as custas destes autos 15$212

Feita esta conta por mim contador abaixo assignado em os 8 de novembro de 1698. — *Manuel Cardoso de Azevedo.*

*
* *

O Doutor Antonio de Pinna Conego Prebendado da Santa Sé de São Sebastião do Bispado do Rio de Janeiro visitador geral das villas e capitanias da Repartição do Sul juiz dos residuos casamentos e capellas pelo illustrissimo cabido sede vacante etc. Aos que esta nossa quitação geral virem indo primeiro por nós assignada e sellada com o sello de meu uso, saude e paz para sempre em Jesus Christo Nosso Salvador que de todos é verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que perante nós appareceu estando em visita geral nesta villa de São Paulo João Pereira de Avelar, dizendo que elle dava conta para sua descarga do testamento do defunto José Peres da Silva de quem ficou por testamenteiro, a qual lhe foi tomada e elle a deu com toda a satisfação apresentando-nos todas as quitações e clarezas pertencentes aos legados pios do testamento. O que visto julgamos e sentenciamos os ditos legados pios por cumpridos, e satisfeitos, e havemos ao dito testamenteiro por desobrigado, e absoluto e mandamos a todas as justiças assim ecclesiasticas

como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incorrenda lhe não peçam nem obriguem a dar mais conta do dito testamento em juizo nem fora delle que por esta nossa quitação geral o damos e o havemos por desobrigado como acima fica dito dada em visita nesta villa de São Paulo sob nosso signal e sello de meu uso aos vinte e oito dias do mez de março de mil e setecentos e um annos e eu João Alves de Oliveira escrivão da visita geral o escrevi. — O Conego **Antonio de Pinna.**

Quitação geral a favor de João Pereira de Avelar como testamenteiro do defunto José Peres da Silva. Pagou 1$600.

*
* *

INVENTARIO DE LUCRECIA DE FREITAS

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno por morte e fallecimento de Lucrecia de Freitas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e oito na paragem chamada Juquiri termo desta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. na dita paragem em moradas e sitio do capitão João Pereira de Avelar veiu o dito juiz de orfãos commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e com os avaliadores Manuel

Cardoso de Azevedo e João de Lima para effeito de fazer inventario dos bens da dita defunta Lucrecia de Freitas e na dita casa e sitio achou o dito juiz a Antonio Peres a quem o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos por ser morto José Peres viuvo que ficou por morte da dita sua mulher Lucrecia de Freitas e elle Antonio Peres saber dos bens para que désse tudo a inventario sob cargo lhe encarregou que désse a inventario todos e quaesquer bens que do dito defunto ficaram assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata cobres encommendas seus procedidos escripturas cartas de datas peças da terra escravos dividas que a esta fazenda se devam como o que ella fôr devedora a outrem e os filhos que lhe ficaram e se fez testamento com pena de incorrer nas penas da lei e ser tido por perjuro o que elle prometteu fazer assim como lhe foi encarregado e disse que seu irmão digo cunhada não fizera testamento de que fiz este termo em que se assignou com o juiz em os seis dias de novembro da era atrás eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Antonio Peres da Sylva — Paulo da Fonseca Bueno.**

Titulo dos herdeiros

Francisco de idade de cinco annos pouco mais ou menos.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz dos orfãos aos

avaliadores Manuel Cardoso e João de Lima que avaliassem o que mostrado lhe fosse o que prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima Pereira.**

Bens avaliados

Foram avaliados dois lençoes finos de panno de algodão em sua avaliação de mil e seiscentos réis ambos 1$600

Foram avaliados quatro lençoes de panno de algodão mais cheios em sua avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis todos 2$560

Foram avaliados dois lençoes de panno de algodão grosso em sua avaliação de seiscentos e quarenta réis ambos $640

Foi avaliado um serviço de mesa de panno de algodão em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis 1$280

Foi avaliado um pavilhão de panno de algodão de bom uso em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Foi avaliada uma caixa de quatro palmos e meio em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis com fechadura 1$280

Foi avaliada outra caixa de cinco palmos com sua fechadura em sua avaliação de duas patacas $640

Foi avaliada uma espingarda de cinco palmos e meio em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Prata

Foram avaliadas seis colheres que pesaram todas cincoenta e sete oitavas e meia em sua avaliação de cento e dez cada oitava monta dinheiro seis mil e trezentos e vinte e cinco réis 6$325

Estanho

Pesou todo o estanho sete libras que todo foi avaliado em sua avaliação de cinco tostões cada libra monta dinheiro tres mil e quinhentos réis 3$500

Cobres

Foi avaliado sete libras de cobre em um tacho em sua avaliação cada libra em cinco tostões monta dinheiro tres mil e quinhentos réis 3$500

Gente da terra

Bartholomeu e sua mulher Marianna — Francisco e sua mulher Veronica — Gregorio, sua mulher Petronilha sua filha Cecilia — Aleixo sua mulher Thereza — Christovão — Marcos — Maria — e sua filha Izabel — Florinda — uma

rapariga pagã com cria por nome Joanna — Ascensa — Germana — Helena.

Dividas que esta fazenda deve

Não deve nada nem lhe devem.

E logo mandou em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou aos avaliadores e partidores o dito juiz dos orfãos sommassem a fazenda lançada neste inventario e fizessem partilhas della pelos herdeiros de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima Pereira.**

Termo de continuação

Aos sete dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e oito mandou o juiz dos orfãos continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz dos orfãos aos avaliadores orçassem a fazenda lançada neste inventario e fizessem partilhas della por quem pertencia que são duas partes de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi em que se assignaram com o dito juiz. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima Pereira.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado nesta paragem chamada Juquiri nas moradas de João Pereira de Avelar estando o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por elle dito juiz foi dado juramento dos Santos Evangelhos a Antonio Peres para procurar como tutor e curador de seu sobrinho orfão filho que ficou de seu irmão José Peres encarregando-lhe todo o cuidado e augmento de sua fazenda e doutrina do dito orfão o que elle assim prometteu fazer o que lhe foi encarregado de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Antonio Peres da Sylva.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento pelo juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno de Araujo para bem e verdadeiramente procurar pela. Não teve effeito.

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições della trinta e tres mil e trezentos e vinte e cinco réis	33$325
Da qual quantia se abate de custas do inventario onze mil e setecentos réis	11$700
E ficou liquido para partir por dois vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco réis	21$625

Que partidos por dois cabe a cada um dez mil e oitocentos e doze réis 10$812

Citações

Certifico eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que é verdade que eu citei a Antonio Peres da Silva como tutor do orfão Francisco e ao capitão João Pereira de Avelar para as partilhas de seus curados de que passei esta certidão hoje 7 de novembro de mil e seiscentos e noventa e oito eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Quinhão das custas

Lhe deram as colheres de prata em sua avaliação de seis mil e trezentos e vinte réis 6$320
Lhe deram a espingarda em sua avaliação de seis mil réis 6$000

Reporá no quinhão do viuvo seiscentos e vinte e cinco réis que leva de mais e por esta maneira ficou cheio o quinhão das custas e ficou entregue ao capitão João Pereira de Avelar de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — João Pereira de Avelar.**

Quinhão do viuvo do que lhe coube de sua parte.

Oitocentos e vinte e cinco junto com o que cresceu na espingarda importa

doze mil oitocentos e vinte e cinco réis 12$825
Lhe deram o serviço de mesa em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Lhe deram uma caixa de quatro palmos e meio em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Lhe deram outra caixa em sua avaliação de duas patacas $640
Lhe deram todo o estanho em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis 3$500
Lhe deram o tacho em sua avaliação de tres mil e quinhentos réis 3$500
Lhe deram no quinhão das custas dois mil réis digo seiscentos e vinte e cinco réis $625
Em mão do capitão João Pereira de Avelar do que cresceu na arrematação da espingarda dois mil réis 2$000

E nas peças da terra são as seguintes Francisco e sua mulher Veronica — Gregorio e sua mulher Petronilha com sua cria Celia — Ascensa — Germana — uma negra pagã por nome Apolonia e sua filha Joanna.

E por esta maneira ficou cheio o quinhão do viuvo e foi entregue a João Pereira de Avelar de que fiz este termo em que se assignou com o juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — João Pereira de Avelar.**

Quinhão do orfão Francisco

Lhe deram em mão de João Pereira de Avelar do crescimento da espingarda	2$000
Lhe deram dois lençoes em sua avaliação ambos em mil e seiscentos réis	1$600
Lhe deram quatro lençoes em sua avaliação de dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Lhe deram o pavilhão em sua avaliação de seis mil réis	6$000
Lhe deram dois lençoes grossos em sua avaliação de duas patacas	$640

As peças da terra são as seguintes Bartholomeu e sua mulher Marianna — Marcos — Christovão — Aleixo e sua mulher Thereza — Hilaria — ...... Izabel — Florida — E por esta maneira ficou cheio o quinhão do orfão deste inventario e foi entregue a seu curador e tutor Antonio Peres da Silva de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Antonio Peres da Sylva.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos avaliadores que elles tinham feito sua obrigação e que a todo o tempo que houvesse algum erro se desfaria de que fiz este termo em que se assignaram com o juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Manuel Cardoso de Azevedo** — **João de Lima Pereira.**

Termo de arrematação da espingarda.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi arrematada a espingarda que se deu em quinhão de divida em dez mil réis a Sebastião Pereira de Avelar por lançar mais nella, por não haver quem mais lançasse mandou o dito juiz arrematar pelos ditos dez mil réis em pessoa de Sebastião Pereira de Avelar e cresceu mais da avaliação quatro mil réis que foram partidos pelo viuvo e orfão os quaes o dito arrematador logo exhibiu de que fiz este termo em que se assignou o dito arrematador com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso, escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — Signal de **Sebastião + Pereira.**

Conclusão

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno para deferir nelles o que lhe parecer justiça de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos de inventario termos, e mais documentos partilhas nelles feitas julgo firmes e valiosas excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas. Juquiri termo da villa

de São Paulo novembro 7 de 698.
— **Paulo da Fonseca Bueno.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi publicada a sentença pelo juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno perante os partidores de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Custas

Importam as custas dos autos 11$425

Feita esta hoje por mim contador abaixo assignado em os 7 de novembro de 1698. — *Manuel Cardoso de Azevedo.*

Aos dois dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e nove annos em pousadas do juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu João do Prado da Cunha a quem o dito juiz mandou vender os cinco porcos lançados neste inventario em quinhão do orfão do primeiro matrimonio como tambem o espadim por assim requerer o curador do orfão e não haver quem mais désse e por se temer diminuição mandou o dito juiz arrematar tudo por preço e quantia de quatorze mil réis os quaes exhibiu logo o dito João do Prado da Cunha em dinheiro de contado que fica em juizo para se dar a ganhos havendo quem o tome de que de tudo mandou o dito juiz fazer este termo em que se assignou com o dito comprador eu

Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — João do Prado da Cunha.**

Termo de dinheiro a ganhos ao capitão Manuel Pinto do Rego.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil e setecentos appareceu Marcos Pinheiro da Costa e seu filho Francisco Pinto do Rego com uma procuração do capitão Manuel Pinto do Rego e em seu nome pediram ao juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno a quantia de quatorze mil réis a ganhos por tempo de um anno a oito por cento como é uso e costume na terra e sendo esteja mais tempo em seu poder correrá a ganhos até real entrega a quem o dito juiz deu a ganhos a dita quantia para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar sem contradicção alguma e para mais segurança o abona o dito juiz de orfãos e eu escrivão delle a tudo darmos e pagarmos dita quantia de principal e ganhos até real entrega de que fiz este termo em que todos assignamos com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Marcos Pinheiro da Costa — Francisco Pinto do Rego.**

*
* *

Rol do dinheiro que pertence ao orfão Francisco filho de José Peres que Deus haja, e corre a juros neste juizo dos orfãos da villa de São Paulo: são 341$380 réis.

Digo eu Pedro Bueno que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho de José Peres que Deus tem de quem é curador o captião Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis .... a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me do juizo de meu fôro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meus fiadores o capitão José Corrêa de Moraes e João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram esta e por verdade de tudo passei este de minha letra e signal hoje vinte de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Pedro Bueno — José Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Pagou principal e juros. — **Costa.**

Digo eu Pedro Bueno que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho que foi de

José Peres que Deus tem de quem é curador o capitão Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu fôro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador ao capitão José Corrêa de Moraes e ao capitão João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram esta e por verdade de tudo fiz este de minha letra .... treze de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Pedro Bueno — José Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho que ficou de José Peres que Deus tem de quem é curador o capitão Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo ou fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu

fôro e de toda a liberdade que ora tenha e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador ao capitão José Corrêa de Moraes e a João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram esta e por verdade de tudo pedi a meu filho Pedro Bueno que por mim a fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas aos vinte e quatro de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Izabel de Freitas — José Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que deve ao orfão Francisco Peres filho que ficou de José Peres que Deus tem de quem é curador Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida alguma e contradicção em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me do juizo de meu fôro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador o capitão José Corrêa de Moraes e a João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram este è por verdade de tudo pedi a meu genro João Pires Rodrigues que este por mim fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas hoje quatorze de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues —**

Izabel de Freitas — José Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho que ficou de José Peres que Deus tem de quem é curador Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por o tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu fôro e de toda a liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador ao capitão José Corrêa de Moraes e a João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram este e por verdade de tudo pedi a meu genro João Pires Rodrigues que por mim fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas hoje 19 de março de 1700 annos. — **João Pires Rodrigues — Izabel de Freitas — José Corrêa de Moraes.**

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que devo a Francisco Peres filho que ficou de José Peres que Deus tem de quem é curador Antonio Peres a quem tomo trinta e cinco mil réis dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros a razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver

em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu fôro e de toda a liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador ao capitão José Corrêa de Moraes e a João Pires Rodrigues que por estarem presentes assignaram este e por verdade de tudo pedi a meu genro João Pires Rodrigues que por mim fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas hoje dezoito de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Izabel de Freitas — José Corrêa de Lemos — Domingos Dias Coelho — João Machado e Silva.**

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres, filho que ficou de José Peres que Deus tem de quem é curador Antonio Peres, a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente, a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume, por tempo de um anno ou o tempo que estiver em meu poder, sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu foro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador ao capitão José Corrêa de Moraes e o capitão João Pires Rodrigues, que por estarem presentes acceitaram e assignaram este e por verdade de

tudo passei digo pedi a meu filho Pedro Bueno que por mim fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas hoje dezesete de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Izabel de Freitas — José Corrêa de Moraes — Hieronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Digo eu Izabel de Freitas que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho que foi de José Peres que Deus tem de quem é curador Antonio Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros á razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu fôro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por meu fiador o capitão José Corrêa de Moraes e o capitão João Pires Rodrigues e por verdade de tudo pedi a meu filho Pedro Bueno este por mim fizesse diante das testemunhas abaixo assignadas hoje dezesete de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Izabel de Freitas — José Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Digo eu Pedro Bueno que é verdade que devo ao orfão Francisco Peres filho que ficou de José

Peres que Deus tem de quem é curador Francisco Peres a quem tomo vinte e cinco mil réis em dinheiro corrente a qual quantia tomo a juros a razão de oito por cento como é uso e costume por tempo de um anno ou o tempo que tiver em meu poder, sem a tal pagamento pôr duvida e contradicção alguma em juizo nem fora delle para o que hypotheco meus bens moveis e de raiz e obrigo minha pessoa á dita satisfação desaforando-me no juizo de meu fôro e de toda a lei e liberdade que ora tenho e ao diante alcançar possa para o que dou por fiador o capitão José Corrêa de Moraes e ao capitão João Pires Rodrigues que por estarem presentes acceitaram e assignaram este e por verdade de tudo o fiz de minha letra e signal hoje dezesete de março de mil e setecentos annos. — **João Pires Rodrigues — Pedro Bueno — Jozeph Corrêa de Moraes — Hyeronimo da Rocha Pimentel — João Machado e Silva — Domingos Dias Coelho.**

Termo de dinheiro dado a ganhos ao capitão João dos Reis Cabral pertencente ao orfão Francisco filho do defunto José Peres.

Aos seis dias do mez de setembro de mil e setecentos e cinco annos nesta villa de São Paulo em as casas e morada do juiz dos orfãos o capitão governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão João dos Reis Cabral, e a seu pedimento lhe deu o dito juiz de orfãos a ganhos quarenta e um mil e trezentos e oitenta réis em

dinheiro pertencente ao orfão Francisco filho do defunto José Pires, á razão de oito por cento como é uso e costume nesta terra, de que pagará os ganhos até real entrega e para segurança de tudo obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança da sobredita quantia apresentou por seu fiador e principal pagador ao sargento-mor Antonio Bicudo de Brito, o qual se obrigou na mesma conformidade que seu fiado se obriga a tudo darem e pagarem a pé de juizo sem duvida nem contradicção alguma, de que fiz este termo em que os sobreditos se assignaram com o dito juiz eu Domingos da Silva Teixeira o escrevi. — **Fonseca — João dos Reis Cabral — Antonio Bicudo de Brito.**

Notifiquem-se as pessoas que devem neste rol dinheiro a ganhos para que paguem os juros; e o principal se lhes parecer. São Paulo 18 de abril de 1706. — **Fonseca.**

Termo de quitação geral dada ao capitão Pedro Bueno.

Aos quinze dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo em as casas de morada do juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão João Pires Rodrigues como fiador e principal pagador do capitão Pedro Bueno pelo qual foi exhibido em juizo a quantia

de setenta e cinco mil réis em dinheiro de contado que o dito seu fiado era a dever por tres creditos de vinte e cinco mil réis cada um de principal que em dez annos que teve em seu poder ganharam sessenta mil réis que juntos ao principal que são setenta e cinco mil réis faz somma de cento e trinta e cinco mil réis os quaes exhibiu o dito fiador em juizo e por esta lhes dá o dito juizo plenaria e geral quitação deste dia para todo sempre assim ao fiado como ao fiador e de como exhibiu a dita quantia lhe dá o juizo esta plenaria e geral quitação em que assignou o dito juiz e o curador do menor conteudo no inventario de que mandaram fazer este termo de quitação geral eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Bartholomeu Bueno de Azeredo.**

Termo de quitação de juros dado a Izabel de Freitas dona viuva.

Aos quinze dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo em as casas de morada do juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão João Pires Rodrigues como fiador e principal pagador de Izabel de Freitas dona viuvã pelo qual foi exhibido em juizo os juros de duzentos e vinte e cinco mil réis que era a dever neste juizo por nove conhecimentos de vinte e cinco mil réis cada um que tem ganho em dez annos cento e oitenta mil réis os quaes exhibiu em juizo e ficando sempre o principal

debaixo da mesma fiança e por esta lhe dá o juizo plenaria e geral quitação dos ditos juros deste dia para sempre e de como exhibiu os ditos juros mandou o dito juiz fazer este termo em que assignou com o curador do menor e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Bartholomeu Bueno de Azeredo.**

Petição apresentada a mim tabellião em falta de escrivão dos orfãos pelo orfão Francisco.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo em as casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado que sirvo em falta de escrivão dos orfãos ahi pelo orfão Francisco Bueno me foi entregue uma sua petição com despacho nella posto do juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca pedindo-me lh'a autuasse para correr os termos necessarios cuja petição é a que ao diante se segue de que fiz este autuamento e acostei a dita petição eu Domingos Nunes o escrevi.

Diz Francisco Bueno orfão que ficou de José Peres, e de Maria Bueno ambos defuntos que elle supplicante se acha destituido de vestuario, e lhe é necessario que sendo vossa mercê servido lhe mande dar a importancia do que se julgar convém; e portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar dar o que pede pela falta

com que se acha de todo o sobredito.
E. R. M.

Haja vista o curador, e com sua resposta torne para deferir. — **Fonseca.**

Termo de dinheiro a ganhos dado ao capitão Francisco Bueno.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo, e seu termo ahi appareceu o capitão Francisco Bueno a quem o dito juiz deu a seu pedimento a quantia de cento e quinze mil réis a juros de oito por cento como é estylo nestas capitanias por tempo de um anno ou por todo o mais tempo que em seu poder o tiver até real entrega sempre pagará os juros vencidos até real entrega para o que obriga sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança apresentava por seu fiador e principal pagador ao capitão Manuel Carvalho de Aguiar o qual tambem obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver na mesma conformidade de seu fiado a tudo dar e pagar a pé de juizo sem contradicção alguma quando o dito seu fiado não dê e pague e assim fiado como fiador disseram não iriam em tempo algum contra o teor deste termo que continuei em que assignaram com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi em falta de escrivão dos orfãos. — **Manuel Bueno da Fonseca — Francisco Bueno — Manuel Carvalho de Aguiar.**

Quitação que dá Francisco Bueno de Camargo ao capitão Francisco Bueno do que deve neste inventario na folha atrás que importa tudo de principal e juros 153$832.

Aos quinze dias do mez de junho de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado appareceu Francisco Bueno de Camargo por elle me foi dito que elle estava pago e satisfeito do capitão Francisco Bueno da quantia de cento e cincoenta e tres mil oitocentos e trinta e dois réis de principal e juros vencidos até o presente dia a saber de principal cento e quinze mil réis e de juros vencidos trinta e oito mil oitocentos e trinta réis, e a dita quantia recebera do capitão João Dias da Silva e setenta mil e duzentos réis do capitão Manuel Carvalho de Aguiar oitenta e tres mil seiscentos e trinta e dois réis as quaes quantias ambas faziam somma de cento cincoenta e tres mil oitocentos e trinta e dois réis da qual quantia dava por esta geral quitação ao dito capitão Francisco Bueno, e ao dito seu fiador, e lhe deixava aos ditos capitão João Dias da Silva e Manuel Carvalho de Aguiar o direito que tinha na dita cobrança para que o pudessem cobrar como seu as ditas quantias pois as tinham pago pelo dito devedor o capitão Francisco Bueno, e de tudo mandou fazer esta quitação em que assignou, e eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

Diz Francisco Bueno de Camargo orfão que ficou de José Peres, e de sua mulher Maria Bueno que por fallecimento dos ditos seus paes foi nomeado por tutor delle supplicante a Antonio Peres já defunto e porquanto elle supplicante tem requerimentos que fazer perante vossa mercê e pela menor idade o não pode conseguir sem ter tutor e curador e para usar dos termos necessarios

Pede a Vossa Mercê seja servido fazer-lhe mercê nomear tutor e curador na forma do estylo.

E. R. M.

Nomeio por tutor, e curador do orfão Francisco filho do defunto José Peres ao capitão Bartholomeu Bueno de Azeredo com quem se continuará termo de juramento, para o que dou commissão ao escrivão. São Paulo 14 de março de 1710. — **Fonseca.**

Termo de curadoria

Aos quinze dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos nesta villa de São Paulo e casas de morada de mim tabellião ao diante nomeado que escrevo em falta de escrivão dos orfãos ahi appareceu o capitão Bartholomeu Bueno de Azevedo a quem eu por commissão que me deu em seu despacho o juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca dei o juramento dos Santos Evangelhos que elle

recebeu sob cargo do qual lhe encarreguei que com bôa e sã consciencia elle procurasse pelo orfão ...... na petição atrás para o que o dito juiz o nomeava curador o que elle assim o prometteu fazer debaixo do juramento que recebido tinha de que continuei este termo em que assignou com o dito juiz e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Bartholomeu Bueno de Azeredo.**

E junta a dita petição e termo de curadoria ao autuamento a fiz com vista ao curador do orfão Francisco eu Domingos da Costa o escrevi.

Vista em 20 de março de 1710.

Vista a petição do orfão, vossa mercê mandará os juros do que tem vencido o seu dinheiro. São Paulo 20 de março de 710. — **Bartholomeu Bueno de Azeredo.**

Aos vinte e um dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos me foram tornados estes autos com as razões atrás escriptas de que fiz este termo de torna eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

E dados os fiz conclusos ao juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca eu sobredito o escrevi.

Concluso em 21 de março de 1710.

Notifique-se as pessoas, que são devedoras neste inventario,

para que exhibam os juros que deverem, e o principal parecendo-lhes, em termo de tres dias. São Paulo 21 de março de 1710. — **Fonseca.**

Foi publicado o despacho acima pelo juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

E logo em cumprimento do dito despacho notifiquei ao capitão João Pires Rodrigues e a Izabel de Freitas para que exhibissem os juros do dinheiro do dito orfão e por elles me foi dito que o tinham já exhibido por quitação no rol das contas. Eu sobredito o escrevi.

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos fiz estes autos conclusos com a notificação atrás ao juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Declare o supplicante a quantia certa, que lhe é necessaria para o vestuario, e mais misteres, e satisfeito torne.—**Fonseca.**

Foi publicado o despacho acima pelo juiz dos orfãos o capitão governador Manuel Bueno da Fonseca de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi.

E logo .... vista destes autos ao curador do orfão para responder eu sobredito o escrevi.

Vista em 22 de março de 1710.

Satisfazendo o despacho que vossa mercê foi servido dar respondo declarando a quantia que vossa mercê manda declarar, o supplicante meu curado necessita de duzentos mil réis, para o que pede em sua petição, vossa mercê mandará o que fôr servido. São Paulo 22 de março de 1710. — **Bartholomeu Bueno de Azeredo.**

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos foram tornados estes autos com a resposta atrás escripta de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. E dados os fiz conclusos ao juiz dos orfãos eu sobredito o escrevi.

Conclusos em 23 de março de 1710.

Declare o escrivão quanto tem o orfão de legitima e o que importam os juros vencidos, e outrosim declare tambem se á conta destes juros se lhe tem dado alguma cousa. São Paulo 23 de março de 1710. — **Fonseca.**

Satisfazendo ao despacho do senhor juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da

Fonseca declaro que o orfão tem de legitima trezentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta réis os quaes têm ganho até o presente duzentos e quarenta mil réis e o dito orfão não tem recebido até o presente cousa alguma digo que os trezentos mil réis que estavam em varias mãos tem ganho até o presente os duzentos e quarenta mil réis e o orfão até o presente não tem recebido á conta cousa alguma vossa mercê mandará o que fôr servido. São Paulo 24 de março de 1710 annos. — **Domingos Nunes da Costa.**

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil e setecentos e dez annos fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Vista a resposta do curador, e o informe do escrivão, do qual consta ter o orfão mencionado trezentos e quarenta e um mil e trezentos, e oitenta réis, e dos juros vencidos estarem exhibidos duzentos e quarenta mil réis, e delles não se haver despendido com o dito orfão cousa alguma mando se lhe dê os duzentos mil réis pedidos para o seu vestuario, e mais misteres e o curador apresente clareza das despesas para se acostar. São Paulo 24 de março de 1710. E pague as custas. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Foi publicada a sentença acima pelo juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca de que fiz este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Recebi de custas 640 réis.

Termo de quitação dada a Izabel de Freitas.

Aos quinze dias do mez de março de mil e setecentos e onze nesta villa de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão governador da sobredita Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão José Corrêa de Moraes, e por elle foi dito que vinha a exhibir os juros de duzentos e vinte e cinco mil réis que era a dever neste juizo sua sogra Izabel de Freitas que em um anno tem vencido dezoito mil réis e juntamente queria pagar digo vinha pagar vinte e cinco mil réis do principal que junto com os dezoito mil réis de juros faz somma de quarenta e tres mil réis da qual quantia a dá o dito juiz por quite livre e desobrigada, ficando sempre correndo na mão da dita Izabel de Freitas duzentos mil réis que .... com a mesma obrigação dos juros e debaixo da mesma fiança e de como exhibiu os ditos juros com os ditos vinte e cinco mil réis de principal mandou o dito juiz fazer este termo em que assignou o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Termo de dinheiro dado a ganhos ao capitão Jeronymo Pedroso.

Aos vinte e um dias do mez de março de setecentos e onze nesta cidade de São Paulo em casas de morada do capitão governador da sobredita Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão Jeronymo Pedroso a quem o dito juiz deu a seu pedimento a quantia de quarenta e tres mil réis a juros de oito por cento como é estylo nesta capitania por tempo de um anno ou pelo tempo que em seu poder tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obriga sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e tudo dar e pagar a pé de juizo e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Diniz Dias Ribeiro, o qual se obriga a tudo dar, e pagar sem contradicção alguma de que continuei este termo em que assignaram com o dito juiz eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos desta villa de São Paulo o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Quitação dada ao capitão João dos Reis Cabral.

Aos tres dias do mez de abril de mil e setecentos e doze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim escrivão de orfãos appareceu Francisco Bueno e por elle me foi dito que elle estava pago entregue e satisfeito do que lhe devia neste inventario João dos Reis Cabral, tanto de principal como de juros ven-

cidos e que por esta lhe dava geral quitação ao dito João dos Reis Cabral do que lhe devia neste inventario e a mesma quitação dava ao fiador do dito capitão João dos Reis por dizer estava pago entregue e satisfeito de que de tudo mandou fazer esta quitação que assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

Quitação a Izabel de Freitas

Aos tres dias do mez de abril de mil e setecentos e doze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim escrivão appareceu Francisco Bueno de Camargo e por elle me foi dito que elle estava pago entregue e satisfeito dos juros de um anno do que lhe devia neste inventario Izabel de Freitas que eram dezeseis mil réis dos quaes por esta lhe dava geral e plenaria quitação de hoje para todo o sempre á dita e seu fiador dos ditos dezeseis mil réis de que mandou fizesse esta quitação que assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

Quitação que dá Francisco Bueno de Camargo a Izabel de Freitas.

Aos dois dias do mez de julho de mil e setecentos e doze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim escrivão de orfãos appareceu Francisco Bueno de Camargo e por

elle me foi dito que elle estava pago e satisfeito de duzentos e quatro mil e seiscentos e setenta réis que neste inventario lhe devia Izabel de Freitas a qual quantia lhe coube na sua folha de partilhas, e por assim ser verdade lhe dá esta geral quitação de hoje para todo sempre em que assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

Quitação que dá Francisco Bueno de Camargo a Diniz Dias.

Aos dois dias do mez de julho de mil e setecentos e doze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada de mim escrivão de orfãos appareceu Francisco Bueno de Camargo, e por elle foi dito que elle estava pago entregue, e satisfeito do que lhe devia neste inventario Diniz Dias como fiador e principal pagador Jeronymo Pedroso de principal e juros vencidos de um anno e quatro mezes e oito dias da qual quantia de quarenta e sete mil seiscentos e quarenta réis lhe dava esta geral quitação de hoje para todo sempre para o dito Diniz Dias haver a dita fiança do devedor originario Jeronymo Pedroso e de como o referido assim disse fiz esta quitação em que assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Francisco Bueno de Camargo.**

JOÃO DO PRADO DA CUNHA

TESTAMENTO — 1695

INVENTARIO — 1698

Autuação do testamento do defunto João do Prado apresentado por parte de João do Prado e Antonio do Prado seus filhos e testamenteiros.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e cinco annos aos quatro dias do mez de novembro da dita era nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente costa do Brasil etc. estando em visita o Reverendo Visitador o Doutor Manuel da Costa Cordeiro por parte de João do Prado e Antonio do Prado foi o testamento do defunto João do Prado me foi apresentado o testamento do dito defunto de quem ficaram por testamenteiros o qual eu escrivão abaixo nomeado tomei e autuei e é tudo como ao diante se segue de que fiz este termo de autuação eu o padre Sebastião Paes Tenreyro escrivão da visita geral desta Repartição do Sul o escrevi.

*
* *

INVENTARIO DE JOÃO DO PRADO DA CUNHA

Auto de inventario que o juiz dos orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno mandou fazer por morte e fallecimento de João do Prado da Cunha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e oito nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta villa de São Paulo em pousadas do juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu como testamenteiro o capitão Antonio do Prado da Cunha requerendo ao dito juiz que queria fazer inventario dos bens que ficaram por morte de seu pae João do Prado da Cunha aonde foram chamados os avaliadores e commigo escrivão de seu cargo e logo deu juramento ao testamenteiro que confessasse e désse a inventario todos os bens que forem desta fazenda dinheiro ouro prata escripturas carregações suas encommendas e seus procedidos peças escravas escripturas de terras e todos os mais bens que a esta fazenda pertençam

dividas que a esta fazenda se deva como as que ella fôr devedora encarregando sob pena de o haver por perjuro por todo o sonegado e confessou haver feito testamento que logo exhibiu em juizo de que de tudo fiz este termo de autuamento em que se assignou com o juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio do Prado da Cunha.**

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado acostei o testamento a estes autos de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e cinco aos quatro dias do mez de março eu João do Prado estando em meu perfeito juizo, e entendimento, que Nosso Senhor me deu doente em cama temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação, por não saber o que Deus Nosso Senhor quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou, e rogo ao Pa-

dre Eterno pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na arvoire da vera cruz; e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mercê na vida, que esperamos, dar o premio delles, que é a gloria; e peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus e a todos os santos da côrte celestial particularmente a meu anjo da guarda e o santo do meu nome queiram por mim interceder e rogar a meu Senhor Jesus Christo, agora e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a santa fé catholica, e crêr, o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma; e em esta fé espero de salvar minha alma não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meus filhos Antonio do Prado, e a João do Prado por serviço de Nosso Senhor e por me fazer mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na igreja matriz na sepultura de meus paes e amortalhado com o habito de São Francisco levado na tumba da Misericordia, e peço ao senhor provedor e mais irmãos acompanhem meu corpo com toda a irmandade e com a bandeira como irmão, que sou da Santa Casa.

Peço ao Padre Vigario, ou a quem em seu logar servir acompanhem meu corpo até á sepultura com os sacerdotes do habito de São

Pedro, que na villa se acharem dando-se a esmola acostumada. E peço me acompanhem cinco cruzes a saber a de Nossa Senhora do Rosario, a do Santissimo Sacramento, a de Nossa Senhora da Conceição, a das Almas, a de Santa Luzia.

Deixo mais vinte missas, que se dirão pelos irmãos defuntos da Santa Casa da Misericordia por descargo de minha consciencia.

Declaro que sou natural desta villa de São Paulo filho legitimo de João Gago da Cunha, e Catharina do Prado. Declaro que sou casado com Messia Raposo, e que tenho deste matrimonio nove filhos machos, e quatro filhas fêmeas, a saber Antonio do Prado, João do Prado, casado, Thomaz Gago, Manuel do Prado casado, Francisco de Siqueira do Prado, João Gago, Estevão Raposo, José do Prado, Domingos do Prado, e Maria do Prado casada com Estevão Gago da Camera Anna Maria de Siqueira casada com Manuel da Matta, Catharina do Prado, Messia Raposo teve mais um filho por nome Bartholomeu do Prado que foi casado com dona Lourença Corrêa do qual matrimonio teve uma filha por nome Antonia todos estes são meus legitimos herdeiros.

Declaro que possuo umas casas de dois lanços em que moro nesta villa; tenho de mais outro lanço, que partem com as mesmas casas; tenho dois sitios com algum gado que tudo sabe minha mulher, e meus filhos.

Declaro que as poucas peças que tenho servirão a minha mulher, e meus herdeiros como é uso, e costume, e se vier alguma cousa em

contrario do que El-Rei nosso senhor determinar se seguirá o que vier determinado .... uma mameluca por nome Marianna com duas crias a qual servirá a minha mulher emquanto viver, e depois de morta buscará sua vida assim ella como as duas crias.

Declaro que devo a Manuel Rodrigues estudante, que foi em Santos, morador em Parayba cinco patacas a qual quantia se lhe pagará. Devo ao defunto Pedro Fernandes Aragonês dez cruzados a qual quantia se dará ao padre vigario para que elle desencarregue minha consciencia dizendo as missas ou dando a quem pertencer quando haja quem seja herdeiro.

Declaro que foi meu casamento por carta de ametade, e conforme a isso se partirá entre mim, e minha mulher todo o monte; e porque no que me cabe as duas partes são dos ditos meus herdeiros necessarios, e só a terça é minha disponho della no modo seguinte.

Declaro, nomeio, e instituo por meus herdeiros universaes de tudo o que depois de pagas minhas dividas e cumpridos meus legados restar minhas fazenda a meus filhos igualmente de minha fazenda a meus filhos igualmente pró rata, tirando as duas, que foram casadas digo casadas, que foram dotadas com o pouco que lhes pude dar. E deixo a minha terça a minha mulher Messia Raposo.

Declaro que fiz um testamento que se me perdeu, o qual revogo, e somente quero que este valha por ser assim minha ultima vontade.

Para cumprir os meus legados ad causas pias, aqui declaradas, e dar expediencia ao mais, que neste meu testamento ordeno, torno a pedir

a meus filhos Antonio do Prado, e João do Prado por serviço de Deus Nosso Senhor, e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros como no principio deste testamento peço, aos quaes, e a cada um in solidum, dou todo o poder, que em direito posso, e fôr necessario para de meus bens tomarem, e venderem, o que necessario fôr para meu enterramento, e cumprimento de meus legados, e paga de minhas dividas.

E porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito pedi a Manuel Lopes de Siqueira este testamento por mim escrevesse o qual eu assignei nesta villa de São Paulo nas casas de minha morada, aos quatro dias do mez de março de mil e seiscentos e noventa e cinco annos. — **João do Prado da Cunha** — Como testemunha, **Manuel Lopes de Siqueira.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e cinco annos aos quatro dias do mez de março do dito anno nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas de João do Prado da Cunha aonde eu tabellião fui chamado e sendo ahi achei o dito João do Prado da Cunha em cama doente mas em seu perfeito juizo e logo por elle dito testador de sua mão á minha me foi dado este seu testamento escripto em duas laudas e meia de papel que acabou onde começou a approvação pedindo-me e requerendo-me lh'o approvasse por-

quanto tudo o que nelle estava escripto era sua ultima vontade o que visto por mim tabellião tomei e pelo ver sem borrão nem entrelinha nem cousa que duvida faça lh'o approvei tanto quanto em direito devo e posso em fé de verdade que assim outorgou pedindo ás justiças de Sua Magestade lhe dêm e façam dar inteiro cumprimento na forma da Ordenação de Sua Magestade em que assignou sendo presentes por testemunhas Gabriel Barbosa e Jeronymo Pedroso de Oliveira João Velho Barreto Antonio Raposo Ignacio Ferreira moradores nesta villa pessoas de mim tabellião conhecidas que assignaram com o dito testador eu Jacintho Gomes tabellião o escrevi e me assignei em publico e raso em dito dia ut supra. (*Está o signal publico do tabellião*). — **Jacintho Gomes** — **João do Prado da Cunha** — **Jeronymo Pedroso de Oliveira** — **João Velho Barreto** — **Antonio Raposo da Silveira** — **Gabriel Barbosa** — **Ignacio Ferreira de Torres.**

Cumpra-se. São Paulo 10 de março de 695. — **Cunha.**

Cumpra-se como nelle se contém. — **Pimentel.**

*
* *

Recebi do acompanhamento do defunto João do Prado da Cunha duas patacas, e assim mais tres patacas de tres clerigos, e a esmola de dez missas, e assim mais recebi quatro mil réis de restituição que mandou

fazer pelo defunto Pedro Fernandes Aragonês, e por ser assim verdade passei esta por mim feita e assignada hoje 10 de março de 1695. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi dois cruzados para cinco missas que mandou dizer Gabriel Barbosa pela alma do defunto João do Prado, e por verdade lhe passei esta hoje 10 de março de 1695 annos. — *Frei Lourenço da Assumpção.*

Recebi pataca e meia da cruz do Senhor; mais uma pataca da cruz de Nossa Senhora do Rosario, e outra pataca da cruz de Santa Luzia. — *Miguel Dias Bravo.*

Recebi uma pataca do acompanhamento e tambem esmola de seis missas que declarou em seu testamento .... assim mais recebi uma pataca para o padre Felix Nabor. São Paulo dia e era etc. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi vinte missas digo a esmola dellas pelo dito defunto era acima. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi a esmola do habito em que foi amortalhado o defunto João do Prado e por verdade lhe passei esta quitação. São Paulo de março dez de 1695 annos. — *João da Motta Pinto.*

Recebi dos testamenteiros acima nomeados pataca e meia pelo capellão o padre Antonio de Lima, e mais uma pataca pelo acompanhamento era ut supra. — *Francisco Carrier.*

Recebi doze tostões do memento e assim mais uma pataca da cruz das Almas era acima. — *Salvador Borges.*

Recebi do acompanhamento 320. — O Padre *Domingos da Fonseca.*

Recebi quatro mil e oitocentos réis de cêra do acompanhamento e assim mais novecentos e vinte da cova e cruz da Fabrica como thesoureiro era acima. — *Manuel Caminha.*

Recebi da cruz de Nossa Senhora da Conceição uma pataca. — *Jacintho Gomes.*

O padre Sebastião Paes Tenreyro escrivão da visita geral desta Repartição do Sul certifico e dou fé em como as letras e signaes de todas as quitações que neste testamento estão acostadas são dos proprios sacerdotes e mais pessoas nellas conteudas. Villa de São Paulo 4 de novembro de 1695 annos. — O Padre **Sebastião Paes Tenreyro.**

Aos quatro dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e cinco annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente costa do Brasil etc. estando em visita o reverendo visitador o doutor Manuel da Costa Cordeiro me foram apresentados estes autos de testamento com todas as quitações dos legados pios cumpridos os quaes eu escrivão abaixo nomeado fiz conclusos ao dito reverendo visitador para prover nelles o que fôr servido de que fiz este termo de conclusão eu o padre Sebastião Paes Tenreyro escrivão da visita geral desta Repartição do Sul que o escrevi.

Visto estarem satisfeitos os legados pios que neste testamen-

to se contém, como consta das quitações juntas, o hei por cumprido, e ao testamenteiro por desobrigado de dar conta delle, assim no juizo ecclesiastico, como no secular, para o que se lhe passe quitação geral na forma ordinaria. Villa de São Paulo 4 de novembro de 695 annos. — **Manuel da Costa Cordeiro.**

O doutor Manuel da Costa Cordeiro visitador geral das villas e capitanias da Repartição do Sul residuos e casamentos pelo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor D. José de Barros de Alarcão por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Bispo do Bispado de São Sebastião do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade etc. Aos que esta nossa quitação geral virem indo primeiro por nós assignada e sellada com o sello de que usamos saude e paz para sempre em Jesus Christo Nosso Salvador que de todos é verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que perante nós appareceu estando em visita geral nesta villa de São Paulo, João do Prado e Antonio do Prado dizendo que elles davam conta do testamento do defunto seu pae João do Prado de quem ficaram por testamenteiros, a qual lhe foi tomada e elles a deram com toda a satisfação apresentando-nos todas as quitações e clarezas pertencentes aos legados pios do dito testamento o que visto julgamos e sentenciamos aos ditos legados pios por cumpridos e satisfeitos e havemos aos ditos testamenteiros por desobrigados

e absolutos e mandamos a todas as justiças assim ecclesiasticas como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incorrenda lhe se não peçam nem os obriguem a dar mais conta do dito testamento em juizo nem fora delle de que por esta nossa quitação geral os damos e havemos por desobrigados como acima fica dito. Dada em visita geral nesta villa de São Paulo sob nosso signal e sello de que usamos aos quatro dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e cinco annos e eu o padre Sebastião Paes Tenreyro escrivão da visita geral desta Repartição do Sul o escrevi. — **Manuel da Costa Cordeiro.**

Quitação geral a favor de João do Prado e Antonio do Prado como testamenteiros do defunto seu pae João do Prado.

*

* *

Titulo dos herdeiros

Antonio do Prado da Cunha.
João do Prado da Cunha casado.
Thomaz Gago.
Manuel do Prado casado.
Francisco de Siqueira do Prado.
João Gago.
Estevão Raposo.
José do Prado.
Domingos do Prado.
Maria do Prado casada com Estevão Gago.

Anna Maria de Siqueira casada com o capitão Manuel da Matta.
Catharina do Prado.
Messia Raposo.
A orfã de Bartholomeu do Prado.

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz dos orfãos aos avaliadores que avaliassem todos os bens que mostrados lhes fossem de que fiz este termo em que se assignaram eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — João de Lima Pereira — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Foi avaliado umas moradas de casas de dois lanços com seu corredor e quintal com um lanço assobradado em sua avaliação de sessenta mil réis	60$000
Foi avaliada uma caixa de seis palmos com sua fechadura em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600
Foi avaliada uma caixa de sete palmos com sua fechadura em sua avaliação de dois mil réis	2$000
Foi avaliado um bufete sem gaveta em sua avaliação de duas patacas	$640
Foi avaliado um lanço de casas com seu quintal em sua avaliação de dez mil réis	10$000

Bens da roça

Foi avaliado um sitio em Goarapiranga em terras de indios com uma morada de casas de dois lanços de taipa de pilão com seus corredores em sua avaliação de cincoenta mil réis	50$000

Gado vaccum

Foram avaliadas cem cabeças de gado grandes e pequenas em sua avaliação cada uma em mil e seiscentos réis monta dinheiro cento e sessenta mil réis	160$000
Foram avaliadas oito cabeças de cavalgaduras em sua avaliação cada uma de quatrocentos e oitenta réis monta dinheiro tres mil e oitocentos e quarenta réis	3$840

Pesos de meia arroba

Foi avaliado uns ganchos com meia arroba de pesos em sua avaliação de dois mil réis	2$000
Foram avaliados dois colchões de lã em sua avaliação de oito mil réis ambos	8$000

Lançamento da gente da terra

Martinho e sua mulher Archangela — e seu filho Agostinho e sua filha Luzia.

Manuel e sua mulher Helena com seu filho Joaquim e mais uma filha pequena.

Thereza com uma criança.

Joanna, Lourença fugida, Mathias fugido, Alexandre fugido.

Dividas que esta fazenda deve

Deve-se a Thomaz Gago vinte oitavas de ouro.

E logo em dito dia mez e anno atrás declarado mandou o juiz dos orfãos parar com o beneficio deste inventario pelo que se não faz partilhas por estarem alguns herdeiros ausentes e mandou entregar todos os bens inventariados neste inventario a Antonio do Prado da Cunha como testamenteiro de seu pae para dar coñtas quando pela justiça lhe fôr pedido e outrosim declarou o testamenteiro que se devia mais a esta fazenda um negro o qual deve André Bernal e assim mais declarou que no termo de Mogin tem um sitio e terras pertencentes a esta fazenda e por estar em litigio se não avaliou de que de tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Antonio do Prado da Cunha.**

LUZIA LEME

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1699

INVENTARIO DE LUZIA LEME

Auto de inventario que o juiz ordinario e dos orfãos Braz Leme da Silva mandou fazer por morte e fallecimento da defunta Luzia Leme.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era de mil e seiscentos e noventa e nove annos em os vinte e quatro dias do mez de dezembro da sobredita era nesta villa e pousadas e morada de Izidoro Pinto aonde veiu o juiz ordinario Braz Leme da Silva commigo escrivão e os avaliadores para effeito de inventariar os bens e fazenda que ficou por morte e fallecimento da defunta Luzia Leme para o qual effeito o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos a Izidoro Pinto e lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que ficou da dita defunta e não dando de lh'o haver por sonegado e de incorrer nas penas de perjuro assim dinheiro ouro prata dividas que se devem á fazenda como tambem o que a fazenda dever e elle pondo a sua mão direita sobre as Horas disse que daria tudo a inventario de que de tudo

o dito juiz mandou fazer este auto em que assignou e eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi. — **Braz Leme da Silva** — ....

Termo de avaliadores

E logo em o mesmo dia mez e anno no auto escripto e declarado o dito juiz encarregou aos avaliadores que bem e verdadeiramente avaliassem o que mostrado lhe fosse e elles assim o prometteram de fazer e por não haver avaliadores o dito juiz elegeu a Manuel Marques e lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente avaliasse o que mostrado lhe fosse em adjunto com o alcaide que é outro avaliador e um e outro assim o prometteram de fazer de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **João Machado** — + de **Manuel Marques** — **Braz Leme da Silva.**

Herdeiros nesta fazenda

Aleixo de idade dezeseis annos.
João de idade de quinze annos.
Francisco de idade de onze annos.

E logo por .... teiro o reverendo padre vigario Izidoro .... foi apresentado o testamento .... requerendo ao dito juiz lhe désse cump............. testamento e o mandasse acostar .... e logo o dito juiz mandou a mim .... de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz e eu Antonio da Rocha

do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Leme** — **Izidoro Pinto de Godoy.**

E logo em o mesmo dia mez e anno o dito juiz mandou fosse citado Salvador dos Passos curador de Anna Maria filha da dita defunta se queria herdar e deu em resposta ao alcaide que não queria nada da fazenda como tambem foi citado Sebastião Francisco casado com a filha da defunta Luzia Pinto se queria herdar e deu ao alcaide em resposta que não queria nada da fazenda mas que o inteirasse do dote que lhe prometteram de que fiz este termo que assignaram com o dito juiz e eu Antonio da Rocha que o escrevi. — **Leme** — **Sebastião Francisco.**

Bens lançados neste inventario.

Lançou-se neste inventario trinta e nove oitavas de ouro em pó.

Lançou-se mais vinte e duas oitavas e meia de ouro em pó ouro baixo que por tudo importa sessenta e duas oitavas.

Este ouro para pagar o dote a Sebastião Francisco.

E mais oitenta e dois mil e seiscentos e cincoenta réis que está na villa de Santos em poder de Thomé Teixeira que tudo espera o dito .... e o que sobejar dará conta o capitão .... de Alvarenga a quem se entreg........ ouro e se assignou com o dito juiz e eu .... que o escrevi.

Foi avaliado um cavallo .... em sua avaliação em dezeseis mil réis 16$000

Foi avaliado um cap............

....

Foi avaliado um tacho pequeno que pesou 4 libras e tres quartas a pataca e meia por libra que importou em dinheiro dois mil cento e oitenta réis 2$180

Foram avaliadas digo lançou-se neste inventario uma divida que deve Antonio Bicudo Leme de trinta mil réis 30$000

Peças do gentio da terra

E logo por o testamenteiro o padre vigario Izidoro Pinto de Godoy foi requerido ao dito juiz que désse cumprimento á verba do testamento no tocante ás peças.

Tiburcio e sua mulher Francisca com seu filho Antonio e sua filha Izabel e Lourença que foram alvidradas o casal e as filhas e filho em cento e cincoenta mil réis 150$000

Lançou-se Lourença com seu filho Henrique que foi alvidrada em vinte e cinco mil réis 25$000

Lançou-se neste inventario Euzebia e sua mãe Floriana com seu filho de peito por nome Lourenço que foram avaliados em sua avaliação em oitenta mil réis 80$000

Dividas que deve a fazenda.

De legados vinte e sete mil seiscentos e quarenta réis 27$640

Deve mais .... 37$700

....

e vinte e quatro mil réis 124$000

Que para as dividas se tirou o ouro. do que está em Santos em poder de Thomé Teixeira.

E por ser tarde mandou o dito juiz se parasse com o beneficio do inventario para ao depois continuar com as partilhas de que fiz este termo eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi.

E sendo em os vinte e nove dias do mez de dezembro de mil e seiscentos digo setecentos annos o dito juiz mandou continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo eu Antonio da Rocha que o escrevi.

As contas feitas e ajustadas conforme as avaliações e alvidrações das peças cabe a cada herdeiro oitenta e cinco mil e seiscentos e treze réis que lhe coube nas peças no tacho e no cavallo e em a divida que deve Antonio Bicudo Leme e na espingarda e o ouro que atrás se faz menção e para pagar o dote a Sebastião Francisco que o tem Antonio Corrêa de Alvarenga e dará conta do sobejo com declaração que as pe- 85$613

ças correm por conta de todos os tres herdeiros que morrendo alguma será por conta de todos tres.

Termo de curadoria

E sendo acabado este inventario por o dito juiz foi feito tutor e curador dos orfãos a seu avô o capitão Izidoro Pinto ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe ...., que bem e verdadeiramente procurasse .... e os augmentasse e os ensinasse a bom costume .... a doutrina christã elle assim o prometteu .... e entregou os ditos orfãos e todos seus bens .... entregue de todos os bens em .... de que fiz este termo .... o dito juiz e eu Antonio da Rocha .... — ...... **Izidoro Pinto.**

E sendo feito e acabado este inventario como delle se vê o dito juiz mandou a mim escrivão lhe fizesse este auto concluso para o sentenciar de que fiz este termo e eu Antonio da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi.

Visto este auto de inventario e partilhas feitas o julgo por feito e acabado e condemno nas custas aos herdeiros. Santa Anna de Parnaiba 29 de dezembro de 1699 annos. — **Braz Leme da Silva.**

Foi publicada a sentença do juiz ordinario Braz Leme da Silva por elle mesmo em os vinte e nove de dezembro de mil e setecentos annos por ser passado o dia de Natal de que fiz este termo de publicação eu Antonio da Rocha do Canto que o escrevi.

Custas dos officiaes que trabalharam em o beneficio deste inventario ao juiz de meio dia e da sentença e avaliações	$900
Aos dois avaliadores de meio dia e de avaliações e citações	$860
Ao escrivão de termos rasas assentadas	$980

Requerimento .... por parte do curador .... inventario.

Aos vinte .... mez de janeiro da era de mil e seiscentos .... digo setecentos annos appareceu o capitão .... curador e tutor de seus netos .... ordinario e dos orfãos .... este inventario não appareceu um bastardo por nome André filho de uma negra do gentio da terra por nome Veronica pertencente a esta fazenda e como o dito bastardo é obrigado a servir e ajudar a alimentar aos ditos orfãos assim como os mais seguindo o fôro de sua mãe conforme os capitulos de correição dos ouvidores geraes e

não importa que a dita sua senhora Luzia Leme o deixasse livre em uma verba do seu testamento allegando que o fazia por lhe parecer ou entender que era filho do defunto seu marido o que não consta de nenhuma maneira, antes pelo contrario como é notorio assim em vida do defunto seu marido como em vida della testadora sempre o dito bastardo serviu como os mais servos de sua administração nem a testadora no tempo que se fez o inventario do defunto seu marido disse tal e com grande fundamento porquanto seu marido se serviu sempre em sua vida do dito bastardo como os mais negros nem nunca disse que o dito bastardo fosse seu filho e assim lhe não deu criação nenhuma de filho servindo sempre conforme o fôro de sua mãe, nem ella testadora podia deixar forros em damno de seus filhos pois não tinha terça para igualar aos ditos orfãos aos dotes que deu a suas irmãs e se pagarem as dividas que deixou que tudo consta neste inventario e assim ficaram os ditos orfãos muito diminutos a respeito do que levaram suas irmãs, quan......... que a dita verba do testamento em que fic....... livre nem no mais vale nada porquanto .... era de presente sabedor que a testadora .... de fazer o testamento que foi a mesma .... recebeu o sacramento da .... seus delirios que não tinha ....

....

de senhor Claudio Forquim que attendendo ao bem de seus orfãos obrigasse ao dito bastardo por nome André a servir e alimentar aos ditos orfãos assim como é obrigada sua mãe e os mais

da dita administração que elle curador possa, donde quer que elle estiver recolhel-o com os mais de que está entregue neste inventario e como assim o requereu e o dito juiz acceitou o seu requerimento e eu Pedro da Rocha do Canto escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Izidoro Pinto — Claudio Forquim.**

Visto o requerimento acima e me constar ser assim verdade o que nelle se allega e sobretudo que a testadora não tem terça não podia em prejuizo de seus filhos não podia deixar forros e me constar juntamente a diminuição em que ficaram os orfãos a respeito dos dotes que suas irmãs tiveram e assim mais me constar que a testadora ....ava em seu perfeito juizo .... tempo que fez o seu testa......... ...ulgo o dito bastardo .... André é obrigado

....

....

....

quer que estiver .... a servir os ditos orfãos em companhia dos mais que se lhe entregaram neste inventario. Villa de Pernaiba 22 de janeiro 1700 annos. — **Claudio Forquim.**

Termo de curadoria

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil e setecentos e cinco annos mandou o juiz ordinario e dos orfãos Manuel Fernandes de Oliveira fazer este termo de curadoria por ser morto o curador dos orfãos deste inventario, para o que logo deu juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles em que poz sua mão direita ao muito reverendo padre vigario Izidoro Pinto de Godoy e lhe encarregou que pelo juramento que recebia bem e verdadeiramente curasse pelos ditos orfãos administrando tudo na forma que Sua Magestade que Deus .... em sua consciencia ....

MANUEL RODRIGUES DE ARZÃO

TESTAMENTO — 1698

INVENTARIO — 1699

INVENTARIO DE MANUEL RODRIGUES DE ARZÃO

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por morte de Manuel de Arzão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e nove annos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa aos vinte dias do mez de abril appareceu a viuva que foi do dito defunto Manuel de Arzão onde se achou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e os avaliadores Manuel Cardoso de Azevedo e João de Lima a quem mandou o juiz dos orfãos avaliassem bem e verdadeiramente os bens que mostrado lhe fossem e deu o juramento dos Santos Evangelhos á viuva para que désse a inventario todos os bens que ficaram por morte de seu marido assim moveis como de raiz dinheiro ouro prata encommendas e seus procedidos peças escravas e do gentio da terra e os herdeiros que tinha e o que era a dever esta fazenda e se fez testamento o que ella promet-

teu fazer, assim como lhe foi encarregado e disse que seu marido fizera codicillo o qual exhibiu logo em juizo e o dito juiz lhe encarregou que sonegando alguma cousa havel-a por perjura e os herdeiros que tinha são os que se segue e se assignou por ella Manuel da Rosa ..... com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno** — Assigno pela viuva Maria de Azevedo, **Manuel da Rosa.**

Titulo dos herdeiros

Manuel de dez annos pouco mais ou menos.
Simão de nove annos.
Antonio de oito annos.
Secunda de sete annos.
Maria de cinco annos.

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto acostei a estes autos o codicillo que o defunto havia feito que logo exhibiu a viuva de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi.

Testamento

Em nome de Deus amen.

Codicillo que faz o capitão Manuel de Arzão o moço nestas plantas de Pi.yri estando doente em seu perfeito juizo temendo que desta doença irá dar contas a Deus. quizera encaminhar suas cousas etc.

Revogo por este codicillo quantos testamentos tenho feito, e só dou por valido um que fiz na villa de Utú de minha letra e signal vindo a esta viagem para o sertão, o qual enviei para minha casa a minha mulher, Maria de Azevedo.

Declaro que devo na cidade do Rio de Janeiro a Manuel de Avila mercador cinco ou sete mil réis de resto de fazenda que me vendeu, ver-se-á por sua letra do dito que entre os meus papeis se achará, e por elle se dará cumprimento.

Declaro que devo a Fernão Pires cento e cincoenta mil réis, de trezentos que tomamos com o capitão Francisco Cardoso Sodré que elle é a dever o mais isto a juros e por escriptura como se verá no cartorio do tabellião e os juros do que compete tenho pago até o tempo que fiz esta viagem como se verá pelos recibos que tenho.

Devo ao capitão Francisco Cardoso Sodré quarenta mil réis pelo tapanhuno que me vendeu por nome Domingos e o dito me é inda a dever alguma parte do dote de minha mulher como se verá nos assentos de meu cunhado que Deus haja e meus tambem. Deve-me o capitão Francisco Cardoso Sodré vinte mil réis da parte que me compete nas casas da villa em que elle mora, deve-me mais cem mil réis de ...... do juizo dos orfãos de quinhentos mil réis que era .... cunhado que Deus haja.

Deve-me mais por um conhecimento que paguei a Luiz de Se.... de mont..es a quantia que se verá no conhecimento que resgatei.

Deve-me mais algumas rezes que minha mulher tinha no seu curral, e fora essas me deve

mais quatro novilhas que comprei ao contractador no seu curral.

Declaro mais que fomos contractadores em adjunto com o dito capitão Francisco Cardoso Sodré a meias donde me é a dever o que não sei do dinheiro que lhe dei para me mandar a quitação quando foi para as Minas o que não fez e o mais que cobrou e gastou sem minha autoridade que depois mandei pagar e vir a quitação que lhe tinha pedido — E o livro do contracto não lhe deve nada porque tudo nessa occasião tomei a mim, e peço a minha mulher e meus herdeiros não apertem com elle nessas contas.

Deve-me o capitão José Nunes de Siqueira sete mil réis de mantimentos que mandou buscar em minha casa. Deve-me mais de seu antecessor o que no seu testamento mandou que se me pagasse.

Deve-me o defunto Jeronymo Machado de resto de contas ..... mil réis pela qual divida pedi me déssem o seu habito, e se o deram a minha mulher estou pago, e quando não pagará os juros do tempo que vim a esta viagem com o principal.

Deve-me mais a fazenda do defunto vigario Domingos Gomes umas novilhas e um novilho e a quantidade que fôr dirá Bento de Oliveira que lhe vendeu essas rezes sem minha autoridade.

Deve-me Antonio Vaz seis mil réis de um boi que me matou.

Declaro que me deve o capitão Domingos Leme dois mil e quinhentos de que não tenho clareza.

Miguel Lopes me é a dever dois mil réis sem clareza.

Mais me é a dever Balthazar Gonçalves Malio por um conhecimento de sua letra e signal quatorze mil réis.

Gaspar Cardoso me é a dever mil e quatrocentos.

Antonio de Figueiredo me é a dever mil e quinhentos.

Agostinho Lopes mil e duzentos.

José Malio mil e duzentos ....

E algumas cousas mais que se me deve de miudeza como se verá por um assento de minha letra que entre esteira. (sic)

Declaro que sou irmão terceiro da Veneravel O. Terceira de meu seráfico padre São Francisco como tambem irmão da Santa Casa da Misericordia, e mais irmão do Santissimo Sacramento, e mordomo em algumas confrarias, e como não sei o que deverei nas irmandades e mordomagens mando a meus testamenteiros que é meu cunhado Manuel da Rosa e Francisco Nardis e meu irmão João Peres dêm satisfação ao que eu dever nestas irmandades e confrarias sem reparo algum.

Mando mais que se digam por minha alma cincoenta missas, cinco ao Padre Eterno, cinco a seu bento Filho, cinco ao Espirito Santo, cinco á Virgem Santissima, a São Miguel outras cinco e ao santo de meu nome outras cinco, ao anjo de minha guarda outras cinco, e a todos os santos outras cinco, e ás almas outras cinco, a meu padre São Francisco mais cinco e para cumprir todos estes meus legados dou todo po-

der a meus testamenteiros para pôrem e dispôrem da minha fazenda como em direito pertencer, e por não poder fazer este codicillo de minha letra pedi e roguei a José Gonçalves este por mim fizesse e commigo se assignasse como testemunha feita aos quatorze de julho na paragem acima nomeada era de mil e seiscentos e noventa e oito. — **Manuel Rodrigues de Arzão** — Assigno-me como testemunha, **José Gonçalves da Costa** — **João Pires Pimentel** — **Agostinho Lopes** — **Jacome de Saavedra.**

Declaro que acima fica escripto dois mil e quinhentos que me era a dever o capitão Domingos Leme dos quaes estou pago e satisfeito Declaro que trouxe uma negra de minha tia Maria Egipciaca e me morreu a quem mando se pague e ..... em que foi avaliada ....
....
....

Cumpra-se. São Paulo 5 de dezembro 698. — **Camargo.**

*
* *

Recebi de Manuel da Rosa como testamenteiro do defunto o capitão Manuel de Arzão o moço doze mil e trezentos em dinheiro de contado os quaes me deu de cêra do Reino para o sahimento que lhe vendi para o sahimento que se fez ao dito defunto e por passar na verdade lhe passei esta clareza por mim feita e assigna-

da hoje o primeiro de novembro de mil e seiscentos e noventa e nove annos. — *Domingos Rodrigues Moreira.*

Recebi um cruzado de duas missas pela alma do defunto Manuel de Arzão hoje 10 de dezembro de 1698 annos. — O Padre *Frei Placido de São José.*

Recebi dois tostões da esmola da missa. São Paulo etc. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi a esmola de uma missa para satisfazer ao padre Antonio Barreto por não estar nesta villa para lhe entregar e por verdade disto me assigno. — *João Gonçalves.*

Recebi dois tostões da esmola de uma missa pelo defunto acima. — *Antonio de Lima.*

Recebi dos testamenteiros quatro mil e oitocentos e oitenta réis de uma esmola de missas pela alma do defunto Manuel de Arzão o moço e por passar na verdade lhe passei esta quitação era acima. — *João da Motta Pinto.*

Recebi dos testamenteiros do defunto Manuel de Arzão vinte e seis missas. — *Cosme Gonçalves Moreira.*

Termo dos avaliadores

E logo no dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz dos orfãos aos avaliadores avaliassem os bens que mostrados lhe fossem o que elles prometteram fazer de

que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima.**

Foi avaliada uma morada de casas de dois lanços com um lanço assobradado com seu corredor e quintal que de uma parte partem com João Alves Rocha e da outra com o capitão Thomaz da Costa em sua avaliação de cem mil réis — 100$000

Foram avaliados seis tamboretes cada um delles em sua avaliação de mil e seiscentos réis monta dinheiro nove mil e seiscentos réis — 9$600

Foram avaliados mais seis tamboretes de madeira em sua avaliação cada um em oitocentos réis monta dinheiro em todos quatro mil e oitocentos réis — 4$800

Foi avaliado um bufete em sua avaliação de dez tostões — 1$000

Foi avaliado um panno de bufete em sua avaliação de tres mil réis — 3$000

Foi avaliado um vestido de baeta capa roupeta e calção em sua avaliação de cinco mil réis — 5$000

Foi avaliado outro vestido de baeta e casaca e capa com calção de crepe em sua avaliação de oito mil réis — 8$000

Foi avaliado um chapéo preto em sua avaliação de uma pataca — $320

Bens da roça

Foi avaliado um sitio em Bohy com casas de tres lanços cobertas de telha com as terras que lhe pertencer em sua avaliação de trinta e dois mil réis — 32$000

Foi avaliada uma acha em sua avaliação de dois cruzados — $800

Foi avaliada uma foice de roçar em sua avaliação de doze vintens — $240

Estanho

Pesou o estanho todo treze libras que todo foi avaliado em sua avaliação de cinco mil e duzentos réis — 5$200

Cobres

Pesou todo o cobre dez libras que todo importou em sua avaliação quatro mil réis — 4$000

Foi avaliado um cavallo **fovero** em sua avaliação de doze mil réis — 12$000

Foi avaliado o cavallo ruão em sua avaliação de doze mil réis — 12$000

Foi avaliada uma sella gineta com estribeiras de ferro em sua avaliação de dois mil e quatrocentos réis — 2$400

Foram avaliados dois freios todos em sua avaliação de dois cruzados — $800

Foram avaliados uns cabos de terçado de latão em sua avaliação de mil e seiscentos réis 1$600
Foi avaliada uma espingarda de quatro palmos em sua avaliação de doze mil réis 12$000
Foi avaliada uma espingarda de cinco palmos em sua avaliação de oito mil réis 8$000

Gado vaccum

Foram avaliadas dezeseis cabeças de gado grandes e pequenas em sua avaliação cada uma de dois mil réis monta dinheiro trinta e dois mil réis 32$000
Foram avaliados dois lençoes de linho em sua avaliação ambos em quatro mil réis 4$000
Foram avaliadas duas toalhas de linho ambas em sua avaliação de mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Foi avaliada uma toalha de bretanha em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Foi avaliada uma caixa de seis palmos em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Foi avaliada outra caixa de seis palmos com fechadura em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Foi avaliado um par de meias de seda inglezas em sua avaliação de dois mil e quinhentos réis 2$500
Foi avaliada uma serra braçal em sua avaliação de dois mil réis 2$000

Foi avaliado um calção de saragoça em sua avaliação de oitocentos réis $800
Foi avaliado um casacão de barregana azul em sua avaliação de seis mil réis 6$000
Foi avaliado um casacão de burel usado em sua avaliação de dois mil réis 2$000
Foi avaliado onze collares de ferro todos em sua avaliação de onze tostões 1$100

Escravos

Foi avaliada uma negra escrava por nome Thomazia em sua avaliação de sessenta mil réis 60$000

Ouro

Foi avaliada uma cadeia de ouro que pesou doze oitavas em sua avaliação de doze tostões cada oitava que monta dinheiro quatorze mil e quatrocentos réis 14$400
Foram avaliados uns brincos de ouro com seus esmaltes que pesaram sete oitavas e meia em sua avaliação de nove mil réis 9$000

Prata

Pesaram sete colheres sessenta oitavas a tostão a oitava monta dinheiro seis mil réis 6$000

Em dinheiro de contado dezeseis mil réis	16$000
Pesou uma tamboladeira de prata vinte e duas oitavas e meia a tostão cada oitava monta dinheiro dois mil e duzentos e cincoenta réis	2$250
Foi avaliada uma balança com seu marco de meia libra em sua avaliação de dois mil réis	2$000

Dividas que se deve a esta fazenda.

Deve Francisco Nardes de Vasconcellos por quatro conhecimentos de principal e ganhos cento e sete mil e seiscentos e setenta e oito réis	107$678
Deve Leonardo Nardes por assento de um livro quinze mil réis	15$000
Deve o capitão João Peres por um conhecimento dezeseis mil réis	16$000
Deve mais o capitão João Peres por outro conhecimento dois mil oitocentos e quarenta réis (*)	2$840
Deve Tristão de Oliveira Lobo de resto de um conhecimento doze mil e oitocentos réis	12$800
Deve João Luiz de Pinha por um cocimento cinco mil réis	5$000

(*) A' margem destas duas parcellas está a seguinte nota: Pagou .... réis na divida dos herdeiros de Fernando Camargo e fica devendo seis mil réis a fs. 8. — *Freire Farto.*

Deve João Luiz de Pinha por outro conhecimento nove mil réis	9$000
Deve João Pereira morador em Mogi cinco mil e cento e vinte réis	5$120
Deve Antonio Barbosa Teixeira por um conhecimento seiscentos e quarenta réis	$640
Deve Manuel do Prado por um conhecimento quatro mil réis	4$000
Deve Tristão de Oliveira Lobo por conhecimento cinco mil e quatrocentos e vinte réis	5$420
Deve Antonio Rodrigues de Arzão por conhecimento de principal e ganhos quarenta mil e sessenta réis	40$060
Deve José Raposo da Silveira por conhecimento dezoito mil e trezentos réis	18$300
Deve João Baptista Amau por conhecimento cinco mil réis	5$000
Deve João Baptista Amau por conhecimento dez mil réis	10$000
Deve Maria Luiz Baptista por escripto dois cruzados	$800
Deve Francisco Gomes por escripto quatrocentos e oitenta réis	$480
Deve o capitão maior dom Simão por conhecimento de principal e ganhos sessenta e quatro mil réis digo sessenta e seis mil réis	66$000
Deve Manuel Fernandes Cavalheiro por conhecimento cinco mil réis	5$000
Deve José Rodrigues Marrufo por conhecimento oito mil réis	8$000

Deve João Machado Leme por conhecimento de resto mil e duzentos e trinta e cinco réis	1$235
Deve Pedro Corrêa da Silva por conhecimento de principal e ganhos vinte mil e setecentos e cincoenta e seis réis	20$756
Deve o capitão Manuel Rodrigues de Arzão por conhecimento vinte mil réis	20$000
Deve João Pereira oito mil réis	8$000
Deve mais o dito João Pereira dez tostões	1$000
Deve José da Silveira de Bitencourt por conhecimento de principal e ganhos onze mil e duzentos réis	11$200
Deve Sebastião Rodrigues de Arzão dezoito mil e trezentos réis	18$300
Deve a fazenda de Jeronymo Machado e Silva doze mil réis	12$000
Deve Manuel Corrêa de Arzão nove mil e quinhentos réis	9$500
Deve Catharina Gomes Corrêa dinheiro a peso quatro mil réis	4$000
Deve Marcellino Colasso de resto de contas mil e quatrocentos réis	1$400
Deve Salvador Furtado tres mil e duzentos réis	3$200
Deve João Baptista Amau mil e seiscentos réis	1$600
Deve Ambrosio Tenorio mil e seiscentos réis digo seiscentos réis	$600
Deve mais o dito Ambrosio Tenorio setecentos e vinte réis	$720

Deve Salvador de Oliveira mil e seiscentos réis	1$600
Deve Manuel Corrêa Martins tres mil réis	3$000
Deve mais o dito de uma egua com cria dois mil réis	2$000
Deve o capitão Antonio de Siqueira Albuquerque quatro mil réis	4$000
Deve Simeão Alvres treze mil réis	13$000
Deve João Alves Rocha mil e trezentos réis	1$300
Deve Simão Borges Cerqueira dois mil e quinhentos réis	2$500
Deve Jayme de Saavedra quatrocentos réis	$400
Deve Pedro de Lima um cruzado	$400
Deve Alberto Peres mil e seiscentos réis	1$600
Em casa de João Pinheiro duas peças de panno	24$000
Deve Manuel Guedes da Rosa quatro mil e cem réis	4$100
Deve Geraldo Fernandes dois mil e oitocentos réis	2$800
Deve Miguel Fernandes Colasso dois mil e setecentos e vinte réis	2$720
Deve Anna Luiz de quitações de missas e velas quatro mil réis	4$000
Deve Francisco de Arzão mil e quatrocentos e oitenta réis	1$480
Deve Rodrigo Fernandes mil e quinhentos e vinte réis	1$520
Em casa de Sebastião da Gama duas peças de panno	24$000

Termo de continuação

Aos vinte e um dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e nove annos mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo de continuação eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Dividas que esta fazenda deve

Deve a Fernão Pires de Camargo por escriptura de principal e ganhos cento e noventa e oito mil réis	198$000
Deve-se ao juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por conhecimento resto de maior quantia trinta e dois mil e seiscentos e oitenta réis	32$680
Deve-se a João de Sousa cinco patacas	1$600
Deve a Ricardo Luiz morador na cidade do Rio de Janeiro resto de maior quantia nove mil e cento e sessenta réis	9$160
Deve a Manuel de Avila morador na cidade do Rio de Janeiro quatro mil e setecentos e quarenta réis	4$740
Deve a Maria Egipciaca dezoito mil réis de uma negra de compensação da alvidração	18$000
Deve-se a João Peres Calhamares uma corrente de tres braças com dois collares.	

Deve-se a Domingos Rodrigues Moreira doze mil e trezentos réis de cêra que se gastou no sahimento	12$300
Deve-se aos herdeiros de Fernão de Camargo que Deus haja cincoenta mil réis	50$000
Deve-se a Francisco de Arruda dinheiro de emprestimo seis mil e oitocentos e quarenta réis	6$840
Deve-se a João Rodrigues Lanhoso quatro mil réis	4$000
Deve-se ao capitão José Gonçalves dois mil rés	2$000

Termo de continuação

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e nove annos mandou o juiz dos orfãos continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo de continuação eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi.

Lançamento do gentio da terra

Rosa — Ignacio — Clara — Verissimo — Maria — Simão — Thereza.

Termo de orçamento

E logo mandou o juiz de orfãos aos avaliadores orçar a fazenda lançada neste inventario e fizessem partilhas dellas de que fiz este termo de orçamento eu Jeronymo Pedroso de Olivei-

ra escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo — João de Lima Pereira.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario conforme as addições dellas oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e cincoenta e nove réis	845$159
Da qual quantia se tira de dividas e custas e revista trezentos e cincoenta e cinco mil e trezentos e vinte réis	355$320
E ficou liquido para partir entre a viuva e orfãos quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove réis	489$839
Que partidos entre a viuva e orfãos cabe á parte da viuva duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove réis	244$919
E de outra tanta quantia partidos por cinco herdeiros coube a cada um quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e tres réis	48$943

Termo de procurador ad lidem.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto declarado foi dado pelo juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno ao capitão Antonio Raposo da Silveira para procurar bem e verdadeiramente pela viuva e a Manuel da Rosa para

que procurasse bem e verdadeiramente o que tocar para os orfãos deste inventario o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel da Rosa — Antonio Raposo da Silveira.**

Termo de curadoria

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado juramento dos Santos Evangelhos á viuva Maria de Azevedo a quem o dito juiz encarregou toda a doutrina e ensino e augmento de seus filhos orfãos como curadora delles o que ella prometteu fazer o que Deus lhe désse a entender de que fiz este termo em que se assignou por ella o capitão Antonio Raposo da Silveira eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Raposo da Silveira.**

Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo certifico em como eu citei á viuva Maria de Azevedo e ao capitão Antonio Raposo da Silveira como seu procurador para procurar todo o direito que a dita viuva tiver como tambem a Manuel da Rosa como procurador dos orfãos para procurar por elles neste inventario de que passei a presente certidão por mim feita e assignada em os vinte e dois do mez de abril de mil e seiscentos e noventa e nove annos. — **Hieronimo Pedroso de Oliveira.**

Quinhão das dividas

Lhe deram as casas da villa em sua avaliação de cem mil réis	100$000
Lhe deram seis tamboretes em sua avaliação de nove mil e seiscentos réis	9$600
Lhe deram em mão de Francisco Nardes cento e sete mil e seiscentos e setenta e oito réis	107$678
Lhe deram em mão de Antonio Rodrigues de Arzão quarenta mil e sessenta réis	40$060
Lhe deram em dinheiro dezeseis mil réis	16$000
Em mão de José da Silveira onze mil e duzentos réis	11$200
Lhe deram a negra escrava em sua avaliação de sessenta mil réis	60$000
E reporá no quinhão da viuva que leva de mais nove mil e duzentos e dezoito réis	9$218

E por esta maneira ficou cheio o quinhão das dividas e foi entregue á viuva de que se deu por contente de que fiz este termo em que se assignou seu procurador por ella eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Raposo da Silveira.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado estando o juiz dos orfãos presente no beneficio deste inventario appareceu o capitão Antonio Raposo da Silveira como procurador da viuva deste inventario que visto estar

já o quinhão das dividas tirado e cheio sua constituinte tomava a si todos os bens lançados neste inventario o que restar depois do quinhão das dividas cheio com obrigação de pagar a seus filhos orfãos a parte que lhe tocar que importa para os cinco herdeiros duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove réis a qual quantia acima dita se obrigou a dita viuva a dar contas della em juizo por haver tomado todos os bens a si de que de tudo fiz este termo em que se assignou seu procurador por ella com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Raposo da Silveira.**

Partilhas da gente da terra

Quinhão da viuva

Rosa — Ignacio — Clara — Verissimo — E por esta maneira ficou o quinhão da viuva cheio que se lhe entregou e de como se entregou se assignou seu procurador com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Raposo da Silveira.**

Quinhão dos orfãos

Maria — Simão — Thereza — E por esta maneira ficou cheio o quinhão dos orfãos e foi entregue a seu curador e procurador de que se deu por contente e assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel da Rosa.**

Termo de declaração

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado estando o juiz de orfãos neste inventario com o beneficio delle appareceu Manuel da Rosa como testamenteiro e a viuva e por elles foi requerido que se não lançava aqui neste inventario o que era a dever o capitão Francisco Cardoso Sodré por estar ausente e ser necessario liquidação de contas e que a todo o tempo que elle apparecesse se faria contas e do liquido se partiria entre a viuva e orfãos e assim mais o que é a dever Salvador de Arzão e João Baptista que a todo o tempo que se liquidar dará contas em juizo de que de tudo fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz e assignou como seu procurador eu Jeronymo Pedroso escrivão o escrevi. — **Bueno** — **Antonio Raposo da Silveira.**

E logo foi dito pelos avaliadores que tinham feito sua obrigação e que a todo o tempo que houvesse algum erro se desfaria de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Manuel Cardoso de Azevedo** — **João de Lima Pereira.**

E logo fiz estes autos conclusos ao juiz para deferir nelles o que lhe parecer justiça eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos de inventarios e partilhas nelle feitas,

termos, e declarações julgo valiosas, e firmes excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas, e mando se cumpra como nella se contém. São Paulo 22 de abril de 699 annos. — **Paulo da Fonseca Bueno.**

E logo em dito dia foi publicada a sentença pelo juiz de orfãos de que fiz este termo de publicação eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Custas

Importam as custas destes autos 10$904

Feita por mim contador abaixo assignado em os 22 de abril de 1699. — *Manuel Cardoso de Azevedo.*

Quitação ao capitão Manuel Rodrigues de Arzão o velho.

Aos tres dias do mez de novembro de mil e seiscentos e noventa e nove annos perante o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu o capitão Manuel Rodrigues de Arzão e por elle foi dito que vinha pagar vinte mil réis que era a dever neste inventario a qual quantia exhibiu logo em juizo em dinheiro de contado de que o houve o dito juiz por desobrigado da dita quantia de hoje para

todo o sempre de que lhe mandou passar a presente quitação para sua descarga eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a Manuel Pinto Guedes.

Aos quatro dias do mez de janeiro de mil e setecentos annos perante o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno appareceu Manuel Pinto Guedes e a seu pedimento deu o dito juiz a ganhos a elle dito a quantia de vinte mil réis em dinheiro de contado por tempo de um anno a oito por cento como é uso e costume na terra e sendo esteja mais tempo em seu poder sempre correrá a ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar todo o vencido assim de principal como ganhos na occasião da entrêga e para mais segurança offereceu por seu fiador e principal pagador a Paulo Branco o qual por estar presente acceitou a dita fiança e se obrigou na mesma conformidade e fez obrigação a dar e pagar como dito é de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Paulo da Fonseca Bueno — Manuel Pinto Guedes — Paulo Blanco.**

Termo de dinheiro dado a ganhos a mim escrivão dos orfãos José Freire Farto.

Aos trinta dias do mez de março de mil e setecentos e um annos nesta villa de São Paulo

perante o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos nesta dita villa e seu termo, appareceu José Freire Farto e a meu pedimento me deu o dito juiz a quantia de tres mil e cento e oitenta réis a juros á razão de oito por cento como é uso e costume na terra por cada anno, ou pelo tempo que eu em meu poder os tiver de que pagarei ganhos até real entrega, para o que obrigo minha pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver; e por mais segurança apresentei por meu fiador e principal pagador a meu pae Domingos Freire Farto o qual se obriga assim, e da mesma maneira que eu me obrigo a tudo dar e pagar a pé de juizo. De que fiz este termo em que assignamos com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Domingos Freire Farto — José Freire Farto — Bueno.**

Termo de quitação dada ao capitão Francisco Nardi de Vasconcellos da quantia de cento e trinta e oito mil réis.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil e setecentos e dois annos nesta villa de São Paulo perante o juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu o capitão Francisco Nardi de Vasconcellos pelo qual foi dito ao dito juiz que elle era a dever neste inventario por quatro conhecimentos como do lançamento de dividas a folhas seis melhor consta a quantia de cento e sete mil seiscentos e setenta e oito réis que em tres annos e seis

mezes e meio que em seu poder teve ganhou de juros trinta mil e trezentos e vinte e dois réis que juntos com o principal faz somma de cento e trinta e oito mil réis os quaes logo exhibiu em juizo e o dito juiz o deu por quite e livre da dita quantia e mandou se lhe passasse sua quitação geral em que assignou eu Lourenço da Costa Martins o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Termo de quitação que deu o tenente general Antonio Raposo da Silveira como procurador da inventariante Maria de Azevedo de cento e trinta e seis mil e duzentos e onze réis que recebeu.

Aos cinco dias do mez de novembro de mil e setecentos e dois annos nesta villa de São Paulo em as casas e moradas do capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos nesta dita villa ahi perante elle dito juiz appareceu o tenente general Antonio Raposo da Silveira a quem o dito juiz fez entrega de cento e trinta e seis mil e duzentos e onze réis de principal e juros que exhibiu o capitão Francisco Nardi de Vasconcellos como do termo atrás consta o qual dito tenente general apresentou em juizo os conhecimentos de que procedeu a dita quantia acima e ajustadas as contas se achou que sendo o principal cento e sete mil e seiscentos e setenta e oito réis em tres annos e cinco mezes que o dito capitão Francisco Nardi o teve em seu poder ganhou vinte e oito mil quinhentos e trinta

e tres réis que juntos com o principal faz a somma de cento e trinta e seis mil e duzentos e onze réis que o dito tenente general recebeu como procurador da viuva Maria de Azevedo e ficou restando no dinheiro da quitação atrás mil e setecentos e trinta réis que o dito capitão Francisco Nardi exhibiu de mais para lhe ser entregue e de como o dito tenente general os recebeu dita quantia se assignou eu Lourenço da Costa Rodrigues o escrevi. — **Antonio Raposo da Sylveira.**

Mostra-se deste inventario pelo termo fs. 10 verso obrigar-se a viuva inventariante pagar aos herdeiros seus filhos as suas legitimas que importaram ...... 244$919 réis; seja notificada para entregar a dita quantia de que se lhe abaterá o que está recebido em juizo pelos termos fs. 17 verso e 18; e as pessoas devedoras pelos ditos termos, ou seus fiadores, sejam notificados para pagarem os juros que deverem. São Paulo 14 de novembro de 1702. — **Fonseca.**

(Segue-se a quitação dada ao capitão-mor dom Simão de Toledo Piza).

Termo de dinheiro dado a juros ao capitão-mor dom Simão de Toledo Piza que são 71$997.

Aos dois dias do mez de janeiro de mil e setecentos e treze annos nesta cidade de São

Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a juros a quantia de setenta e um mil novecentos e noventa e sete réis a juros de oito por cento como é uso e costume para o que hypothecou seus bens e para mais segurança offereceu por seu fiador e principal pagador ao tenente general Antonio Raposo da Silveira o qual se obrigou da mesma maneira que o seu fiado ó que ouvido pelo dito juiz lhe mandou dar a dita quantia de setenta e um mil novecentos e noventa e sete réis no que não poz duvida por ser pessoa de mim escrivão conhecida por abonada e o mesmo o fiador e de como recebeu o dinheiro dou minha fé de que se fez o presente termo em que assignaram com o dito juiz e eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos o escrevi. — **João Dias da Sylva — Dom Simão de Toledo Piza — Antonio Raposo da Sylveira.**

Recebi do tenente general Antonio Raposo da Silveira duzentos, e quatro mil, e oitocentos e oitenta réis á conta de uma escriputra de cento e cincoenta mil réis que me era a dever o capitão Manuel Rodrigues de Arzão que Deus o tenha em gloria declaro que neste dinheiro que recebi de todos os ganhos vencidos e do principal cincoenta mil réis e só me resta na dita escriptura cem mil réis os quaes cem mil réis correndo a juro como é uso e cosutme por verdade passei esta de minha letra e signal. São Paulo nove de abril de mil e setecentos e nove annos. Declaro que correm estes cem mil réis a

juros da feitura desta por diante. — *Fernando de Camargo Pires.*

Recebi á conta deste cem mil réis oitenta e tres mil e seiscentos e vinte ...... mais sessenta réis os quaes recebi por mão do tenente Antonio Raposo da Silveira como cúrador de sua cunhada Hilaria de Azevedo e por verdade passei esta de minha letra e signal. São Paulo vinte e quatro de outubro de mil e setecentos ...... annos. — *Fernando de Camargo Pires.*

As duas peças de panno de algodão que devia João Pinheiro eu as cobrei e paguei com o procedido dellas a divida que devia o defunto Manuel de Arzão ao capitão Fernando Pires de Camargo, como consta dos recibos seus aqui juntos, e por verdade me assigno. — *Antonio Raposo da Sylveira.*

Neste principal que fica cem mil réis correndo juros devo eu sessenta e cinco mil e duzentos os quaes sessenta e cinco mil e duzentos hei de pagar eu com os juros que vencer do dia do pagamento ...... do recibo 9 de abril de 1709. Hoje vinte e quatro de outubro de mil e setecentos e doze annos. — *Antonio Raposo da Silveira.*

Recebi do tenente general Antonio Raposo da Silveira quarenta e nove mil réis em dinheiro de contado que tantos recebeu como meu procurador do capitão-mor dom Simão de Toledo do que era a dever ao defunto meu marido Manuel Rodrigues de Arzão o moço e por ter recebido a dita quantia e não saber escrever pedi a Francisco Cardoso Sodré fizesse esta quitação como escrivão de orfãos, e a João Alves Rocha assignasse por mim hoje dois de dezembro de mil e setecen-

tos e treze annos. — Assigno a rogo da viuva Maria de Azevedo, *João Alves da Rocha.*

(Segue-se a quitação dada ao capitão-mor dom Simão de Toledo Piza).

Escriptura de dinheiro dado a juros ao coronel Manuel Dias da Silva.

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil e setecentos e vinte e um nesta cidade de São Paulo nas casas e moradas do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão digo o coronel Manuel Dias da Silva e por elle foi dito e requerido ao dito juiz de orfãos que elle queria tomar no seu juizo dinheiro á razão de juros o que ouvido pelo dito juiz de orfãos lhe deu a seu pedimento a quantia de cem mil réis á razão de juros de oito por cento como é uso e costume nesta cidade por tempo de um anno ou pelo mais tempo que em seu poder tiver de que pagará juros até real entrega para satisfação da qual quantia de cem mil réis e dos juros que vencidos forem obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver, e em especial faz hypotheca de toda a sua legitima que tem da herança de seu pae o capitão-mor Domingos Dias da Silva, e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador ao capitão Pedro Dias da Silva, o qual por estar presente disse acceitava a dita fiança e se obrigava por sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e para mais segurança faz hypotheca de um sitio que possue no bairro de Ajuha, e de tudo fiz esta escriptura

em que todos assignaram com o dito juiz de orfãos sendo testemunhas presentes Francisco Pereira do Lago, e o licenciado Angelo da Silva Corrêa, e eu Fancisco Cardoso Sodré que o escrevi. — **Sylva — Manuel Dias da Sylva — Pedro Dias da Sylva — Angelo da Silva Corrêa — Francisco Pereira do Lago.**

*
* *

Senhor juiz de orfãos.

Diz Maria de Azevedo dona viuva que ficou do capitão Manuel Rodrigues de Arzão o moço que ella é tutora e curadora de seus filhos orfãos, e porquanto lhe é necessario algum dinheiro dos juros para vestuario dos ditos orfãos, que estão faltos delle: portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar dar-lhe a quantia de 12$320 que estão de juros vencidos no cofre do juizo dando nelle quitação.

E. R. M.

Informe o escrivão, e deferirei o que a supplicante pede. — **Sylva.**

Senhor juiz de orfãos.

O que a supplicante allega é muito justo por ter cinco filhos de quem ella é tutora, e curadora e a mim me consta estão faltos de vestuario é o que posso informar a vossa mercê que mandará o que fôr servido. São Paulo 27 de julho de 1721. — **Francisco Cardoso Sodré.**

Visto o informe o thesoureiro com o escrivão veja o que ha no cofre para ser a supplicante satisfeita passando quitação na forma do estylo. — São Paulo .... de julho de 1721. — **Sylva.**

Quitação que dá ao juizo Maria de Azevedo ao juizo de que cobrou do juizo dos juros que tinha pago o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza.

Aos vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil e setecentos e vinte e um nesta cidade de São Paulo nas casas e moradas do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu Maria de Azevedo dona viuva que ficou do capitão Manuel Rodrigues de Arzão a quem o dito juiz de orfãos fez entrega da quantia de doze mil e trezentos e vinte réis que estavam no cofre do juizo dos juros vencidos que havia pago o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza, os quaes ella dita requeria se lhe déssem para vestuario de suas filhas e filhos orfãos, e pelos haver recebido dá por esta geral e plenaria quitação da sobredita quantia ao dito juiz de orfãos e de tudo fiz este termo em que por não saber assignar assignou por ella e a seu rogo seu filho Simão Peres de Azevedo, e eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos que o escrevi. — **Sylva** — Assigno a rogo de minha mãe Maria de Azevedo. **Simão Peres de Azevedo.**

(Segue-se a quitação dada ao coronel Manuel Dias da Silva).

Termo de dinheiro dado a juros ao sargento-mor José de Aguirre de Camargo.

Aos dez dias do mez de janeiro do anno de mil e setecentos e vinte e tres annos nesta cidade de São Paulo nas casas de morada do capitão João Dias da Silva juiz dos orfãos nesta dita cidade e seu termo appareceu o sargento-mor José de Aguirre de Camargo e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar oitenta mil réis á razão de juro de seis e quarto por cento no seu juizo, o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia dos ditos oitenta mil réis a seis e quarto por cento por tempo de um anno ou pelo mais tempo que o dito José de Aguirre os tiver a cuja satisfação de principal e juros obrigou elle dito José de Aguirre de Camargo sua pessoa e bens assim moveis como de raiz havidos e por haver ...... e especialmente hypothecou uma escriptura de cem mil réis, a qual se acha no inventario de Paulo da Fonseca Bueno de que elle .... José de Camargo Pires .... principal como juros a havia por hypothecada á dita satisfação dos ditos oitenta mil réis e os ditos juros que vencidos forem até real entrega que será a todo o tempo que pelo dito juiz lhe fôr pedido, ao que não poderá pôr duvida nem embargo algum, nem seria elle dito José de Aguirre de Camargo ouvido em juizo nem fora delle, e cedia de todos os privilegios isenções, que pudessem encontrar a dita fiança, aos ditos oitenta mil réis e os juros que vencidos forem, e que outrosim não poderia elle

dito sargento-mor José de Aguirre cobrar os ditos cem mil réis hypothecados e obrigados á dita satisfação nem os que tiverem vencidos sem licença e autoridade do dito juiz dos orfãos o que ouvido por elle acceitou a dita obrigação, e lhe entregou os ditos oitenta mil réis que o dito José de Aguirre de Camargo recebeu do que dou minha fé, e de tudo fiz este termo que o dito juiz assignou com o dito José de Aguirre de Camargo e eu Caetano Machado de Gouvêa que o escrevi. — **Sylva** — **Jozeph Aguirre de Camargo.**

Quitação que dá a inventariante Maria de Azevedo a Manuel Corrêa de Arzão e a Catharina Gomes.

Aos quinze dias do mez de maio de mil e setecentos e vinte e quatro annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão appareceu o capitão Francisco Cardoso Sodré procurador que mostrou ser da inventariante Maria de Azevedo e por elle foi dito que a dita sua constituinte estava pagá entregue e satisfeita do que neste inventario lhe estava devendo Manuel Corrêa de Arzão que são nove mil e quinhentos réis na forma do lançamento folhas sete, e de quatro mil réis que tambem lhe era a dever Catharina Gomes mãe do dito Manuel Corrêa de Arzão que ambas as ditas duas parcellas importaram treze mil e quinhentos réis os quaes havia recebido em si a dita sua constituinte no valor de umas terras sitas no bairro

de Santo Amaro que este lhe vendera por preço de cincoenta mil réis, e por desta sorte estar paga e satisfeita dos ditos treze mil e quinhentos réis disse por esta lhe ordenou a elle dito Francisco Cardoso Sodré mandasse passar esta quitação em seu nome como seu procurador de que de tudo me pediu a mim escrivão lhe fizesse este termo em que se assignou e eu eJ-ronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Francisco Cardoso Sodré.**

(Segue-se a quitação dada a Manuel Dias da Silva).

Termo de dinheiro dado a juros a Manuel Dias de Abreu.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil e setecentos e vinte e quatro annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada do juiz ordinario, e dos orfãos o capitão Antonio de Camargo Ortiz appareceu Manuel Dias de Abreu e por elle foi dito e requerido ao dito juiz que elle queria tomar dinheiro a juros neste juizo o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento trinta e quatro mil trezentos e cincoenta réis a juros de seis e um quarto por cento por tempo de um anno e por todo o mais tempo que em seu poder os tiver de que ......

....

....

.... obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver presentes e futuros a tudo dar e pagar a pé de juizo principal e juros todas as vezes que por ordem deste juizo se lhe

mandar, e para mais obrigação apresentou por seu fiador e principal pagador ao capitão Estevão da Cunha da Silva o qual se obrigou da mesma sorte que seu fiador se obriga e disse fiava ao dito Manuel Dias da Silva nos ditos trinta e quatro mil trezentos e cincoenta réis, e em todos os seus juros que se vencerem até real entrega como fiador e principal pagador em fé do que mandou o dito juiz fazer este termo que com o dito juiz assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Ortiz — Manuel Dias de Abreu — Estevão da Cunha da Silva.**

ANDRE' LOPES

TESTAMENTO — 1697

INVENTARIO — 1701

INVENTARIO DE ANDRE' LOPES

Mostra-se neste inventario serem todos os herdeiros maiores e estarem todos casados, e se não acha dinheiro algum dado a juros, e os co-herdeiros satisfeitos, pelo que me parece estar o inventario corrente. São Paulo 21 de janeiro de 1721. — *Sylva.*

Auto de inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e um aos onze dias do mez de abril da dita era nesta villa de São Paulo aonde foi o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca juiz dos orfãos desta dita villa e seu termo commigo escrivão, e avaliadores e partidores deste juizo, nas casas onde mora Catharina Paes para se fazer inventario dos bens que ficaram por morte de André Lopes estando presente a cabeça de casal Catharina Paes o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos á dita Catharina Paes para que com bôa e sã consciencia désse a inventario os bens que ficaram por morte de seu marido dito André Lopes a saber dinheiro amoedado peças de ouro e pra-

la, peças moveis e fazendas de raiz ...... encommendas que tivesse ....

....

que lhe devessem como as que o dito defunto ficara devendo; e outrosim declarasse quanto tempo havia que era fallecido o defunto, se fizera testamento, quantos filhos lhe ficaram seus nomes e idades assim deste matrimonio, como de qualquer outro que tivesse. E recebido o dito juramento pela dita viuva cabeça de casal foi declarado que ficaram // André Lopes de maior // Ignacio Lopes casado // Fernão Munhoz casado // Antonio Lopes de trinta annos // Margarida Gago casada // Catharina Paes viuva // Marcellina Paes casada com José Madeira // Marianna Lopes solteira de trinta e quatro annos // Justa Maciel de trinta e um annos // Maria Maciel de vinte e oito annos // Izabel Paes de vinte e seis annos // Paula Maciel defunta seus filhos herdeiros e filhos de José da Cunha // João de doze annos // André de dez annos // Miguel de nove annos // Catharina de oito annos todos pouco mais ou menos, e que o defunto fallecera a um sabbado que se contavam seis de abril de mil e seiscentos e noventa e sete annos, e fizera testamento, o qual logo apresentou em juizo e quanto á declaração dos bens que do dito defunto ficaram o faria ella dita cabeça de casal na verdade como lhe era encarregado debaixo do dito juramento que recebido tinha e de tudo o sobredito continuei este auto de inventario que assignou o dito juiz com o capitão-mor Dom Simão de Toledo Piza a rogo da inventariante por ella não saber ler nem escrever que

presente estava. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza.**

Termo de curadoria

E logo no dito mez, dia e anno atrás declarado nesta villa de São Paulo nas casas de morado da aonde falleceu André Lopes estando presente o capitão José Nunes de Siqueira o dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu, e pôz sua mão sob cargo do qual elle recebeu, e lhe encarregou que bem e fielmente olhasse e procurasse pela justiça dos menores conteudos neste inventario para o que o nomeava curador assim nas avaliações como na partilha que elle prometteu assim fazer debaixo do dito juramento que recebido tinha. E de tudo continuei este termo que assignou com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Jozeph Nunes de Siqueira.**

Termo de louvamento do juiz

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado em as casas de morada do defunto André Lopes estando ahi presente Domingos da Silva Teixeira partidor, e avaliador dos orfãos deste juizo, pelo dito juiz se louvou nelle por parte dos menores para que com bôa e sã consciencia fosse por parte dos menores partidor e avaliador dos bens que neste inventario se haviam de lançar os quaes haviam ficado por fallecimento de André Lopes o que elle assim prometteu fazer de que continuei este termo em que assignou

com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Domingos da Sylva Teixeira.**

Termo de louvamento da cabeça de casal inventariante.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado em as casas onde falleceu André Lopes e mora Catharina Paes inventariante e por ella foi dito que para partidor, e avaliador dos bens deste inventario se louvava por sua parte em Domingos Rodrigues Moreira avaliador e partidor deste juizo, e que tudo o por elle feito haveria por firme, e valioso, e de tudo continuei este termo, em que assignou a seu rogo por ella não saber ler nem escrever o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Dom Simão de Toledo Piza — Domingos Rodrigues Moreira.**

Dinheiro

Duzentos e trinta mil réis moedas de ouro — 230$000

Prata lavrada

Onze colheres de prata que todas juntas pesaram cento e cinco oitavas conforme a certidão do ourives Salvador Ribeiro que á razão de cem réis a oitava faz somma de dez mil e quinhentos réis — 10$500

Uma tamboladeira de prata que conforme a certidão do sobredito ourives pesou treze oitavas que á razão de cem réis faz somma de mil e trezentos réis — 1$300

Outra tamboladeira de prata que conforme a certidão do sobredito ourives pesou vinte e tres oitavas e meia que á razão de cem réis a oitava faz somma de dois mil e trezentos e cincoenta réis — 2$350

Gado do sitio de Yaguaporuáva

Cento e cincoenta vaccas que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em quatro mil réis cada uma faz somma de seiscentos mil réis — 600$000

Vinte e seis novilhas de dois annos que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis cada uma faz somma de cincoenta e dois mil réis — 52$000

Tres novilhos de tres annos que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em tres mil réis cada um faz somma de nove mil réis — 9$000

Dez novilhos de dois annos que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis cada um faz somma de vinte mil réis — 20$000

Quinze novilhas de dois annos que foram vistas e avaliadas pelos avalia-

dores deste juizo em tres mil réis cada uma faz somma de nove mil réis 9$000

Dez novilhos de dois annos que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis cada um faz somma de vinte mil réis 20$000

Quinze novilhas de dois annos que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis cada uma faz somma de trinta mil réis 30$000

Cincoenta bezerros de anno que foram vistos, e avaliados pelos avaliadores deste juizo em mil réis cada um faz somma de cincoenta mil réis 50$000

Quarenta e quatro bezerras de anno que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em mil réis cada uma faz somma de quarenta e quatro mil réis 44$000

Dois bois que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em seis mil réis cada um faz somma de doze mil réis 12$000

Gado do curral de São Miguel.

Setenta e quatro vaccas que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em quatro mil réis cada uma faz somma de trezentos e quatro mil réis 304$000

Dezesete novilhas de tres annos que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em tres mil e duzentos cada uma faz somma de cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis 54$400

Dezesete bezerras de anno que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em mil réis cada uma faz somma de dezesete mil réis 17$000

Um novilho de dois annos que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis 2$000

Dois bois que foram vistos, e avaliados pelos avaliadores deste juizo em seis mil réis cada um faz somma de doze mil réis 12$000

Cavalgaduras

Seis eguas bravas que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em tres mil e duzentos réis cada uma faz somma de dezenove mil e duzentos réis 19$200

Um cavallo castanho com andadura que foi visto, e avaliado pelos avaliadores deste juizo em vinte mil réis 20$000

Uma egua mansa castanha que foi vista e avaliada pelos avaliadores deste juizo em seis mil réis 6$000

Um poldro castanho manso com um braço quebrado que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em mil réis 1$000

Um poldro ruão de dois mezes que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em mil e seiscentos réis 1$600

Uma egua brava murzella que foi vista e avaliada pelos avaliadores deste juizo em tres mil e duzentos réis 3$200

Duas eguas mais que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em tres mil e duzentos réis cada uma faz somma de seis mil e quatrocentos réis 6$400

Um poldro murzello sem signal nenhum de seis mezes que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em dois mil e quinhentos réis 2$500

Um cavallo castanho corcovado que foi visto, e avaliado pelos avaliadores deste juizo em vinte mil réis 20$000

Cobres

Um tacho grande de cobre que pesou quarenta libras que foi vista, e avaliada a libra a seiscentos e quarenta réis cada libra faz somma de vinte e cinco e seiscentos réis 25$600

Um alambique de cobre que pesou vinte e oito libras que foi vista, e avaliada cada libra faz somma de dezesete mil e novecentos e vinte réis 17$920

Bens de raiz

Umas moradas de casas de dois lanços nesta villa de São Paulo, com seus

corredores e quintal de taipa de pilão cobertas de telhas que de uma banda partem com casas onde mora João Luiz e da outra banda com casas de Francisco Rodrigues, na rua da Bôa Vista que foram vistas, e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em oitenta mil réis 80$000

Uns chãos para casas que estão entre as casas do capitão João da Cunha Pinto e o capitão Manuel de Avila conforme a verba do testamento que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em quatro mil réis 4$000

Outros chãos para casas que estão na mesma rua abaixo adjuntos com casas que foram de Manuel de Góes conforme a verba do testamento que foram vistos, e avaliados pelos avaliadores deste juizo em tres mil réis 3$000

Um sitio no bairro de Nossa Senhora da Penha paragem chamada Yagoaporuava, cercado de vallo, com casas de tres lanços, de taipa de pilão, cobertas de telhas que foram vistas, e avaliadas pelos avaliadores deste juizo em cem mil réis 100$000

Outro sitio no bairro de São Miguel paragem chamada Guarapiranga cercado de vallo com casas de tres lanços de taipa de pilão cobertas de telha, com corredor que foi visto,

e avaliado pelos avaliadores deste juizo em cento e trinta mil réis 130$000

Moveis

Um bufete grande que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em mil réis 1$000

Outro bufete grande que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em mil réis 1$000

Outro bufete pequeno que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em seiscentos e quarenta réis $640

Uma caixa de sete palmos com fechadura que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo, em tres mil e duzentos réis 3$200

Outra caixa de sete palmos com fechadura que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em tres mil e duzentos réis 3$200

Outra caixa de cinco palmos que foi vista e avaliada com fechadura pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis 2$000

Oito cadeiras de estado velhas que foram vistas, e avaliadas cada uma em duzentos réis faz somma de mil e seiscentos réis 1$600

Um catre que foi visto, e avaliado pelos avaliadores deste juizo em oitocentos réis $800

Outro catre que foi visto, e avaliado pelos avaliadores deste juizo em oitocentos réis $800

Outro catre que foi visto, e avaliado pelos avaliadores deste juizo em oitocentos réis $800

Uma roda de ralar mandioca que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em quatro mil réis 4$000

Uma prensa velha que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em mil réis 1$000

Um tear de tecer panno com sua urdideira tudo usado que foi visto e avaliado pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis 2$000

Um par de taipais que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em dois mil e quinhentos e sessenta réis 2$560

Ferramenta

Uma corrente de braça e meia sem collares que foi vista e avaliada pelos avaliadores deste juizo em mil e quinhentos réis 1$500

Outra corrente de duas braças com um collar que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em dois mil réis 2$000

Uma espingarda de cinco palmos com fechos portuguezes, tres aneis de

ferro que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em dez mil réis 10$000

Outra espingarda de cinco palmos fechos portuguezes com dois aneis de ferro que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em oito mil réis 8$000

Outra espingarda de quatro palmos e meio com fechos portuguezes com quatro aneis de latão que foi vista, e avaliada pelos avaliadores deste juizo em seis mil réis 6$000

Uma fôrma de ferro de fazer perdigotos que foi vista e avaliada, pelos avaliadores deste juizo em mil e seiscentos réis 1$600

Uns ganchos com pesos de meia arroba que foram vistos e avaliados pelos avaliadores deste juizo em quatro mil réis 4$000

Duas libras e meia de estanho em um prato que foi visto, e avaliada cada libra em seiscentos réis cada libra faz somma de mil e quinhentos réis 1$500

Appareceu mais em dinheiro

Nove mil e seiscentos em dinheiro de prata amoedado 9$600

Vinte mil e cento e vinte réis em dinheiro de ouro amoedado 20$120

Peças de administração

Domingas de trinta annos.
João escravo de quarenta annos 100$000
Antonio seu filho de vinte annos.
Maria sua filha de vinte e cinco annos.
Catharina sua filha de quatro annos.
Bastiana de vinte e cinco annos.
Jeronymo de trinta annos.
Maria sua mulher de sessenta annos.
João de quarenta annos.
Rebeca de dezoito annos.
Lourenço de doze annos.
Anselmo de sete annos.
José de doze annos.
Ursula de trinta annos.
Manuel de vinte annos.
Salvador de vinte e cinco annos.
Pedro de vinte e cinco annos.
Feliciana velha de setenta annos.
Francisco de sete annos.
Alberto de vinte e seis annos.

Termo de encerramento de inventario.

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado foi dito a mim escrivão pela inventariante cabeça de casal Catharina Paes que ella havia este inventario que havia feito dos bens de seu marido André Lopes por sua morte, haviam ficado, e que não tinha noticia de mais bens alguns que nelle tivesse d[illegible]nçar, o qual inv[illegible]tario ell[illegible] inventariante [illegible]rava, com prote[illegible]

que a todo o tempo que lhe lembrassem alguns bens pertencentes a este casal ou vindo-lhe a noticia que lhe tocasse por qualquer via que fosse os declararia, e daria a este inventario por onde lhe não prejudicaria o juramento que tinha recebido. E pelo assim dizer e declarar fiz este termo que assignou a seu rogo por ella não saber ler nem escrever o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Dom Simão de Toledo Piza.**

Termo de procurador á viuva cabeça de casal.

E logo no mesmo dia, mez, e anno atrás declarado na casa de morada onde falleceu André Lopes estando presente o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza o dito juiz lhe deu juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu, e poz a mão sob cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente olhasse pela justiça da viuva cabeça de casal de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza.**

Termo de procurador ao ausente Henrique da Cunha casado com a herdeira Margarida Gago.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado nas casas de morada onde falleceu André Lopes estando presente Salvador

Garcia Pontes o dito juiz lhe deu juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu e poz sua mão sob cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente procurasse pela justiça de Henrique da Cunha e elle prometteu fazer assim. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Salvador Garcia Pontes.**

Termo de procurador á ausente Catharina Paes.

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado nas casas de morada donde falleceu André Lopes estando presente Manuel de Camargo Ortiz o dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu e poz sua mão sob cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente procurasse pela justiça da ausente Catharina Paes herdeira para o que o nomeava procurador. E que elle prometteu fazer debaixo do juramento que tinha recebido. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Manuel Ortis de Camargo.**

Fé de citação

Citei a cabeça de casal inventariante, curador dos menores e mais partes para estas partilhas. São Paulo onze de abril de mil e setecentos e um annos. — **Freyre Farto.**

Determinação das partilhas

E para se haver de determinar esta partilha o juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca proveu, e reviu estes autos de inventario, que se fez por morte de André Lopes, e se continuou com a inventariante cabeça de casal Catharina Paes do qual lhe constou haver fallecido com testamento em que deixou a sua terça a sua mulher dita Catharina Paes e dispoz os legados pela maneira seguinte. Deixou se lhe dissessem por sua alma quarenta missas a saber — cinco a Santo André — cinco pelas Almas do Purgatorio — cinco ao anjo da sua guarda — e cinco ao anjo São Miguel — cinco ao Bom Jesus — cinco a Nossa Senhora do Rosario — e cinco a Nossa Senhora da Penha — e cinco a Nossa Senhora da Conceição. O que tudo visto e examinado, e o mais que dos autos consta e não constar no testamento, nem por nenhuma justificação que este casal deva alguma cousa, ou se lhe deva. Mandou o dito juiz que de toda a fazenda, escripta, e avaliada em este inventario se façam duas partes uma para a inventariante cabeça de casal e da outra ametade que pertence á parte do defunto se tire o gasto da pompa funeral, e do que liquido ficar se tire a terça parte, que é a terça de que dispoz, da qual se abaterá a importancia dos legados, e do que liquido ficar se fará pagamento á herdeira da terça Catharina Paes cabeça de casal e os outros dois terços de que se tirou a terça do defunto se repartirão igualmente pelos filhos e herdeiros deste inventario digo deste defunto

de que se lhe fará pagamento a cada um de per si pelos bens deste inventario. E que as peças do gentio da terra se dêm em administração aos herdeiros fazendo-se muito para que haja igualdade entre elles salvo a liberdade dellas: e de como assim o mandou e determinou, assignou esta determinação. Dada nesta villa de São Paulo aos onze dias do mez de abril de mil e seiscentos e um annos. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Partilha

Achou elle juiz e partidores pelo que constava destes autos que a fazenda nelles inventariada conforme as avaliações dos ditos partidores importava dois contos e cento e sete mil e novecentos e dez réis 2:107$910

Mostra-se que partida a dita quantia de dois contos e cento e sete mil e novecentos e dez réis pelo meio conforme a determinação da partilha cabe á parte da cabeça do casal inventariante um conto e cincoenta e tres mil e novecentos e cincoenta e cinco réis 1:053$955

Mostra-se importar a parte que cabe ao defunto que é a outra ametade um conto e cincoenta e tres mil novecentos e cincoenta e cinco 1:053$955

Mostra-se importar o gasto da pompa funeral vinte mil e cento e vinte réis 20$120

Mostra-se que abatidos os ditos vinte mil e cento e vinte réis conforme a determinação da partilha de um conto e cincoenta e tres mil e novecentos e cincoenta e cinco réis ficar liquido um conto e trinta e tres mil e oitocentos e trinta e cinco réis 1:033$835

Mostra-se que terçada a quantia de um conto e trinta e tres mil, e oitocentos e trinta e cinco réis, que é o que fica liquido para terçar pertencer á terça deste defunto trezentos e quarenta e quatro mil, e seiscentos e onze réis 344$611

Mostra-se importarem os legados que o defunto deixou importar nove mil e seiscentos réis os quaes se mandam abater da terça conforme a determinação da partilha 9$600

Mostra-se que abatidos os ditos nove mil e seiscentos réis dos legados que o defunto deixou em seu testamento de de trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e onze réis fica liquido para a herdeira da terça trezentos e trinta e cinco mil e onze réis 335$011

Mostra-se importarem os dois terços da parte do defunto (abatida a terça) que é a legitima que por direito e Ordenações do Reino se deve aos filhos seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e dois réis 689$222

Termo de juramento á inventariante cabeça de casal para declarar o dote que deu a sua filha Margarida Gago.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado pelo juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos á cabeça de casal inventariante Catharina Paes para que com bôa e sã consciencia declarasse o dito que tinha dado a sua filha Margarida Gago casada com Henrique da Cunha visto estar ausente o que elle prometteu fazer como lhe foi encarregado — E declarou haver dado á dita sua filha quarenta cabeças de gado a que deu o valor a cada uma de mil réis faz somma de quarenta mil réis // duas colheres de prata que pesaram vinte e quatro oitavas a que deu o valor de cem mil réis por oitava faz somma de dois mil e quatrocentos réis // uma tamboladeira de prata que pesou vinte e duas oitavas a que deu o valor por cada oitava de cem réis faz somma de dois mil e duzentos réis um vestido de seda de mulher já usado a que deu o valor de dez mil réis // dois machados a que deu o valor por ambos de quatrocentos e oitenta réis // quatro enxadas a que deu o valor a todas de seiscentos e quarenta réis // duas foices a que deu o valor por ambas de quatrocentos e oitenta réis // um tacho de tres libras a que deu o valor de novecentos e sessenta réis // uma caixa de sete palmos com fechadura a que deu o valor de dois mil e quinhentos e sessenta réis // um manto novo de

tafetá a que deu o valor de oito mil réis // duas peças de administração, uma por nome Dionysio digo Lourenço, e a outra Placida // de que fiz este termo em que assignou com o dito juiz seu procurador. Eu José Freire Farto que o escrevi. — **Fonseca** — **Salvador Garcia Pontes.**

Mostra-se importar ametade do dote que levou Margarida Gago do que seu pae lhe deu conforme a declaração de suas declarações trinta e tres mil e oitocentos e sessenta réis // e uma peça de administração 33$860

Termo de juramento dado á inventariante cabeça de casal para declarar o que deu a sua filha Catharina Paes em dote.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado, pelo dito juiz de orfãos o capitão, e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos á cabeça de casal inventariante Catharina Paes para que com boa e sã consciencia declarasse o que deu a sua filha Catharina Paes em dote. O que ella assim prometteu fazer debaixo do juramento que recebido tinha. E declarou haver dado á dita sua filha Catharina Paes // trinta e oito cabeças de gado a que deu o valor de trinta e oito mil réis // duas colheres de prata que pesaram vinte e quatro oitavas que á razão de cem réis faz somma de dois mil e quatrocentos réis // em dinheiro para ferramenta tres mil réis // um manto

novo a que deu o valor de doze mil réis // um catre a que deu o valor de oitocentos réis // mais em dinheiro onze mil réis // mais em dinheiro para um tacho de tres libras novecentos e sessenta réis // uma caixa com fechadura a que deu o valor de tres mil e duzentos réis // peças de administração cinco. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz seu procurador Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca** — **Salvador Garcia Pontes.**

Mostra-se importar o meio dote de Catharina Paes trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta réis conforme a declaração atrás escripta // e duas peças e meia de administração 35$680

Termo de juramento dado ao procurador de José da Cunha para apresentar o rol do dote, e o que tinha em si seu dito constituinte.

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado pelo juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos ao procurador de José da Cunha e curador dos menores para que com bôa e sã consciencia declarasse o que tinha e continha o rol do dote que seu sogro o defunto André Lopes lhe tinha dado a seu curado (sic) o que prometteu assim fazer debaixo do juramento que recebido tinha; e declarou como constava o rol de casamento que lhe deram quarenta

cabeças de gado a que deu o valor de quarenta mil réis // uma saia de baeta a que deu o valor de tres mil e duzentos réis // um vestido de serafina preta a que deu o valor de seis mil réis // um manto de tafetá a que deu o valor de nove mil réis // um catre a que deu o valor de oitocentos réis // duas colheres de prata que pesaram ambas vinte e quatro oitavas a que deu o valor de dois mil e quatrocentos réis // uma tamboladeira de prata que pesou vinte e cinco oitavas a que deu o valor de dois mil e quinhentos réis // uma caixa de seis palmos com sua fechadura a que deu o valor de tres mil e duzentos réis // duas arrobas de ferro a que deu o valor de tres mil réis // um tacho de oito libras a que deu o valor de dois mil e quatrocentos e sessenta réis // peças de administração duas // mais dois lenços de panno de algodão a que deu o valor de mil e seiscentos e oitenta réis // doze guardanapos a que deu o valor de quatrocentos e oitenta réis // duas toalhas de agua ás mãos a que deu o valor de trezentos e sessenta réis // uma toalha de mesa a que deu o valor de seiscentos réis // nove varas de panno para um colchão a que deu o valor de novecentos réis. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz o procurador e curador. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Joseph Nunes de Siqueira.**

Mostra-se importar o meio dote de José da Cunha trinta e oito mil e trezentos e quarenta réis conforme a declaração do rol de dote, e uma peça de administração 38$340

Termo de juramento a José Madeira casado com Marcellina Paes.

E logo no dito dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos para que com bôa e sã consciencia declarasse o que tinha em si pertencente a esta fazenda. E respondeu que não tinha em si nada, o que depoz debaixo do juramento que recebido tinha. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Joseph Madeira.**

Termo de juramento dado a André Lopes do que levou de casa de seu pae.

E logo no dito dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos para que com bôa e sã consciencia declarasse o que tinha levado de casa de seu pae o que elle prometteu fazer debaixo do juramento que recebido tinha // E declarou haver levado um vestido de sarjeta a que deu o valor de dezeseis mil réis // e duas peças de administração. De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — André Lopes.**

Mostra-se importar ametade do que o dito levou de casa de seu pae conforme a declaração atrás escripta oito mil réis e uma peça de administração 8$000

Termo de juramento dado a Ignacio Lopes do que levou de casa de seu pae.

E logo no mesmo dia mez e anno atrás escripto e declarado pelo dito juiz de orfãos o capitão, e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos a Ignacio Lopes para que com bôa e sã consciencia declarasse o que tinha levado de casa de seu pae: o que prometteu assim fazer debaixo do juramento que recebido tinha: e declarou haver levado quinze cabeças de gado a que deu o valor de mil e seiscentos réis cada uma que faz somma de vinte e quatro mil réis // uma espingarda a que deu o valor de tres mil e quinhentos réis // um vestido de baeta a que deu o valor de doze mil réis // uma sella a que deu o valor de quatro mil réis // De que fiz este termo em que assignou com o dito juiz eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Ignacio Lopes Munhoz.**

Mostra-se importar ametade do que levou de casa de seu pae conforme a declaração atrás escripta vinte e um mil e setecentos e cincoenta réis 21$750

Termo de juramento dado a Fernão Munhoz do que levou de casa de seu pae.

E logo no mesmo dia, mez e anno atrás escripto, e declarado pelo dito juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca foi dado o juramento dos Santos Evangelhos a Fernão Munhoz para que com bôa e sã consciencia declarasse o que tinha levado de casa de seu pae o que prometteu assim fazer debaixo do juramento que recebido tinha // e declarou haver levado de casa de seu pae quinze cabeças de gado a que deu o valor a cada uma de mil e seiscentos réis que faz somma de vinte e quatro mil réis // um cavallo com sella e freio a que deu o valor de dez mil réis // uma espingarda de quatro palmos a que deu o valor de oito mil réis // De que fiz este termo em que assignaram com o dito juiz. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Fernão Munhoz.**

Mostra-se importar ametade do que levou Fernão Munhoz de casa de seu pae conforme a declaração atrás escripta vinte e um mil réis 21$000

Mostra-se importarem e sommarem todas as sobreditas collações e declarações que estes herdeiros fizeram de seus dotes conforme as addições escriptas cento e cincoenta e seis mil e seiscentos e vinte réis // a qual quantia junta á importancia de seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e dois réis

que tanto montaram os dois terços que pertencem aos herdeiros conforme a partilha atrás escripta somma oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois réis 845$842

Mostra-se que partida esta quantia de oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois réis por doze herdeiros, cabe a cada herdeiro setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis 70$486

Mostra-se importar o dote de Margarida Gago digo o meio dote trinta e tres mil e oitocentos e sessenta réis, e porque a sua legitima importou setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis e a sua collação os ditos trinta e tres mil e oitocentos e sessenta réis haverá do monte trinta e seis mil e seiscentos e vinte e seis réis 36$626

Mostra-se importar o meio dote de José da Cunha casado com Paula Maciel cujos filhos são herdeiros trinta e oito mil e trezentos e quarenta réis e porque a sua legitima importa setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis haverá do monte trinta e dois mil cento e quarenta e seis réis 32$146

Mostra-se importar o meio dote de Catharina Paes trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta réis e porque a sua legitima são setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis haverá do monte

trinta e quatro mil e oitocentos e seis réis 34$806

Mostra-se que Marcellina Paes casada com José Madeira não levou nada do dote e assim haverá toda a sua legitima por inteiro que são setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis 70$486

Mostra-se importar ametade do que André Lopes levou de casa de seu pae oito mil réis e porque a sua legitima são setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis haverá do monte sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis réis 62$486

Mostra-se importar ametade do que Ignacio Lopes levou de casa de seu pae vinte e um mil e setecentos e cincoenta réis, e porque a sua legitima são setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis haverá do monte quarenta e oito mil e setecentos e trinta e seis réis 48$736

Mostra-se importar ametade do que levou Fernão Munhoz de casa de seu pae vinte e um mil réis, e porque a sua legitima importa setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis haverá do monte quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis réis 49$486

Mostra-se que se não inteirou a José da Cunha a roupa branca que se lhe prometteu no rol de seu dote, que ametade importou dois mil e dez réis conforme a declaração feita na sua collação, os quaes haverá da terça que são

trezentos e trinta e cinco mil e onze réis, da qual quantia diminuida a quantia sobredita de dois mil e dez réis fica liquido para a herdeira da terça trezentos e trinta e tres mil e um réis 333$001

Mostra-se que haverá o dito José da Cunha da terça dois mil e dez réis 2$010 porque está obrigado a satisfazer-lhe a dita promessa de roupa que lhe não deram.

Pagamento da pompa funeral

Ha de haver este pagamento da pompa funeral para se satisfazer de vinte mil e cento e vinte réis como consta das quitações acostadas que foram pagas pela maneira seguinte // Por vinte mil e cento e vinte réis, que haverá em dinheiro amoedado. O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva.**

Pagamento de legados

Ha de haver este pagamento de legados para se satisfazer de novç mil e seiscentos réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por nove mil e seiscentos réis que haverá no dinheiro amoedado de prata. O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador, o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse

como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva.**

Pagamento á viuva cabeça de casal inventariante.

Ha de haver este pagamento a cabeça de casal inventariante para se satisfazer de um conto e cincoenta e tres mil e novecentos e cincoenta e cinco réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por dez mil e quinhentos réis que haverá por ..... colheres de prata que pesaram todas cento e cinco oitavas que á razão de cem réis a oitava faz somma da dita quantia // Por mil e trezentos réis que haverá por uma tamboladeira de prata que pesou treze oitavas que á razão de cem réis ,faz somma da dita quantia // Por dois mil e trezentos e cincoenta réis que haverá por outra tamboladeira de prata que pesou vinte e tres oitavas e meia que á razão de cem réis a oitava faz somma da dita quantia // Por cincoenta vaccas que haverá no sitio de Yaguaporeruva (sic) a quatro mil réis cada uma que faz somma de quarenta mil réis (sic) // Por quarenta mil réis que haverá por quarenta bezerros de anno no sitio de Yaporeruva que foi visto e avaliado em mil réis cada um faz somma da dita quantia // Por trezentos e quatro mil réis que haverá por setenta e seis vaccas no sitio de São Miguel que foram vistas e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis que haverá por dezesete novilhas de tres annos que

foi visto e avaliado cada uma em tres mil e duzentos réis faz somma da dita quantia // Por dezesete mil réis que haverá por dezesete bezerras de anno no sitio de São Miguel que foram vistas e avaliadas a mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por vinte e sete bezerros de anno no sitio de São Miguel que foram vistos, e avaliados a mil réis cada um faz somma da dita quantia // Por dois mil réis que haverá por um novilho de dois annos no curral de São Miguel que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por doze mil réis que haverá por dois bois que foram vistos, e avaliados a seis mil réis cada um no bairro de São Miguel faz somma da dita quantia // Por vinte mil réis que haverá por um cavallo castanho com andadura que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por oitenta mil réis que haverá por umas moradas de casas na rua da Bôa Vista com dois lanços de casas seus corredores e quintal de taipa de pilão cobertas de telha que de uma banda partem com casas onde mora João Luiz, e da outra banda com casas de Francisco Rodrigues que foram vistas, e avaliadas na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por uns chãos para uma morada de casas que estão entre casas do capitão João da Cunha Pinto, e o capitão Manuel de Avila conforme a verba do testamento, que foram vistas e avaliadas na dita quantia // Por tres mil réis que haverá por outros chãos para casas que estão na mesma rua junto com casas que foram de Manuel de Góes que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por cem mil réis que haverá por um sitio no bairro de Nossa Senhora da

Penha paragem chamada Yaguaporuava cercado de vallo com casas de tres lanços de taipa de pilão cobertas de telha que foi visto e avaliado na dita quantia // Por cento e trinta mil réis que haverá por outro sitio no bairro de São Miguel paragem chamada Guarapiranga cercado de vallo com casas de tres lanços, taipa de pilão cobertas de telha com corredor que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por mil réis que haverá por um bufete grande que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por mil réis que haverá por outro bufete grande que foi visto e avaliado na dita quantia // Por seiscentos e quarenta réis que haverá por outro bufete pequeno que foi visto e avaliado na dita quantia // Por tres mil e duzentos réis que haverá por uma caixa de sete palmos com fechadura que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por tres mil e duzentos réis que haverá por outra caixa de sete palmos com fechadura que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por dois mil, e quinhentos e vinte réis que haverá por outra caixa de cinco palmos com fechadura que foi vista e avaliada na dita quantia // Por mil e seiscentos réis que haverá por oito cadeiras velhas que foram vistas e avaliadas na dita quantia // Por oitocentos réis que haverá por um catre que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por outro catre que foi visto e avaliado na dita quantia // Por oitocentos réis que haverá por outro catre que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por uma roda de ralar mandioca que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por mil réis que haverá por uma prensa que foi vista,

e avaliada na dita quantia // Por dois mil réis que haverá por um tear e urdideira de panno que foi visto e avaliado na dita quantia. // Por dois mil e quinhentos e sessenta réis que haverá por um par de taipais que haverá que foi visto e avaliado na dita quantia // Por mil e quinhentos réis que haverá por uma corrente de braça e meia que foi vista e avaliada na dita quantia // Por dois mil réis que haverá por outra corrente de duas braças que foi vista e avaliada na dita quantia // Por oito mil réis que haverá por uma espingarda de cinco palmos, fechos portuguezes, dois aneis de ferro, que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por uns ganchos, com pesos de meia arroba que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por mil e quinhentos réis que haverá por duas libras e meia de estanho que foi visto e avaliado, em um prato na dita quantia // Por quatro mil e duzentos e oitenta e cinco réis que haverá no dinheiro amoedado // As peças de administração são as seguintes // Domingos de idade de trinta annos // Antonio de idade de vinte annos // Maria de vinte e cinco annos // Catharina de quatro annos // Jeronymo de trinta annos // Maria de sessenta annos // João de quarenta annos // Manuel de vinte annos // Feliciana velha de setenta annos // O qual pagamento o dito juiz partidores e curador houveram por bem feito firme, e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se contém e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza — Domingos da Sylva.**

Pagamento de terça

Ha de haver este pagamento de terça para se satisfazer de trezentos e trinta e cinco mil e onze réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por sessenta e oito mil réis que haverá por dezesete vaccas no curral de Yaguaporuava que foi vista, e avaliada, cada vacca a quatro mil réis que faz somma da dita quantia // Por doze mil réis que haverá por doze bezerros de anno que foram vistos e avaliados na dita quantia no curral de Yaporuava (sic) // Por um boi que haverá no mesmo curral em seis mil réis que foi visto e avaliado na dita quantia // Por seis mil e quatrocentos réis que haverá por duas eguas bravas que foram vistas, e avaliadas na dita quantia // Por dezenove mil e duzentos réis que haverá por mais seis eguas bravas que foram vistas e avaliadas na dita quantia // Por dez mil réis que haverá por uma espingarda de cinco palmos, com tres aneis de ferro, fechos portuguezes que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por seis mil réis que haverá por outra espingarda de quatro palmos e meio com quatro argolas de latão, fechos portuguezes que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por cem mil réis que haverá por um negro escravo por nome João que foi visto e avaliado na dita quantia // Por cento e cinco mil e setecentos e trinta e tres réis que haverá no dinheiro amoedado // As peças de administração são as seguintes // Anselmo de idade de sete annos // Francisco de sete annos // O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador houveram por bem feito firme

e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza — Domingos da Sylva.**

Pagamento ao herdeiro André Lopes.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis que foram pagos pela maneira seguinte // Por oito mil réis que haverá que tem em si de sua collação // Por dez vaccas que haverá no curral de Yaguaporuava que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma de quarenta mil réis // Por doze mil réis que haverá por seis novilhas no mesmo curral que foram vistas, e avaliadas na dita quantia // Por um boi que haverá em seis mil réis no mesmo curral que foi visto e avaliado na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá no cavallo castanho corcovado // Por quatrocentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado // Peça de administração uma que tem em si de sua collação. O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha, e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — André Lopes — Domingos da Sylva.**

Pagamento ao herdeiro Ignacio Lopes.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e

seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por vinte e um mil e setecentos e cincoenta réis que tem em si de sua collação // Por vinte e cinco mil e seiscentos réis que haverá em um tacho grande de cobre que pesou quarenta libras que á razão de seiscentos e quarenta réis pela libra faz somma da dita quantia // Por dezesete mil e novecentos e vinte réis que haverá em um alambique de cobre que pesou vinte e oito libras que á razão de seiscentos e quarenta réis por libra faz somma da dita quantia // Por tres mil e duzentos réis que haverá por uma egua murzella brava que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá no cavallo castanho corcovado. Peça de administração Pedro de idade de vinte e cinco annos. O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Ignacio Lopes Munhoz.**

Pagamento ao herdeiro Fernão Munhoz.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis que foram pagos pela maneira seguinte // Por vinte e um mil réis que tem em si de sua collação // Por quatro mil réis que haverá no cavallo castanho corcovado // Por quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça

de administração // Salvador de idade de vinte e cinco annos // O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha, e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Fernão Munhoz.**

Pagamento á herdeira Margarida Gago.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por trinta e tres mil e oitocentos e sessenta réis que tem em si de sua collação // Por vinte e oito mil réis que haverá por sete vaccas no curral de Yaguaporuava que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por tres mil réis que haverá por um novilho de tres annos no mesmo curral que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por duas novilhas no mesmo curral que foram vistas e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por mil e seiscentos e vinte e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração uma que tem em si de sua collação. O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. E eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Salvador Garcia Pontes.**

Pagamento á herdeira Catharina Paes.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta réis que tem em si de sua collação // Por vinte e quatro mil réis que haverá por seis vaccas no curral de Yaguaporuava que foi vista, e avaliada cada uma a quatro mil réis faz somma da dita quantia // Por tres mil réis que haverá por um novilho de tres annos no mesmo curral que foi visto e avaliado na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por quatro bezerros de anno que foram vistos e avaliados na dita quantia // Por duas bezerras no mesmo curral que haverá por quatro mil réis, que foram vistas, e avaliadas na dita quantia // Por mil e oitocentos e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração uma que tem em si de sua collação // O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Manuel Ortiz de Camargo.**

Pagamento ao herdeiro Antonio Lopes.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta réis que foram pag[illegible] pela maneira seguinte // Por seis mil réis q[illegible] haverá por uma

egua mansa castanha que foi vista e avaliada na dita quantia // Por mil e seiscentos réis que haverá por um poldro murzello de dois mezes que foi visto e avaliado na dita quantia // Por mil réis que haverá por um poldro de dois annos manso que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá no cavallo corcovado // Por mil e seiscentos réis que haverá por uma fôrma de perdigotos que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por trinta e dois mil réis que haverá por oito vaccas no curral de Yaguaporuava que foi vista, e avaliada cada uma a quatro mil réis que faz somma da dita quantia // Por dezoito mil réis que haverá por nove novilhas de dois annos que foram vistas, e avaliadas cada uma a dois mil réis faz somma da dita quantia // Por quatro mil réis que haverá por dois novilhos de dois annos que foram vistos e avaliados cada um em dois mil réis faz somma da dita quantia. // Por dois mil e duzentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração Lourenço de idade de doze annos. O qual pagamento o dito juiz partidores e curador, o houveram por bem feito, firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Antonio Lopes.**

Pagamento aos menores filhos de José da Cunha e Paula Maciel herdeira.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos

e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por trinta e oito mil e trezentos e quarenta réis que tem em si de sua collação // Por trinta e dois mil cento e quarenta e seis réis em dinheiro amoedado. Por dois mil e dez réis que haverá de mais da herdeira da terça do que lhe faltou para o inteirarem de seu dote na roupa branca // Peça de administração uma que tem em si. O qual pagamento o dito juiz, partdiores, e curador o houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Joseph Nunes de Siqueira.**

Pagamento a José Madeira casado com Marcellina Paes.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta mil réis que haverá por dez vaccas no curral de Yaguaporuava que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhas de dois annos no curral de Yaguaporuava que foram vistas, e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por seis novilhas de dois annos no mesmo curral que haverá por doze mil réis que foram vistas, e avaliadas na dita quantia // Por oito mil réis que haverá por oito bezerros de anno que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por quatro mil e qua-

trocentos e oitenta e seis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração uma por nome José de idade de doze annos. O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Joseph Madeira.**

Pagamento á herdeira Justa Maciel.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta mil réis que haverá por dez vaccas que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia no curral de Yaguaporuava // Por doze mil réis que haverá por seis digo sete, digo por quatorze mil réis que haverá por sete novilhas de dois annos cada uma no curral sobrédito que foram vistas, e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma dã dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhos de tres annos que foram vistos e avaliados na dita quantia no sobredito curral // Por seis mil réis que haverá por seis bezerros de anno no mesmo curral que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado // Peça de administração uma por nome Rebeca de idade de dezoito annos. O qual pagamento o dito

juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Joseph Nunes de Siqueira — Domingos da Sylva.**

Pagamento á herdeira Marianna Lopes.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta mil réis que haverá por dez vaccas no curral de Yaguaporuava que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhas no mesmo curral que foram vistas, e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por tres novilhas mais que foram vistas, e avaliadas em dois mil réis cada uma faz somma de seis mil réis // Por oito mil réis que haverá por oito bezerros no mesmo curral que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhos no mesmo curral que foram vistos, e avaliados a dois mil réis cada um faz somma da dita quantia // Por quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração uma por nome Marianna de idade de trinta annos. O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire

Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Sylva — Joseph Nunes de Siqueira.**

Pagamento á herdeira Maria Maciel.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta mil réis que haverá em dez vaccas no curral de Yaguaporuava que foram vistas e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhas no mesmo curral que foram vistas, e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por dois mil réis que haverá por um novilho de dois annos no mesmo curral que foi visto e avaliado na dita quantia // Por treze mil réis que haverá por treze bezerros de anno no mesmo curral que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por dois mil e quinhentos réis que haverá por um poldro murzello de seis mezes que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por seis mil novecentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado // Peça de administração uma por nome Alberto de vinte e seis annos // O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Silva — Joseph Nunes de Siqueira.**

Pagamento á herdeira Izabel Paes.

Ha de haver este pagamento de sua legitima para se satisfazer de setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta e oito mil réis que haverá por doze vaccas no curral de Yaguáporeuva que foram vistas, e avaliadas a quatro mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por dois mil réis que haverá por um novilho de dois annos no dito curral que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por seis mil réis que haverá por tres novilhas de dois annos no mesmo curral que foram vistas, e avaliadas a dois mil réis cada uma faz somma da dita quantia // Por cinco mil réis que haverá por cinco bezerros de anno no mesmo curral que foram vistos, e avaliados na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá no cavallo castanho corcovado // Por cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis réis que haverá no dinheiro amoedado. Peça de administração uma por nome Sebastiana de idade de vinte e cinco annos // O qual pagamento o dito juiz partidores e curador o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Domingos da Silva Teixeira.**

Termo de declaração das terras de Guayáhó.

Aos quatorze dias do mez de abril de mil e setecentos e um annos nesta villa de São Paulo

estando o juiz de orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca no beneficio deste inventario ahi appareceram todos os herdeiros, e procuradores, e curador dos orfãos e por elles todos foi dito ao dito juiz, que todas as terras que constam da verba do testamento, e escripturas que apresentaram queriam que ficassem em ser e que todos lavrariam nellas igualmente e as não poderiam vender antes que as partissem; e que a parte que nellas tem poderiam lavrar. E de como assim o disseram, e ajustaram todos fiz este termo em que assignaram com o dito juiz. Eu José Freire Farto que o escrevi. — **Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza — Joseph Nunes de Siqueira — Salvador Garcia Pontes — André Lopes — Fernão Munhoz — Ignacio Lopes Munhoz — Manuel Ortis de Camargo — Antonio Lopes — Joseph Medeiros.**

A qual partilha assim feita finda, e acabada como atrás se faz menção, o dito juiz partidores, e curador a houveram por feita firme, e valiosa, e mandaram se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo em que os sobreditos assignaram. Dada nesta villa de São Paulo aos quatorze dias dias do mez de abril de mil e setecentos e um annos. Eu José Freire Farto o escrevi. — **Fonseca — Joseph Nunes de Siqueira — Dom Simão de Toledo Piza — André Lopes — Salvador Garcia Pontes — Ignacio Lopes Munhoz — Antonio Lopes — Fernão Munhoz — Manuel Ortiz de Camargo — Joseph Madeira — Domingos da Silva Teixeira.**

Julgo estas partilhas por sentença, e mando se cumpram como nellas se contém e os herdeiros paguem as custas. São Paulo 14 de abril de 1701 annos. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Foi publicada a sentença acima em audiencia do juizo dos orfãos que em sua casa o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos aos feitos e partes fazia presentes as partes, e procuradores, e curador dos menores, aos quatorze dias do mez de abril de mil e setecentos e um annos. Eu José Freire Farto o escrevi.

*

* *

Traslado do testamento

Saibam quantos este publico instrumento virem cedula de testamento que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e sete annos aos tres dias do mez de março da sobredita era no termo desta villa de São Paulo eu André Lopes doente em uma cama de doença que Deus me deu, faço este testamento e apontamento em meu perfeito juizo para descarga da minha alma que é o seguinte // Primeiramente encommendo a Deus a minha alma pois que me criou de nada pedindo-lhe que pelas divinas chagas me queira perdoar meus peccados; e outrosim a Sua Mãe Santissima e a todos os santos e santas da côrte

dos céus queiram interceder por mim a Deus Nosso Senhor para que me perdôe meus peccados. Declaro que levando-me Deus para si desta presente vida enterrarão meu corpo na Igreja Matriz // Declaro que se me digam quarenta missas a saber cinco ao Apostolo Santo André e cinco pelas almas do purgatorio // cinco ao anjo de minha guarda // cinco ao anjo São Miguel // e cinco ao Bom Jesus // e cinco a Nossa Senhora do Rosario // e cinco a Nossa Senhora da Penha // cinco a Nossa Senhora da Conceição // Declaro que me acompanharão meu corpo á tumba a bandeira com o habito de São Francisco que nelle me enterrem // e as cruzes que houver na Matriz // Declaro que sou casado com Catharina Paes em face da igreja, e della tive oito filhas, e quatro filhos todos meus herdeiros forçosos // Declaro que casei tres filhas e a todas lhe inteirei seus dotes sem lhe ficar devendo nada // declaro que meu filho André Lopes quando se casou levou dois pagens // Declaro que meu filho André Lopes quando se casou digo Ignacio Lopes quando se casou levou um negro // Declaro que meu filho Fernão Munhoz levou um negro quando se casou // Declaro que meu filho Fernão Munhoz deixo por meu testamenteiro para que dê cumprimento a tudo quanto neste meu testamento declaro // Declaro que meu filho Antonio Lopes lhe não tenho dado nada // Declaro que seja em adjunto com seu irmão meu testamenteiro // Declaro que possuo trezentas cabeças de vaccas pouco mais ou menos // Declaro que possuo trinta almas do gentio da terra aonde entram dois mulatos

e uma mulata // Declaro que possuo cinco colheres de prata e uma tamboladeira // Declaro que possuo dois lanços de casas com seus corredores na villa de São Paulo // E assim mais uns chãos que estão entre as casas de João da Cunha // E assim mais outros que estão partindo com as casas que foram do defunto Manuel de Góes // Declaro que possuo um sitio junto ao Archanjo São Miguel // Declaro que possuo outro sitio defronte de Nossa Senhora da Conceição // Declaro que possuo em Guayahó setecentas braças de terras em quadra // devo tres mil e quinhentos réis de principal que tomei no juizo dos orfãos // Deve-me Manuel Vieira Sarmento de Taubaté cem varas de panno de algodão procedidos de umas terras que lhe vendi // Declaro que possuo mais setenta libras de cobre velho pouco mais ou menos. // Declaro que o mulato que atrás declaro por nome João que o deu Angela Felix a uma filha minha em deixa por nome Marcellina por dividas que era a defunta a dever o comprei pelo meu dinheiro de que não devo nada á dita minha filha // Deixo a minha terça a minha mulher Catharina Paes // E por ser esta minha ultima e derradeira peço e rogo ás justiças de Sua Magestade assim secular como ecclesiastica me dêm cumprimento quanto neste meu apontamento declaro // E por ser em ermo e não haver tabellião pedi e roguei a Manuel da Fonseca que este fizesse em direito quanto podia. Dia e era acima declarada com as testemunhas que presente estavam // André Lopes // Gervasio Lobo de Oliveira // Antonio do Prado da Cunha // João da Cunha Pinto // Estevão Ra-

poso Bocarro // Cumpra-se como nelle se contém // São Paulo seis de abril de seiscentos e noventa e sete annos // Pedro Ortiz de Camargo // Cumpra-se como nelle se contém // São Paulo seis de abril de mil e seiscentos e noventa e sete annos // Baruel // Recebi de Fernão Munhoz como testamenteiro de seu pae André Lopes dois cruzados pelo valor alto da esmola de meu digo // Recebi a esmola de vinte missas deixadas no testamento. São Paulo nove de abril de mil e seiscentos e noventa e sete annos — Antonio Lopes Cardoso — Recebi de Fernão Munhoz setecentos e vinte de tres missas que se disseram pela alma de seu pae e por ser verdade lhe passei esta por mim feita e assignada // Carmo de São Paulo dez de abril de mil e seiscentos e noventa e sete annos // Frei Gonçalo de Santa Izabel sachristão-mor // Recebi a esmola de quatro missas que disseram os religiosos de São Francisco a doze vintens cada uma, e por verdade lhe passei esta por mim feita e assignada, era acima // João da Motta Pinto // Recebi a esmola de tres missas que me deu Fernão Munhoz pela alma de seu pae e por verdade lhe passei esta quitação, hoje vinte e quatro de maio de mil e seiscentos e noventa e sete annos // Frei Cyrillo da Conceição Prior // Recebi a esmola de dez missas por mão de Fernão Munhoz como testamenteiro hoje 11 de abril de mil e seiscentos e noventa e sete // Francisco Ribeiro Bayão. O qual traslado eu José Freire Farto o escrevi e trasladei do proprio original em que me reporto em todo e por todo, e vae sem duvida, nem cousa que a faça, aos qua-

torze dias do mez de abril de mil e setecentos e um annos. — **Joseph Freyre Farto.**

(Segue-se a conta das custas).

*

* *

Digo eu Paulo da Fonseca Bueno juiz dos orfãos proprietario nesta villa de São Paulo e seu termo que é verdade que recebi da mão e poder de Antonio Lopes sete mil réis em dinheiro de contado de principal e juros que o capitão André Lopes que Deus haja era a dever nos orfãos e como estou pago e satisfeito passei ao dito testamenteiro esta livre e geral quitação de hoje para todo o sempre hoje 26 de fevereiro de 698 annos. — *Paulo da Fonseca Bueno.*

Antonio Lopes por mandado de sua mãe Catharina Paes me apresentou onze colheres de prata que juntas pesaram cento e cinto oitavas que á razão de cem réis a oitava importa dez mil e quinhentos. Uma tamboladeira de prata pesou treze oitavas que á razão de cem réis a oitava importa mil e trezentos réis mais outra tamboladeira de prata pesou vinte e tres oitavas e meia que á razão de cem réis a oitava importa dois mil e trezentos e cincoenta todas as peças de prata acima declaradas pesei bem e fielmente pela minha balança e marco hoje 10 de abril de 1701 annos. — *Salvador Ribeiro.*

LEONOR DE SIQUEIRA

TESTAMENTO — 1699

INVENTARIO — 1704

INVENTARIO DE LEONOR DE SIQUEIRA

. . . .

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quatro annos aos oito dias do mez de novembro da dita era em esta villa de São Paulo em as casas de moradas do capitão-mor Pedro Taques de Almeida onde foi o juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca commigo tabellião e partidores e avaliadores deste juizo para se fazer inventario dos bens que ficaram por morte de Leonor de Siqueira estando presente o inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida o dito juiz lhe deu juramento dos Santos Evangelhos para que com bôa e sã consciencia désse a inventario os bens que ficaram por morte de Leonor de Siqueira a saber dinheiro amoedado peças de ouro e prata joias moveis fazendas de raiz peças encommendas que tivesse mandado para fora de que esperasse retorno dividas que se lhe devesse como as que a dita defunta ficara devendo outrosim declarasse quanto tempo havia que era fallecida a defunta se fizera testamento quantos filhos lhe ficaram seus nomes idades assim deste matrimonio como de qualquer ou-

tro que fizesse e recebido o dito juramento pelo dito capitão-mor Pedro Taques de Almeida foi declarado que lhe ficara uma filha por nome Angela de Siqueira casada com o capitão-mor Pedro Taques de Almeida e .... filhos de Maria de Araujo que Deus haja e seus .... seguintes Lourenço Castanho casado .:........... Pedroso casado Maximiniano de Góes .... Leonor de Siqueira casada ..... casada com o capitão Domingos Dias da Silva Angela de Siqueira casada com Manuel do Rego Maria de Araujo casada com José de Sá de Arruda Thereza de Araujo casada com João Pires Barbosa Ignacia de Góes casada com José de Barros Bicudo José Pompeu de maior Antonio de vinte e tres annos pouco mais ou menos Maria de vinte e um annos pouco mais ou menos e que a dita defunta fallecera aos nove de outubro de mil e setecentos e tres annos e fizera seu testamento o qual logo apresentou em juizo e quanto á declaração dos bens que da dita defunta ficaram o faria elle dito inventariante na verdade como lhe era encarregado debaixo do dito juramento que recebido tinha e de todo o sobredito continuei este auto de inventario que assignou o dito juiz com o dito inventariante eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi em falta de escrivão dos orfãos. — **Fonseca — Pedro Taques de Almeyda.**

Termo de curadoria

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado nesta villa de São Paulo nas casas de mo-

rada do dito inventariante estando presente o capitão-mor dom Simão de Toledo e Piza o dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu e poz sua mão sob cargo do qual lhe encarregou que bem .... e procurasse pela justiça dos menores conteudos neste inventario netos da dita Leonor de Siqueira o que assim prometteu debaixo do dito juramento que recebido tinha e de tudo continuei este termo em que assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Dom Simão de Toledo Piza.**

Termo de louvamento do juiz

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado em as casas de morada do inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida estando ahi presente Diogo Alves Pestana partidor deste juizo dos orfãos pelo dito juiz se louvou nelle por parte dos menores para que com bôa e sã consciencia fosse por parte dos ditos menores partidor e avaliador dos bens que neste inventario se haviam de lançar os quaes haviam ficado por fallecimento de Leonor de Siqueira que Deus haja o que elle prometteu assim fazer de que continuei este termo em que assignou com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana.**

Termo de louvamento do inventariante.

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado em as casas de morada do inventariante o

capitão-mor Pedro Taques de Almeida ahi por elle foi dito que para partidor e avaliador dos bens deste inventario se louvava por sua parte em Domingos Fernandes Gigante para avaliador e partidor dos ditos bens que tudo o por elle feito o havia por firme e valioso e de tudo continuei este termo em que assignou eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Pedro Taques de Almeyda — Domingos Fernandes Gigante.**

Dinheiro amoedado em varias mãos por deposito.

Um embrulho que tinha em dinheiro de prata treze mil réis	13$000
Mais em dinheiro cem mil réis	100$000
Mais em dinheiro cincoenta mil réis	50$000
Em dinheiro sessenta mil réis	60$000
Mais em dinheiro na mão do capitão Bartholomeu Paes de Abreu cem mil réis	100$000
Mais em dinheiro cem mil réis	100$000
Mais em dinheiro na mão do provedor Timotheo Corrêa de Góes setenta e sete mil e quinhentos e vinte réis	77$520
Em mão do dito mais vinte mil réis que cobrou de Manuel Gonçalves de Aguiar	20$000
Mais em mão do capitão Bartholomeu Paes de Abreu cento e trinta e um mil e quinhentos réis	131$500
Em mão do capitão Lourenço Castanho Taques setenta e um mil e quinhentos e oitenta réis	71$580

Mais em mão do capitão João Pires Barbosa quarenta mil réis como consta do testamento	40$000

Moveis de casa

Uma rêde lavrada de côres que foi vista e avaliada pelos avaliadores e partidores deste juizo em oito mil réis	8$000
Um colchão de lã que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo em quatro mil réis	4$000
Dois lençoes de linho usados que foram vistos e avaliados pelos avaliadores e partidores deste juizo cada um em dois cruzados que importam cinco patacas	1$600
Dois lençoes de linho novos que foram vistos e avaliados pelos avaliadores e partidores deste juizo a dois mil réis cada um que faz somma de quatro mil réis	4$000
Quatro camisas usadas que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores e partidores deste juizo a quatrocentos e oitenta réis que faz somma de mil e novecentos e vinte réis	1$920
Um cobertor de papa usado que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo em mil réis	1$000
Oito libras de fio que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo a mil réis a libra que faz somma de oito mil réis	8$000

Uma rêde branca usada que foi vista e avaliada pelos avaliadores e partidores deste juizo em mil e duzentos e oitenta réis 1$280

Uma rêde branca usada que foi vista e avaliada pelos avaliadores e partidores deste juizo em mil e duzentos e oitenta réis 1$280

Cobres

Um tacho pequeno de cobre que pesou quarta e meia e foi visto pelos avaliadores e partidores deste juizo em quatrocentos réis $400

Um tacho que pesou duas libras e tres quartas que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo em mil e quatrocentos réis 1$400

Um caldeirão que foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo em mil e quatrocentos réis 1$400

Uma bacia de cobre que pesou tres libras e tres quartas que foi vista e avaliada em mil e quatrocentos réis 1$400

O feitio de um crucifixo que se avaliou o dito feitio em quatro mil réis 4$000

Encommendas para as Minas

Declarou o inventariante que a defunta mandou para as Minas por Antonio Dias escravo delle inventariante um caldeirão.

Escravos

Declarou o inventariante que possuia esta defunta um casal de escravos que seus nomes e idades são os seguintes Ambrosio que mostra ter de idade dezeseis annos pouco mais ou menos o qual foi visto e avaliado pelos avaliadores e partidores deste juizo em cento e cincoenta mil réis 150$000

Joanna que mostra ter de idade vinte annos pouco mais ou menos a qual foi vista e avaliada pelos avaliadores e partidores deste juizo em duzentos e cincoenta mil réis 250$000

Dividas que esta fazenda deve

Declarou o inventariante que esta fazenda deve digo está devendo a elle dito inventariante em dinheiro de emprestimo duzentos e cinco mil réis 205$000

Declarou o inventariante que esta fazenda estava devendo a elle dito inventariante do funeral e legados que elle dito inventariante pagou setenta mil e duzentos e vinte réis 70$220

Declarou mais o dito inventariante que esta fazenda estava devendo Francisco de Sousa de um novilho mil réis 1$000

Declarou o inventariante estar esta fazenda devendo ao capitão Diogo de Almeida Lara morador no Rio de Ja-

neiro vinte e quatro mil e seiscentos e dezenove réis 24$619

Declarou mais dever ao capitão Luiz Pedroso setenta mil e quatrocentos réis 70$400

Termo de encerramento do inventario.

E logo em dito dia mez e era atrás escripto foi dito a mim escrivão pelo inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida que elle havia este inventario que havia feito dos bens de Leonor de Siqueira por sua morte por cerrado findo e acabado porquanto nelle estavam lançados todos os bens que por sua morte haviam ficado e que não tinha noticia de mais bens alguns que em elle houvesse de lançar o qual inventario elle inventariante o cerrava com protesto que a todo o tempo que lhe lembrassem alguns bens pertencentes a esta fazenda e vindo-lhe á noticia que lhe tocassem por qualquer via que fosse os declararia e daria a este inventario por onde lhe não prejudicaria o juramento que recebido tinha e pelo assim dizer e declarar fiz este termo em que assignou o dito inventariante eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Pedro Taques de Almeyda.**

Termo de requerimento

E logo em dito dia mez e era atrás declarado nesta villa de São Paulo em as casas de morada do capitão-mor Pedro Taques de Almeida in-

ventariante estando presente o juiz de orfãos capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca no beneficio deste inventario foi dito pelo dito inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida que por razão de estarem herdeiros ausentes desta villa e ser necessario serem citados todos requeria a sua mercê que suspendesse esta partilha até chegar as certidões e fés de citações destes herdeiros o que ouvido pelo dito juiz suspendeu a dita partilha com a obrigação de que em chegando as ditas fés de citações será o dito inventariante obrigado a dar parte ao dito juiz para se fazer as partilhas e outrosim disse o dito inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida que elle tomava a si como herdeiro nesta fazenda e ajuste que tinha feito com seu irmão o capitão Lourenço Castanho Taques tomava elle dito inventariante o moleque Ambrosio nos cento e cincoenta mil réis em que fôra avaliado fazendo por conta e risco do dito inventariante de hoje para sempre e segurando os ditos cento e cincoenta mil réis e da mesma sorte foi dito pelo dito capitão Lourenço Castanho Taques tomava a negra Joanna pelos duzentos e cincoenta mil réis na forma em que o inventariante tomou o moleque Ambrosio de que de tudo requereram este termo em que assignaram e por estar enfermo o dito capitão Lourenço Castanho Taques o moço que assignaram com o dito juiz eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca** — **Pedro Taques de Almeyda** — Assigno a rogo de meu pae, **Lourenço Castanho Taques.**

Termo de declaração

E logo em dito dia mez e anno acima declarado foi dito pelo inventariante que em Sorocaba tinha a testadora uma sorte de terras em as quaes os herdeiros deste inventario têm já as legitimas que lhe pertencia por fallecimento de seu sogro o capitão Luiz Pedroso de Barros e na dita terra tinha a testadora a sua meação della e como se não sabe o valor que se lhe pode dar disseram que vendida a terra terçariam na parte da meação para se dar á legataria o que fosse da terça no valor em que forem as terras vendidas ou avaliadas por escusar confusões o que tudo requeriam ao dito juiz com quem assignaram o capitão Bartholomeu Paes de Abreu como procurador que mostrou ser do legatario o capitão Martinho de Oliveira e eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Pedro Taques de Almeyda — Lourenço Castanho Taques — Dom Simão de Toledo Piza — Joseph de Sá de Arruda — Manuel do Rego Cabral — Joseph Pompeu Castanho — Bartholomeu Paes de Abreu — Domingos Dias da Silva — João Gonçalves Filgueira.**

Termo de declaração que fez o inventariante.

E logo pelo inventariante foi dito presente algumas partes que se acharam que a testadora estando enferma por meio de um codicillo nuncupativo disse perante testemunhas que sem embargo do testamento que tinha feito mandava

se désse a Maria de Lima toda a roupa de seu uso assim de vestuario como de cama umas bacias e tachos ao que o inventariante tinha dado cumprimento como constava da quitação que offerecia em que tudo tinham convindo os herdeiros de que continuei este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Bartholomeu Paes de Abreu.**

E logo acostei o precatorio e fés de citações e procurações a estes autos o que tudo é o que ao diante se segue de que continuei este termo eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

O capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo etc. Faço a saber aos senhores juizes ordinarios e dos orfãos da villa de Pernahyba que a mim me enviou a dizer por sua petição o capitão-mor Pedro Taques de Almeida cujo teor é o seguinte — Diz o capitão-mor Pedro Taques de Almeida morador nesta villa de São Paulo como herdeiro de Leonor de Siqueira que Deus haja que para bem de se fazerem partilhas dos bens que ficaram da dita defunta lhe é necessario precatorio para as justiças da villa de Pernahiba pela qual sejam citados para a dita partilha como herdeiros o capitão Luiz Pedroso e Maximiniano de Góes e José de Barros Bicudo por ora estante nessa villa com comminação de se fazer a dita partilha vinda que seja a certidão das citações pedindo-me em fim da dita petição lhe fizesse mercê mandar passar dito precatorio para se-

rem citados os supplicantes na forma do estylo e receberia mercê, e sendo por mim vista nella proferi o despacho seguinte, passe precatorio na forma do estylo São Paulo treze de abril de mil e setecentos e nove, Fonseca, pelo qual requeiro a vossas mercês a ambos juntos e a cada um de per si da parte de Sua Magestade que Deus guarde e da minha peço de mercê mandem fazer as citações na forma pedida e de assim o mandarem farão o que devem a seus nobres cargos que sendo-me a mim tambem por vossas mercês deprecado farei o que por vossas mercês me fôr ordenado e de tudo se passará certidão ao pé desta demittindo ao escrivão que a fez dada nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os dezesete dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e nove eu Domingos Nunes da Costa tabellião o fiz em falta do escrivão dos orfãos. — Manuel Bueno da Fonseca escrivão dos orfãos. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Valha sem sello ex-causa. — **Fonseca.**

Cumpra-se como nelle se contém. Santa Anna da Parnaiba hoje 23 de abril 1709 annos. — **Vicente Gonçalves de Almeida** — **João Pires Barbosa.**

Certifico eu Luiz Dias de Macedo alcaide desta villa de Parnahiba que em virtude do precatorio acima fui á fazenda do capitão Luiz Pedroso e seu irmão o capitão Maximiniano de Góes e citei a cada um em suas pessoas em res-

posta me deram .... de que passo esta certidão hoje vinte e seis de abril de 1709. — **Luiz Dias de Macedo.**

Certifico eu Luiz Dias de Macedo alcaide desta villa de Pernahiba que em virtude do precatorio atrás fui á fazenda do capitão Maximiniano de Góes e o capitão Luiz Pedroso e o capitão José Bicudo de Barros onde com todos fiz diligencia nas suas pessoas e em resposta me nomearam por seu procurador o capitão maior Simão de Toledo e por assim se passar na verdade passei esta certidão bem me pagarem do meu salario 160 réis de que me assigno. — **Luiz Dias de Macedo.**

*

* *

Diz o capitão-mór Pedro Taques de Ameida como testamenteiro de Leonor de Siqueira que a elle lhe é necessario seja citado Antonio Pompeu Castanho como herdeiro da dita Leonor de Siqueira para partilhas dos bens da sobredita, e por estar de jornada o supplicado para as minas dos Cataguaz

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar que qualquer official de justiça cite ao supplicado para o que dito tem a qual partilha se fará em vindo das sobreditas minas José Pompeu Castanho, tambem herdeiro nos ditos bens.

E. R. M.

João da Costa Cavaco, tabellião publico do judicial e notas desta villa de São Paulo, e seu

termo, certifico aos que a presente certidão virem em como por virtude do despacho acima citei a Antonio Pompeu Castanho para e por todo o conteudo em a petição acima e lh'a li toda de verbo ad verbum, e de como fiz a dita diligencia passo a presente certidão feita e assignada por mim. São Paulo quatro de junho de mil setecentos e sete annos, eu João da Costa Cavaco, tabellião a fiz e assignei. — **João da Costa Cavaco.**

*

* *

Diz o capitão-mór Pedro Taques de Almeida morador nesta villa de São Paulo como herdeiro de Leonor de Siqueira que Deus haja, que para bem de se fazer partilhas dos bens que ficaram por fallecimento da dita defunta lhe é necessario sejam citados os capitães Domingos Dias da Silva, Manuel do Rego Cabral, Lourenço Castanho Taques, José Pompeu Castanho, José de Sá de Arruda, João Gonçalves Filgueira, João Barbosa Pires, Martinho de Oliveira, por cabeça de sua mulher Apolonia de Araujo como legataria na terça

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar sejam citados os supplicados para a dita partilha, como herdeiros que são, e sendo algum resida fora della se passará mandado para ser citado para o que dito tem

E. R. M.

Cumpra-se, e sendo necessario se passe mandado. São Paulo 13 de abril de 1709. — **Fonseca.**

Domingos Nunes da Costa tabellião publico do judicial e notas nesta villa de São Paulo e seu termo etc. certifico que em cumprimento do despacho acima do juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca citei aos capitães Domingos Dias da Silva Manuel do Rego Cabral e Lourenço Castanho Taques e José Pompeu e Martinho de Oliveira e por assim ser verdade passei a presente certidão por mim feita e assignada São Paulo e abril dezesete de mil e setecentos e nove annos. — **Domingos Nunes da Costa.**

O capitão governador Manuel Bueno da Fonseca juiz dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo etc. por este meu mandado indo por mim assignado mando a qualquer official de justiça que visto elle em seu cumprimento vá ás fazendas onde residem o capitão José de Sá e Arruda e o capitão João Barbosa Pires e o capitão João Gonçalves Filgueira e os cite por todo o deduzido na petição atrás guardando em tudo o estylo judicial façam-no assim e al não façam dado nesta villa de São Paulo sob meu signal somente em os dezesete dias do mez de abril de mil e setecentos e nove annos eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi em falta do escrivão dos orfãos. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Antonio Carvalho Santarem meirinho do campo desta villa de São Paulo e seu termo cer-

tifico em como fui á fazenda aonde reside o capitão João Barbosa por um despacho do juiz de orfãos ó capitão governador Manuel Bueno da Fonseca e o notifiquei em sua pessoa e por assim passar na verdade passéi este por mim feito e assignado hoje o primeiro de maio de mil e setecentos e nove eu Antonio Carvalho Santarem meirinho do campo o escrevi e me assignei. — **Antonio Carvalho Santarem.**

Recebi da diligencia quatro patacas da diligencia digo meia da certidão.

Domingos Nunes da Costa tabellião publico do judicial e notas nesta villa de São Paulo e seu termo certifico em como citei ao capitão Lourenço Castanho e ao capitão José de Sá e Arruda por todo o conteudo na petição atrás e por verdade passei a presente. São Paulo 31 de maio de 1709 annos. — **Domingos Nunes da Costa.**

Certifico mais em como citei ao capitão João Gonçalves e por sete citações e um mandado e um precatorio recebi mil e quarenta réis. São Paulo dia acima etc. — **Domingos Nunes da Costa.**

*

* *

Procuração apud acta que mandam fazer o capitão Luiz Pedroso Barros e o capitão Maximiano de Góes e Siqueira e o capitão José de Barros Bicudo.

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil e setecentos e nove annos nesta villa de Santa

Anna da Parnaiba em pousadas de mim tabellião ao diante nomeado que por parte do capitão Luiz Pedroso Barros e o capitão Maximiano de Góes e Siqueira e o capitão José de Barros Bicudo fui chamado e sendo lá logo por elles me foi dito que faziam como com effeito fizeram nomearam e constituiram por seu certo e abondoso procurador ao capitão maior D. Simão de Toledo Piza o qual disseram elles outorgantes que lhe davam e lhe trespassavam todos seus poderes quantos tinham e dar podiam para effeito de cobrar uma herança que elles ditos tinham em a villa de São Paulo os quaes disseram que poderia procurar todas as suas causas e demandas civeis e crimes movidas e por mover pertencentes á dita cobrança e que poderia a juizo levar cobrar e arrecadar e apresentar libellos e petições e todos os papeis necessarios e passar quitações publicas ou rasas como pelas partes lhes forem pedidas em fé do que assim outorgaram mandaram ser feito este instrumento em que todos assignaram e eu João Pereira Themudo tabellião que o escrevi. — **Luiz Pedroso de Barros — Maximiano de Góes e Siqueira — Joseph de Barros Bicudo.**

*

* *

Determinação da partilha

E para se haver de determinar esta partilha o juiz dos orfãos o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca proveu reviu estes autos de

inventario que se fez por morte de Leonor de Siqueira .... com o capitão-mor Pedro Taques de Almeida do qual lhe constou haver fallecido com testamento em que deixou a sua terça a Apolonia de Araujo e dispoz os legados na forma seguinte e mandou se lhe dissessem cincoenta missas por sua alma e pelo termo atrás consta que estando enferma fizera a testadora per modum condicillo nuncupativo dispondo e mandando se désse a Maria de Lima toda a roupa de seu uso o que melhor consta do dito termo o que tudo visto e examinado e o mais que dos autos consta assim dividas que esta defunta deve como as que se lhe dever mandou o dito juiz que em primeiro logar de todo o monte da fazenda lançada e escripta e avaliada em este inventario se abatessem o que esta defunta devia estando primeiro em juizo justificada a verdade dellas por documentos ou testemunhas citados os herdeiros e que do liquido que ficar se faça somma e se tire a terça parte que é a terça de que a defunta dispoz á qual se abaterá a importancia dos legados e do liquido que ficar se fará pagamento á herdeira da terça e os outros bens de que se tirou a terça da defunta se repartirão em duas partes igualmente uma para o capitão-mor Pedro Taques de Almeida e outra para os herdeiros do capitão Lourenço Castanho Taques que Deus haja de que se lhe fará pagamento a cada um .... bens deste inventario e que emquanto ás dividas que á fazenda se devem se repartirão em iguaes partes pelos herdeiros e terça cada um conforme a parte que herda para que em caso que as di-

tas dividas se não cobrem seja commua a perda a todos e como o dito juiz assim o mandou e determinou e assignou esta determinação dada nesta villa de São Paulo em os vinte e tres de julho de mil e setecentos e nove annos eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Partilha

Achou elle juiz e partidores pelo que constava destes autos que a fazenda nelles inventariada conforme as avaliações dos ditos partidores importava um conto duzentos e tres mil e duzentos e oitenta réis 1:203$280

Mostra-se que as dividas que esta fazenda deve as quaes estão justificadas e se mandam abater conforme a determinação da partilha importam todas trezentos e cincoenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove réis 355$239

Mostra-se que abatidos os ditos trezentos e cincoenta e cinco mil duzentos e trinta e nove que tanto importam as dividas que esta fazenda deve de toda a a somma della que importa um conto duzentos e tres mil duzentos e oitenta fica liquido oitocentos digo para se terçar oitocentos quarenta e oito mil e quarenta e um réis 848$041

Mostra-se pertencer á terça da defunta dos ditos oitocentos e quarenta e

oito mil e quarenta e um réis duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta réis 282$680

Mostra-se importarem os legados que a defunta deixou em seu testamento e vocalmente a varias pessoas trinta e nove mil e seiscentos e oitenta réis 39$680

Mostra-se que abatidos os ditos trinta e nove mil e seiscentos e oitenta réis da importancia dos legados que pela determinação da partilha se mandam abater ficar liquido para o herdeiro da terça duzentos e quarenta e tres mil réis 243$000

Mostra-se importarem os dois terços da parte da defunta abatida a terça que é a legitima que por direito e Ordenações do Reino se deve aos filhos quinhentos sessenta e cinco mil trezentos e sessenta réis 565$360

Mostra-se que partidos pelo meio os ditos quinhentos sessenta e cinco mil trezentos e sessenta réis por serem duas filhas que ficaram desta defunta caber a cada uma duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta réis 282$680

Mostra-se caber ao capitão-mor Pedro Taques de Almeida por cabeça de sua mulher dona Angela de Siqueira filha desta defunta de sua legitima duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta réis 282$680

Mostra-se caber á parte de Maria de Araujo que Deus tem filha desta de-

funta de sua legitima duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta réis 282$680

Mostra-se ficarem por morte desta herdeira onze filhos seis fêmeas e cinco machos que são seus legitimos herdeiros havidos de legitimo matrimonio do capitão Lourenço Castanho Taques que Deus tem caber a cada um dos ditos herdeiros digo dos ditos duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta réis vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis 25$698

Pagamento de dividas

Ha de haver este pagamento de dividas para o inventariante a satisfazer trezentos e cincoenta e cinco mil duzentos e trinta e nove réis que foram pagos pela maneira seguinte. Haverá na divida do capitão Lourenço Castanho que Deus tem setenta mil e quatrocentos. Haverá em dinheiro treze mil réis que em si tem. Haverá em dinheiro que em si tem mais cem mil réis. Haverá mais em dinheiro que em si tem sessenta mil réis. Haverá mais em dinheiro que em si tem cem mil réis. Haverá mais em dinheiro que em si tem onze mil e oitocentos e trinta e nove. O qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento dos legados

Ha de haver este pagamento de legados o inventariante para os satisfazer trinta e nove mil e seiscentos e oitenta réis que foram pagos pela maneira seguinte. Haverá oito mil réis em uma rêde lavrada que foi vista e avaliada na dita quantia. Haverá oito mil réis por oito libras de fio que foi visto e avaliado na dita quantia. Haverá quatro mil réis por um colchão que foi visto e avaliado na dita quantia. Haverá mil e seiscentos réis em dois lençoes usados que foram vistos e avaliados na dita quantia. Haverá quatro mil réis em dois lençoes de linho novos que foram vistos e avaliados na dita quantia. Haverá mil e novecentos e vinte em quatro camisas usadas que foram vistas e avaliadas na dita quantia. Haverá mil réis em um cobertor usado que foi visto e avaliado na dita quantia. Haverá dois mil e quinhentos e sessenta em duas rêdes brancas usadas que foram vistas e avaliadas na dita quantia. Haverá mil e oitocentos em dois caldeirões pequenos que foram vistos e avaliados na dita quantia digo em dois tachos. Haverá mil e quatrocentos em um caldeirão que foi visto e avaliado na dita quantia. Haverá mil e quatrocentos em um bacia que foi vista e avaliada na dita quantia. Haverá quatro mil réis em um crucifixo que foi visto e avaliado o feitio do dito crucifixo na dita quantia o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nu-

nes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento da terça á legataria Apolonia de Araujo mulher do capitão Martinho de Oliveira.

Ha de haver este pagamento de legados para a legataria Apolonia de Araujo se satisfazer de duzentos quarenta e tres mil réis que lhe foram pagos pela maneira seguinte. Haverá na mão do capitão Bartholomeu Paes de Abreu duzentos e trinta e um mil e quinhentos réis. Haverá na mão do capitão João Pires Barbosa onze mil e quinhentos réis o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao herdeiro inventariante o capitão-mor Pedro Taques de Almeida de sua legitima.

Ha de haver o inventariante este pagamento de sua legitima para se satisfazer de duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta que lhe foram pagos pela maneira seguinte. Haverá por dinheiro que em si tem de um moleque cento e cincoenta mil réis. Haverá em mão do provedor Timotheo Corrêa de Góes oitenta e cinco

mil e seiscentos e oitenta réis. Haverá cincoenta mil réis que em si tem e repõe tres mil réis aos herdeiros de Maria de Araujo o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento aos herdeiros de Maria de Araujo da legitima que coube a sua mãe e começa pelo teor seguinte.

Pagamento ao capitão Lourenço Castanho Taques o moço.

Ha de haver este pagamento do que lhe cabe nesta partilha á sua parte em o valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão Luiz Pedroso.

Haverá este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis no valor digo no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira, o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

Pagamento ao capitão Maximiliano de Góes.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão Domingos Dias da Silva por cabeça de sua mulher Leonor de Siqueira.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil seiscentos noventa e oito réis no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Pedro Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão Manuel do Rego por cabeça de sua mulher Angela de Siqueira.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito réis no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão José de Sá de Arruda por cabeça de sua mulher Maria de Araujo.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito no dniheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão João Pires Barbosa por cabeça de sua mulher Thereza de Araujo.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa

e oito réis em quarenta mil réis que em si tem e repõe para os mais herdeiros quatorze mil e trezentos e dois réis o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana.**

Pagamento ao capitão José de Barros Bicudo por cabeça de sua mulher Ignacia de Góes.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão João Gonçalves Filgueira por cabeça de sua mulher Maria de Góes.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer de vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis em duzentos e cincoenta mil réis que em si tem no valor de uma negra que foi vista e avaliada na dita quantia e repõe para os mais herdeiros duzentos e vinte e quatro mil trezentos

e dois réis o qual pagamento o dito juiz e partidores o houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão José Pompeu.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis no dinheiro do valor de uma negra na mão do capitão João Gonçalves Filgueira o qual pagamento o dito juiz e partidores houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Pagamento ao capitão Antonio Pompeu.

Ha de haver este pagamento para se satisfazer vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito réis pela maneira seguinte. Haverá na mão do capitão João Gonçalves Filgueira dezoito mil setecentos e dezoito réis. Ha de haver na mão do capitão João Pires Barbosa dois mil e novecentos e dois réis. Haverá na divida do capitão Lourenço Castanho Taques mil e cento e dezoito réis. Haverá na mão do capitão-mor Pedro Ta-

ques de Almeida tres mil réis. O qual pagamento o dito juiz e partidor houveram por bem feito firme e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram eu Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

A qual partilha assim feita finda e acabada como atrás se faz menção o dito juiz e partidores houveram por bem feita firme e valiosa e mandaram se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo que os sobreditos assignaram dado nesta villa de São Paulo em os trinta e um de julho de mil e setecentos e nove annos Domingos Nunes da Costa o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Domingos Fernandes Gigante.**

Julgo estas partilhas por sentença mando se cumpram como nella se contém, e paguem os herdeiros as custas. São Paulo 3 de agosto de 1709. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Foi publicada a sentença acima pelo juiz dos orfãos em audiencia que em suas casas fazia o capitão e governador Manuel Bueno da Fonseca presentes as partes de que se fez este termo de publicação eu Domingos Nunes da Costa tabellião o escrevi em falta do escrivão dos orfãos.

Custas deste inventario as seguintes:

Para o juiz da assistencia	Gratis
Das citações e precatorio	4$640

Para o escrivão:

Auto de inventario	$080
Termo de curadoria	$200
Seis termos a oitenta réis	$480
Dezeseis mandados a 8 réis	$128
Conclusão	$040
Definitiva	$028
Rasa	1$860
Desta contagem	$080
Para os aaliadores a 800 réis cada um	1$600
Importam como se vê salvo erro	3$196

Eu Domingos Nunes da Costa o escrevi.

*
* *

Diz o capitão-mor Pedro Taques de Almeida que elle é testamenteiro da defunta Leonor de Siqueira e que é necessario o testamento, com que falleceu a dita defunta, e as quitações que lhe juntou para dar contas no juizo da Ouvidoria Geral; e como estejam no cartorio dos orfãos, e o escrivão lhe não possa dar sem ordem de vossa mercê

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar que o escrivão do seu

juizo lhe dê o dito testamento, e quitações a elle annexas ficando os traslados todos acostados ao dito inventario.

E. R. M.

Passe como pede. — **Sylva.**

Testamento

Traslado do testamento de Leonor de Siqueira.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e um só Deus verdadeiro // Saibam quantos esta cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e nove aos vinte e seis dias do mez de julho do dito anno eu Leonor de Siqueira, estando em meu perfeito juizo, e entendimento que Nosso Senhor me deu temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim fará, e quando será servido levar-me para si faço este meu testamento na forma seguinte // Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas que já que nesta

vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria. E peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus e a todos os santos da côrte celestial, principalmente ao anjo da minha guarda, e á santa do meu nome queiram por mim interceder a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir; porque como verdadeira christã protesto de viver, e morrer, na santa fé catholica, e crer, o que tem e crê a Santa Madre Igreja Romana; e nesta fé espero salvar minha alma não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus // Rogo a meu neto Timotheo Corrêa de Góes, e a meu genro Pedro Taques de Almeida e ao reverendo padre Luiz Peres de o Porte por serviço de Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram acceitar ser meus testamenteiros // Meu corpo será sepultado na igreja do Collegio da Companhia de Jesus o que peço pelo amor de Deus ao mesmo digo ao reverendo padre Reitor do mesmo Collegio, e será amortalhado no habito de São Francisco, e o acompanharão seis clerigos, e os religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e a cruz do Santissimo Sacramento, e a cruz de Nossa Senhora da Conceição, e a Cruz de Nossa Senhora do Rosario, e a cruz de Nossa Senhora de Monserrate, e a cruz das Almas; e peço ao senhor provedor e irmãos da Santa Casa da Misericordia, me acompanhem e enterrem na sua tumba, e se lhe dará a esmola acos-

tumada // mando se me digam cincoenta missas por minha alma // declaro que fui casada com Luiz Pedroso que Deus haja do qual matrimonio tivemos duas filhas a saber Maria de Araujo já defunta, e Angela de Siqueira mulher de Pedro Taques Almeida que são minhas legitimas herdeiras // Declaro que as tenho inteirado das legitimas de seu pae e que do meu tanto tenho dado a uma como a outra // Declaro que tenho uma negra escrava por nome Francisca, e em mão de meu genro Pedro Taques de Almeida cem mil réis a juros: assim mais em mão de meu neto Timotheo Corrêa de Góes duzentos mil réis que os inteiram cento e vinte que Pedro Taques de Almeida ha de dar fora os cem que tem a juro: e assim mais quarenta mil réis que me deve João Pires Barbosa de emprestimo que lhe fiz para comprar umas casas // declaro que com meu neto Thimotheo Corrêa de Góes tenho contas, e se elle disser que lhe devo alguma cousa se lhe pague // Declaro, nomeio, e instituo por minha herdeira de tudo o que depois de pagos meus legados, e mandas restar de minha terça a minha neta Apolonia de Araujo // Deixo a meu neto Timotheo Corrêa de Góes por alguns serviços que me fez uma imagem de Christo crucificado, e uma lamina da Virgem Senhora // para cumprir meus legados ad causas pias aqui declaradas, e dar expedição ao mais que neste meu testamento ordeno torno a pedir a meu neto Timotheo Corrêa de Góes e a meu genro Pedro Taques de Almeida, e ao reverendo padre Luiz Peres de o Porte acceitem ser meus testamenteiros por serviço de Deus, aos

quaes, e a cada um in solidum dou todo o poder que em direito posso e fôr necessario para de meus bens tomarem, venderem o que convier para o meu enterramento e cumprimento de meus legados; e porquanto esta é a minha ultima vontade hei este meu testamento por feito e acabado pelo qual derogo outro qualquer testamento ou codicillo que antes deste tenha feito porque só este quero que valha, e tenha vigor. Assim peço ás justiças de Sua Magestade ecclesiasticas e seculares o façam cumprir e guardar em tudo e por tudo sem duvida alguma // E porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito me assigno aqui na villa de Santos vinte e seis de julho de mil e seiscentos e noventa e nove annos // Leonor de Siqueira // Approvação // Em nome de Deus amen. Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e nove annos aos vinte e seis dias do mez de julho do dito anno nesta villa de Santos nas pousadas do provedor da fazenda real Timotheo Corrêa de Góes estando a testadora Leonor de Siqueira sã em seu perfeito juizo e entendimento pela qual logo me foi dito a mim Domingos Dias tabellião do publico nesta villa de Santos presentes as testemunhas ao diante nomeadas que ella fizera esta cedula de testamento para descargo de sua consciencia e bem de sua alma para o qual me requeria approvasse o dito testamento o qual ella testadora me entregou de sua mão á minha estando em seu perfeito juizo, e entendimento, o qual

testamento que está escripto em pagina e meia de papel onde começa esta approvação e disse que outorgava como com effeito outorgou por seu testamento, e ultima vontade, e quer e manda que quanto nelle está escripto se cumpra e guarde inteiramente, e pede ás justiças de Sua Magestade lhe dêm inteiro cumprimento, e mandem guardar assim no secular como no ecclesiástico vae nesta approvação um erro riscado não haja duvida, e mandou fazer esta approvação e assignou com as testemunhas que para isso foram chamadas Guilherme de Novilher, João da Silva de Araújo José Ramires Torres José Pinheiro Machado. Eu Domingos Dias publico tabellião do judicial e notas nesta villa de Santos fiz esta approvação, e me assignei de meu signal publico e raso de que uso como abaixo se vê hoje vinte e seis de julho da era de mil e seiscentos e noventa e nove annos do anno do Nascimento // em testemunho de verdade // Domingos Dias // Leonor de Siqueira // Signal publico // Guilherme de Novilher // José Ramires Torres // João da Silva Araujo // José Pinheiro Machado // Certidão // João da Costa Cavaco tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e seu termo certifico em como nas minhas moradas me foi o testamento com que falleceu Leonor de Siqueira dona viuva feito e approvado em a villa de Santos pelo tabellião della, e achei fechado, e lacrado com seis pingos de lacre vermelho a tres por banda, e cosido com seis pontos de linhas brancas a tres por banda, e o achei sem vicio nem cousa que duvida faça em fé do que passo a presente certidão feita por

mim e assignada. São Paulo de dezembro nove de mil e setecentos e tres annos // João da Costa Cavaco // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida como testamenteiro de sua sogra a defunta Leonor de Siqueira cinco patacas de meu acompanhamento cruz, e sachristão, como tambem vinte e cinco patacas esmola de vinte e cinco missas para se dizerem por alma da dita defunta, e para suas contas lhe dei esta por mim feita e assignada. Villa de São Paulo dez de outubro de mil e setecentos e tres // Bento Curvello Maciel // Acompanhei a sobredita defunta gratis mez e era ut supra // Estanislau de Moraes // Acompanhei a sobredita defunta recebi uma pataca era e mez ut supra // Martinho de Miranda // Acompanhei a sobredita defunta gratis mez e era ut supra // Francisco Barbosa // Recebi a esmola acostumada pelo acompanhamento acima, e por passar na verdade assignei era ut supra // Ignacio de Alvarenga // Recebi a esmola acostumada do acompanhamento acima era ut supra // Francisco Carrier Coutinho // Acompanhei a dita defunta mez e era acima. Gratis // João Gonçalves da Costa // Acompanhei a dita defunta mez e era supra. Gratis // Joaquim de Godoy Moreira // Recebi uma pataca da esmola da cruz das Almas era acima // Diogo Alvres Pestana // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida como testamenteiro da defunta sua sogra Leonor de Siqueira quatro patacas de esmola de quatro missas que se disseram neste Mosteiro de São Bento, e para sua clareza lhe dei este recibo de minha letra e signal hoje dez de outubro de mil e setecentos e nove annos // Frei André da Cruz // Recebi a esmola de duas missas era e mez ut supra // Martinho de Miranda // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida seis patacas de duas libras de cêra era e mez acima cruz de Luiz Gonçalves // Recebi do senhor capitão-mor Pedro Taques seis mil e setecentos e vinte de seis libras de cêra a mil e cento e vinte // Francisco Ferraz // Recebi a esmola da cruz // cruz de David Miranda // Recebi de duas varas de fita seiscentos e quarenta réis // Salvador Fernandes // Sommam os gastos salvo erro de conta importa setenta mil duzentos e vinte réis // Recebi do senhor Domingos Nunes sete mil e duzentos e oitenta réis de seis libras e meia de cêra a mil e cento e vinte réis a libra // Francisco Ferraz // Recebi do capitão-maior Pedro Taques de Almeida sete mil réis do acompanhamento, e recommendação que os religiosos fizeram á defunta Leonor de Siqueira e por verdade lhe passei a presente dia e era ut supra // Frei Domingos da Conceição sachristão maior // Recebi dois mil réis do memento dia e era acima // Manuel Lopes de Siqueira // Dei a David de Miranda uma pataca da cruz dos Santos Passos // Domingos Nunes da Costa // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida quatro mil réis esmola do habito em que se amortalhou a defunta Leonor de Siqueira, e como syndico dos religiosos de São Francisco desta villa de São Paulo lhe passei a presente quitação por mim feita e assignada dia e era acima ut supra // João Corrêa de Figueiredo // Recebi do capitão-maior Pedro Taques de Almeida dez mil réis da tumba e o panno rico da esmola della,

e como thesoureiro da Santa Casa da Misericordia desta villa de São Paulo lhe passei a presente quitação por mim feita e assignada dia era acima // João Domingos Moreira // Recebi a esmola da cruz do Senhor pataca e meia e por ser assim passei esta por mim assignada // João Luiz // Recebi a esmola da cruz que acompanhou a defunta uma pataca // Sebastião Ribeiro Lima // Recebi uma pataca da esmola da cruz de Nossa Senhora da Luz e doze vintens de duas onças de incenso, e nove tostões de covado e meio de tafetá preto dia e era atrás // Manuel da Fonseca de Oliveira // Recebi uma pataca da esmola da cruz de São Bento dia e era acima // Frei André da Cruz // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida seis mil réis de seis libras e uma quarta de cêra que mandou comprar á minha loja a novecentos e sessenta a libra hoje dia mez e era acima // cruz de Luiz Gonçalves // Recebi oito patacas pelo guião da confraria das Onze Mil Virgens mez e era acima // Domingos Leite de Carvalho // Recebi do capitão maior Pedro Taques de Almeida quatorze patacas de esmola de quatorze missas que se disseram neste convento pela alma da defunta Leonor de Siqueira, e por verdade lhe passei a presente era ut supra // Frei Domingos da Conceição // Recebi do capitão maior Pedro Taques de Almeida seis patacas de esmola de seis missas que se disseram pela alma da defunta Leonor de Siqueira neste convento de São Francisco da Villa de São Paulo e por verdade lhe passei este por mim assignado hoje dez de outubro de mil e setecentos e tres // Frei Serafino de Santa Rosa // Recebi do capitão-

mor Pedro Taques de Almeida dez tostões que sua sogra Leonor de Siqueira era a dever a meu sogro Francisco de Sousa de um novilho que lhe vendeu, o qual dinheiro recebi por ordem do dito meu sogro, e por passar na verdade passei esta quitação de minha letra e signal. São Paulo oito de novembro de mil e setecentos e nove annos. — Francisco Ribeiro de Moraes — Recebi como procurador do capitão Martinho de Oliveira duzentos e quarenta e tres mil réis em dinheiro os quaes lhe pertencem por cabeça de sua mulher dona Apolonia de Araujo como legataria da terça da senhora Leonor de Siqueira que Deus haja, e para a todo o tempo constar de que está satisfeita a dita legataria passei a presente por mim feita e assignada. São Paulo de novembro seis de mil e setecentos e nove Bartholomeu Paes de Abreu // Recebi do provedor da fazenda real Timotheo Corrêa de Góes oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta réis que tanto era a dever o dito á senhora Leonor de Siqueira que Deus tem, que me coube em quinhão como do inventario consta de que passo quitação de minha letra e signal. São Paulo de novembro sete de mil e setecentos e nove annos // Pedro Taques de Almeida // Recebi do capitão-mor Pedro Taques de Almeida como testamenteiro de sua sogra Leonor de Siqueira a roupa de seu uso que me deixou por esmola com outras miudezas que são as seguintes // um colchão de lã // dois lençoes de linho usado // dois lençoes de linho novo // quatro camisas usadas // um cobertor usado // duas rêdes bran-

cas usadas // um tacho pequeno // mais outro tacho // um caldeirão // uma bacia de cobre // e por haver recebido todo o sobredito pedi a Manuel da Fonseca de Oliveira passasse esta quitação em que eu assignei e o dito por testemunha. São Paulo seis de novembro de mil e setecentos e nove annos // Maria de Lima // como testemunha, Manuel da Fonseca de Oliveira // Recebi do senhor capitão-mor Pedro Taques de Almeida uma imagem de um santo crucifixo que me deixou por verba de testamento a senhora Leonor de Siqueira que santa gloria haja, e por verdade lhe passei esta quitação de minha letra e signal. Santos oito de novembro de mil e setecentos e nove annos Timotheo Corrêa de Góes // Recebi de meu tio o capitão-mor Pedro Taques de Almeida tres mil réis em dinheiro de contado como testamenteiro de minha avó Leonor de Siqueira que me coube de legitima em mão do dito testamenteiro de que passei esta quitação feita e assignada por mim .... Geraes dos Cataguás em quinze de outubro de mil setecentos e dez annos // Antonio Pompeu Castanho // E não se continha mais no dito testamento e quitações e certidões do qual testamento e quitações e certidões eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos desta cidade de São Paulo trasladei do proprio original a que me reporto o qual li corri conferi e concertei com o escrivão commigo abaixo assignado, e vae na verdade sem cousa que duvida faça e aos ditos originaes me reporto aos tres dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e quatorze

e eu Francisco Cardoso Sodré o escrevi concertei e assignei. — **Francisco Cardoso Sodré.**

Concertado por mim escrivão

Francisco Cardoso Sodré.

E commigo escrivão dos ausentes

Joseph.

Recebi os proprios. — **Pedro Taques de Almeida.**

Termo de acostamento de quitação geral do testamenteiro da defunta Leonor de Siqueira.

Aos oito dias do mez de junho do anno de mil e setecentos e vinte nesta cidade de São Paulo nas casas de morada de mil e setecentos e vinte digo nas casas de morada de mim escrivão de orfãos adiante nomeado appareceu o capitão-mor Pedro Taques de Almeida, e por elle me foi dado uma ...... quitação geral de cumprimento do testamento da defunta sua sogra Leonor de Siqueira pedindo-me e requerendo-me lh'a ajuntasse aos autos de inventario da dita defunta, e eu lh'a tomei e ajuntei e é a que ao diante se segue, de que fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos o escrevi.

Quitação que passa ao capitão-mor Pedro Taques da conta que se lhe tomou do testamento com que falleceu Leonor de Siqueira.

O doutor Sebastião Galvão Rasquinho do Desembargo de Sua Magestade que Deus guarde, e seu Desembargador da Relação e Casa da Cidade do Porto, ouvidor geral nesta cidade de São Paulo e sua comarca com alçada no civel e crime, provedor dos defuntos e ausentes capellas e residuos juiz dos feitos da Corôa, e justificações etc. Faço saber aos que esta pro digo minha quĩtação virem que pelo capitão-mor Pedro Taques de Almeida cidadão e morador nesta dita cidade testamenteiro de Leonor de Siqueira, me foi apresentado o testamento com que falleceu a sobredita Leonor de Siqueira, o qual testamento com suas quitações dos legados sendo tudo autuado mandei dar vista ao promotor Antonio de Aguiar ..... e com a sua resposta, me foram ..... conclusos e sendo vistos por ..... nelles dei o despacho do teor .... Julgo o testamento por cumprido e o testamenteiro por desobrigado para o que se lhe passe sua quitação em forma. São Paulo dois de março de mil e setecentos e quatorze annos // Sebastião Galvão Rasquinho // Por bem da qual se passou a presente pela qual julgo o testamento por cumprido e os legados por satisfeitos e o testamenteiro por desobrigado dos encarregos delle e de tornar a dar contas. Cumpra-se e al não façam dado nesta cidade de São Paulo aos dezesete dias do mez de

março de mil e setecentos e quatorze annos pagou de feitio desta quitação duzentos réis e de assignatura e sello quatrocentos e sessenta réis e eu Manuel de Miranda Freire escrivão dos residuos que o escrevi. — **Sebastião Galvão Rasquinho.**

Pagou 30 réis de chancellaria ao thesoureiro-mor Jorge Lopes Ribeiro em 26 de março de 1714 an̄os. — **Miranda.**

Rasquinho.

DIOGO BUENO

E

IZABEL BUENO DE OLIVEIRA

TESTAMENTO — 1699

INVENTARIO — 1729

INVENTARIO DE DIOGO BUENO E IZABEL BUENO DE OLIVEIRA

Inventario que mandou fazer o juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão dos bens que ficaram por morte e fallecimento do capitão Diogo Bueno e sua mulher Maria de Oliveira.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e vinte e nove annos aos vinte e dois dias do mez de agosto do dito anno neste sitio de Cambarapigucava termo da cidade de São Paulo onde foi o juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão para effeito de fazer inventario e partilhas dos bens que ficaram por morte, e fallecimento do capitão Diogo Bueno, e sua mulher Maria de Oliveira, e sendo ahi achou presente a Izabel Bueno de Oliveira filha dos ditos que lhe constou ao dito juiz está em posse dos bens dos ditos seus paes, pelo que logo lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles, á dita Izabel Bueno de Oliveira sob cargo do qual lhe encarregou que com bôa, e sã consciencia désse a inventario todos os bens que ficaram por morte dos ditos

seus paes, a saber dinheiro amoedado peças de ouro, e prata joias encommendas carregações e seus procedidos bens moveis e de raiz peças escravas, e do gentio da terra e toda a mais cousa que valha dinheiro dividas que esta fazenda ficou devendo como as que tambem se lhe deviam, e outrosim declarasse quanto tempo havia que os ditos defuntos eram fallecidos se fizeram testamento quantos filhos lhe ficaram seus nomes e idades, e os matrimonios que os taes inventariados contrahiram, e recebido o dito juramento pela dita inventariante foi declarado que a dita sua mãe fallecera no mez de agosto de setecentos e noventa e nove e o dito seu pae fallecera no mez de janeiro de setecentos, e que a dita sua mãe não fizera testamento, e o dito seu pae fallecera com testamento que logo apresentou em juizo, e que os ditos seus paes contrahiram somente este matrimonio do qual lhe ficaram doze filhos a saber, o padre Diogo Bueno que morreu religioso professo da Companhia de Jesus depois da morte de seus paes, Manuel Bueno da Fonseca que falleceu muito depois da morte de seus paes, e foi casado, a primeira vez com Maria Leite, e a segunda vez com Anna Domingues de Faria, e de nenhum dos taes matrimonios lhe ficaram filhos — Paulo da Fonseca que tambem falleceu depois da morte de seus paes, e lhe ficou uma filha por nome Maria Bueno da Silveira casada com o sargento-maior José de Aguirre de Camargo. Francisco Bueno casado e maior de trinta annos o qual se acha ausente nas Minas Geraes, no districto do Rio das Mortes. Bartholomeu Bueno Feio que se acha

ausente nos campos dos Guaitacazes, o qual tem a maior parte dos bens desta fazenda em seu poder ha mais de vinte annos. Antonio e Jeronymo Bueno que ambos morreram solteiros sem deixarem herdeiros em vida de seus paes. Bernarda Luiz já defunta que foi casada com João Franco Viegas tambem já defunta de cujo matrimonio ficaram tres filhas a saber Ursula Franco casada com o capitão Bartholomeu da Rocha Maria Franco já defunta que foi casada com João de Camargo Pimentel tambem já defunto de cujo matrimonio onze (sic) filhos que seus nomes e idades constarão do inventario que neste juizo se fez dos ditos seus paes. Anna Franco solteira. Maria Bueno que foi casada com João Carvalho da Silva a qual é fallecida e deste matrimonio lhe ficaram dois filhos que ambos são fallecidos por cuja razão ficava sendo herdeiro deste o dito seu pae pelos taes seus filhos fallecerem sem herdeiros. Anna Ribeiro que foi casada com João de Moura Camello ambos já defuntos de cujo matrimonio lhe ficaram tres filhos a saber Braz de Moura Bueno solteiro maior de trinta annos, Izabel Mendes de Moura solteira tambem maior de trinta annos, Maria Bueno de Oliveira casada que foi a primeira vez com Francisco Bicudo Chassim de cujo matrimonio lhe ficaram dois filhos, e agora casada segunda vez com João de Aguirra Preto. Marianna Bueno de Oliveira viuva que ficou do capitão João Dias da Silva a qual casou depois da morte de seus paes. Izabel Bueno solteira, e maior de trinta annos e que emquanto aos bens que ficaram dos ditos defuntos os daria ella inventariante a este inven-

tario bem e verdadeiramente como lhe era encarregado debaixo do juramento que havia recebido de.que de tudo o dito juiz mandou ser feito este termo em que se assignou com a dita inventariante eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos o escrevi. — **Silva** — **Izabel Bueno.**

Termo de curador ad lidem

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de digo e anno neste dito sitio de Cambarapigucava ahi pelo dito juiz foi dado juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles a Francisco Leite Furquim sob cargo do qual lhe encarregou fosse curador dos orfãos deste inventario durante a ausencia do tutor delles Pedro de Camargo Franco e procurasse todo o direito e justiça dos ditos orfãos tanto nas avaliações como nas partilhas dos bens que se haviam de lançar neste inventario, e fazendo todo o mais que na forma do dito em razão de curador era obrigado o que elle prometteu assim fazer debaixo do juramento que havia recebido de que de tudo o dito juiz mandou ser feito este termo que com o dito assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Francisco Leite Furquim.**

Termo de louvamento por parte da inventariante.

E logo no mesmo dia mez e anno neste dito sitio atrás pelo dito juiz de orfãos foi mandado

á inventariante se louvasse em pessoa que fosse por sua parte avaliador e partidor dos bens que neste inventario se haviam de lançar e pela dita inventariante Izabel Bueno foi dito que ella por sua parte se louvava para o referido em o capitão Miguel de Camargo Pires e que todo por elle feito haveria por firme e valioso o que visto pelo dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos ao dito louvado sob cargo do qual lhe encarregou que com bôa, e sã consciencia fosse avaliador, e partidor dos bens que neste inventario se haviam de lançar por parte da dita inventariante o que elle prometteu assim fazer debaixo do juramento que havia recebido de de tudo mandou o dito juiz ser feito este termo que com os ditos assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Izabel Bueno** — **Miguel de Camargo Pires.**

Termo de avaliador e partidor por parte do curador.

E logo no mesmo dia mez e anno neste dito sitio ahi pelo dito juiz de orfãos foi dado o juramento dos Santos Evangelhos digo juiz de orfãos foi mandado ao curador dos orfãos deste inventario se louvasse em pessoa que por parte delles fosse avaliador, e partidor dos bens que neste inventario se haviam de lançar e logo pelo dito curador foi dito que para o referido se louvava por parte dos ditos seus curados em João Barbosa de Siqueira, e que todo por elle feito haveria por firme, e valioso o que visto pelo dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evange-

lhos sobre um livro delles sob cargo do qual lhe encarregou que com bôa, e sã consciencia fosse avaliador, e partidor dos bens que neste inventario se haviam de lançar por parte dos ditos orfãos o que elle prometteu assim fazer debaixo do juramento que havia recebido de que de tudo o dito juiz mandou ser feito este termo que com o dito assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Francisco Leitte Furquim** — **João Barbosa de Siqueira.**

Prata lavrada e ouro

Um cordão de ouro que pesou quarenta e sete oitavas que foi visto e avaliado a oitava a mil e duzentos réis que faz somma de cincoenta e seis mil e quatrocentos réis — 56$400

Seis colheres de prata que pesaram cento e quatro oitavas que foram vistas e avaliadas a oitenta e sete réis a oitava que faz somma de cinco mil e quinhentos e sessenta e oito réis — 5$568

Tres colheres de prata usadas que foram vistas e avaliadas a oitava a oitenta réis e pesaram vinte e oito oitavas que faz somma de dois mil duzentos e quarenta réis — 2$240

Uma tamboladeira grande de prata com salva do mesmo que tudo pesou duzentas oitenta e quatro oitavas que foram avaliadas a oitenta e sete réis que faz somma de vinte e quatro mil setecentos e oito réis — 24$708

Bens de raiz

Um sitio no ...te na paragem chamada Cambarapigucava com casas de taipa de pilão cobertas de telha que parte com a tapera que foi de Jeronymo de Camargo com um pedaço de terras annexas que constam da escriptura do dito sitio que foi visto, e avaliado pelos avaliadores em quinhentos mil réis — 500$000

Uma morada de casas sitas na cidade de São Paulo na rua que chamaram do capitão João Dias da Silva assobradadas de dois lanços que de uma banda partem com a travessa e canto que vae para a sua de Manuel Pinto Guedes que foram vistas, e avaliadas em seiscentos mil réis — 600$000

Outra morada de casas sitas na mesma rua do capitão João Dias da Silva que partem com as casas atrás lançadas e da outra banda com as casas que foram de João de Moura Camello e a geração do padre João de Moura tambem de dois lanços assobradadas que foram vistas, e avaliadas em seiscentos mil réis — 600$000

Bens moveis

Dois catres usados feitos na terra que ambos foram vistos e avaliados em dois mil réis — 2$000

Um estrado que foi visto, e avaliado em seiscentos e quarenta réis $640
Uma caixa velha sem fechadura que foi avaliada em mil e quinhentos réis 1$500
Um barco grande que foi visto e avaliado em oitocentos réis $800
Um bufete da terra sem gaveta que foi visto e avaliado em dois mil réis 2$000
Um bufete sem gaveta usado que foi avaliado em mil réis 1$000
Um bufetinho sem gaveta usado que foi visto e avaliado em oitocentos réis $800
Uma cadeira rasa singela que foi avaliada em quinhentos réis $500
Uma cadeira rasa mais pequena que foi avaliada em seiscentos e quarenta réis $640
Outra cadeira rasa velha que foi avaliada em seiscentos e quarenta digo em duzentos e quarenta réis $240
Seis tamboretes usados que foram avaliados em seis mil réis 6$000
Um estrado maior que foi avaliado em mil e duzentos réis 1$200
Uma caixa de seis palmos com sua fechadura que foi avaliada em dois mil e quinhentos e sessenta réis 2$560
Uma caixa funda no fundo que foi avaliada em mil e seiscentos réis 1$600
Um candieiro de latão de dois focos velho que foi avaliado em seiscentos e quarenta réis $640
Tres frascos grandes que foram avaliados cada um a trezentos e vinte réis

que faz somma de novecentos e sessenta réis $960
Uma sopeira que foi avaliada em quatrocentos réis $400
Um copo de vidro que foi avaliado em trezentos e vinte réis $320
Uma bandeija de pau que foi avaliada em trezentos e vinte réis $320
Um cobertor vermelho de baeta usado que foi avaliado em dois mil réis 2$000
Seis frascos de medida que foram vistos e avaliados em mil e seiscentos réis 1$600
Uma garrafa que foi avaliada em cento e sessenta réis $160

Roupas

Duas toalhas de linho velhas, e rotas que ambas foram avaliadas em trezentos e vinte réis $320
Duas toalhas de bretanha já usadas que foram avaliadas em seiscentos e quarenta réis $640
Uma toalha de mesa de algodão que foi avaliada em mil e duzentos e oitenta réis 1$280
Um pavilhão de algodão grosso que foi avaliado em tres mil e duzentos réis 3$200
Quatro lençoes de algodão usados que foram avaliados em quatro mil réis 4$000
Dois lençoes já usados de linho que foram avaliados em tres mil e duzentos réis 3$200

Dois travesseiros que foram avaliados em seiscentos e quarenta réis	$640
Uma toalha rendada que foi avaliada em dois mil réis	2$000
Quatro toalhas de algodão fino de mãos que foram avaliadas em dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Uma toalha de mãos rendada de bretânha que foi avaliada em mil réis	1$000
Oito guardanapos de algodão finos que foram avaliados em mil duzentos e oitenta réis	1$280
Uma rêde de algodão com suas jarandas usada que foi avaliada em dois mil réis	2$000
Uma rêde de fio grosso de algodão que foi avaliada em mil e duzentos e oitenta réis	1$280
Quatro libras de fio grosso que foram avaliadas todas em mil réis	1$000
Um tear de fazer rêdes que foi avaliado em oitocentos réis	$800
Um tear de fazer franjas que foi avaliado em seiscentos e quarenta réis	$640
Um tapete muito usado, e roto que foi avaliado em cinco tostões	$500
Um bufete com duas gavetas da terra que foi avaliado em dois mil réis	2$000
Uma caixa de seis palmos que foi avaliada em mil e seiscentos réis	1$600

Ferramentas

Dez enxadas usadas que foram vistas e avaliadas a trezentos e vinte réis que faz somma de tres mil e duzentos réis	3$200
Quatro machados usados que todos foram avaliados em novecentos e sessenta réis	$960
Seis foices velhas e quebradas que foram avaliadas em seiscentos e quarenta réis	$640
Uma corrente de ferro de seis braças, dezeseis collares que foi avaliada em seis mil e quatrocentos réis	6$400
Um gancho grande com pesos de meia arroba que foi avaliado em quatro mil réis	4$000
Dois ganchos velhos que foram avaliados em mil réis	1$000

Cobres e estanhos

Um almofariz com sua mão que foi visto e avaliado em dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560
Uma bacia de arame meã que foi avaliada em mil e seiscentos réis	1$600
Um talher de estanho que foi avaliado em mil réis	1$000
Um jarro de estanho que foi avaliado em seiscentos e quarenta réis	$640
Tres pratos meãos de estanho que foram avaliados em mil e seiscentos réis	1$600

Doze pratos de estanho pequenos em bom uso que foram avaliados em tres mil e duzentos réis — 3$200

Seis botijas ordinarias de barro que foram avaliadas em mil réis — 1$000

Duas botijas maiores que foram avaliadas em seiscentos e quarenta réis — $640

Um gral de marfim com sua mão que foi avaliado em seiscentos e quarenta réis — $640

Um alambique furado com seu cano e capello que pesou trinta e duas libras que foi visto e avaliado a libra a trezentos e vinte réis que faz somma de dez mil e duzentos e quarenta réis — 10$240

Um tacho furado de doze libras de peso que foi visto, e avaliado a trezentos e vinte réis que faz somma de tres mil e quinhentos e vinte réis — 3$520

Um tacho muito velho de seis libras que foi visto e avaliado a libra a trezentos e vinte réis que faz somma de mil novecentos e vinte réis — 1$920

Peças escravas

Um mulato escravo por nome Francisco que mostrava ter trinta e quatro annos foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e quarenta mil réis — 140$000

Um mulato escravo por nome Amaro que mostrava ter vinte e cinco an-

nos que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em cento e trinta mil réis — 130$000

Um escravo do gentio de Guiné por nome Garcia que mostrava ter cincoenta e cinco annos que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em quarenta e cinco mil réis — 45$000

Uma escrava por nome Perpetua que mostrava ter vinte e cinco annos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em oitenta mil réis por ser achacosa — 80$000

Uma escrava por nome Anna do gentio de Guiné que mostrava ter sessenta annos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em quarenta mil réis — 40$000

Uma escrava por nome Lucrecia que mostrava ter mais de oitenta annos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em vinte mil réis — 20$000

Declarou mais o inventariante que esta fazenda possue no bairro de São Pedro uma sorte de terras de capoeiras que partem com terras de Pedro da Silva e de José de Lemos que foram avaliadas na dita digo avaliadas em trinta e dois mil réis — 32$000

Uma canôa grande que serve no Porto do sitio do Tieté que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em oito mil réis — 8$000

Uma moenda de moer canna muito velha, e damnificada que se avaliou pelos ditos avaliadores em quatro mil réis 4$000

Uma legua de terras na paragem chamada Itaporipoy que constam por escripturas das quaes se hão de tirar as que pertencem aos herdeiros de Antonio Ribeiro de Moraes que foram vistas e avaliadas em noventa mil réis 90$000

Dividas que se devem ao casal.

Declarou ella inventariante que está devendo a esta fazenda trinta e duas oitavas de ouro lavrado por a dita inventariante se haver alheado dellas que se lhe deu o valor de mil e duzentos réis a oitava que faz somma de trinta e oito mil e quatrocentos réis 38$400

Declaração dos bens que levou o capitão Bartholomeu Bueno Feyo para as minas.

Declarou ella inventariante que o capitão Bartholomeu Bueno Feyo filho destes defuntos, levara desta fazenda oito peças do gentio da terra, e seis eguas carregadas de mantimentos, e um cavallo sellado, e enfreado, e tres ou quatro espingardas, para as Minas Geraes por conta

do monte-mor desta fazenda ha mais de vinte annos sem té o presente ter mandado cousa alguma nem dado contas de principal nem lucros como era obrigado pelo que fazia esta declaração pois todo o que o dito grangeou nas ditas Minas ou em outra qualquer parte pertencia a esta fazenda por razão do dito ser solteiro e por emancipar quando foi á dita viagem, e não levar outros bens mais que os referidos pertencentes a este casal.

Dividas que esta fazenda está devendo.

Declarou ella inventariante que esta fazenda ficou devendo aos herdeiros de João de Moura Camello setenta e seis mil novecentos e noventa e dois réis cuja divida constava do inventario do dito João de Moura Camello o que visto pelo dito juiz examinado por elle o dito inventario, e constar delle o referido mandou se lançasse a dita divida com que se sae 76$992

Termo de louvamento

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e nove annos neste sitio de Cambarapegucava ahi pela inventariante Izabel Bueno foi dito ao dito juiz de orfãos que ella havia por cerrado findo e acabado este inventario que havia feito dos bens que ficaram por morte e fallecimento de seu pae Diogo Bueno,

e Maria de Oliveira porquanto nelle estavam lançados todos os bens que por morte dos ditos haviam ficado e os lançava com o protesto de que a todo o tempo que soubesse de mais alguns daria e faria delles as declarações necessarias em juizo por onde lhe não prejudicaria o juramento que havia recebido de que de tudo continuei este termo em que a dita assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Izabel Bueno.**

E logo no mesmo dia mez e anno pelo dito juiz de orfãos .... escrivão lhe fiz estes autos conclusos de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Visto estarem parte dos herdeiros desta fazenda ausentes fora desta comarca passem-se cartas precatorias para elles serem citados para estas partilhas, e para entrarem nellas com os bens que em si tiverem pertencentes ao monte-mor dos inventariados, e outrosim citem-se para ellas os co-herdeiros presentes; cujas diligencias, e preparatorios fará fazer a inventariante por estar como cabeça de casal de posse dos ditos bens, para que lhe assigno seis mezes, que se contarão da publicação dellas, e por este modo hei por deferido

ao appenso. São Paulo 12 de outubro 1729. — **Luiz de Abreu Leitão.**

Aos doze dias do mez de outubro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes fazia ....

....

....

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo ajuntei a estes autos uma petição de vista que me foi apresentada pela inventariante Izabel Bueno de que fiz este termo e a dita petição adiante se segue e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

*
* *

O doutor Antonio de Pinna Conego Prebendado da Santa Sé de São Sebastião do Bispado do Rio de Janeiro visitador geral das villas e capitanias da Repartição do Sul juiz dos residuos justificações e casamentos e capellas pelo reverendissimo cabido sede vacante etc. Aos que esta nossa quitação geral virem indo por nós assignada e sellada com o sello de que usamos, saude e paz para sempre em Jesus Christo nosso salvador que de todos é o verdadeiro remedio e salvação fazemos saber que perante nós

appareceu estando em visita geral nesta villa de São Paulo o capitão Manuel Bueno da Fonseca dizendo que elle dava conta para sua descarga do testamento do defunto o capitão Diogo Bueno de quem ficou por testamenteiro a qual lhe foi tomada e elle a deu com toda a satisfação apresentando-nos todas as quitações e clarezas pertencentes aos ditos legados pios do dito testamento. O que visto julgamos e sentenciamos os ditos legados pios por cumpridos e satisfeitos, e havemos ao dito testamenteiro por desobrigado, e absoluto e mandamos a todas as justiças assim ecclesiasticas como seculares com pena de excommunhão maior ipso facto incorrenda lhe não peçam nem obriguem a dar mais conta do dito testamento, em juizo nem fora delle que por esta nossa quitação geral o damos e o havemos por desobrigado como acima fica dito dada em visita geral nesta villa de São Paulo sob nosso signal e sello de que usamos aos vinte e oito dias do mez de abril de mil e setecentos e um annos e eu João ...... de Oliveira escrivão da visita geral o escrevi. — O Conego **Antonio de Pinna.**

Quitação geral a favor do capitão Manuel Bueno da Fonseca como testamenteiro do defunto o capitão Diogo Bueno. Pagou mil setecentos e sessenta réis.

*

* *

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem em como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e nove annos, aos vinte e oito dias do mez de outubro do dito anno, eu Diogo Bueno estando em cama em meu perfeito juizo, e entendimento que Nosso Senhor me deu, e temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou, e rogo ao Padre Eterno pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz, e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria, e peço, e rogo á gloriosa Virgem Nossa Senhora Madre de Deus, e a todos os santos da côrte celestial particularmente ao meu anjo da guarda, e ao santo do meu nome queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto

viver e morrer em a santa fé catholica, e crêr o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma, e em esta fé espero salvar minha alma não por meus merecimentos mas pelos da Santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meu filho Manuel Bueno da Fonseca, e a meu filho Francisco Bueno, e a dom Simão de Toledo por serviço de Deus queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na capella da Terceira Ordem de meu Padre São Francisco na sepultura de minha mulher e amortalhado em o habito da mesma ordem, e peço ao senhor provedor, e mais irmãos da Santa Misericordia acompanhem meu corpo na sua tumba com a bandeira da Santa Casa como irmão que sou desta irmandade e o mais que pertencer á pompa funeral de meu enterro deixo á disposição de meus testamenteiros.

Deixo por minha alma duzentas missas as quaes se dirão sem demora, e com a brevidade possivel, e se seguirá a ordem seguinte; cinco á Santissima Trindade, cinco ao Santissimo Sacramento, cinco a São Miguel, cinco ao anjo de minha guarda, cinco ao santo do meu nome, cinco a meu padre São Francisco, cinco a Nossa Senhora do Carmo, cinco a Nossa Senhora do Rosario, cinco a São João Baptista, cinco a Nossa Senhora da Bôa Morte, cinco a São Bento, cinco a Nossa Senhora da Conceição, e as mais por minha alma.

E assim mais mando se digam de mais a mais cincoenta missas pelas almas dos servos que me morreram.

Declaro que sou natural desta villa de São Paulo e nella casado em face de igreja com Maria de Oliveira que Deus haja de quem tenho cinco filhos vivos a saber o padre Diogo da Fonseca Paulo da Fonseca Manuel Bueno da Fonseca Francisco Bueno Bartholomeu Bueno, e cinco filhas a saber Bernarda Luiz já defunta casada com João Franco, Anna Ribeiro casada com João de Moura que Deus haja Maria Bueno casada com João Carvalho Marianna Bueno Izabel Ribeiro os quaes todos são meus legitimos herdeiros.

Declaro que casei a minha filha Bernarda Luiz com João Franco, e lhe dei em dote umas casas nesta villa de dois lanços com seu corredor, e quintal, cem mil réis em dinheiro, uma salva, um pucaro, seis colheres, tudo de prata, um afogador, uma gargantilha, um par de brincos, quatro aneis, tudo de ouro. E lhe dei todo o enxoval de casa, um sitio com cem braças de terras na paragem chamada Belem. Vinte peças com nove almas, todas do gentio da terra, vinte e cinco ou trinta cabeças de gado, uma duzia de cavalgaduras, um cavallo sellado, e enfreado, e nisto entrou o que lhe deixou Angelo Preto á dita minha filha de que tudo lhe não devo nada.

Declaro que casei minha filha Anna Ribeiro com João de Moura, e lhe dei umas casas de sobrado nesta villa duzentos mil réis em dinheiro um mulato escravo por nome Martinho, Leonarda com seus filhos e Veronica todos do gentio da terra, e assim mais um logar do sitio na paragem chamada Piquiry da outra banda do rio Tieté que será o dito logar do sitio que lhe

dei duzentas braças, e o mais é meu. E lhe devo um pucaro, uma salva, seis colheres tudo de prata. E lhe devo mais uma duzia de cavalgaduras. Tambem lhe dei vinte e cinco cabeças de gado de que está entregue.

Declaro que casei minha filha Maria Bueno com João Carvalho da Silva, e lhe dei quatro peças do gentio da terra e uma morada de casas nesta villa na rua do capitão-mor Antonio Ribeiro que Deus haja.

Declaro que meu filho o reverendo padre Diogo da Fonseca fez doação de tudo quanto lhe podia pertencer de minha fazenda como herdeiro, a sua irmã Izabel a qual doação se achará no cartorio em que escreveu Mathias Machado.

Declaro que meu filho Manuel Bueno da Fonseca levou de minha casa quando casou tres pagens uma escopeta, um bacamarte.

Declaro que meu filho Francisco Bueno levou dois pagens um delles escravo com duas escopetas, um cavallo sellado e enfreado.

Declaro que meus filhos sabem de todos os meus bens assim moveis como de raiz, pelo que fio delles se hajam como delles espero.

Declaro que em minha casa assistem algumas peças do gentio da terra, na conformidade da administração que Sua Magestade foi servido conceder, e sobre o repartir entre meus herdeiros mando se guarde inviolavelmente o que se determinar, advertindo sempre que são forros, e livres de sua natureza.

Declaro que pagos os meus legados, deixo o remanescente de minha terça a minhas duas filhas a saber Marianna Bueno, e a Izabel Bueno.

Declaro que por morte de minha mulher não fiz partilhas com meus filhos.

Declaro que me deve Jeronymo Pedroso de Oliveira vinte e sete mil, e duzentos, e eu devo ao dito quatro mil trezentos e vinte.

Declaro que me deve meu irmão Antonio Bueno quatro mil oitocentos, e oitenta réis, e assim mais me deve uma moeda.

Declaro que devo dinheiro no juizo dos orfãos os quaes constam dos termos, e se pagará do monte por serem contrahidas as dividas para augmento do casal.

Declaro que para o beneficio do contracto que tivemos com Manuel Lobo comprei treze barris digo treze frasqueiras que custaram vinte mil e oitocentos, e assim mais cincoenta e sete barris que custaram dezoito mil duzentos e quarenta, e uns funis que custaram setecentos e sessenta, e dois ternos de medidas por uma pataca que tudo foi a bem do contracto o que meus testamenteiros ajustarão.

E o dito Manuel Lobo deve dar conta das pipas em que tambem somos meeiros, e em tudo o mais que pertence ao dito contracto.

Declaro que em minha casa assiste uma engeitada por nome Antonia a qual é livre, forra, sem contradicção alguma, e como tal fará o que quizer. E assim mais outra que é bastarda por nome Thereza que tambem é forra livre sem contradicção. E outrosim tenho em minha casa outra engeitada por nome Maria a qual é livre, e forra.

Revogo qualquer outro testamento ou codicillo que antes deste tenha feito, ainda que seja

entre marido, e mulher, por mais clausulas que tenha derogatorias deste expressas, ou tacitas, e ainda que aqui se houvessem de pôr de verbo ad verbum, porque as hei por postas, e declaradas, e ainda que diga em alguns dos presentes testamentos que não valha nenhum que ao diante fizer.

Para cumprir meus legados dou todo o poder que em direito posso a cada um dos meus testamenteiros para de meus bens, tomarem, e venderem, o que necessario fôr para meu enterramento e cumprimento de meus legados, e peço ás justiças lhe mandem dar inteiro cumprimento e porquanto esta é minha ultima vontade do modo que dito tenho pedi a dom Simão de Toledo este por mim escrevesse. Feito nesta villa de São Paulo, dia, mez, era declarado.

Declaro que nomeio, elejo, e constituo por legitimo tutor, e curador de minhas filhas solteiras a meu filho Manuel Bueno da Fonseca, ao qual dou todo o poder que em direito posso, e sendo falte alguma condição ou requisito necessario em direito, as hei aqui por postas, e declaradas como se delles fizera expressa menção para que sempre tenha força, vigor, e validade esta instituição de tutoria, e curadoria, dia, mez, era, declarado. — **Diogo Bueno.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e nove annos aos vinte e nove dias do mez de outubro do dito anno nesta villa de São Paulo da capitania de São Vicente Estado do Brasil etc. nesta dita villa em as moradas do capitão Diogo Bueno onde eu tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo logo ahi achei o dito capitão morador nesta dita villa estando doente de cama em seu perfeito juizo conforme parecer de mim tabellião e de sua mão á minha foi dado o testamento atrás dizendo era seu e que o escrevera o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza a seu rogo e está escripto em seis laudas de papel que acabou onde principiei esta approvação e disse o dito testador que por bem deste instrumento derogava os mais testamentos e codicillos que antes deste tenha feito e que só este queria tivesse força e vigor por ser assim sua ultima e derradeira vontade e eu por bem de meu regimento tomei e approvei por nelle não achar cousa que duvida faça requerendo ás justiças de Sua Magestade que Deus guarde lhe dêm inteiro cumprimento a este seu testamento em tudo que fiz esta approvação sendo a tudo presentes por testemunhas o capitão-mor dom Simão de Toledo Piza João Rodrigues Lanhoso Francisco Ribeiro Francisco Luiz Matheus Domingues moradores nesta villa pessoas conhecidas de mim tabellião que todos assignaram com o dito testador eu Francisco Fernandes Porto tabellião o escrevi e assigno em publico e raso de meus signaes costumados como delles abaixo se vê. — **Diogo Bueno — Francisco Fernandes Porto** (*Logar do signal publico*). — Em fé e testemunho de verdade — **Dom Simão de Toledo Piza — Francisco Dias Ribeiro — Matheus Domingues — Francisco Luiz — João Rodrigues Lanhoso.**

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo hoje dez de janeiro de 1700. — **Francisco da Silva.**

*
* *

Recebi dos testamenteiros do capitão Diogo Bueno que Deus haja duas patacas do acompanhamento uma pataca da cruz da fabrica, e assim mais a esmola de cento e vinte e uma missas, e por assim ser verdade passei a presente quitação. São Paulo 11 de janeiro de 1700. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi do acompanhamento do capitão Diogo Bueno quatro mil réis, e assim mais a esmola de tres missas — Recebi mais a esmola de dez missas, a saber cinco a Nossa Senhora do Carmo, e cinco ao Santissimo Sacramento, era acima. — *Frei Bernardo de Jesus Maria.*

Recebi uma pataca da cruz de Nossa Senhora dos Pinheiros era acima. — *João Ribeiro Parente.*

Recebi a esmola da cruz de Santa Luzia, e das Almas era acima. — *Miguel Dias Bravo.*

Recebi a esmola da cruz do patriarcha São Bento era acima. — *Frei Antonio de Santa Maria.*

Recebi mais a esmola de trinta missas a saber cinco á Santissima Trindade, cinco a São Miguel, cinco ao Anjo da Guarda, cinco a São Diogo, cinco a Nossa Senhora do Rosario, cinco a São João Baptista. — O Padre *Frei Antonio de Santa Maria.*

Recebi mais a esmola de duas missas de corpo presente era acima. — *Frei Antonio de Santa Maria.*

Recebi do testamenteiro quatro mil e novecentos e sessenta réis. — São Paulo 12 de janeiro de 1700 annos. — *João de Crasto de Oliveira.*

Recebi tres patacas do guião das Almas, era acima. — *Jorge Lopes Ribeiro.*

Recebi dos testamenteiros a esmola de trinta e cinco missas e assim mais uma missa cantada como tambem a esmola do habito que tudo faz somma em dinheiro quatorze mil e duzentos réis esmola que deram os frades de São Francisco e por passar na verdade lhe passei esta quitação era acima. Com declaração que cinco missas foram a São Francisco, cinco a Nossa Senhora da Bôa Morte, cinco a São Bento, cinco a Nossa Senhora da Conceição — Dia era acima. — *João da Motta Pinto.*

Recebi de Manuel Caminha quatro patacas da confraria do Senhor era acima. — *Francisco Luiz.*

Recebi a esmola da cruz de Nossa Senhora do Rosario era acima. — *Domingos de Sousa.*

Recebi a esmola da cruz de Nossa Senhora da Luz era acima. — *Manuel da Fonseca de Oliveira.*

Recebi a esmola de vinte e cinco missas dos testamenteiros acima nomeados aos 12 de janeiro de 1700. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi nove mil e novecentos e vinte réis procedidos de cêra que se gastou e quatro vintens de papel era acima. — *Manuel Caminha.*

Acompanhamento gratis. Dia e era acima etc. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi dos testamenteiros atrás a esmola de uma missa cantada que se cantou em São Francisco por tres mil réis e por verdade lhe passei esta quitação era atrás. — *João da Motta Pinto.*

Recebi a esmola de uma missa que a São Francisco fui dizer pela alma do capitão Diogo Bueno mez e era acima. — *João Gonçalves da Costa.*

Do acompanhamento, e memento gratis era e mez ut supra. — *Joachim de Godoy Moreira.*

Recebi a esmola de duas missas que fomos dizer a São Francisco. Era e mez ut supra. — *Frei Francisco de São Paulo.*

Recebi a esmola de quarenta missas do testamenteiro era ut supra. — *Frei Francisco da Conceição.*

Visto ter satisfeito quanto ao pio como das quitações se mostra; hei por cumprido este testamento de Diogo Bueno, e por desobrigado seu testamenteiro Manuel da Fonseca Bueno, e mando se lhe passe quitação ge-

ral na forma ordinaria. São Paulo 28 de abril de 1701 annos, em visita. — O Conego **Antonio de Pinna.**

*

* *

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo ajuntei a estes autos uma petição de vista que me foi apresentada pela inventariante Izabel Bueno de que fiz este termo e a dita petição ao diante se segue e eu Antonio de Faria Marinho que o escrevi.

Senhor juiz dos orfãos.

Diz Izabel Bueno de Oliveira que á sua noticia veiu proferira vossa mercê uma interlocutoria na causa que lhe moveu Antonio Dias da Silva determinando fosse ella supplicante obrigada a fazer citar aos herdeiros de Diogo Bueno seu pae para a facção das partilhas dos bens da sua herança que se acham inventariados os ques herdeiros estão ausentes desta comarca; e porque tem embargos á dita interlocutoria

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se lhe dê vista della para interpôr os ditos embargos.

E. R. J. M.

Dê-se-lhe. — **Leitão.**

Aos dezoito dias do mez de outubro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo ajuntei a estes autos .... procurador da inventariante cuja procuração vae no appenso a folhas tres de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista a Bueno em 18 de outubro de 1729.

Por embargos á sentença fs. como embargante a herdeira inventariante Izabel Bueno pelo melhor modo e via de direito

Que se cumprir

P. que ella embargante ainda está em tempo habil para embargar a sentença fs. por não serem passados os dez dias da lei desde a publicação della.

Quanto mais que

P. Que a dita sentença não foi publicada em audiencia porque está o termo da publicação ao pé della feito aos doze do corrente mez de outubro no qual dia que foi quarta feira não fez o senhor juiz de orfãos audiencia, e se a fez foi clandestina, porque as costumam fazer nas terças feiras, e sabbados de cada semana, e se acaso mudou o dia foi sem noticia das partes que devia mandar manifestar primeiro para lhes não fazer damno, e prejuizo pela qual razão a dita sentença de nenhum effeito, e vigor.

Alem de que

P. Que em caso em que por este respeito não fosse a dita sentença nulla e pudesse ter procedimento, nunca o disposto nella se deve observar, fallando com o devido respeito por ser contra direito, e justiça.

Porquanto

P. Que posto que se represente a embargante cabeça de casal por ser a possuidora dos bens inventariados não tem filhos de quem seja tutora, ou curadora em cujo beneficio deva tratar dos preparatorios da partilha, e deligencias das citações, que só toca a quem pede as ditas partilhas, e as obrigações della inventariante são só duas, uma dar a inventario fielmente os bens de que está de posse, e outra entregar a cada herdeiro o quinhão que lhe tocar mostrando a folha de partilha passada em causa julgada.

Porquanto

P. Que qualquer pessoa que em juizo pede deve preparar de sua parte todos os requisitos necessarios para se lhe julgar, e mandar entregar aquillo que pede, e não a pessoa a quem se pede, e como o embargado é o que pede as partilhas, e as citações dos mais herdeiros são requisitos para ellas, deve mandal-as fazer o embargado que as pede, nem se mostrará direito que obrigue ao contrario, maiormente não sendo ella embargante, tutora, nem curadora de menores alguns, herdeiros do casal, nem mãe delles porque é donzella, e nunca casou, e menos com o defunto seu pae, de cujos bens se pedem estas partilhas, que a embargante não recusa fazer, nem retarda satisfazendo o embargado de sua parte os ditos requisitos a que por direito está obrigado

O que presupposto

P. Que tambem em caso negado que pudesse fazer por conta da embargante a diligencia das citações, é contra o possivel e rigoroso termo de seis mezes contados da data da sentença do senhor juiz de orfãos.

Porquanto

P. Que os herdeiros Pedro Gonçalves de Avelar o sargento-mor João Carvalho da Silva Angelo da Silva, João Bueno, e Manuel das Neves se acham nas Minas dos Guayazes para onde é publico que o mesmo embargado o capitão Antonio Dias da Silva se prepara, e não ha de partir, senão de março por diante, tempo em que geralmente costumam ir as tropas; e só da data da sentença do senhor juiz de orfãos até então são cinco mezes, e fica só um mez para ir, e vir dos Guayazes as cartas citatorias do senhor juiz de orfãos.

P. Que ainda que a embargante quizesse buscar um proprio para mandar já agora da data da sentença ás ditas Minas, não pode este partir sem tropas solitario exposto aos perigos do caminho, e ao encontro do gentio Cayapó daquella travessia que não acontece ás tropas de grande corpo, e por todas essas razões partem os mineiros em tropas, e na occasião em que se vão succedendo umas ás outras para não poderem ser invadidos, ainda que sejam avistados do gentio naquellas solidões, e desertos.

P. Que inda partindo-se no dito tempo se não volta senão dahi a um anno, como é tudo publico, e notorio, e neste anno se tem observado melhor nos que foram nos annos passados.

P. Que por todo o deduzido se deve revogar a sentença embargada, e deferir-se na forma de direito, recebendo-se os presentes embargos para se julgarem por provados.

H. P. V. e L.

Pede recebimento e cumprimento de justiça.

Omni mel. jur. mod.

Protesta por todo o necessario

Com custas.

Como procurador

Braz de Moura Bueno.

Aos vinte dias do mez de outubro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo me foram tornados estes autos por Braz de Moura Bueno com os embargos retro de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo ....

....

Leitão de que fiz .... Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista á parte 29 de outubro 1729. — **Leitão.**

Aos dois dias do mez de novembro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão me foram tornados estes autos, por parte do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão com o seu despacho retro que houve por publicado, e mandou se cumprisse como nelle

se continha de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão dos orfãos o escrevi.

E logo no dito dia mez e anno nesta cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao capitão Antonio Dias da Silva de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista a Silva aos 8 de novembro de 1729.

Se a embargante não é tutora nem curadora de nenhuns orfãos herdeiros do casal nem mãe delles, é aquella que desde o fallecimento de seu pae está em posse e cabeça do casal e havendo tantos annos, diz, que não recusa fazer inventario, e dar partilhas, mas nada fez nem fizera se o embargante a não obrigara a isso.

Pelo que os embargos não se devem receber, nem admittir por serem superfluos e inuteis, ut est tex. in L. sed si unius ... procurator Dig. de injuriis L. Cod. in L. si calunietur Dig. de verb. signif. et in L. ..... Dig. ex quibus caus... pois o senhor juiz de orfãos mandou com muita justiça citar aos herdeiros como era de sua obrigação ut tradit. Valasco de parti: cap. 7 n. 1 cum aliis.

E quando a embargante houvesse de ser isenta para não mandar citar aos herdeiros, tambem o era o embargado de fazer essa diligencia sem a qual se devem proceder partilhas, pois os herdeiros que nelle devem entrar estão ausentes em parte tão remota como aponta a embargante e se lhe deve dar curador. Valasco de particiomn. cap. 7 n. 9 usq. ad n. 13 Bald. in rubric. cod. de sucession ..... Gam. dicis. 15.

Mas quando o senhor juiz não mande fazer as partilhas dando-se curador aos ausentes sempre deve mandar que a embargante os faça citar prolongando-lhe mais o tempo para o fazer vista a distancia do logar de suas habitações, e só nesta parte confessa o embargado os embargos da embargante e não duvida se lhe alargue mais o termo e no mais se lhe devem regeitar os embargos offerecidos quod ... sperat cum solit. de mor. just.

Et exp.

Antonio Dias da Silva.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo . ... o embargado Antonio da Silva me foram tornados estes autos com a sua impugnação retro de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão continuei destes autos vista a Braz de Moura Bueno procurador da embargante de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que escrevi.

Vista a Bueno em 14 de novembro de 1729.

Os bens inventariados pela embargante, importam quando muito, salvo erro de contas sete mil cruzados: estes hão de se repartir por nove herdeiros que estão declarados no inventario a saber Francisco Bueno, Bartholomeu Bueno,

Diogo da Fonseca, Paulo da Fonseca Bueno, Izabel Bueno, João Carvalho, Anna Ribeiro a quem representam os seus herdeiros Bernarda Luiz a quem tambem representam os seus herdeiros, Marianna Bueno mulher do capitão João Dias da Silva madrasta do embargado.

E repartidos os ditos sete mil cruzados, por cada um dos ditos herdeiros tocam quando muito trezentos e vinte e tantos mil réis cada um, e como a herdeira Marianna Bueno foi casada com o dito capitão João Dias da Silva, a elle lhe tocava ametade do que pertence á dita herdeira sua mulher, e sendo o que lhe pertencia quando muito trezentos e vinte e dois mil réis ficam sendo ametade cento e sessenta e um mil e tantos réis quando muito.

E estes cento e sessenta e um mil réis da ametade do capitão João Dias da Silva é a que tem acção o embargado Antonio Dias da Silva como filho do dito capitão João Dias da Silva; porém como não é elle só herdeiro do dito seu pae, mas tambem quatro irmãos seus a saber Angelo da Silva, Izabel da Silva Maria da Silva mulher de Pedro Fernandes, e a orfã Maria filha de José da Silva, ficam sendo cinco herdeiros a esta meação que tocava a seu pae.

E como a tal meação na forma já representada sejam cento e sessenta e um mil réis quando muito repartidos estes pelos cinco herdeiros vem a tocar a cada um cem patacas, e pela esperança de cem patacas move o embargado toda esta machina que se vae processando.

Mas ainda nem essas cem patacas lhe hão de tocar pois a dita sua madrasta de quem ha

de tomar esta meação está devendo a este monte trezentas e cincoenta oitavas de ouro, cincoenta mil réis em dinheiro, e duas peças escravas do que levou do mesmo monte quando casou, que supposto a dita sua madrasta espere tambem alguma parte da terça do cabeça deste casal, e alguma porção que haja de repôr o herdeiro ausente Bartholomeu Bueno o que está muito duvidoso comtudo nunca lhe tocará muito á vista do que fica dito dever tambem ella ao monte.

Mas como ou por pouco, ou muito deve cada um procurar o que é seu previsto o referido somente para que se veja a pouca lesão, ou nenhuma em que pode ficar o embargado, e não haver da parte da embargante fraude com que lhe faça algum notavel prejuizo como talvez se poderia entender se se não considerar o pouco, ou nada que da partilha pedida pode tocar ao embargado, com esta advertencia entre a embargante á sustentação de seus embargos.

E primeiramente offerecendo neste logar a primeira resposta que já deu no appenso fs. 6 verso et sequentibus é de saber que o embargado é parte autora na causa, que consta pelo appenso fs. querendo obrigar a embargante a que faça citar aos herdeiros ausentes assim se mostra pela sua petição fs. 4 in fine.

> Para logo fazer inventario, e para que faça citar aos herdeiros ausentes no termo de tres mezes.

E já no mesmo appenso fs. se mostrou não era essa a obrigação da embargante pelo direito

ahi allegado, e acrescenta-se agora mais, que se não mostrará direito algum que obrigue a embargante a fazer esta diligencia e menos o tem mostrado e embargado.

Antes é manifesto absurdo querer um herdeiro que outro lhe faça as diligencias de seu interesse sendo que quem quer, e pretende algum commodo que se lhe dê, ou julgue deve diligenciar, e pôr de sua parte os meios necessarios ao fim que intenta e não que outro os faça para elle ex L. commod. Dig. de reg. ju.

E mais especialmente no caso em que estamos pois já fica deduzido nos embargos fs. que a obrigação da embargante era fazer inventario, e entregar a cada herdeiro a sua parte tanto que lhe mostrar a sua folha de partilha, mas não citar aos outros para a partilha, porque essa é a obrigação do herdeiro que pede as ditas partilhas, só seria da embargante se ella pedisse contra o embargo.

Porque nestas acções de partilhas que chamamos familiæ ereiscundæ e ainda nas que se dão para dividir o commum entre os interessados como são as de commune dividundo tanto pode ser um herdeiro autor como outro, porque são acções que se dão de uns para outros herdeiros, e aquelle mesmo que a tem contra elle tambem se pode dar porque a differença só está em ser um o que pede, e outro o a quem se pede ut tradit Pichard. inst. tt.º 6.º de actionib. L. 4.º § 2.º n.º 28.

Quibus autem datur .... actio, contra eosdem etiam dari certum est. quia duplex est. eu

judicium text. ... et in L. 2 ad fin eod tit. Cavalcanus d.ª decis. 8.º.

Pelo que o herdeiro que primeiro sae a campo a pedir a partilha, esse fica sendo autor o outro a quem se pede fica com as vezes de R. e seria inaudito excesso obrigar-se ao R. que faça as diligencias para o proveito do A. trocando-se as disposições e regras de direito a favor do embargado que á custa da embargante, e forrando-se do trabalho, e dispendio querer que lhe mettam na mão esbrugado, e limpo o que pretende haver.

Tem pois mil vezes respondido a embargante, que não impede a partilha, nem põe duvida a entregar ao embargado o que se lhe adjudicar, e outras tantas vezes tem advertido que se não mostrará direito que a obrigue a fazer citar as partes sendo o embargado o que pede a partilha, nem o senhor juiz de orfãos lhe pode impôr essa obrigação, e muito menos não sendo tutora de orfãos, nem mãe de filhos a quem se devam dar as partilhas.

Porque em tal caso como estes filhos, e orfãos ignorantes, e impossibilitados não podiam fazer semelhantes diligencias, a obrigação era de sua mãe, e tutora delles fazel-as, a seu favôr L. de pupil. Dig. de verb. oblig. L. cum illud. Dig. quando ...... seud. L. si ejus Dig. ad. trebell.

O embargado não é menino orfão, nem a embargante sua tutora para ser obrigada a fazer para elle diligencias de seu proveito; porque é certo que feitas as partilhas, julgadas por sen-

tença se transfere o dominio a cada herdeiro nos bens hereditarios ut tradit Valasc. de partition capita 2.º n.º 6.º e esta é a herança de cada herdeiro, e a de que se trata neste monte não é do embargado immediatamente por si mas pela representação de seu pae que tambem fica mui remoto pois não herda por si senão pela parte da meação da dita sua consorte já referida; nestes termos se havia de mostrar tambem habilitado, e ter addido a herança de seu pae por onde lhe vinha tocando esta guia est. ereus eridis, e assim como tem de obrigação fazer estas diligencias assim as mais que radicando-se nellas são meios para conseguir o seu intento como são as citações aos mais herdeiros e os outros precatorios concernentes ao mesmo fim ex L. act. Dig. .... et L. neque tutor codic. de procurator.

E ainda em caso mil vezes negado que se quizesse a embargante sujeitar a fazer semelhante diligencia bem se vê que o intento do embargante era fazer crer depois pelo decurso do tempo que faltava a ella pois na petição fs. 4 em que intentava obrigal-a, não se lhe consignava mais que o tempo de tres mezes como se vê fs. 4.

Faça citar aos herdeiros ausentes no termo de tres mezes.

E havendo-se nisso com manifesto dolo por encobrir a parte onde estavam os herdeiros; pois não declarou se longe, ou perto desta cidade, se fóra da comarca, ou se fóra de toda a capitania, no que se presume dolo, e machinação contra

a embargante, para obrigal-a depois a sequestro fraudulentamente ex L. 1.º dol. Dig. de del. Decian. tom. 1.º Lb.º 1.º cap. 4.º in L. tractact. criminal. Conan. lb.º 7.º commentar. cap. 4.º n.º 7.º.

A qual industria foi motivo de conceder o senhor juiz de orfãos na sua interlocutoria embargada, seis mezes sem averiguação, e noticia onde estavam os herdeiros ausentes sendo que o embargado dizia que havia herdeiros ausentes devia o senhor juiz de orfãos mandar declarar os logares da ausencia para conforme a distancia, e impedimentos regular o tempo que concedia para as citações por não ficarem as partes damnificadas, e incursas em rebeldia, ou contumacia, que era o intento do embargado pedindo o tempo de tres mezes, e calando os logares das distancias ao que o senhor juiz de orfãos devia attender por ser obrigação muito sua atalhar os damnos que do contrario podiam resultar á embargante x.ª .... in L. 2.º .....

Qui pro tribunali cognosciat non semper tempus judicati servat sed non nunquam prorogat, non nunquam coartat pro causa qualitate.

E como estejam declaradas as distancias, e impedimentos nos embargos articulados já se vê a qual fim se podia dirigir o dolo do embargado em supprimil-as no presente caso das partilhas, e fóra da obrigação da embargante como já fica mostrado.

Pelo que, e por mais dos embargos que pelos autos se acham provados espera a embargante

da circumspecta rectidão, e justiça do senhor juiz de orfãos, que recebendo, e julgando provados os embargos interpostos reforme a interlucutoria embargada declarando que por sua conta não faz citarem-se ou não os mais herdeiros para a partilha e muito menos no tempo consignado na mesma interlocutoria.

Com custas.

Braz de Moura Bueno.

Aos vinte e seis dias do mez de novembro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão me foram tornados estes autos ....

....

este termo eu .... Marinho o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão fiz estes autos conclusos ao juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Reformando a interlocutoria embargada, vistos os autos como por elles se mostra haver menores, que ainda que não entram por si na herança de que se trata succedem pelas pessoas a quem representam, e dos ditos menores não é cabeça a inventariante nem se acham de-

baixo de sua tutela para diligenciar por elles os actos precedentes á partilha intentada, e muito menos a favor do embargado que a pede por ser emancipado e de maior idade que deve diligenciar por si mesmo aquillo que para si pretenda em juizo, ou por seus procuradores á sua custa, e visto outrosim que ex-officio por conta dos mesmos menores se não deve demorar a partilha, pelo detrimento que lhes resulta, que como ignorantes e impedidos não podem por sua industria obviar, o que tudo fica a cargo de seu tutor pelo juramento, que tem recebido de bene gerendo em cuja virtude se lhe encarrega em sua consciencia toda a defesa protecção e zelo dos ditos menores, e os damnos que por sua culpa ou omissão receberem // Portanto mando se notifique o tutor dos referidos menores para que logo com comminação de se proceder contra elle na forma da lei dê expedição ás cartas que se devem passar para serem citados os herdeiros ausentes para a facção da partilha requerida; e carecendo de bens para satisfazer as custas dellas, se lhe consignarão do

monte por respeitar essa diligencia á utilidade commua de todos os herdeiros; e vista a distancia em que elles se acham consigno para a citação dos ausentes nas minas dos Guoazes o tempo da monção geral da partida desta cidade para ellas até o tempo da primeira monção geral da chegada dos mineiros dellas; e para os assistentes nas mais partes seis mezes que começarão a computar-se do dia da notificação do tutor de que dará o escrivão certidão nestes autos e pague por ora o embargado as custas delles. São Paulo 10 de dezembro de 1729 annos. — **Luiz de Abreu Leitão.**

....

....

*
* *

Juizo de orfãos

Causa civel de notificação entre as partes acima.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e vinte e nove annos aos nove dias do mez de maio do dito anno nesta cidade de São Paulo, em as casas de morada de

mim escrivão por Braz de Moura Bueno me foi apresentada uma petição de sua constituinte Izabel Bueno de Oliveira ....

....

que mandava dar-lhe vista de uma petição feita a requerimento de Antonio Dias da Silva requerendo-me lhe désse cumprimento de que disse satisfaria de que fiz este termo o qual juntei dita petição despachos fé de citação procuração bastante da dita e a petição do supplicado despacho, e fé de citação que tudo é o que adiante se segue e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão dos orfãos que o escrevi.

Senhor juiz de orfãos.

Diz Izabel Bueno de Oliveira que ella foi notificada por despacho de vossa mercê a instancia do capitão Antonio da Silva Dias para concluir o inventario e partilha dos bens de casal de seus paes Diogo Bueno, e Maria de Oliveira; e porque a supplicante não duvida a isso mas antes já está principiado o dito inventario, e tem que responder á petição do seu procurador para melhor declaração desta materia

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se lhe dê vista da dita petição autuada para isso com esta.

E. R. M.

Autuada dê-se-lhe vista. — Leite.

Senhor juiz de orfãos.

O supplicado não tem exhibido a sua petição para se poder autuar, e dar-se della vista á supplicante, e

assim requer a vossa mercê lhe faça mercê mandar se notifique para que em termo de tres horas exhiba com comminação de que não fazendo assim se julge de nenhum effeito, ficando a supplicante absolvida, e condemnado elle nas custas.

E. R. M.

Notifique-se como pede. — **Leitão.**

Antonio Machado da Silva meirinho do campo desta cidade de São Paulo e seu termo certifico que em virtude do despacho retro do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão citei ao supplicante por todo o conteudo na petição a qual lhe li e declarei o que elle bem entendeu passa na verdade o referido // São Paulo 12 de maio de 1729 annos. — **Antonio Machado da Silva.**

*
* *

Traslado da procuração bastante que faz Izabel Bueno de Oliveira.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que em o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e vinte e quatro annos aos vinte e cinco dias do mez de março do dito anno nesta cidade de São Paulo cabeça de sua comarca por sua repartição Estado do Brasil etc. Nesta dita cidade em casas de morada de Izabel Bueno

de Oliveira sendo ahi aonde eu tabellião ao diante nomeado fui sendo della chamado e reconhecida pela propria aqui nomeada de que dou fé por ella outorgante me foi dito em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que ella outorgante pelo melhor modo via de direito fazia como com effeito logo fez, ordenou e constituiu por seus certos bastantes e em tudo procuradores, tanto quanto em direito se requer é promettido e necessario com poder de subestabelecer em um e em muitos, e tambem com poderes de que os mesmos subestabelecidos possam subestabelecer os mesmos poderes em quem lhe parecer e se cumprir ficando esta em a sua primeira força e vigor a saber nesta dita cidade de São Paulo aos licenciados Antonio Corrêa de Sá José Bernardino de Sousa os requerentes Lourenço da Costa Martins Bento Lopes Alerico Salvador Cardoso e o sargento-mor Manuel Carvalho da Silva o sargento-mor José de Aguirra Antonio de Camargo Ortiz José de Camargo .... Felippe de Santiago Diniz Braz de Moura Bueno na villa de Santos o padre Diogo Bueno Estevão Fernandes Carneiro Francisco Tavares Braz Martins na cidade do Rio de Janeiro o doutor Francisco Luiz Porto Jorge Mayarde Timotheo Pereira de São Payo para que todos juntos e cada um delles in solidum possam procurar mostrar allegar requerer e defender todo o seu direito e justiça em todas as suas causas demandas movidas e por mover em que seja autor ou Reu no juizo ecclesiastico e secular em causas civeis, e crimes e porque possam arrecadar e ás suas mãos haverem to-

dos os seus bens, que por qualquer titulo e razão que seja pertençam a ella outorgante tomando contas a quem lh'as deva dar e para ellas se louvar e para todas as duvidas e differenças, fazendo quitas esperas, transacções e amigaveis composições louvamento digo composições dar pagas e quitações publicas e rasas, ou da maneira que pedidas lhe forem e movendo-se conteudas as poderão determinar até maior alçada citando e demandando a quem lhe dever e seus bens lhe tiver offerecer contra elles quaesquer artigos, contrariar os das partes dar e nomear testemunhas, ver jurar outras pôr contradictas e suspeições, assignar quaesquer termos e os de juramento de calumnia decisorio appellar e embargar seguir e renunciar e desistir tudo até maior alçada e das dadas a seu favor executal-as e fazel-as executar requerendo penhoras folhas, execuções, prisões, ... lances, posses, arremates de bens venderem e alhearem os que lhe pertencerem offerecendo remessas do que cobrarem seguindo em tudo os avisos della outorgante que para tudo e cada cousa disse lhe dava os seus põderes em direito necessarios com livre e geral administração de seus bens e que se faltasse alguma clausula das em direito necessarias que as havia por expressadas e declaradas e somente para sua pessoa reservava toda citação e que os relevaria de todo o encargo da satisdação á custa de sua pessoa e de como assim o disse e outorgou mandou fazer esta procuração para della se darem os traslados necessarios sendo presentes por testemunhas João Vieira Maciel e Manuel Soares de Oliveira pessoas reco-

nhecidas de mim tabellião de que dou fé que assignaram e eu Antonio Barroso Pereira tabellião que o escrevi // assigno a rogo da outorgante Izabel Bueno de Oliveira // João da Costa Cavaco // João Vieira Maciel // Manuel Soares de Oliveira // E não se continha mais em a dita procuração que aqui fiz trasladar bem e fielmente do proprio original que se acha em meu poder e cartorio a que me reporto e vae na verdade sem cousa que duvida faça em fé do que-me assignei em publico e raso nesta cidade de São Paulo em os nove dias do mez de maio anno de mil e setecentos e vinte e nove e eu Pedro Mathias Segar tabellião do publico judicial e notas nesta sobredita cidade que o fiz escrever e o subscrevi e assignei. — Em testemunho de verdade. *(Logar do signal publico)*. **Pedro Mathias Segar.**

*

* *

Diz Antonio Dias da Silva e os mais herdeiros do capitão João Dias da Silva que elles fizeram partilhas dos bens que ficaram do dito seu pae entre si, e sua madrasta Marianna Bueno que foi meeira dos bens do dito seu pae, e devendo esta entrar no monte com as legitimas de seus paes o não fez por se não haver feito inventario, e partilhas de seus bens, e tambem por estarem ausentes dois herdeiros Francisco Bueno Feio, e Bartholomeu Bueno Feio, e porque estes além de andarem ausentes ha muito tempo e é incerta a sua vinda a esta cidade e os bens sem se partirem vão a menos com prejuizo dos supplicantes, em cujos termos querem fazer citar a Izabel Bueno que se acha empossada dos

bens dos ditos seus paes, e é irmã da madrasta dos supplicantes para que logo faça inventario dos bens que tem em seu poder, e faça citar aos dois herdeiros ausentes no termo de tres mezes para se proceder a partilhas

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se cite a supplicada Izabel Bueno para logo fazer inventario e para que faça citar os herdeiros ausentes no termo de tres mezes.

E. R. M.

Passe mandado o escrivão. — **Leitão.**

O capitão Luiz de Abreu Leitão juiz de orfãos desta cidade de São Paulo e seu termo etc. mando por este meu mandado aos officiaes de justiça a quem fôr apresentado que em seu cumprimento citem a Marianna Bueno por todo o conteudo na petição retro para que no termo de oito dias peremptorios venha dar a inventario e partilhas os bens de seus paes com comminação de sequestro e se proceder á sua revelia dado e passado nesta cidade de São Paulo aos vinte e tres dias do mez de abril de mil e setecentos e vinte e nove annos e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos o escrevi. — **Leitão.**

Antonio Machado da Silva meirinho do campo desta cidade de São Paulo e seu termo certifico que em virtude do despacho retro do se-

nhor juiz de orfãos citei a supplicada em sua propria pessoa por todo o conteudo na petição a qual lh'a li e declarei o que ella bem entendeu passa na verdade o referido. São Paulo 23 de abril de 1729 annos.—**Antonio Machado da Silva.**

Desta levei meia pataca.

Aos onze dias do mez de maio de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão fiz estes autos com vista a Braz de Moura Bueno procurador da Ré de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista a Braz de Moura aos 11 de maio de 1729.

Senhor juiz de orfãos.

Nenhuma duvida tem a R. citada a dar a inventario os bens que ficaram por fallecimento de seus paes, mas antes já tem principiado o mesmo inventario, e está em termos de findar todas as vezes que vossa mercê fôr servido concluil-o.

Da mesma sorte não tem duvida a dar partilhas dos mesmos bens aos herdeiros a quem se deve dar, e se o supplicante a quer, deve fazer citar aos herdeiros que confessa em sua petição que o são, e sabe estarem ausentes, que esta obrigação tem quem pede a partilha como se deduz da Ordenação L.º 4.º tt.º 96 § 1.º.

Se a pessoa a que deve ser dada a partilha o fizer citar perante os juizes, e requerer que vá partir com elle etc.

E infra cod. tt.º § 2.º.

> O que tem, e está em posse dos bens não lhes dará partilha delles até vir o ausente, ou ser citado, e requerido para estar com ellas por si, ou seu procurador á partilha etc.

Pelo que na parte em que o supplicante requer que seja ella supplicada R. obrigada a citar aos dois herdeiros de que trata a sua petição offerece a presente cota por embargos de nullidade, por ser isso obrigação de quem pede a partilha como tem mostrado et. ita judicari sperat fact. just. sol. . . . como procurador.

Com custas.

Braz de Moura Bueno.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo me foram tornados estes autos pelo procurador da Ré Braz de Moura com a sua resposta retro de que fiz este termo eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista á parte. — **Leitão.**

Aos dezesete dias do mez de julho de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade

de São Paulo em as casas de morada do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo ahi por elle foi publicado o seu despacho retro á revelia destas partes que mandou se cumprisse como nelle se continha de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão continuei destes autos vista ao Autor o capitão Antonio Dias da Silva de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista ao A. aos 23 de junho de 1729.

Senhor Juiz de Orfãos.

A Ordenação allegada não tem logar no nosso caso, porque o legislador não intentou de nenhuma maneira que os bens sujeitos a partilhas estivessem retidos em poder do cabeça de casal vinte e mais annos sem se repartirem com evidente risco de descaminho como succede nos da contenda e a supplicada nunca fez nenhuma diligencia para citar os ausentes que ou por precatoria o deve logo fazer ou por editos se não se souber parte certa onde assistam.

E caso que o Sr. Juiz de Orfãos assim não mande o que se não espera requerer o supplicante que o inventario que a supplicada diz tem principiado o acabe logo e sejam os bens tirados de seu poder, e postos em deposito até se fazer delles partilha vista a omissão com que se

tem havido somente para não dar o que assim se espera.

Com custas.

Antonio Dias da Silva.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão me foram tornados estes autos pelo tutor o capitão Antonio Dias da Silva com as suas razões retro de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno nesta cidade de São Paulo fiz estes autos conclusos ao juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu de que fiz este termo e eu Antonio de Faria Marinho que o escrevi.

Proceda-se ao inventario requerido no qual estas partes requererão o que fôr de direito e nelle se determinará, quem deve citar os herdeiros ausentes para o que se passe mandado. São Paulo 6 de agosto de 1729 annos. — **Luiz de Abreu Leitão.**

Aos seis dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo em as casas de sua morada o juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão ahi por elle foi publicado o seu despacho retro á revelia destas partes que mandou se

cumprisse como nelle se continha de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Aos oito dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão me foi apresentada uma petição por parte da Ré Izabel Bueno com o despacho do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão em que mandava dar-lhe vista destes autos de que fiz este termo a que ajuntei a dita petição e despacho que é o que ao diante se segue e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Diz Izabel Bueno de Oliveira que ...... causa que neste juizo lhe moveu o capitão Antonio Dias da Silva querendo obrigal-a a que fizesse citar para as partilhas dos bens do pae della supplicante aos herdeiros ausentes, chegou á noticia della supplicante proferir a vossa mercê uma interlocutoria pela qual mandava citar a mesma supplicante para dar os ditos bens a inventario; e porque sendo assim fica desnecessaria a citação pois a supplicante nos mesmos autos declarou estar prevenida para isso mesmo, e havendo citação poderá a parte arguir contumacia contra a supplicante, e lhe é necessario que a todo tempo conste que nunca renitiu, nem repugnou a facção do inventario, como ainda pelos mesmos autos expressamente consta da resposta que nelles deu / portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se lhe dê vista da dita interlocutoria para embargos de decla-

ração no caso em que fosse proferida com a dita clausula de citação a ella supplicante.

E. R. M.

Informe o escrivão.—**Leitão.**

Dê-se-lhe estando nos termos da lei. — **Leitão.**

Senhor Juiz de Orfãos.

Com o devido respeito.

Para ver a interlocutoria de vossa mercê pede a supplicante vista della, e tanto que a vir ha de ver se tem embargos que oppôr a ella, ou não, e como se lhe não pode negar para isso a vista, parece escusado, falando com todo o devido respeito o precedente rodeio do informe do escrivão, porque se não pode informar mais do que consta pela sentença, isso mesmo lerá a supplicante na sentença dando-se-lhe vista della, evitando-se o trabalho de ir a petição para o escrivão para o informe, ... os autos e escrever o informe ir-se depois buscar a sua casa quando o tiver escripto e tornal-o a trazer a vossa mercê para dar outro despacho, que se fôr de vista se ha de levar outra vez ao escrivão, o que tudo se atalha mandando vossa mercê que se lhe dê vista, pois a interlocutoria está no termo da lei que tambem se não estiver neste termo cessa tudo: vossa mercê mandará o que fôr servido com a rectidão e justiça que costuma.

E. R. M.

Aos oito dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de

São Paulo em as casas de morada de mim escrivão continuei destes autos vista a Braz de Moura procurador da Ré de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Vista a Moura aos 8 de agosto de 1729.

Senhor Juiz de Orfãos.

A interlocutoria de vossa mercê deve ser declarada pois dispondo vossa mercê nella se proceda a inventario determina que se passe mandado como se vê fs.

Este mandado não só é desnecessario, mas prejudicial, pois a Ré não duvidou desde o principio dar a inventario, nem a partilha os bens do casal como expressamente consta pela sua resposta fs. 4.

Somente quando a parte recusa fazel-o se procede com mandado para se lhe causar contumacia, e revelia e passar-se a outros procedimentos na forma do direito ex L. 1.º tt.º famil. eris vendo. Ayora et. partitionib. 1.ª part. cap. 5.º reb.. ad leg. Catl. il. tom.º 3.º tt.º de sequestro.

E nestes termos só o que resta é consignar vossa mercê se proseguirem as diligencias do inventario, e assim se deve declarar a interlocutoria reformando-se nesta parte, a cujo fim offerece a embargante estas razões por embargos de que pede recebimento e inteiro cumprimento de justiça.

Com custas.

Como procurador — **Braz de Moura Bueno.**

Aos treze dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão me foram tornados estes autos por Braz de Moura Bueno procurador da Ré com as suas razões retro de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

E logo no mesmo dia mez e anno fiz estes autos conclusos ao juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão de que fiz este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi.

Recebo as razãos, e as julgo por provadas para effeito somente de lhe consignar dia em que dê os bens a inventario que lhe consignará em audiencia. São Paulo 16 de agosto de 1729 annos. — **Luiz de Abreu Leitão.**

Aos dezeseis dias do mez de agosto de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada do juiz de orfãos o capitão Luiz de Abreu Leitão ahi em audiencia publica que aos feitos e partes estava fazendo por elle foi publicada a sua sentença retro á revelia destas partes, que mandou se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo eu Jeronymo Faria Marinho que o escrevi.

FRANCISCO CORRÊA DE LEMOS

TESTAMENTO — 1697

INVENTARIO — 1700

ANNEXO

MARIA DE MORAES

(Sem testamento)

INVENTARIO — 1711

INVENTARIO DE FRANCISCO CORREA DE LEMOS

Auto de inventario que mandou fazer o juiz dos orfãos proprietario o capitão Paulo da Fonseca Bueno dos bens que ficaram por morte de Francisco Corrêa de Lemos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos annos aos dois dias do mez de janeiro da sobredita era nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa em pousadas do defunto o capitão Francisco Corrêa de Lemos onde veiu o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno com o partidor e avaliador Manuel Cardoso de Azevedo e Domingos Rodrigues Moreira e commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado para bem de seu regimento para fazer inventario dos bens que ficaram por morte do dito defunto e seu filho Francisco Corrêa ao qual em presença de mim escrivão deu o juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro delles pelo dito juiz á dita viuva sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente désse a inventario todos os bens e fazenda que ficaram

do dito seu marido assim bens moveis como de raiz ouro ou prata dinheiro cobres escripturas cartas de datas encommendas seus procedidos peças escravas e do gentio da terra dividas que ao casal se deva e o que a outrem fôr devedora e se fez seu marido testamento e os herdeiros que lhe ficaram sob pena que encobrindo alguma cousa incorreria nas penas da lei e prometteu de dar todos os bens que lhe ficaram e sendo que encobrisse alguma cousa seria havida por perjura e confessou haver feito testamento o qual exhibiu logo e os herdeiros que lhe ficaram são os seguintes eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi e se assignou por ella seu filho **Luiz Corrêa. — Paulo da Fonseca Bueno — Luiz Corrêa de Lemos.**

Titulo dos herdeiros

Francisco Corrêa de Lemos casado.

Manuel Corrêa de Lemos defunto seus herdeiros.

José Corrêa de Moraes casado.

Luiz Corrêa de Lemos solteiro.

João Corrêa de Lemos.

Catharina de Lemos.

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado acostei o testamento a estes autos de que fiz este termo de acostamento eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas, e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento, virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos, e noventa e sete, aos quatorze do mez de agosto, eu Francisco Corrêa de Lemos, estando em meu perfeito juizo, e entendimento, que Nosso Senhor me deu, doente em cama, temendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si, faço este testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade, que a criou, e rogo ao Eterno Padre pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber, como recebeu a sua, estando para morrer na arvore da vera cruz; e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos, me faça tambem mercê na vida que esperamos, dar o premio delles, que é a gloria; e peço á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Mãe de Deus, e a todos os santos da côrte celestial, particularmente ao anjo de minha guarda, e ao santo de meu nome queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora, e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro christão pro-

testo de viver, e morrer em a santa fé catholica, e crêr o que crê a Santa Madre Igreja de Roma; e nesta fé espero salvar minha alma não por meus merecimentos, mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo a meu filho Francisco Corrêa de Lemos, e a minha mulher Maria de Moraes por serviço de Deus, e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado na capella da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo como irmão, que sou da mesma venèravel ordem amortalhado no habito da mesma ordem, acompanhado de quatro clerigos, e tambem dos religiosos de Nossa Senhora do Carmo, e da irmandade do Senhor com as cruzes seguintes de Nossa Senhora do Rosario, e de São Pedro. E peço ao senhor Provedor, e irmãos da mesa da Santa Casa acompanhem o meu corpo na sua tumba, e toda a irmandade com sua bandeira, como irmão, que sou, da mesma Santa Casa.

Por minha alma deixo se me digam cincoenta missas.

Declaro que sou natural da capitania do Espirito Santo, filho legitimo de José Corrêa de Lemos, e de sua mulher Francisca de Lyra, casado nesta villa de São Paulo com Maria de Moraes; do qual matrimonio tive cinco filhos e duas filhas, os quaes são meus legitimos herdeiros.

Declaro que possuo nesta villa umas casas terreiras em que moro; mais um sitio na paragem chamada Piquiri, mais outro sitio nos mattos na paragem chamada Tayassupeba, com uma legua de sertão e meia legua de testada de terra.

Declaro que possuo dezesete, ou dezoito peças do gentio da terra, as quaes deixo a meus herdeiros com titulo de administrados na forma em que Sua Magestade tem concedido aos moradores desta terra.

Declaro que possuo dezoito cabeças de gado pouco mais, ou menos.

Declaro que possuo uma tamboladeira grande, e duas pequenas, e cinco colheres tudo de prata.

Declaro que todo o mais movel de casa de que aqui não faço especial menção darão meus testamenteiros a inventario como delles fio.

Declaro que devo á Santa Casa de Misericordia á razão de juros trinta e tantos mil réis, o que constará da escriptura. Mais á razão de juros cem patacas a Francisco Bueno o moço. Mais a Thomé Gonçalves cincoenta patacas tambem a juros. Mais a juros por meu genro Estevão Barbosa Sotto Mayor ao capitão-mor Pedro Taques de Almeida o que disser o conhecimento. Mais ao mesmo capitão-mor Pedro Taques de Almeida o que disser o conhecimento. Mais ao mesmo capitão-mor Pedro Taques de Almeida quatorze patacas a juros sem clareza debaixo da minha palavra. E se por ventura além destas dividas, que aqui tenho declarado apparecer algum assignado meu do qual conste deva eu alguma cousa a alguem se satisfará de minha fazenda.

Deixo por esmola a uma moça, que se criou em casa por nome Izabel duas novilhas; e sendo caso voltando meus filhos das Minas, e trouxerem até cem oitavas de ouro se lhe dará á

mesma moça vinte oitavas de esmola pelo muito que sempre mereceu, assim a mim como a toda a casa.

Declaro que foi o meu casamento por carta de ametade; e portanto se ha de partir toda a fazenda entre mim, e minha mulher.

Deixo a uma moça bastarda por nome Maria forra, e livre pelos serviços, que sempre me fez e pelo ser de sua natureza; com condição de que acompanhe a minha mulher em sua vida; e por sua morte disporá de sua pessoa o que melhor lhe parecer.

Declaro que não faço especial menção da liberdade da moça Izabel por saberem meus filhos mui bem a obrigação, que para com ella lhes corre.

Declaro que tenho pago de minha fazenda cento e cincoenta mil réis de dividas, que devia meu genro Estevão Barbosa Sotto Mayor que Deus haja para o que se haverão meus herdeiros como fôr razão.

Declaro que cumpridos meus legados, e deixas aqui declaradas, o remanescente de minha terça deixo a minha mulher.

Para cumprir meus legados, e dar expediencia ao mais, que neste meu testamento ordeno, torno a pedir a meu filho Francisco Corrêa de Lemos e a minha mulher Maria de Moraes por serviço de Deus, por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros como no principio deste testamento peço, aos quaes, e a cada um in solido dou todo o poder, que em direito posso, e fôr necessario para de meus bens tomarem o venderem o que necessario fôr para

meu enterro, cumprimento de meus legados e pagamento de minhas dividas.

E porque esta é a minha ultima vontade, do modo, que tenho dito mandei fazer este meu testamento no qual me assigno somente nesta villa de São Paulo, mez, e era acima declarado. — **Francisco Corrêa de Lemos.**

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e noventa e sete annos aos dezeseis dias do mez de agosto do dito anno nesta villa de São Paulo da capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa e nas moradas do capitão Francisco Corrêa de Lemos aonde eu tabellião ao diante nomeado fui chamado e sendo ahi achei o dito Francisco Corrêa de Lemos em cama doente mas em seu perfeito juizo e logo pelo dito me foi dado de sua mão á minha perante as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas o testamento escripto em duas laudas e meia de papel pedindo-me lh'o approvasse porquanto tudo o que nelle estava escripto era sua ultima vontade o que visto por mim tabellião logo lh'o tomei e pelo ver sem borrão nem entrelinha nem cousa que duvida faça lh'o approvei tanto quanto em direito devo e posso antepondo nelle todo o acto e decreto judicial na forma da Ordenação de Sua Majestade em fé de verdade que assim outorgou pedia ás justiças de Sua Magestade lhe dêm e façam dar inteiro cumprimento e por isso se assignou sendo presentes por testemunhas Gaspar Cubas Fer-

reira Domingos Rodrigues Moreira Miguel Dias Bravo Francisco Barbosa João Ribeiro Parente moradores nesta villa pessoas de mim tabellião conhecidas que assignaram com o dito outorgante. Eu Mathias da Costa Gil tabellião publico do judicial e notas o escrevi e assignei em publico e raso de meus signaes costumados ut supra. — **Domingos Rodrigues Moreira — Miguel Dias Bravo — Gaspar Cubas Ferreira — Francisco Corrêa de Lemos — Francisco Barbosa de Aguiar — João Ribeiro Parente.** (*Está o signal publico do tabellião*).

Cumpra-se como nelle se contém. São Paulo 23 de agosto de 697. — **Tinoco.**

*
* *

Recebi do testamenteiro de Francisco Corrêa de Lemos que Deus haja a esmola de duas patacas do acompanhamento e assim mais uma pataca da cruz da fabrica, e assim mais a esmola de vinte e cinco missas por assim ser verdade passei a presente. São Paulo 8 de setembro de 1697. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi mais dois mil réis de um officio que se fez pelo dito defunto mez e era acima. — *João Gonçalves da Costa.*

Recebi de Francisco Corrêa de Lemos a esmola do habito e do acompanhamento e de mais a esmola de doze missas que mandou dizer pela alma de seu pae de que

pagou seis mil réis do habito cinco missas a dois tostões, e sete a meia pataca que ao todo faz somma de oito mil cento e vinte réis e por verdade passei esta de minha letra e signal. Carmo de São Paulo 8 de setembro de 1697. — *Frei Gonçalo de Santa Izabel* sachristão-mor.

Recebemos de Francisco Corrêa de Lemos a esmola de treze missas pela alma do capitão o defunto Francisco Corrêa de Lemos e por passar na verdade dei esta quitação hoje 9 de setembro de 1697. — *Frei Marcos de Jesus.*

Recebi pelo acompanhamento do sobredito defunto pataca, e meia, assim mais uma pataca do officio e dois tostões da missa. Assim uma pataca mais do acompanhamento do reverendo padre Felix Nabor por assim o ordenar o dito padre mez e era ut supra. — *Antonio Barreto de Lima.*

Recebi uma pataca da esmola do acompanhamento e outra pataca da esmola da cruz de São Pedro. 6 de novembro de 1697. — *Antonio Raposo de Siqueira.*

Recebi uma pataca da esmola da cruz de Nossa Senhora do Rosario, mez e era acima, etc. — *Jozeph Freyre Farto.*

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno aos avaliadores Manuel Cardoso de Azevedo e a Domingos Rodrigues Moreira que fizessem sua obrigação bem

e verdadeiramente o que elles prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Antonio Cardoso de Azevedo.**

Foi avaliada uma morada de casas de dois lanços com seu corredor e quintal com um lanço assobradado que de uma banda parte com o sargento-maior Manuel Lopes de Medeiros e da outra com Antonio de Godoy em sua avaliação de cem mil réis	100$000
Foram avaliadas sete cadeiras velhas todas em sua avaliação de dois mil réis.	2$000
Foi avaliado um bufete com duas gavetas em sua avaliação de mil e seiscentos réis	1$600

Prata

Pesou uma tamboladeira grande quarenta e sete oitavas e meia monta dinheiro quatro mil e setecentos e cincoenta réis	4$750
Pesou uma tamboladeira pequena dezeseis oitavas e meia monta dinheiro mil e seiscentos e cincoenta réis	1$650
Pesaram cinco colheres trinta e sete oitavas monta dinheiro tres mil e setecentos réis	3$700

Foi avaliada uma toalha de mesa com sua sobre-toalha em dez patacas	3$200
Foram avaliadas quatro toalhas de mão rendadas todas em sua avaliação de mil e seis digo em dois mil e quinhentos e sessenta réis	2$560

Cobres

Pesaram tres tachos quinze libras que todos monta dinheiro nove mil e seiscentos réis	9$600
Foi avaliado um prato de estanho em sua avaliação de doze tostões	1$200
Foi avaliado um logar de sitio em Piquiri em sua avaliação de cincoenta mil réis	50$000
Foi avaliada uma roda de mandioca chapeada de latão em sua avaliação de tres mil e duzentos réis	3$200
Foi avaliado um sitio na paragem Tayassupeva com casas de telha com setecentas braças de terras de testada e uma legua de sertão em sua avaliação de vinte mil réis	20$000

Gado vaccum

Foram avaliadas dezoito cabeças de gado em sua avaliação umas por outras a tres mil réis monta dinheiro cincoenta e quatro mil réis	54$000
Foram avaliadas nove enxadas em sua avaliação todas em dois mil réis	2$000

Foram avaliadas oito foices de roçar todas em sua avaliação de novecentos e sessenta réis | $960

Foram avaliados cinco machados em sua avaliação todos de dez tostões | 1$000

Foram avaliados uns ganchos com meia arroba de pesos em sua avaliação de tres mil e duzentos réis | 3$200

Foi avaliada uma arroba de ferro em sua avaliação de mil e seiscentos réis | 1$600

Dinheiro de contado

Em dinheiro amoedado cincoenta mil réis | 50$000

Declarou a viuva haver remettido para o Rio de Janeiro para se desfazer em moeda trezentas e sessenta oitavas e meia de ouro que vindo o procedido delle faria contas em juizo para se fazer partilhas pelos herdeiros.

Dividas que se deve a esta fazenda.

Devem os herdeiros de Estevão Barbosa Souto Maior cento e cincoenta mil réis | 150$000

Gente da terra

Luiz mulato sua mulher Laurencia e seus filhos Ascenso, Catharina João Theodosio e seus

filhos Sebastião Paulo Pedro Domingos, Fabiana, seu filho Donato Ursula seus filhos Thereza, Serafina, Lourença e Leonarda sua filha Ludovina, Veronica, Bento, Vicente, André Marcellino.

Dividas que esta fazenda deve

Legados oito mil réis | 8$000

Deve-se da pompa funeral vinte e sete mil e duzentos e sessenta réis | 27$260

Deve-se mais da pompa funeral cinco mil e seiscentos e quarenta réis | 5$640

Deve-se ao capitão Francisco Corrêa de Lemos doze mil e trezentos e noventa réis | 12$390

Deve-se a Francisco Bueno de Camargo de principal e ganhos quarenta e dois mil e duzentos e quarenta réis | 42$240

Deve-se a José da Silva dois mil e quatrocentos réis | 2$400

Deve-se a João de Castro de Oliveira seis mil réis | 6$000

Deve-se a Jorge Lopes Ribeiro dezenove mil réis | 19$000

Deve-se a Balthazar da Costa da Veiga de principal e ganhos desde oito de março de seiscentos e oitenta e nove até vinte e um de dezembro da era de noventa e cinco, tempo em que foi sua mulher notificada judicialmente como consta pela certidão do official de justiça que fez a notificação para que acceitasse o dinheiro assim principal como ganhos

vencidos até o dito tempo da notificação que importa setenta e tres mil e trezentos e trinta e quatro réis 73$334

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto mandou o dito juiz aos avaliadores orçassem a fazenda lançada neste inventario e della fazer partilhas pelos herdeiros de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste inventario fora o ouro que se remetteu para o Rio de Janeiro conforme a declaração neste lançamento de inventario quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e vinte réis 466$220

Da qual quantia se tira para pagamento de dividas custas e revista do testamento cento e noventa e oito mil e duzentos e quatorze réis 198$214

E ficou liquido para partir com a viuva e herdeiros duzentos e sessenta e oito mil e seis réis 268$006

Que partidos por dois cabe á parte da viuva cento e trinta e quatro mil e tres réis 134$003

De outra tanta quantia se tira de terça quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete réis 44$667

E ficou liquido depois de terçado oitenta e nove mil trezentos e trinta e seis réis 89$336

A qual quantia partida por seis herdeiros cabe a cada um quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove réis 14$889

E da dita terça se tira para pagamento dos legados oito mil réis 8$000

Que abatidos da dita terça ficou de remanescente trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis 36$667

Que junto com cento e trinta e quatro mil e dez digo e tres réis que coube á parte da viuva faz ao todo somma de cento e setenta mil e setecentos e setenta réis 170$770

Termo de continuação

Aos tres dias do mez de janeiro de mil e setecentos e mandou o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno continuar com o beneficio deste inventario de que fiz este termo de continuação eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Termo de procurador ad lidem

E logo em dito dia mez e anno acima escripto e declarado foi dado juramento a Luiz Porrate Penedo pelo dito juiz para procurar

pela viuva deste inventario e elle acceitou e prometteu fazer o que Deus lhe désse a entender de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Luis Porralte Penedo.**

Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo certifico e dou fé em como citei a viuva deste inventario e a seu procurador Luiz Porrate Penedo, e ao capitão Salvador de Oliveira como curador de seus sobrinhos orfãos, e a Francisco Corrêa de Lemos e a José Corrêa de Moraes e a Luiz Corrêa de Lemos e Simão Corrêa de Lemos e a orfã Catharina de Lemos de que passei a presente certidão eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Hironimo Pedroso de Oliveira.**

Termo de curadoria

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dado pelo juiz dos orfãos o juramento dos Santos Evangelhos á viuva Maria de Moraes para ser curadora de sua filha orfã Catharina Corrêa a quem ó dito juiz encarregou toda a doutrina e bom ensino a sua filha e augmento de seus bens o que ella prometteu fazer assim de que fiz este termo em que se assignou seu filho Luiz Corrêa por ella com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Luiz Corrêa de Lemos.**

Termo de requerimento feito pelo procurador da viuva.

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado nesta villa de São Paulo estando o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno por Luiz Porrate Penedo foi requerido ao dito juiz que a consentimento dos mais herdeiros se obrigava sua constituinte a todos os bens orçados tomando-os com obrigação de satisfazer a cada um dos herdeiros aquillo que lhe toca conforme consta do orçamento atrás que importa para cada um quatorze mil oitocentos e oitenta e nove réis assim aos orfãos de Manuel Corrêa que Deus haja como aos mais herdeiros e de como assim se obrigou e os herdeiros e curador dos ditos orfãos acceitaram fiz este termo em que todos assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Luis Porrate Penedo — Salvador de Oliveira — Francisco Corrêa de Lemos — Jozeph Corrêa de Moraes — Simão Corrêa de Lemos — Luiz Corrêa de Lemos.**

Partilhas das peças

Quinhão da viuva.

Lhe deram Vicente, Ursula, Thereza, Serafina, João, Fabiana, Domingos, Theodosia, Sebastião, Pedro, Paulo. Por esta maneira ficou cheio o quinhão da viuva e se deu por contente e entregue dellas de que fiz este termo em

que se assignou seu procurador Luiz Porrate Penedo por ella com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Luis Porratte Penedo.**

Quinhão da terça dos orfãos

Lhe deram Luiz, Laurencia, Catharina, João. E por esta maneira ficou cheio o quinhão da terça conforme a disposição do testador como tambem ficou satisfeita da terça dos bens orçados como consta do termo atrás com obrigação que por este termo novamente se faz de pagar todas as dividas lançadas neste inventario assim legados como custas e revista do testamento e de como de tudo se deu por entregue e satisfeita fiz este termo em que se assignou seu procurador com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Luis Porratte Penedo.**

Quinhão das peças de todos os herdeiros.

Coube á parte do capitão Francisco Corrêa de Lemos André / coube á parte de Simão Corrêa Marcellino / e aos orfãos do defunto Manuel Corrêa Ludovina / coube a Luiz Corrêa Donato / coube á orfã Catharina Corrêa Veronica e por esta maneira se encheu a parte do que coube a cada um dos herdeiros e somente ficaram duas peças para se alvidrar por se não poderem partir pelos herdeiros serem muitos e de como os herdeiros se deram por contentes e satisfeitos fiz

este termo em que se assignaram todos com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Salvador de Oliveira — Luis Porratte Penedo — Francisco Corrêa de Lemos — Jozeph Corrêa de Moraes — Simão Corrêa de Lemos — Luiz Corrêa de Lemos.**

Alvidração de duas peças

Foi alvidrada Leonarda em sua alvidração de quarenta mil réis	40$000
Foi alvidrada Ascensa em sua alvidração de quarenta mil réis	40$000
Importam as duas avaliações oitenta mil réis	80$000
A qual quantia partida por seis herdeiros cabe a cada um treze mil e trezentos e trinta e tres réis	13$333

Levando o tutor e curador dos orfãos Salvador de Oliveira a negra Leonarda pela alvidração de quarenta mil réis obrigando-se depois de abatido o que toca a seus curados orfãos repôr o que restar para os mais herdeiros; e nessa mesma forma levou a viuva deste inventario a negra por nome Ascensa em sua avaliação de quarenta mil réis com obrigação de repôr o dinheiro para se repartir pelos mais herdeiros de que tudo fiz este termo em que se assignou seu procurador por ella com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Luis Porratte Penedo — Salvador de Oliveira.**

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi dito pelos avaliadores ao dito juiz que elles haviam feito sua obrigação e que a todo o tempo que houvesse algum erro se desfaria de que de tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi requerido por Salvador de Oliveira como curador e tutor dos orfãos que ficaram de Manuel Corrêa de Lemos que Deus haja ao juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno que a todo o tempo que houver ou se achar alguns bens digo se achar os orfãos seus curados prejudicados a todo o tempo poderia puxar por aquillo que lhe tocar e nunca perderiam tempo para poderem requerer e allegar de seu direito ficando sempre seu direito reservado de que de tudo fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi. — **Bueno — Salvador de Oliveira.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado fiz estes autos conclusos ao juiz dos orfãos para mandar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclusão eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos de inventario termos requerimentos e mais documentos partilhas nelles feitas as julgo firmes e valiosas excepto a declaração dos partidores em presença das partes a quem condemno nas custas e mando se cumpra e guarde como nella se contém. São Paulo janeiro 3 de 1700 annos — **Paulo da Fonseca Bueno.**

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado foi publicada a sentença pelo juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno em presença das partes de que fiz este termo eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão dos orfãos o escrevi.

Importam as custas do beneficio deste inventario 9$387

Feita esta conta por mim contador abaixo assignado em os 3 de janeiro de 1700 annos. — *Manuel Cardoso de Azevedo.*

*
* *

INVENTARIO DE MARIA DE MORAES

Auto de inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e onze annos aos sete

dias do mez de janeiro do dito anno nesta villa de São Paulo onde foi o capitão governador da nobreza Manuel Bueno da Fonseca cavalleiro professo da Ordem de Christo juiz de orfãos nesta villa de São Paulo e seu termo commigo escrivão e partidores e avaliadores deste juizo nas casas onde morava o dito juiz de orfãos para se fazer inventario dos bens que ficaram por morte de Maria de Moraes estando presente o inventariante o alferes Luiz Corrêa de Lemos o dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos para que com bôa, e sã consciencia désse a inventario os bens que ficaram por morte e fallecimento de Maria de Moraes a saber dinheiro amoedado peças de ouro, prata joias, moveis, e fazendas de raiz peças encommendas que tivesse mandado para fora de que esperasse retorno dividas que lhe devessem como as que a dita defunta ficara devendo, e outrosim declarasse quanto tempo havia que era fallecida a defunta se fizera testamento quantos filhos lhe ficaram seus nomes e idades assim deste matrimonio como qualquer outro que tivessem, e recebido o dito juramento pelo dito inventariante o alferes Luiz Corrêa de Lemos, foi dito, e declarado que ficaram cinco filhos a saber o capitão Francisco Corrêa casado o capitão José Corrêa casado Simão Corrêa casado o alferes Luiz Corrêa casado Catharina de Lemos viuva, e os orfãos herdeiros netos legitimos da dita defunta Maria de Moraes os quaes são filhos de Manuel Corrêa de Lemos que são dois a saber Manuel de idade de dezenove annos pouco mais ou menos, Maria de idade de de-

zoito annos pouco mais ou menos e os orfãos filhos de Estevão Barbosa e Maria da Luz de Lemos que tambem são netos herdeiros da dita defunta, os quaes são tres a saber João de idade de quatorze annos, Francisco de idade de doze annos, Francisca de idade de dez annos todos pouco mais ou menos e que a dita defunta fallecera aos doze dias do mez de agosto de mil e setecentos e que fizera testamento o qual logo apresentava em juizo, e quanto á declaração dos bens que da dita defunta o faria elle dito inventariante digo emquanto á declaração dos bens que da dita defunta ficaram o faria elle dito inventariante na verdade como lhe era encarregado debaixo do juramento que recebido tinha, e de todo o sobredito continuei este auto de inventario que assignou o dito juiz com o dito inventariante eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos o escrevi. — **Fonseca** — **Luiz Corrêa de Moraes.**

Termo de curadoria

E logo no dito dia mez, e anno atrás declarado nesta villa de São Paulo nas casas de morada do juiz de orfãos estando presente o capitão Salvador de Oliveira o dito juiz lhe deu o juramento dos Santos Evangelhos que elle recebeu e poz a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou bem, e fielmente olhasse, e procurasse pela justiça dos seus menores conteudos neste inventario para o que o nomeava curador assim nas avaliações como na partilha o que elle prometteu assim fazer debaixo do dito

juramento que recebido tinha, e de tudo continuei este termo que assignou com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Salvador de Oliveira.**

Termo de louvamento do juiz

E logo no dito dia mez, e anno atrás declarado em as casas de morada do juiz de orfãos estando ahi presente Diogo Alves Pestana partidor dos orfãos deste juizo pelo dito juiz se louvou nelle por parte dos orfãos para que com bôa e sã consciencia fosse por parte dos ditos menores partidor, e avaliador dos bens que neste inventario se haviam de lançar os quaes haviam ficado por fallecimento de Maria de Moraes o que elle assim prometteu fazer de que continuei este termo em que assignou com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana.**

Termo de louvamento do inventariante.

E logo no dito dia mez, e anno acima declarado em as casas de morada do juiz de orfãos estando presente o inventariante que para partidor e avaliador dos bens deste inventario se louvava por sua parte em Manuel Caminha avaliador, e partidor deste inventario e que tudo por elle feito haveria por firme, e valioso, e de tudo continuei este termo em que se assignou com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Ma-

rinho o escrevi. — **Luiz Corrêa de Moraes — Manuel Caminha.**

Em dinheiro amoedado de prata e ouro cento digo cem mil e novecentos e dois réis 100$902

Peças de ouro e prata

Um crucifixo de ouro que pesou doze oitavas que foi visto, e avaliado pelos avaliadores, e partidores cada oitava a mil e quinhentos réis que faz somma de dezoito mil réis 18$000

Quatro colheres de prata que conforme a certidão do ourives Antonio Alves pesaram vinte e quatro oitavas que á razão de oitenta e sete réis faz somma de dois mil e oitenta e oito réis 2$088

Fazenda de raiz

Mil e trezentas braças de terra na paragem chamada Guaiaó.

Ametade das terras de Piquiri com as braças que na verdade se achar que foi vista e avaliada pelos partidores deste juizo em trinta e dois mil réis 32$000

Moveis de casa

Uma caixa de seis palmos com fechadura que foi vista e avaliada pelos

avaliadores, e partidores em mil e seiscentos réis | 1$600
Uma caixa velha de nove palmos sem fechadura que foi vista, e avaliada pelos partidores, e avaliadores em mil duzentos e oitenta réis | 1$280
Dois catres de bom uso que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores a novecentos e vinte réis digo a novecentos e sessenta réis que faz somma de mil e novecentos e vinte réis | 1$920
Quatro portas que foram vistas, e avaliadas pelos avaliadores, e partidores deste inventario cada uma a mil e novecentos e vinte réis que faz somma de sete mil seiscentos e oitenta réis | 7$680
Uma roda de ralar mandioca nova que foi avaliada pelos avaliadores e partidores em dezeseis mil réis | 16$000
Uma balança com seu peso de meia arroba que foi vista, e avaliada pelos avaliadores, e partidores deste inventario em quatro mil réis | 4$000
Seis milheiros de telha em Guaiaó que foi avaliada pelos avaliadores, e partidores cada milheiro a oito mil réis que faz somma de quarenta e oito mil réis | 48$000
Uma serra pequena de tres palmos que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis | $640

Uma serra braçal quebrada que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em quatrocentos, e oitenta réis | $480
Uma junteira que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis | $640
Um bufete sem gaveta com pernas de banco que foi visto e avaliado em mil e duzentos e oitenta réis | 1$280
Um colchão de lã que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, e partidores em mil e seiscentos réis | 1$600
Uma prensa já velha nos mattos que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil e sescentos réis | 1$600
Mil e quinhentas telhas em Piquiri que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores, e partidores o milheiro a oito mil réis que faz somma de doze mil réis | 12$000
Duas portas velhas que foram vistas, e avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a novecentos e sessenta réis que faz somma de mil e novecentos e vinte réis | 1$920
Duas portas de bom uso que foram avaliadas pelos ditos avaliadores cada uma a mil e novecentos e vinte réis que faz somma de tres mil oitocentos e quarenta réis | 3$840
Uma corrente de seis braças e meia que foi vista, e avaliada pelos avaliadores, e partidores em seis mil e quinhentos réis | 6$500

Um castiçal de bronze que foi visto, e avaliado pelos partidores e avaliadores deste inventario em seiscentos e quarenta réis — $640

Tres collares de corrente que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores em quatrocentos e oitenta réis — $480

Dois grilhões que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores em mil réis — 1$000

Cinco foices de segar trigo que foram avaliadas cada uma pelos ditos avaliadores a cem réis que faz somma de cinco tostões — $500

Uma caixa de sete palmos que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em mil novecentos e vinte réis — 1$920

Um panno de palha que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em seiscentos e quarenta réis — $640

Um colchão de lã que foi visto, e avaliado pelos partidores, e avaliadores em seis mil réis — 6$000

Duas peroleiras que foram vistas, e avaliadas pelos partidores, e avaliadores deste inventario ambas em seiscentos e quarenta réis — $640

Uma lamina de Santa Catharina que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em mil réis — 1$000

Cobre

Um alambique que pesou vinte e oito libras que foi visto, e avaliado pelos

ditos avaliadores cada libra a seiscentos e quarenta réis que faz somma de dezesete mil novecentos e vinte réis — 17$920

Um tacho que pesou quatro libras e meia que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores a seiscentos e quarenta réis que faz somma de dois mil oitocentos e oitenta réis — 2$880

Um alambique velho com seu capello, e cano que pesou vinte e uma libras que foi visto, e avaliado cada libra a quinhentos réis que faz somma de dez mil e quinhentos réis — 10$500

Um tacho de tres libras que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores cada libra a quinhentos réis que faz somma de mil e quinhentos réis — 1$500

Umas moradas de casas que foram do capitão Antonio Ribeiro de Moraes na rua do reverendo Padre Manuel Lopes Cardoso que de uma parte parte com casas do sargento-mor João Carvalho da Silva e da outra banda parte com casas de João Ferreira da Costa de dois lanços com seu corredor e quintal com uma sala forrada e uma camarinha assobradada de taipa de pilão cobertas de telha que foram vistas e avaliadas pelos partidores, e avaliadores deste inventario em quatrocentos mil réis e sobre as ditas casas tem corrido pleito e os herdeiros do dito defun-

to Antonio Ribeiro de Moraes têm alcançado sentença a seu favôr no pleito que haviam sobre as ditas casas, e por serem quatro as cabeças a quem pertencem as ditas casas cabe a cada parte cem mil réis e pertence a importancia de uma destas partes a este inventario que são cem mil réis com que já sae 100$000

Dividas que se devem a esta fazenda.

Declarou o inventariante que a fazenda do defunto Estevão Barbosa estava devendo a esta fazenda como consta do primeiro inventario cento e cincoenta mil réis 150$000

Declarou mais o dito inventariante que Luiza de Siqueira estava devendo a esta fazenda onze mil e setecentos e setenta e oito réis como consta do primeiro inventario 11$778

Declarou mais o dito inventariante estar elle dito devendo a esta fazenda vinte e quatro mil réis 24$000

Peças desta fazenda

Declarou mais elle dito inventariante ter esta fazenda onze peças do gentio da terra do cabello corredio de que era administradora a defunta e seus nomes, e idades, são os seguintes:

João de idade de quarenta e cinco annos pouco mais ou menos // Domingos de idade de dezoito annos pouco mais ou menos // David de idade de oitenta annos pouco mais ou menos // Lourenço de idade de nove annos pouco mais ou menos // Fabiana de idade de sessenta annos // Serafina de idade de dezeseis annos // Victoria de idade de setenta annos // Ursula de idade de quarenta e cinco annos pouco mais ou menos // Thereza de idade de dezoito annos pouco mais ou menos // Ursula quarenta e cinco annos // Anna de idade de vinte e oito annos pouco mais ou menos.

Escravos

Francisca, escrava de idade de vinte e cinco annos pouco mais ou menos, que foi vista e avaliada pelos partidores deste inventario em cento e vinte mil réis 120$000

Paschoa filha da dita Francisca de idade de dois annos avaliada pelos ditos avaliadores em trinta mil réis 30$000

Escholastica filha da dita escrava Francisca avaliada pelos ditos avaliadores em vinte mil réis 20$000

Dividas que esta fazenda deve

Declarou o inventariante que esta fazenda estava devendo a Maria Bueno dona viuva que ficou do capitão Balthazar da Costa Veiga a quantia de cincoenta mil réis a juros por uma escriptura pu-

blica feita em oito de março da era de mil e seiscentos e oitenta e nove annos tem ganho oitenta e sete mil trezentos e trinta e quatro réis que juntos com o principal faz somma de cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro réis 137$334

Declarou mais o inventariante estar devendo esta fazenda como consta do inventario de seu pae as legitimas dos herdeiros junto com a alvidração da negra Ascensa com a qual se ficou esta defunta que tudo importa cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco réis 114$445

Declarou mais o dito inventariante estar devendo esta fazenda de dote que se prometteu a Domingos Corrêa um habito de serafina que avaliado pelo official Manuel de Sousa pelo preço que hoje vale lhe deu o preço de quinze mil e oitenta réis 15$080

Declarou mais o dito inventariante estar devendo esta fazenda ao capitão Francisco Corrêa de Lemos a quantia sete mil réis 7$000

Declarou mais o dito inventariante estar devendo esta fazenda ao capitão João de Godoy Moreira cento e quatro mil e seiscentos e quarenta réis de resto do dote que lhe prometteram 104$640

Declarou mais o inventariante estar devendo esta fazenda ao capitão João de Godoy Moreira uma peça que lhe prometteram de dote.

Declarou mais o dito inventariante estar devendo esta fazenda a Maria Bueno doze mil réis 12$000

Declarou mais o dito inventariante que do primeiro inventario consta haver-se remettido á casa da moeda trezentas e sessenta oitavas de ouro que renderam digo trezentas e sessenta oitavas e meia de ouro que renderam seiscentos e dezoito mil e duzentos e cincoenta e sete réis a mil e setecentos e quinze réis a oitava que faz somma da dita quantia da qual se abateu vinte e cinco mil e setecentos e trinta réis da commissão de quatro por cento, e ficaram liquidos quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e sete réis que partidos pelo meio coube á meação da viuva duzentos noventa e seis mil duzentos e setenta e tres réis e de outra tanta quantia se tirou a terça conforme a disposição do testamento junto ao inventario appenso, e importou a dita terça noventa e oito mil setecentos cincoenta e quatro réis e ficou liquido para se partir por estes herdeiros cento noventa e sete mil quinhentos e oito réis cuja quantia está esta fazenda devendo a estes herdeiros com que se sae 197$500

Termo de declaração

Declarou mais o inventariante que esta fazenda tem um logar de sitio dentro nas terras

do defunto Diogo digo do defunto o capitão Diogo Bueno que Deus haja na paragem chamada Porto Grande, e como ha pleito sobre o dito logar se lançou por declaração até liquidar-se.

Termo de declaração

Declarou o inventariante que o capitão Pedro de Moraes Raposo sendo-lhe notificado por mandado do ouvidor geral Antonio Luiz Peleja para que entregasse uma negra digo uma peça do gentio da terra por nome Angela a qual não quiz entregar, e se diz ser hoje morta e o capitão Simão Corrêa de Lemos herdeiro deste inventario tem em seu poder uma peça por nome Paschoa da administração do dito capitão Pedro de Moraes Raposo, e por não estar liquido este negocio se mandou lançar por clareza até liquidar-se.

Este termo não vale nada porque esta peça aqui lançada não é pertencente a esta fazenda. — **Faria.**

Termo de encerramento

Aos dez dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos foi dito a mim escrivão pelo inventariante o alferes Luiz Corrêa de Moraes que elle havia este inventario que havia feito dos bens da defunta Maria de Moraes por sua morte, por findo, e cerrado e acabado porquanto nelle estavam lançados todos os bens que por sua morte haviam ficado, e que não sabia de mais bens que em elle houvesse de lan-

çar o qual inventario elle inventariante cerrava com protesto que a todo o tempo que lhe lembrasse alguns bens pertencentes a esta fazenda ou vindo-lhe a noticia que lhe tocassem por qualquer via que fosse o declararia e daria a este inventario por onde lhe não prejudicaria o juramento que tinha recebido e pelo assim dizer, e declarar fiz este termo que assignou o dito inventariante eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Luiz Corrêa de Moraes.**

Aos dez dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos citei ao inventariante e mais herdeiros e tutor e curador dos menores para estas partilhas. São Paulo dia mez e era acima. — **Hieronimo de Faria Marinho.**

Determinação da partilha

Para se haver de determinar esta partilha, o juiz de orfãos o capitão governador da nobreza Manuel Bueno da Fonseca proveu, e reviu estes autos de inventario que se fez por morte de Maria de Moraes, e se continuou com o alferes Luiz Corrêa de Moraes do qual lhe constou haver fallecido com testamento, e deixou a sua terça depois de cumpridos os seus legados a sua neta Francisca de Moraes, e dispoz os legados na forma seguinte, deixou se lhe dissessem por sua alma vinte missas a esmola das quaes mandou se entregasse ao seu parocho, deixou mais se lhe dissessem além destas as que seus testamenteiros lhe quizessem mandar dizer, mandou mais se lhe dissessem quatro mis-

sas duas por sua alma, e duas pela alma do defunto seu marido, o que tudo visto e examinado, e o mais que dos autos consta assim dividas que esta fazenda deve como as que se lhe devem mandou o dito juiz que em primeiro logar de todo o monte da fazenda lançada escripta, e avaliada em este inventario se abatessem as dividas que esta fazenda devia estando primeiro em juizo justificada a verdade dellas por documentos ou testemunhas, citados os herdeiros e curador dos menores, e que do liquido que ficar se faça uma parte da qual se tire a terça parte que é a terça de que a defunta dispoz da qual se abaterá a importancia dos legados, e do que liquido ficar se fará pagamento á herdeira da terça e os outros dois terços de que se tirou a terça da defunta se repartirão igualmente pelos filhos desta defunta de que se lhe fará pagamento a cada um de per si pelos bens deste inventario, e que emquanto ás dividas que a esta fazenda devem se repartirão em iguaes partes pela herdeira da terça, e mais herdeiros cada um conforme a parte que herda para que em caso que a dita divida se não cobre seja commua a todos a perda, e que as peças do gentio da terra se dêm em administração aos herdeiros salvo a liberdade fazendo-se muito para que haja igualdade entre elles e que emquanto a um logar de sitio a que se não deu valor por certa duvida que ha sobre elle entre os herdeiros fica para todo o tempo em que se averiguar se repartir entre os herdeiros, e de como o dito juiz assim o mandou, e determinou assignou esta determinação dado nesta villa de São Paulo aos doze

dias do mez de janeiro de mil, e setecentos, e onze annos e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Partilha

Achou elle juiz e partidores pelo que constava dos autos digo destes autos que a fazenda èm elles inventariada conforme as avaliações dos ditos partidores importava setecentos sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito réis 766$888

Mostra-se importarem as dividas que esta fazenda deve as quaes estão justificadas e se mandam abater conforme a determinação da partilha quinhentos e oitenta e oito mil e sete réis 588$007

Mostra-se que abatidos os ditos quinhentos e oitenta e oito mil e sete réis que tanto importam as dividas que esta fazenda deve de toda a somma da fazenda que importou setecentos sessenta e oito mil e oitocentos oitenta e oito réis ficar liquido para se terçar cento setenta e oito mil e oitocentos oitenta e um réis 178$881

Mostra-se importar á parte que pertence á defunta para della se tirar a terça, e legitima dos filhos herdeiros cento e trinta e cinco mil, digo cento e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um réis 178$881

Mostra-se pertencer á terça da defunta dos ditos cento e setenta e oito

mil e oitocentos oitenta e um réis cincoenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete réis 59$627

Mostra-se importar os legados que esta defunta deixou em seu testamento por sua alma nove mil e seiscentos réis 9$600

Mostra-se que abatidos os ditos nove mil e seiscentos da importancia dos legados pela determinação da partilha ficar liquido para a herdeira da terça cincoenta mil e vinte e sete réis 50$027

Mostra-se importarem os dois terços da parte da defunta abatida a terça que é a legitima que por direito e Ordenações do Reino se deve aos filhos cento e dezenove mil duzentos e cincoenta e quatro réis 119$254

Termo de requerimento feito pelos herdeiros deste inventario.

E logo em dito dia mez, e anno foi dito pelos herdeiros o capitão Francisco Corrêa de Lemos, e o capitão José Corrêa de Moraes, e o capitão Simão Corrêa de Lemos, e o alferes Luiz Corrêa de Moraes, e o capitão João de Godoy Moreira, por elles todos juntos e cada um in solidum foi dito que elles por verem, e attenderem á limitação, e pobreza de seus sobrinhos orfãos, filhos do capitão Estevão Barbosa Soto Mayor, e de sua irmã Maria da Luz de Lemos a qual teve dote avantajado mas o estado„ e limitação dos ditos orfãos seus sobrinhos era o

motivo para pedirem, e requererem não serem chamados a collação porquanto elles lhe assistiam com o necessario, e o mesmo queriam e eram contentes de não chamar a collação a seu cunhado o capitão João de Godoy Moreira, e se lhe pagasse o que se lhe devia do seu dote exceptuando o que lhe tocasse no ouro que via digo exceptuando o que lhe tocasse do ouro que se mandou ao Rio de Janeiro e os quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco réis que pertencia de legitima a sua mulher por fallecimento de seu sogro, e outrosim o que lhe tocasse da alvidração da negra Ascensa o que tudo constava do inventario feito por fallecimento do capitão Francisco Corrêa de Lemos, porque destas tres addições cedia e demittia e traspassava aos mais herdeiros porque dellas não queria cousa alguma, como tambem não queria herdar na fazenda lançada neste inventario e somente queria lhe pagassem o resto que se lhe deve de seu dote que são cento e quatro mil seiscentos e quarenta réis, e uma peça de administração, e do mais não queria nada e que somente haverá respeito á collação para conveniencia, e utilidade dos orfãos de Manuel Corrêa de Lemos, que Deus tem porque a estes se lhes dará inteiramente o que lhes tocar sem diminuição alguma o que tudo pediram, e requereram o que tudo visto pelo dito juiz lhes foi admittido seu requerimento. rogando se lhe passasse este termo em que todos assignaram, e curador dos orfãos acceitando, e o dito juiz antepondo sua autoridade, decreto judicial de que continuei este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

— **Fonseca — Francisco Corrêa de Lemos — Joseph Corrêa de Moraes — João de Godoy Moreira — Simão Corrêa de Lemos — Luiz Corrêa de Moraes — Salvador de Oliveira.**

Termo de declaração

E logo em dito dia mez e anno entrou o capitão João de Godoy Moreira a collação para satisfazer a parte que cabe aos orfãos deste inventario por seu dote ser avantajado á sua legitima e declarou debaixo do juramento dos Santos Evangelhos os bens que lhe deram em dote, e fazendo-se a collação de fora importou a parte dos orfãos do defunto Manuel Corrêa de Lemos que lhe repõe o dito capitão João de Godoy Moreira sessenta e quatro mil novecentos cincoenta e tres réis conforme a condição do termo atrás de que fiz este termo em que assignou o dito capitão João de Godoy Moreira e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi — **João de Godoy Moreira.**

Termo de declaração

E logo em dito dia mez, e anno atrás declarado o dito juiz mandou unir aos dois terços desta fazenda sessenta e um mil cento e quarenta réis que tanto importaram as tres addições de que desistiu o capitão João de Godoy Moreira como consta do termo a fs. 14 verso, e de como assim o mandou o dito juiz fiz este termo em que se assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca.**

Mostra-se importarem as tres addições de que desistiu o capitão João de Godoy Moreira sessenta e um mil cento e quarenta réis	61$140
Mostra-se que unidos os ditos sessenta e um mil cento e quarenta réis aos cento e dezenove mil e duzentos cincoenta e quatro réis dos dois terços fazer a somma de cento e oitenta mil trezentos noventa e quatro réis	180$394
Mostra-se que abatidos digo que partidos por cinco sem embargo de serem sete os herdeiros por terem os mais desistido da legitima pela conveniencia de não entrar a collação caber a cada um dos ditos cinco herdeiros trinta e seis mil e setenta e oito réis	36$078
Mostra-se caber á parte do capitão Francisco Corrêa de Lemos filho desta defunta de sua legitima trinta e seis mil e setenta e oito réis	36$078
Mostra-se caber á parte do capitão José Corrêa de Moraes filho desta defunta de sua legitima trinta e seis miol e setenta e oito réis	36$078
Mostra-se caber á parte dos orfãos filhos do defunto o capitão Manuel Corrêa de Lemos filho desta defunta trinta e seis mil setenta e oito réis	36$078
Mostra-se caber á parte do capitão Simão Corrêa de Lemos filho desta defunta de sua legitima trinta e seis mil e setenta e oito réis	36$078

Mostra-se caber á parte do alferes Luiz Corrêa de Moraes filho desta defunta de sua legitima trinta e seis mil setenta e oito réis 36$078

Termo de declaração

E logo em dito dia mez, e anno atrás declarado mandou o dito juiz se abatessem do quinhão das dividas que conforme a determinação da partilha se mandava pagar desta fazenda sessenta e um mil cento e quarenta réis que tanto importa as tres desistencias, que fez o capitão João de Godoy Moreira das heranças que neste inventario, e no appenso lhe tocavam e era divida que esta fazenda devia ao dito João de Godoy Moreira como consta do inventario appenso e como se ajustaram estes herdeiros como consta do termo em que se vê o dito ajuste termos em que se uniram aos dois terços desta fazenda os ditos sessenta e um mil cento e quarenta réis como consta do dito termo o que visto pelo dito juiz mandou se abatessem os ditos sessenta e um mil cento e quarenta réis de quinhentos e oitenta e oito mil e sete réis que tanto importavam as dividas que esta fazenda ficou devendo e se mostra que fazendo-se o dito abatimento fica liquido para o quinhão das dividas quinhentos vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis e de como assim o mandou o dito juiz continuei este termo em que assignou eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca.**

Pagamento de dividas

Ha de haver este pagamento o inventariante para se satisfazer quinhentos vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e sete réis das dividas que esta defunta ficou devendo que lhe foram pagos pela maneira seguinte. Por cem mil e novecentos e dois réis que haverá no dinheiro amoedado // Por dezoito mil réis que haverá em um crucifixo com doze oitavas de ouro que foi visto e avaliado na dita quantia pelos avaliadores, e partidores deste inventario // Por doze mil e oitenta e oito réis que haverá em quatro colheres de prata com vinte e quatro oitavas que foram vistas, e avaliadas pelos ditos partidores, e avaliadores na dita quantia // Por mil réis que haverá em uma lamina de Santa Catharina que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por cento e vinte mil réis que haverá no valor da escrava Francisca que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por trinta mil réis que haverá no valor da escrava Paschoa filha da sobredita que foi avaliada pelos ditos partidores, e avaliadores na dita quantia // Por vinte mil réis que haverá no valor da escrava Escholastica filha da sobredita Francisca que foi avaliada na dita quantia // Por quarenta e oito mil réis que haverá em oito milheiros de telha na paragem chamada Guaaiou que foi avaliada pelos ditos avaliadores e partidores na dita quantia // Por dezeseis mil réis que haverá em uma roda de ralar mandioca que foi vista e avaliada pelos ditos partidores na dita quantia // Por dezesete mil e novecentos

e vinte réis que haverá em um alambique com vinte e oito libras que foi visto e avaliado pelos ditos partidores, e avaliadores na dita quantia // Por dez mil e quinhentos réis que haverá por um alambique já usado com vinte e uma libras que foi visto, e avaliado pelos ditos partidores e avaliadores na dita quantia // Por sete mil e seiscentos, e oitenta que haverá em quatro portas que foram vistas e avaliadas na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá em uma balança com peso de meia arroba de ferro que foi vista, e avaliada na dita quantia // Por seis mil réis que haverá nas casas de que está de posse o capitão Luiz Porrate digo na parte das casas de que está de posse o capitão Luiz Porrate que foi avaliada pelos partidores deste juizo na dita quantia // Por trinta e dois mil réis que haverá nas terras de Pequeri que foram vistas e avaliadas na dita quantia // E reporá no quinhão do capitão Francisco Corrêa de Lemos mil e cento e vinte e cinco réis, e reporá no quinhão do inventariante treze réis // O qual pagamento o dito juiz, e partidores houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha, e assignaram eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Luiz Corrêa de Moraes — Manuel Caminha.**

Pagamento de legados

Ha de haver este pagamento o alferes Luiz Corrêa de Moraes para se satisfazer de nove mil e seiscentos que tanto importaram os legados

que esta defunta deixou por sua alma // Por nove mil e seiscentos que haverá no dinheiro amoedado que o dito alferes Luiz Corrêa de Moraes em si tem o qual pagamento o dito juiz, e partidores curador e os menores houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana.**

Pagamento á legataria da terça

Ha de haver este pagamento a legataria da terça Francisca de Moraes para se satisfazer de cincoenta mil e vinte e sete réis que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete réis que haverá na divida do defunto o capitão Estevão Barbosa, por quatro mil e oitocentos que haverá no dinheiro amoedado que está na mão do alferes Luiz Corrêa de Moraes o qual pagamento o dito juiz e partidores, e curador dos menores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Manuel Caminha.**

Pagamento ao herdeiro o capitão Francisco Corrêa de Lemos.

Ha de haver este pagamento o capitão Francisco Corrêa de Lemos para se satisfazer de

trinta e seis mil e setenta e oito réis de sua legitima que lhe foram pagos na maneira seguinte por vinte mil novecentos cincoenta e quatro réis na divida do defunto o capitão Estevão Barbosa // Por dois mil e quinhentos e cincoenta e cinco réis que haverá na divida de Luiza de Siqueira // Por mil e novecentos e sessenta réis que haverá em dois catres que foram vistos, e avaliados pelos partidores e avaliadores deste inventario na dita quantia // Por mil e duzentos que haverá no valor de um bufete que foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por quatro mil réis que haverá no valor de um colchão que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por mil réis que haverá em dois grilhões que foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por mil e seiscentos réis que haverá no valor de uma prensa que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por quatrocentos e oitenta réis que haverá no valor de tres collares de corrente que foram vistos, e avaliados pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por mil e novecentos e vinte réis que haverá no valor de uma caixa de sete palmos que foi vista e avaliada na dita quantia pelos ditos avaliadores // Por mil cento e vinte e cinco réis que haverá na reposta que lhe repõe o quinhão de dividas em que se encabeçou o alferes Luiz Corrêa de Lemos, digo de Moraes // E reporá no quinhão do capitão Simão Corrêa de Lemos novecentos e vinte réis // o qual pagamento digo que lhe coube das peças de administração salva a sua liberdade lhe cabe a Thereza // E

nas peças que se alvidraram lhe coube treze mil e duzentos réis o qual pagamento o dito juiz partidores, e curador dos menores houveram por bem feito firme, e valioso e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram, e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Francisco Corrêa de Lemos — Manuel Caminha.**

Pagamento do capitão Francisco Corrêa de Lemos digo José Corrêa de Moraes.

Ha de haver este pagamento o capitão José Corrêa de Moraes filho desta defunta para se satisfazer de trinta e seis mil setenta e oito réis de sua legitima que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por vinte mil novecentos cincoenta e quatro réis que haverá na divida do defunto o capitão Estevão Barbosa // Por dois mil quinhentos cincoenta e cinco réis que haverá na divida de Luiz de Siqueira // Por seiscentos e quarenta réis que haverá em uma serra de tres palmos que foi vista e avaliada pelos partidores, e avaliadores deste inventario na dita quantia // Por seiscentos e quarenta réis que haverá em uma junteira que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por mil e novecentos e vinte réis que haverá em duas portas velhas que foram vistas, e avaliadas pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por seis mil e quinhentos réis que haverá por uma corrente de seis braças que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por

quinhentos réis que haverá em cinco foices de segar trigo que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por seiscentos e quarenta réis que haverá em duas peroleiras que foram avaliadas pelos ditos avaliadores na dita quantia // Haverá no dinheiro amoedado que está na mão do alferes Luiz Corrêa de Moraes mil setecentos e trinta e tres réis // E nas peças de administração a Ursula // E nas peças que se alvidraram lhe coube treze mil e duzentos réis // O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador dos orfãos houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém e assignaram de que fiz este termo Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca** — **Diogo Alvres Pestana** — **Jozeph Corrêa de Moraes** — **Manuel Caminha.**

Quinhão dos orfãos do defunto o capitão Manuel Corrêa de Lemos.

Hão de haver este pagamento os orfãos do defunto o capitão Manuel Corrêa de Lemos para se satisfazerem de trinta e seis mil, e setenta, e oito réis de suas legitimas que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por vinte mil novecentos e cincoenta réis que haverá na divida do capitão Estevão Barbosa // Por dois mil quinhentos e cincoenta e cinco réis que haverá na divida de Luiza de Siqueira // Por mil duzentos e oitenta réis que haverá em uma caixa de nove palmos sem fechadura // Por tres mil e oitocentos e quarenta réis que haverá em duas portas que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por dois mil e oitocentos e oitenta que haverá em um tacho de quatro libras e meia que foi visto, e avaliado na dita quantia // Por duzentos e cincoenta e seis réis que haverá na reposta do capitão Francisco Corrêa de Lemos // Por mil e quinhentos réis que haverá em um tacho de tres libras que foi avaliado na dita quantia // Por seiscentos e quarenta réis que haverá no valor de um panno de palha que foi avaliado na dita quantia // Por dois mil cento setenta e sete réis que haverá no dinheiro amoedado que está no alferes Luiz Corrêa de Lemos digo de Moraes // O qual pagamento o dito juiz partidores, e curador dos menores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém e lhe coube nas peças de administração Anna // E lhe coube nas peças da alvidração treze mil e duzentos réis o qual pagamento o dito juiz partidores e curador dos orfãos houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se continha e assignaram, e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca** — **Diogo Alvres Pestana** — **Salvador de Oliveira** — **Manuel Caminha.**

Quinhão do alferes Luiz Corrêa de Moraes.

Ha de haver este pagamento o alferes Luiz Corrêa de Moraes inventariante para se satisfazer de trinta e seis mil e setecentos e oito réis de sua legitima que lhe foram pagos pela ma-

neira seguinte // Por vinte mil e novecentos e cincoenta réis que haverá na divida do defunto o capitão Estevão Barbosa // Por dois mil e quinhentos, e cincoenta e cinco réis que haverá na divida de Luiza de Siqueira // Por doze mil réis que haverá em mil e duzentas telhas na paragem chamada Pequeri que foram avaliadas na dita quantia pelos avaliadores deste inventario // Por quatrocentos e oitenta réis que haverá em uma serra braçal que foi avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // E lhe coube nas peças da administração a Fabiana // E lhe coube nas peças que se lhe alvidraram treze mil e duzentos o qual pagamento o dito juiz partidores e curador dos menores houveram por bem feito firme e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém e assignaram e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Manuel Caminha — Luiz Corrêa de Moraes.**

Quinhão do capitão Simão Corrêa de Lemos.

Ha de haver este pagamento o capitão Simão Corrêa de Lemos para se satisfazer de trinta e seis mil e setenta e oito réis de sua legitima que lhe foram pagos pela maneira seguinte // Por vinte mil novecentos e cincoenta réis que haverá na divida do defunto o capitão Estevão Barbosa // Por dois mil quinhentos e cincoenta e cinco réis que haverá na divida de Luiza de Siqueira // Por seiscentos e quarenta réis que haverá em uma serra braçal que foi avaliada pelos parti-

dores, e avaliadores deste inventario na dita quantia // Por seis mil réis que haverá no valor de um colchão de lã que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores na dita quantia // Por tres mil duzentos trinta e sete réis que haverá no dinheiro amoedado que está na mão do alferes Luiz Corrêa de Moraes // Por novecentos e vinte réis que haverá na reposta que lhe repõe o capitão Francisco Corrêa de Lemos // Por mil e seiscentos réis que haverá em uma caixa de seis palmos com fechadura que foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores na dita quantia // e lhe coube mais nas peças de administração Serafina // e lhe coube nas peças que se alvidraram treze mil e duzentos réis o qual pagamento o dito juiz partidores e curador dos menores houveram por bem feito firme, e valioso, e mandaram se cumprisse como nelle se contém e assignaram eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Manuel Caminha — Simão Corrêa de Lemos.**

Termo de declaração

E logo no dito dia mez e anno atrás declarado requereram os herdeiros mencionados neste inventario que as peças desta administração eram onze das quaes se pagou uma que se devia de dote ao capitão João de Godoy Moreira, e ficaram dez nas quaes se acharam duas incapazes por velhas e doentes, e só oito eram capazes de partir e como não se podiam partir oito por cinco que tantos eram os herdeiros deste inven-

tario ficaram tres por partir e se alvidraram entre os herdeiros deste inventario em sessenta e seis mil réis, a saber Domingos em sua alvidração de vinte e cinco mil réis, o qual Domingos levou o capitão Francisco Corrêa // João que foi alvidrado em sua alvidração de vinte e cinco mil réis que levou o alferes Luiz Corrêa de Moraes // Lourenço em sua alvidração de dezeseis mil réis, e o levou o capitão Simão Corrêa de Lemos e de como assim o houveram por bem o juiz digo e de como o houveram por bem feito o dito juiz partidores curador dos orfãos e mais herdeiros assignaram este termo e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Diogo Alvres Pestana — Manuel Caminha — Francisco Corrêa de Lemos — Salvador de Oliveira — Jozeph Corrêa de Moraes — Francisco Corrêa de Lemos — Simão Corrêa de Lemos — Luiz Corrêa de Moraes.**

Termo de declaração

E logo em dito dia mez, e anno atrás declarado mandou o dito juiz que se partissem as oitocentas braças de terra que esta fazenda tem na paragem chamada Guayaó pelos cinco herdeiros mencionados neste inventario para que todos tivessem igualdade na posse das ditas terras e se mostra que partidas as ditas oitocentas braças de terra caber a cada herdeiro cento e sessenta braças de terra e de como assim convieram todos com o curador dos menores, e mais herdeiros o dito juiz mandou fazer este termo em que assignou com ditos herdeiros e repar-

tidores e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi // Declaro que estas ditas oitocentas braças de terra têm uma legua de sertão em que cada um destes herdeiros tem sua parte e de todo o sobredito continuei este termo eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Salvador de Oliveira — Francisco Corrêa de Lemos — Diogo Alvres Pestana — Luiz Corrêa de Moraes — Jozeph Corrêa de Moraes — Manuel Caminha.**

Definitiva

A qual partilha assim feita finda, e acabada como atrás se faz menção o dito juiz partidores, e curador dos menores houveram por bem feita firme e valiosa, e mandaram se cumprisse como nella se continha de que fiz este termo que os sobreditos assignaram dada nesta villa de São Paulo aos quatorze dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Salvador de Oliveira — João de Godoy Moreira — Francisco Corrêa de Lemos — Jozeph Corrêa de Moraes — Simão Corrêa de Lemos — Luiz Corrêa de Moraes — Diogo Alvres Pestana — Manuel Caminha.**

Julgo esta partilha por sentença mando se cumpra como nella se contém, e paguem os herdeiros as custas. São Paulo 15 de janeiro de 1711 annos. — **Manuel Bueno da Fonseca.**

Publicação da sentença

Foi publicada a sentença acima em audiencia do juizo dos orfãos que em sua casa o capitão governador da nobreza Manuel Bueno da Fonseca juiz delles aos feitos, e partes, fazia, presentes as partes, e curador dos menores aos dezesete dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos, eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi.

Custas deste inventario

Para o juiz.	
Da partilha	1$600
Da contagem	$080
	———
Faria	1$680
Para o escrivão.	
Do auto de inventario	$160
Do termo de curadoria	$320
Dos dois termos de avaliadores	$160
De oito termos	$640
Da definitiva	$014
Da publicação	$028
De 14 mandados	$098
Das citações	$560
Da raza	1$870
De papel	$320
	———
	4$060
Para os partidores.	
Para ambos	1$600

Termo de quitação de cento e setenta mil réis que exhibiu o alferes Luiz Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos em casas de morada do capitão Governador da Nobreza Manuel Bueno da Fonseca Juiz dos Orfãos nella appareceu o alferes Luiz Corrêa de Moraes, e por elle foi dito ao dito Juiz que elle neste inventario tomara a si os bens que se deram em pagamento de dividas para as satisfazer e sem embargo de sua obrigação largara as peças escravas a seu irmão o capitão José Corrêa de Moraes pela quantia acima dita que exhibiu, e as ditas peças eram do dito seu irmão e o dinheiro que apresentava era o procedido dellas e da dita quantia de que houvessem por desobrigado dos ditos cento e setenta mil réis o que ouvido pelo dito juiz os recebeu e o houve por desobrigado e por estar presente o capitão Salvador de Oliveira curador dos orfãos de Manuel Corrêa de Lemos recebeu sessenta e cinco mil trezentos e sessenta réis do dinheiro sobredito por lhe pertencer aos seus orfãos curados e lhe fica devendo nove mil setecentos e cincoenta e sete réis em dinheiro excepto o mais que constar da sua folha de partilha e outrosim por estar presente o capitão João de Góes tambem recebeu cento e quatro mil e seiscentos e quarenta réis que lhe era a dever neste inventario de que tambem por esta dá quitação ao dito alferes Luiz Corrêa de Moraes e logo pelo dito capitão João de Godoy Moreira foi entregue ao dito curador ses-

senta e quatro mil novecentos e cincoenta e tres réis de sua collação pertencentes aos ditos orfãos que o curador recebeu de que continuei este termo de quitação, e declaração em que assignaram com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — João de Godoy Moreira — Salvador de Oliveira.**

Termo de dinheiro dado a ganhos ao capitão Domingos Luiz Bueno.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil e setecentos e onze annos nas casas de morada do capitão Governador da Nobreza Manuel Bueno da Fonseca juiz de orfãos desta villa de São Paulo, appareceu o capitão Salvador de Oliveira tutor e curador dos orfãos do capitão Manuel Corrêa de Lemos e por elle foi dito que do dinheiro de seus curados pedia o capitão Domingos Luiz Bueno vinte e oito mil réis a juros de oito por cento como é uso, e costume na terra o que visto pelo dito juiz mandou se lhe désse os ditos vinte e oito mil réis que elle recebeu obrigando sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e pagaria os ditos juros de oito mil réis por tempo de um anno e por todo o mais tempo que em seu poder tiver os ditos vinte e oito mil réis digo principal e ganhos, até real entrega e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador ao capitão João da Cunha Leme o qual se obriga na mesma conformidade de seu fiado a darem e pagarem a pé de juizo a dita quantia de principal e juros

sem quebra, nem diminuição alguma, e por firmeza de tudo mandaram fazer este termo em que assignaram com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Fonseca — Domingos Luiz Bueno — João da Cunha Leme — Salvador de Oliveira.**

Recebi de Domingos Luiz Bueno dois mil e duzentos e quarenta réis de juros do dinheiro que deve aos orfãos de Manuel Corrêa de Lemos que Deus haja, como tutor, e curador dos ditos orfãos para seus alimentos, em 19 de maio de 1712. — **Salvador de Oliveira.**

Quitação que dá este juizo ao capitão Domingos Luiz Bueno do que deve neste inventario pelo termo atrás.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e quatorze nesta cidade de São Paulo em casas de morada do capitão João Dias da Silva juiz de orfãos appareceu o capitão Domingos Luiz Bueno e por elle foi dito ao dito juiz que elle devia neste inventario como constava pelo termo atrás a quantia de vinte e oito mil réis á razão de juros que em tres annos e dezoito dias ganharam seis mil oitocentos e vinte e dois réis que juntos ao principal fazia somma de trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois réis, e que a esta conta dos juros tinha dado ao tutor e curador dos orfãos dois mil duzentos e quarenta réis como constava do recibo que apresentava do dito tutor e curador o capitão Sal-

vador de Oliveira, o qual recibo mandou o dito juiz se ajuntasse a este inventario; a qual quantia de dois mil e duzentos e quarenta réis mandou o dito juiz se abatesse dos ditos trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois réis, e abatidos ficou devendo o dito devedor trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois réis os quaes logo exhibiu em juizo e o dito juiz mandou se mettessem logo no cofre até se darem a juros, e por esta lhe dá neste juizo plenaria quitação de hoje para todo sempre tanto ao dito devedor como a seu fiador de que mandou fazer este ermo de quitação em que assignou com o dito juiz eu Francisco Cardoso Sodré escrivão de orfãos o escrevi. — **Sylva.**

Termo de dinheiro dado a juros ao capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e quatorze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada do capitão João Dias da Silva juiz de orfãos appareceu o capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos e por elle foi dito ao dito juiz que elle neste juizo queria tomar dinheiro a juros o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois réis á razão de juros de oito por cento como é uso e costume nesta cidade por tempo de um anno ou pelo menos mais tempo que em seu poder os tiver de que pagará juros até real entrega para satisfação da dita quantia de trinta e dois mil

e quinhentos e oitenta e dois réis de principal e juros vencidos obrigou sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver e principalmente obrigou e hypothecou uma morada de casas que possue junto a Santa Thereza no canto que fica defronte do capitão Sebastião Borges e de tudo mandou fazer este termo de obrigação em que assignou com o dito juiz e eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi. — **Silva** — **Antonio Corrêa de Lemos.**

Quitação que dá o juizo ao capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos do que deve neste inventario pelo termo atrás.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil setecentos e quinze nesta cidade de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão-mor Pedro Taques de Almeida, e por elle foi dito ao dito juiz que o capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos era a dever neste juizo a quantia de trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois réis á razão de juros os quaes tivera em seu poder um anno sete mezes e tres dias e que no dito tempo ganharam quatro mil cento e quarenta réis que juntos ao principal fazia somma tudo de trinta e seis mil setecentos e quarenta réis a qual quantia vinha elle dito capitão-mor Pedro Taques de Almeida exhibir em juizo pelo dito capitão-mor Antonio Corrêa de Lemos e com effeito os exhibiu e por esta lhe dá o dito juiz geral e plenaria quitação de hoje para todo

sempre e de tudo fiz este termo eu Francisco Cardoso Sodré que o escrevi. — **João Dias da Sylva.**

Termo de dinheiro dado a juros ao capitão Sebastião Borges da Silva.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil e setecentos e quinze nesta cidade de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão Sebastião Borges da Silva morador nesta cidade e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar dinheiro á razão de juros neste juizo o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de trinta e seis mil setecentos e quarenta réis á razão de oito por cento como é uso e costume nesta cidade por tempo de um anno ou pelo mais tempo que em seu der os tiver de que pagará juros vencidos até real entrega para cuja satisfação dos ditos trinta e seis mil setecentos e quarenta réis dos juros que vencidos forem obrigou sua pessoa e hypothecou especialmente todos os seus bens assim moveis como de raiz havidos e por haver, e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a Luiz Teixeira de Azevedo mercador e morador nesta cidade o qual por estar presente disse acceitava a dita fiança e obrigava e hypothecava seus bens na mesma conformidade que seu fiado se obriga, e de tudo fiz este termo em que assignaram com o dito juiz e eu Francisco Cardoso Sodré que o

escrevi. — **João Dias da Sylva — Sebastião Borges da Sylva — Luiz Teixeira de Azevedo.**

Quitação que dá este juizo ao ajudante Luiz Teixeira de Azevedo como fiador de Sebastião Borges da Silva.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil e setecentos e vinte e cinco annos em as casas de morada do juiz ordinario e dos orfãos o capitão Thomé Alvres appareceu o ajudante Luiz Teixeira de Azevedo e por elle foi dito ao dito juiz que elle vinha pagar o que neste inventario devia como fiador e principal pagador do capitão Sebastião Borges da Silva que Deus haja o que visto pelo dito juiz mandou fazer a conta e que esta se fizesse a seis e quarto por cento sem embargo do dito termo retro ser a oito por cento por razão de assim se ter mandado em capitulos de correição, e importaram os ditos juros no decurso de dez annos um mez dezenove dias vinte e tres mil duzentos sessenta e cinco réis que junto ao principal faz somma de sessenta mil réis que logo exhibiu em juizo em dinheiro de contado moeda corrente deste Estado por cuja razão por esta lhe dá o dito juiz quitação geral dos ditos sessenta mil réis de hoje para todo sempre e lhe deixou o seu direito salvo para haver a dita quantia do dito seu fiado de que de tudo mandou ser feito este termo em que se assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos que o escrevi. — **Thomé Alvres.**

Termo de dinheiro a juros a Antonio Jorge Pereira.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil e setecentos e vinte e cinco annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada do juiz ordinario e dos orfãos o capitão Thomé Alvres appareceu Antonio Jorge Pereira e por elle foi dito, ao dito juiz, que elle queria tomar dinheiro a juros neste inventario o que visto pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento sessenta mil réis em dinheiro de contado moeda corrente deste Estado á razão de juros de seis e quarto por cento por tempo de um anno ou por todo o mais tempo que em seu poder os tiver e sempre pagaria os ditos juros respectivamente té real entrega para cuja satisfação do principal, e juros vencidos obrigou sua pessoa e bens moveis, e de raiz havidos e por haver, especialmente hypothecou uma morada de casas que tem nesta cidade sitas na rua do capitão Manuel de Avila que partem com as casas em que vive Florentino Soares e de outra banda com as casas em que vive José Mendes official de alfaiate e para mais segurança apresentou por seu fiador e principal pagador a João Machado da Silva o qual estava presente e por elle foi dito que acceitava a dita fiança, e fiava ao dito Antonio Jorge Pereira nos ditos sessenta mil réis com todos os seus juros vencidos té real cumprimento de paga como fiador e principal pagador na mesma forma que seu fiado se obriga em fé do que me pediram fizesse este termo em que todos assignaram eu

Jeronymo de Faria Marinho que o escrevi. — **Antonio Jorge Pereira — João Machado da Sylva.**

Quitação que dá Theodozio Domingues por cabeça de sua mulher Maria de Moraes a Antonio Jorge Pereira.

Aos quinze dias do mez de setembro de mil e setecentos e vinte e seis annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão, appareceu Antonio Jorge Pereira, e por elle me foi dito que elle havia digo appareceu Theodozio Domingues, e por elle me foi dito, que elle havia recebido da mão e poder de Antonio Jorge Pereira trinta mil réis de principal que lhe couberam em sua folha de partilhas por cabeça de sua mulher Maria de Moraes da mão do dito devedor Antonio Jorge Pereira do termo retro como tambem todos os juros vencidos até o presente que importaram estes mil e quinhentos e quarenta réis, e tudo fez somma de trinta e um mil quinhentos e quarenta réis os quaes recebeu em minha presença o dito herdeiro da mão do dito devedor Antonio Jorge Pereira em dinheiro de contado moeda corrente deste Estado e de como os recebeu me pediu lhe fizesse este termo em que se assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos que o escrevi. — **Theodosio Domingues.**

Quitação que dá Manuel Corrêa de Lemos a Antonio Jorge Pereira.

Aos dois dias do mez de janeiro de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão appareceu Manuel Corrêa de Lemos e por elle me foi dito que elle estava pago da mão e poder de Antonio Jorge Pereira de trinta e dois mil e cem réis que tocaram ao dito neste inventario em sua folha de partilhas de sua herança de principal e juros no termo folhas 33 verso e por estar entregue pago e satisfeito dos ditos trinta e dois mil e cem réis em dinheiro de contado moeda corrente deste Estado me pediu lhe fizesse este termo em que se assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho escrivão de orfãos que o escrevi. — **Manuel Corrêa de Lemos.**

AFFONSO DIAS DE MACEDO

TESTAMENTO — 1700

(Sem inventario)

TESTAMENTO DE AFFONSO DIAS DE MACEDO

Conta do testamento com que falleceu Affonso Dias a qual se toma a seus testamenteiros Antonio Bicudo Leme, e João Mendes Ferreira.

Em 30 de abril de 1703.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e tres aos vinte dias do mez de abril do dito anno nesta villa em as casas onde estou pousado ahi perante o escrivão dos orfãos della Antonio Corrêa de Sá me foi dado o testamento e codicillo e quitações seguintes eu João Soares Ribeiro o escrevi.

*
* *

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, ... tres pessoas e um só Deus verdadeiro, em que creio bem e verdadeiramente como catholico e verdadeiro christão .... de salvar-me mediante seu divino favôr.

Saibam quantos este instrumento de testamento virem que no anno do Nascimento de

Nosso Senhor Jesus Christo de mil ...... annos aos vinte dias do mez de março da dita era ... . de Nossa Senhora da Candelaria capitania de São .... estando eu Affonso Dias doente de cama e em meu perfeito juizo e entendimento que Deus me deu temendo-me da morte, desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o dia nem a hora que sua Divina Magestade será servido levar-me desta vida presente; fiz meu testamento na maneira seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma a Deus Nosso Senhor que a criou .... com seu precioso sangue e á gloriosa sempre Virgem Maria Nossa Senhora e ao bemaventurado São Miguel Archanjo .... Baptista, e aos Santos Apostolos, São Pedro e São Paulo e a todos os santos e santas da côrte do céu aos quaes peço queiram ser meus intercessores e advogados diante de Sua Divina Magestade pedindo-lhe, e rogando-lhe me queira perdoar meus peccados usando com minha alma de sua grande misericordia.

Rogo ao capitão Antonio Bicudo Leme, e a João Mendes Ferreira que por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros ....

Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz das portas travessas para baixo, meu corpo será amortalhado com um lençol acompanharão meu corpo tres clerigos com o padre vigario e acompanhará meu corpo a cruz do Santissimo Sacramento com a bandeira e pagar-se-á a esmola costumada acompanhará mais a cruz de Nossa Senhora do Rosario com a bandeira e a cruz da

fabrica e a cruz das Almas pagar-se-á a esmola acostumada declaro que sou irmão do Santissimo Sacramento.

Mando que se me digam cem missas dez ao Santissimo Sacramento e dez a Nossa Senhora do Rosario outras dez pelas almas do fogo do purgatorio, e dez pelo santo do meu nome que rogue a Deus por mim.

Declaro que sou casado com Izabel Dias da Silva de que não tivemos filho nem filha e possuimos entre nós dezesete peças entre más e bôas e mais quatro crianças todas do gentio da terra. Declaro que tenho dois lanços de casas com seu corredor na villa do Porto de Maus declaro mais que tenho uns chãos partindo com as casas que foram de Joaquim Bicudo e o quintal do capitão Antonio Antunes declaro que tenho um sitio no rocio da villa, declaro que tenho um cavallo castanho sellados enfreiado, declaro que de prata lavrada possuimos nove colheres e uma tamboladeira, declaro que tenho duas espingardas, declaro que possuimos uma caixa grande de seis palmos com sua fechadura e seus pés declaro que tenho uma espada declaro que tenho umas violas de pinho do reino, declaro que tenho um vestido de estamenha novo, e uma capa de baeta nova tenho mais dois chapéos novos, declaro que tenho duas peças de panno, declaro que devo a Pedro Moreira ... mil e tantos .... o que elle em sua consciencia disser devo mais a ...... .Carvalho o que no seu ...... tiver em sua consciencia ... . valia de um poldro ....
devo mais seis mil réis ao glorioso Santo An-

tonio da villa de Santos de um rapaz que eu segurei ....declaro mais que devo mais seis mil réis de resto ....deiros de Juliana Antunes que Deus haja.

Declaro que destes bens que possuimos entre ambos .... se pagarão as dividas, e do que ficar se fará partilhas .... para mim como para minha mulher e da minha ametade se pagará os meus legados e do que sobrar se tirará .... para minha mulher que é concerto que temos feito entre ambos e do mais que ficar deixo de esmola a um casal ...... que tenho em meu poder um por nome Antonio outra por nome Francisca declaro que peças, e o sitio se não venderão ... que ficam outros bens com que pagar minhas dividas e legados.

Peço e rogo a meus testamenteiros que por serviço de Deus me queiram dar cumprimento e execução a estes meus legados e fazer por minha alma assim como eu fizera pela sua e porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito peço ás justiças ecclesiasticas e seculares lhe dêm inteiro cumprimento em verdade feito na villa de Utú Nossa Senhora da Candelaria hoje vinte do mez de março de mil e setecentos annos fiz este meu testamento em meu perfeito juizo por não saber a hora e o dia que Deus me levará .... e por mim assignado e com as mais testemunhas que ao presente se acharam. — **Affonso Dias de Macedo** — .... **Bicudo de Brito** — **Antonio Fernandes Porto** — **Manuel Antunes Cardia** — .... **de Góes Furtado** — de **Thomé Fernandes** + **de Sousa.**

Approvação de testamento

Saibam quantos este publico instrumento de approvação de cedula de testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos annos aos vinte e tres dias do mez de abril da sobredita era nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria de Utuguassú nas casas de Affonso Dias de Macedo estando elle dito doente em cama e em seu perfeito juizo e entendimento pelo qual logo a mim me foi dito a mim tabellião Francisco de Barros Freire tabellião e escrivão desta dita villa presentes as testemunhas atrás nomeadas que elle mandara fazer por João Mendes Ferreira esta cedula de testamento para descargo de sua consciencia e bem de sua alma para o qual me requeria lhe approvasse o dito testamento o qual elle testador me entregou de sua mão á minha estando em seu perfeito juizo e entendimento o qual testamento está escripto em uma folha de papel .... e tres laudas e tem esta approvação cerradas e cosidas e lacradas com cinco pontos e cinco obreias por não haver lacre com linhas brancas e disse que outorgava e de feito outorgou por seu testamento e ultima vontade e quer e manda que não seja aberto e quanto nelle se contém e está escripto se cumpra e guarde inteiramente e manda que não seja aberto nem lido nem publicado até tanto que Nosso Senhor o leve para si da vida presente e disse que revogava e em effeito revogou quaesquer outros testamentos e codicillos que antes deste haja feito em qualquer maneira e forma que se-

jam para que .... valham senão que este que dentro da dita folha está .... o qual mandou que valha por seu testamento ou codicillo ou por aquella via que em direito mais pode e deve valer .... tudo o neste conteudo é sua ultima vontade em .... mandou fazer este instrumento de approvação eu Francisco de Barros Freire tabellião do publico nesta villa de Nossa Senhora da Candelaria a fiz e subscrevi esta approvação e me assignei de meu publico signal que tal é como abaixo se vê hoje vinte e tres de abril do anno de mil e setecentos annos. — **Francisco de Barros Freire.** *(Está o signal publico do tabellião).*

Cumpra-se como nelle se contém. Candelaria 29 de abril de 1700 annos. — **Pedroso.**

Cumpra-se. Itú 29 de abril de 1700. — **Campos.**

Este testamento é de Affonso Dias de Macedo approvado e obreado por mim tabellião do publico Francisco de Barros Freire o qual vae obreado em cinco partes e que lhe entreguei de minha mão á sua.

Codicillo

Codicillo que faz Affonso Dias ao testamento que tem feito em que declara algumas cousas que lhe ficaram por .... que vem a ser uma corrente de tres braças com nove collares mais uma canôa bôa de cinco braças e meia e tres palmos de bocca mais uma serra braçal com sua armação. Declaro que devo a minha cunhada Ma-

ria .... de meu cunhado Antonio Fernandes del Campos vinte mil réis .... peças de panno que me vendeu. Declaro que deixo uma moça por nome Marcella de esmola pelo amor de Deus a minha sobrinha Maria de Godoy, filha que foi de Jorge ..... meu irmão; este meu codicillo fil-o em meu perfeito juizo e foi minha ultima vontade e assim peço que se lhe dê inteiro cumprimento como o mesmo testamento hoje vinte e tres de abril de mil 700 annos. — **Affonso Dias de Macedo.**

Declaro que visto deixar no meu testamento que se me enterrasse em um lençol, peço aos meus testamenteiros e a minha mulher que me dêm por mortalha um habito dos religiosos filhos do meu padre serafico São Francisco; e por ser esta minha ultima vontade assignei-me aqui com as testemunhas seguintes. — A rogo do testador pedindo a mim João Mendes Ferreira assignasse por elle, Affonso Dias de Macedo — **Antonio Rodrigues** .... — **Antonio Fernandes de Campos — Miguel da Costa Sutil — Francisco Pedroso.**

*
* *

Recebi do capitão Antonio Bicudo Leme como testamenteiro do defunto Affonso Dias de Macedo ...... mil setecentos e oitenta réis do funeral do dito defunto, e para sua descarga lhe passei a presente. Hoje 15 de maio de 1700. — *Phelippe de Campos.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

No mesmo dia mez e era acima recebi do dito .... o capitão Antonio Bicudo Leme quatro mil réis da esmola do habito com que se enterrou o dito defunto Affonso Dias e por verdade passei esta. — *Phelippe de Campos.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Antonio Bicudo quatorze mil réis de esmola de setenta missas pela alma de Affonso Dias como seu testamenteiro e por passar assim na verdade como guardião deste Convento de São Luiz lhe passei esta hoje 16 de maio de 1700 annos. — *Frei Salvador da Trindade.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Antonio Bicudo Leme seis mil réis da esmola de trinta missas pela alma do defunto Affonso Dias e por verdade passei esta hoje 16 de maio de 1700 annos. — *Frei Pedro de Sousa.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Antonio Bicudo Leme a quantia de mil e setecentos e quarenta réis do enterro e mementos, pela alma de Affonso Dias .... e por assim passar na verdade passei esta por mim feita.... ....maio de 1700 annos. — ....

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do capitão Antonio Bicudo como testamenteiro do defunto Affonso Dias uma negra que o dito defunto deixou de esmola a uma filha de Estephania de Godoy por commissão que tenho da dita senhora e

para descarga do dito testamenteiro passei esta certidão hoje 3 dias do mez de julho de setecentos annos. — *João de Brito Meirelles.*

Recebi do capitão Antonio Bicudo Leme testamenteiro do defunto Affonso Dias seis mil réis em dinheiro que o defunto deixou de esmola a Santo Antonio deste convento da villa de Santos e como syndico que sou dos religiosos do dito convento passei este recibo em Santos aos 8 de junho de 1700. — *Balthazar da Silva Sousa.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Termo de acostamento

E logo no mesmo dia mez e anno atrás declarado por mandado do juiz acostei a estes autos dois conhecimentos e arrematações e quitações, e o testamento e codicillo que pertencem a estes autos como por elles se verá de que fiz este termo de acostamento em que o dito juiz se assignou e eu Antonio Corrêa de Sá escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Falcão.**

Recebi do juiz dos orfãos vinte mil réis de que me era a dever a fazenda de Affonso Dias de Macedo, e por verdade passei este recibo em que me assignei hoje 20 de maio de 1700 annos. — *Antonio Fernandes de Campos.*

Recebi do juiz dos orfãos João Falcão de Sousa dez mil e quatrocentos e sessenta réis que importou o enterro habito e cova e o mais acompanhamento como testamenteiro que sou de Affonso Dias de Macedo e por

verdade passei este recibo hoje 20 de maio de 1700. — *Antonio Bicudo Lemme.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi como procurador do contractador Manuel Bicudo de Brito ...... mil e oitocentos réis, que a fazenda do defunto Affonso Dias era a dever ao dito meu constituinte de sua avença oito mil réis ...... Gaspar Collasso oitocentos réis, que tudo faz a conta acima e por verdade passei este de minha letra e signal 24 de maio de 1700 annos. — *Bernardo de Quadros.*

Recebi do juizo dos orfãos dez mil e cento e .... que me era a dever a fazenda de Affonso Dias .... e por verdade passei esta de minha letra por mim feita e assignada hoje 22 de maio anno de 1700. — *Pedro M........*

Recebi do sargento-mor e juiz dos orfãos José Falcão de Sousa quatro mil e oitocentos réis que me era a dever a fazenda de Affonso Dias que Deus tem e como estou pago passei este recibo hoje 24 de maio de 1700 annos. — *Domingos Fernandes de Carvalho.*

Recebi do juiz dos orfãos João Falcão de Sousa como testamenteiro que sou do defunto Affonso Dias nove mil e duzentos réis a saber seis mil réis que o defunto deixou ao glorioso Santo Antonio da villa de Santos e tres mil e duzentos réis de uma restituição que o dito defunto deixou para se lhe dizer em missas pela alma de quem quer que fôr que se não sabe quem é e por verdade passei este recibo hoje ....

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do juiz dos orfãos João Falcão de Sousa oito mil réis de esmola de uma capella de missas que me era a dever o defunto Affonso Dias de Macedo por um conhecimento e como estou pago passei este recibo em que me assignei hoje 22 de maio de 1700 annos. — *Frei Joaquim de Santa Anna.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do juiz dos orfãos João Falcão de Sousa ...... mil réis de uma restituição que deixou para mim e irmãos como herdeiros que somos de nossa mãe Juliana Cortes e de como nos pagou lhe passei esta quitação por mim assignada hoje 31 de maio de 1700. — *Jão Pires Bicudo.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

Recebi do juiz dos orfãos o sargento-mor João Falcão de Sousa dezenove mil e cento e vinte réis que esta fazenda do defunto Affonso Dias de Macedo era a dever aos herdeiros do defunto João Dias Mainarde meu pae os quaes me pertencem a mim e a meus irmãos como .... e por verdade pedi a Domingos Fernandes que por mim fizesse e assignasse commigo por testemunha hoje vinte digo dois de junho de mil e setecentos annos assigno como testemunha Domingos Fernandes de Carvalho. — *Francisco Dias Mainarde.*

Recebi do juiz de orfãos João Falcão de Sousa nove tostões que me era a dever o defunto Affonso Dias a saber dois cruzados da confraria de Nossa Senhora do Rosario e um tostão que me era a dever e por verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada hoje dois de junho de mil e setecentos annos. — *Dionysio Fernandes Bicudo.*

Recebi do juiz de orfãos João Falcão de Sousa vinte mil réis do preço de um rapaz para se pagar cem missas que deixou por sua alma o defunto Affonso Dias de quem sou testamenteiro por verdade passei esta quitação hoje cinco de junho de mil e setecentos annos. — *Antonio Bicudo Lemme.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

*
* *

E autuado o dito testamento por mandado do doutor ouvidor geral continuei destes autos vista ao promotor eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Vista ao promotor em 20 de abril de 1703.

Aos vinte dias do mez de abril de mil e setecentos e tres annos nesta dita villa de São Paulo em as minhas casas onde estava pousado ahi da parte do promotor me foram dados estes autos com sua resposta seguinte eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Este testamento falta por cumprir a restituição do valor do poldro que manda restituir para o que o testamenteiro recebeu 3$200 e juntamente convém mostrar em como no inventario que se fez se ...... dois terços da meação do defunto aos bastardos Antonio e Francisco os testamenteiros devem mostrar dentro de vinte e quatro horas satisfeito o sobredito. — **Paiva.**

E dado o fiz concluso eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Concluso em 21 de abril de 1703.

Satisfaça ao requisito do promotor. — **Peleja.**

Foi publicada a sentença acima nesta villa de Utú em audiencia da Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja aos vinte e um de abril de mil e setecentos e tres e eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Aos trinta dias do mez de abril de mil e setecentos e tres annos nesta villa de Utú em as casas onde estava pousado ahi da parte do testamenteiro Affonso digo do testamenteiro João Mendes Ferreira me foram dadas duas quitações ao diante com que satisfazia ao despacho acima de que fiz este termo eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Certifico Antonio Corrêa de Sá escrivão do juizo dos orfãos nesta villa de Utú, e seu termo em como revendo o inventario de Affonso Dias achei haver o juiz de orfãos feito partilha dos dois terços que declara em seu testamento para os bastardos a qual quantia está satisfeita, e tem dado cumprimento ao testamento o testamenteiro no que ...... em sua deixa em verdade do que passei a presente em 30 de abril de 1703 annos. — *Antonio Corrêa de Sá.*

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

O padre Frei Pedro de Sousa vigario nesta igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelaria de Itú guassu', certifico em como recebi de João Mendes Ferreira como testamenteiro do defunto Affonso Dias tres mil e duzentos réis de esmola de dez missas que deixou o dito defunto de uma restituição a qual pagou o testamenteiro em correição e de como estou entregue da dita esmola passei esta jurada in verbo sacerdotis hoje 30 de abril de 1703. — **Frei Pedro de Sousa.**

Reconheço — *Soares Ribeiro.*

E juntas as ditas quitações fiz estes autos conclusos eu João Soares Ribeiro o escrevi.

Conclusos em 30 de abril de 1703.

Julgo por cumprido este testamento com que falleceu Affonso Dias ..... satisfeito na forma ordenada no testamento e se passe quitação pedindo-a e pague as custas e o residuo que dever. Itú 30 de abril de 703. — **Antonio Luiz Peleja.**

Foi publicada a sentença acima digo retro ..... em a dita Ouvidoria Geral que aos feitos e partes fazia em as casas onde estava pousado o desembargador ouvidor geral o doutor Antonio Luiz Peleja aos trinta dias do mez de abril de mil e setecentos e tres eu João Soares Ribeiro o escrevi.

(Segue-se a conta das custas).

PEDRO PALACIO DE MENEZES

TESTAMENTO — 1696

INVENTARIO — 1700

INVENTARIO DE PEDRO PALACIO DE MENEZES

Auto de inventario que o juiz dos orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno mandou fazer dos bens que ficaram por morte de Pedro Palacio de Menezes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos nesta villa de São Paulo capitania de São Vicente partes do Brasil etc. nesta dita villa aos dezesete dias do mez de abril da dita era appareceu em pousadas e moradas do juiz de orfãos o capitão Paulo da Fonseca Bueno a viuva Maria do Prado de Siqueira para bem de fazer inventario dos bens que ficaram de seu marido Pedro Palacio de Menezes a quem o dito juiz perante mim e os avaliadores Manuel Cardoso de Azevedo e Domingos Rodrigues Moreira se acharam presentes deu o dito juiz o juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita em que lhe encarregou sob pena do qual désse a inventario todos os bens que ficaram do dito defunto ouro prata sitio casas peças escravas gado e gente da terra escripturas conhecimentos cartas de datas e sesma-

ria e outros quaesquer bens que por qualquer via ou maneira lhe pertença e dividas que a outrem fôr devedora como se fez testamento o que confessou haver feito e exhibiu logo em juizo e os herdeiros que tinha que são os seguintes de que fiz este termo de autuamento em que se assignou seu pae Ignacio do Prado ...... eu Jeronymo Pedroso escrivão ....

Titulo dos herdeiros

Joanna de idade de dez annos.
Felippa de um anno.
Todos pouco mais ou menos.

Termo de acostamento

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado acostei o testamento a estes autos de que fiz este termo de acostamento eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi.

Testamento

Em nome da Santissima Trindade Padre, e Filho, e Espirito Santo, tres pessoas e um só Deus verdadeiro.

Saibam quantos este instrumento virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos, e noventa e seis aos doze ..... de janeiro da dita era, estando em meu perfeito juizo, e entendimento que Nosso Senhor me deu, estando doente em uma cama te-

mendo-me da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido de me levar para si faço meu testamento na forma seguinte.

Primeiramente encommendo minha alma á Santissima Trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte, e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz, e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas, que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria e peço, e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus, e a todos os santos da côrte celestial particularmente ao meu anjo da guarda, e ao santo de meu nome a São Pedro, e o glorioso São Miguel a quem tenho devoção queiram por mim interceder, e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora, e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a santa fé catholica, e crer o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma, com esta fé espero de salvar minha alma não por meus merecimentos mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus.

Rogo e peço pelo amor de Deus me enterrem na igreja de Nossa Senhora ..... quando Deus faça alguma cousa de mim, e peço e rogo a meu sogro ..... do Prado por me fazer mercê queira ser meu testamenteiro.

Declaro que deixo me digam a Nosso Senhor Jesus Christo dez missas e a Nossa Senhora da Penha outras dez á Santissima Trindade tres a Nossa Senhora do Rosario tres ao anjo da guarda duas missas a São Pedro uma missa a São Miguel uma missa.

Declaro que deixo um casal de peças e um rapaz.

Declaro que tenho mais uma espingarda declaro que tenho ...., e duas foices, e tres enxadas e uma caixa grande declaro mais que .... chapéo um branco, e um preto declaro mais que deixo cinco camisas e um .... e quatro de algodão e um vestido de estamenha e um calção de .... vermelha declaro mais que deixo quatro cabeças de cavalgaduras .... mais que deixo uma toalha grande e duas pequenas e uma cama com .... lençoes.

Declaro mais que me deve Gaspar Ribeiro em dinheiro de contado que lhe emprestei ....

Declaro mais que me deve João do Prado dez patacas procedido de uma .... Balthazar da Silva quatorze mil e quinhentos ....

....

....

mais que me deve Pedro Ribeiro por uma clareza ...... tostões.

Declaro mais que me deve João Oliveira filho de Pedro de Oliveira onze, tostões .... emprestei.

Declaro que devo uma missa a Nossa Senhora do Monserrate que prometti em Santos.

Declaro que devo mais uma espingarda a Balthazar Corrêa morador em Guarating...

Declaro que sou natural desta villa de São Paulo filho legitimo de legitimo matrimonio de Pedro Palacio de Menezes e de sua mulher Maria da Luz.

Declaro que fui casado com a filha de Ignacio do Prado Maria do Prado de quem tive um filho por nome João. O qual do pouco que se achar se pagará os meus legados e que restar parti...... e com minha mulher.

....., roguei a Diogo Dias que fizesse este apontamento e juntamente se assignasse. — **Miguel Nunes de Siqueira — Diogo Dias Peres.**

*

* *

Senhor Compadre.

Recebi o de vossa mercê com toda estimação sentindo muito a má disposição de vossa mercê. Nosso Senhor lhe conserve bôa por muitos annos e eu o que possuo está muito prompto á ordem de vossa mercê o dinheiro que vossa mercê me pede não tenho em meu poder um real comtudo quando a necessidade fôr muita venderei um negrinho que tenho para pagar a vossa mercê que quem deve é captivo e os termos politicos que vossa mercê usa commigo é merecedor para que eu seja moleque de vossa mercê como obrigado que tenho recebido .... de vossa mercê envio minhas lembranças á senhora minha comadre e a vossa mercê faço o mesmo e a meu afilhado minha benção a negra leva uma gata para vossa mercê que furtei para mandar a vossa mercê tambem leva essas ibacuiba para vossa mercê co-

mer cada pela manhã uma assada pr'amor dos vomitos é bom.

Deus guarde a vossa mercê certo compadre e muito amante de vossa mercê

Balthazar da Silva

Eu Gaspar Nunes Fortuna recebi 240 para mandar dizer uma missa a Nossa Senhora do Monserrate por tenção do defunto Pedro Palacio que me deu Domingos Bicudo Leme. — *Gaspar Nunes Fortuna.*

Recebi de Maria do Prado de Siqueira a esmola de vinte e nove missas que mandou dizer pela alma de seu marido Pedro Palacio e por verdade lhe passei esta quitação por mim feita e assignada em 24 de fevereiro de 1699 annos. — *Frei Angelo da Encarnação.*

*
* *

Termo dos avaliadores

E logo em dito dia mez e anno atrás escripto e declarado mandou o juiz aos avaliadores abaixo assignados avaliassem os bens que mostrados lhe fossem o que prometteram fazer assim de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos que o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Foi avaliada uma espingarda de cinco palmos em sua avaliação de doze mil réis — 12$000

Foi avaliado um adereço espada e adaga em sua avaliação de quatro mil réis — 4$000

Dividas que a esta fazenda se deve.

Deve Braz Machado mil e duzentos e oitenta réis — 1$280

Deve Balthazar da Silva quatorze mil e quinhentos réis — 14$500

Gentio da terra

Domingos e sua mulher Maria.
Simão rapaz.

E logo mandou o juiz dos orfãos ....fazenda lançada neste inventario de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi. — **Bueno — Manuel Cardoso de Azevedo.**

Orçamento da fazenda

Somma a fazenda lançada neste intario conforme as addições della trinta e um mil e setecentos e oitenta réis — 31$780

Da qual quantia se tira para custas e revista do inventario quatro mil réis — 4$000

Ficou liquido para partir entre a viuva e orfão vinte e sete mil e setecentos e oitenta réis — 27$780

Da qual quantia se parte entre a viuva e orfãos coube á parte da viuva treze mil oitocentos e noventa réis _ 13$890

E de outra tanta quantia partida por dois orfãos coube a cada um seis mil e novecentos e quarenta e cinco réis 6$945

E nas peças coube peça e meia á viuva e a outra peça e meia aos orfãos de que tudo mandou o dito juiz fazer .... para ajuda de alimentar a seus filhos orfãos de que se deu por entregue delles de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz e a viuva tomou os bens avaliados que cabem aos orfãos e logo exhibiu em juizo a quantia que coube aos seus orfãos para se dar a ganhos que foram treze mil e oitocentos e noventa réis e somente, fica com as peças a que fica encarregado o alimentar a seus orfãos de que fiz este termo em que se assignou com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi. — **Bueno** — **Ignacio do Prado.**

Termo de conclusão

E logo em dito dia fiz estes autos conclusos ao juiz para deferir nelles o que lhe parecer justiça eu Jeronymo Pedroso escrivão dos orfãos o escrevi.

Vistos estes autos de inventario e partilhas nelles feitas faço firmes e valiosas excepto a declaração dos partidores em

presença das partes a quem condemno nas custas. São Paulo abril .... — **Bueno**.

E logo em dito dia foi publicada a sentença pelo juiz de orfãos de que fiz este termo de publicação eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi.

Termo de dinheiro dado a ganhos a José de Seixas.

Aos dezenove dias do mez de abril de mil e setecentos perante o juiz de orfãos appareceu José de Seixas a quem o juiz deu a seu pedimento a ganhos treze mil réis por tempo de um anno e sendo esteja mais tempo em seu poder correrá a ganhos até real entrega para o que obrigou sua pessoa e bens e para mais segurança offereceu a Manuel Muniz o qual se obrigou com sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver sem duvida alguma de que fiz este termo em que se assignaram com o dito juiz eu Jeronymo Pedroso escrivão de orfãos o escrevi. — **Jozeph de Seixas Borges.**

Termo de quitação a José Seixas Borges.

Aos vinte dias do mez de outubro de ....o capitão governador Manuel Bueno da Fonseca em as suas casas de moradas ahi appareceu o sargento-mor João Carvalho da Silva pelo qual foi dito

ao dito juiz que elle vinha a exhibir por José de Seixas Borges treze mil réis que devia neste inventario pelo termo atrás, que em um anno e meio ganhou mil e quinhentos e sessenta réis, que juntos com o principal fazia somma de quatorze mil quinhentos e sessenta réis, os quaes logo os exhibiu em juizo, e o dito juiz mandou passar este termo de quitação ao dito José de Seixas Borges de hoje para todo sempre e lhe dá plena, e geral quitação, e eu Domingos da Silva Teixeira escrivão de orfãos o escrevi, e se assignou o dito juiz. — **Fonseca.**

Mostra-se deste inventario a folhas 9 verso in fine exhibir José de Seixas Borges 14$500 os quaes estão em mão do depositario Manuel Caminha. São Paulo de maio ....

Termo de dinheiro dado a ganhos a Francisco Nogueira fiador Antonio Alves da Rosa.

Aos dezeseis dias do mez de junho de mil e setecentos e doze annos nesta villa de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão governador Manuel Bueno da Fonseca appareceu o alferes Francisco Nogueira, e por elle foi dito ao dito juiz que elle queria tomar a ganhos quatorze mil quinhentos e sessenta réis a oito por cento como é uso e costume nesta terra o que ouvido pelo dito juiz e deu a seu pedimento os ditos quatorze mil quinhentos e sessenta a juros

de oito por cento por um anno ou por todo o tempo que em seu poder os tiver de que pagará ganhos até real entrega para o que obrigou seus bens moveis e de raiz havidos e por haver a tudo dar e pagar a pé de juizo tanto principal como juros que vencidos fossem todas as vezes que lhe forem pedidos, e para mais segurança apresentou por seu fiador, e principal pagador a Antonio Alves da Rosa o qual se obriga assim e da mesma sorte que seu fiado se obriga e disse por estar presente fiava ao dito alferes Francisco Nogueira nos ditos quatorze mil quinhentos e sessenta réis e seus juros que vencidos fossem até real entrega, e para mais segurança hypothecou duas moradas de casas que tinha nesta villa defronte do Collegio umas terras e outras de sobrado, de que de tudo mandaram fazer este termo de obrigação que assignaram com o dito juiz e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **Manuel Bueno da Fonseca — Francisco Nogueira — Antonio Alves da Rosa.**

Quitação que dá João do Prado Palacio a Francisco Nogueira.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil e setecentos e onze annos nesta cidade de São Paulo em casas de morada do juiz de orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o alferes Francisco Nogueira e João do Prado Palacio foi dito que em sua folha de partilhas lhe deram sete mil e seiscentos e sessenta e oito réis de principal e juros vencidos os quaes tinha

recebido da mão e poder do dito alferes Francisco Nogueira e que por esta lhe dava plenaria e geral quitação de hoje para todo sempre dos ditos sete mil seiscentos e sessenta e oito réis de que de tudo mandou fazer esta quitação neste inventario que assignou e eu Jeronymo de Faria Marinho o escrevi. — **João Palacio.**

(Segue-se a quitação dada a Francisco Nogueira do resto de sua divida).

Termo de dinheiro dado a juros ao capitão Sebastião Borges da Silva.

Aos vinte e seis dias do mez de abril do anno de mil setecentos e dezesete nesta cidade de São Paulo em as casas de morada do juiz dos orfãos o capitão João Dias da Silva appareceu o capitão Sebastião Borges da Silva e por elle foi dito que elle queria tomar dinheiro á razão de juros no seu juizo o que ouvido pelo dito juiz lhe deu a seu pedimento a quantia de dez mil e seiscentos réis á razão de juros de oito por cento como é uso e costume nesta cidade, por tempo de um anno ou pelo mais tempo que em seu poder os tiver de que pagará juros até real entrega para satisfação da qual quantia obrigou sua pessoa e bens e pediu a mim escrivão fosse seu fiador e principal pagador e eu o fio na dita quantia, e que tambem assignasse por elle por estar impedido .... Francisco Cardoso Sodré ....

(Segue-se a quitação dada ao capitão Sebastião Borges da Silva).

Neste inventario ha uma orfã por nome Felippa sem tutor tem de legitima 7$668 os quaes estão na mão do alferes Francisco Nogueira a juros pelo termo que foi de maior quantia .....

Este inventario de Pedro Palacio de Menezes tem até a esta oito meias folhas e não ha nelle mais dividas que de quatorze mil réis dados a juros na era de 711 ao alferes Francisco Nogueira, notifique-se ao devedor para que dê contas e ao curador, que dê contas do seu curado. São Paulo 9 de novembro de 715 annos. — **Sylva.**

Quitação que dá João do Prado da Silva a Maria Bueno viuva que ficou do capitão João Dias da Silva.

Aos oito dias do mez de junho de mil e setecentos e trinta e dois annos nesta cidade de São Paulo em as casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado ahi appareceu João do Prado Palacio digo do Prado da Silva e por elle me foi dito que elle neste inventario do defunto seu pae Pedro Palacio de Menezes tinha a sua legitima, e como era passado muito se não sa-

bia parte certa aonde estivesse a dita quantia e por se achar um termo com a rubrica do juiz de orfãos que nesse tempo presidia por nome o capitão João Dias da Silva e mandando notificar a viuva sua mulher Marianna Bueno para que lhe satisfizesse a dita quantia visto não haver sahida ao dinheiro que o dito defunto recebera se ajustou o dito João do Prado da Silva com a dita Marianna Bueno a satisfazer-lhe ametade da quantia do principal que eram seis mil trezentos e quarenta réis, e que a outra ametade de seis mil trezentos e quarenta réis a haveria elle dito João do Prado da Silva dos mais herdeiros do dito defunto visto a fazenda do dito defunto João Dias da Silva . . . . pela viuva e mais herdeiros e assim que elle estava pago e satisfeito dos ditos seis mil trezentos e quarenta réis da parte que tocava da sua ametade de Marianna Bueno do que neste inventario se achava dever o defunto João Dias da Silva no termo a folhas oito por haver da dita recebido a dita quantia e ser-lhe pertencente a sua legitima paterna pelo que me disse dava como com effeito deu por esta geral quitação de hoje para todo sempre á dita Marianna Bueno dos ditos seis mil trezentos e oitenta digo e quarenta réis ametade da quantia no termo retro e por verdade me pediu lhe fizesse este termo em que se assignou e eu José Alvres Torres escrivão dos orfãos que o escrevi. — **João do Prado da Silva.**

*

* *

Senhor Juiz dos Orfãos.

Diz Felippa do Prado mulher de Antonio Rodrigues Moreira que ella tem licença para tirar alguma legitima que lhe tocou por morte de seu pae Pedro Palacio, na partilha que se fez de seus bens neste juizo de vossa mercê entre os mais herdeiros; e porque para o poder fazer lhe é necessario primeiro a sua folha de partilha com a qual quando entrar a requerer apresentará a dita licença.

Portanto

Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar se lhe dê a dita folha na forma do estylo para com ella poder requerer.

E. R. M.

Mostre o supplicante a licença que tem e justificado ser casado se lhe passará sua sentença para cobrar sua legitima. São Paulo 28 de abril de 1721. — Sylva.

Certificamos nós abaixo assignados em como a escripta atrás é letra e signal de Antonio Rodrigues que assignou e escreveu a rogo digo que é letra de Jeronymo Dias que escreveu a rogo de seu irmão Antonio Rodrigues que tudo juramos pelo juramento dos Santos Evangelhos .... cidade de São Paulo aos vinte e oito dias do mez de abril de mil e setecentos e vinte e um annos. — **Bastião Pereira — Antonio de Oliveira.**

Estanislau Corrêa Ribeiro tabellião publico do judicial e notas nesta cidade de São Paulo e seu termo certifico e porto por fé em como conheço e reconheço os signaes acima serem os proprios de Sebastião Pereira e Antonio de Oliveira pelos ver escrever varias vezes de que passo o presente reconhecimento por mim feito e assignado em publico e raso signal que é tal como se abaixo vê aos vinte e oito dias do mez de abril de mil e setecentos e vinte e um annos. — **Estanislau Corrêa Ribeiro** — Em testemunho de verdade. *(Está o signal publico do tabellião)*.

*
* *

Minha Esposa e Senhora.

Como quer que vossa mercê diz que a desgraça é com vossa mercê não é com razão sendo que eu sou o desgraçado que anda correndo o mundo e me não posso valer que estas minas é de desgraça minha não é de fortuna e em tendo modo e cobrado as minhas dividas para pagar o que devo e ir-me para esse bairro aonde assiste como diz que está corrida da desgraça deve cobrar sua legitima do inventario do senhor juiz de orfãos que o senhor nosso tio Pedro de Lima foi quem tratou desse negocio vá ... cidade ajuste-se .... ou peça algum Sr. honrado que lhe tire essa sua legitima do dito inventario pois que seu irmão o senhor meu cunhado João do Prado tirou a sua legitima vossa mercê faça o mesmo remedeie-se com isso até eu ir destas minas e a meu cunhado Salvador do Prado .... por sua e ao senhor nosso pae Sr. Pedro do Prado nosso tio faço o mesmo e a senhora nossa mãe e nosso filho Januario faço minhas benções. Rogue a Nosso Senhor por mim e Deus lhe dê muita saude, e vida para nos vermos com saude. Hoje 8 e de março do corrente de 1711 annos.

Deste seu esposo que muito a ama

Antonio Rodrigues Moreira.

A' Senhora Felippa do Prado minha Esposa e Sra. que Deus guarde muitos annos em favor do Sr. meu tio Antonio de .... Oliveira. Vae de Pintagim.

INDICE

INDICE